

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,**

qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ainda em atendimento ao r. despacho de fls. 868, expor e requerer o seguinte:

Após o protocolo da petição e documentos de fls. 872/932, verificou-se alguns erros de digitação e ausência de juntada de documentos embora mencionados na petição de fls. 872/878, a seguir apontados e oportunamente corrigidos:

Por primeiro, as relações de bens dos sócios da postulante recuperanda

MRF. Às fls. 879 é preciso corrigir o erro de digitação a respeito do valor das quotas societárias da sócia SANDRA; onde no documento consta o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **tem-se por correto o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; enquanto às fls. 880, da relação de bens do sócio FABIO, consta erro de digitação em relação à quantidade de quotas sociais que possui, sendo que onde consta o total de 30.000 (trinta mil) quotas, **tem-se por correto a quantidade de 20.000 (vinte mil) quotas.**

Para fins de comprovação desta informação trazida agora aos autos para corrigir o erro material, junta cópia da alteração contratual disponível no site da JUCESP.

Seguindo com os erros observados, às fls. 875 foi mencionado o protocolo de pedido de encerramento da filial da MRF junto à JUCESP, contudo por um lapso o documento não foi juntado na ocasião, contudo o faz nessa oportunidade.

Verificou-se ainda que na relação de bens do ativo não circulante das empresas, às fls. 887 as máquinas HAITIAN, modelos 120 e 250 pertencente a postulante recuperanda JRV e modelo 250 pertencente a postulante recuperanda MRF, **foram lançadas equivocadamente no rol de bens que não estão em garantia, sendo que tais equipamentos detêm reserva de domínio, conforme contratos juntados às fls. 922/932.**

Oportunamente, junta o contrato da máquina modelo 120, pertencente à empresa JRV, que não fora juntado por um lapso na ocasião da petição de fls. 872/878.

Por fim, junta oportunamente, **contrato de alienação fiduciária das máquinas mencionadas às fls. 883/884 relacionadas à empresa POLIKEM TECNOLOGIA EM POLÍMEROS LTDA – EPP, bem como, a cessão dos direitos e créditos do contrato da empresa PLASMACHRO IND E COM DE POLÍMEROS – EIRELI juntado às fls. 904/909.**

Assim, para fins de correção e inclusão dos documentos faltantes na ocasião da petição de fls. 872/878, requer à Vossa Excelência o



recebimento desta com a juntada dos documentos anexos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 01 de outubro de 2023.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUICESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 425.226/15-3

FLÁVIA REGINA BRITTO  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Indústria e Comércio Exterior  
do Comércio Econômico, Ciências e Tecnologia

12 NOV 2015



Carta do Requerimento  
CAMPINAS - ASSIMP

JUCESP PROTOCOLO  
2.120.711/15-0

DATA DO REGISTRO: 12/28/2015

ESCRITÓRIO REGIONAL  
CAMPINAS - JUCESP

0068

PROTOCOLO

**DEFERIDO**

SEQ. DOC.

1



JUNTA COMERCIAL  
E.R. JUICESP - Campinas



12 NOV 2015

**CADASTRADO  
ASSIMP/CAMPINAS**

JOSE DARRIMAN FIGO  
Assessor Técnico  
R.G. Nº 13.621.475

DADOS CADASTRAIS

**SINGULAR**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ESCRITÓRIO REGIONAL CAMPINAS

1

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3522105244-4	CODIGO DE BARRAS (NIRE) 		CNPJ DA SEDE 08.615.230/0001-77
ATO(S) Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL M.R.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - EPP				
LOGRADOURO RUA CAMPINAS			NÚMERO 61	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TRIUNFO	CEP 13920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5285	
MUNICÍPIO Pedreira			UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.	
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA			
DARE 116,73	NOME: <b>FÁBIO RODRIGO DE OLIVEIRA (Administrador)</b>			
DARF 21,00	ASSINATURA:		DATA ASSINATURA: 30/10/2015	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**Controle Internet**

017561558-6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/10/2015 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000955-54-2023-8-26. O código TPnhtDko.



JUCESP

**A.D.J. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.**  
Alceu Dalfo Júnior – CRC 1SP135763/O-9

Visto  
Conferido  
RG.: 13.621.475

JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**"M.R.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. EPP."**

NIRE: 35221052444

CNPJ Nº 08.615.230/0001-77

Inscrição Estadual nº 519.101.321.116

Pelo presente instrumento particular, os infra-assinados:

**1º - Fábio Rodrigo de Oliveira**, natural de Diadema, Estado de São Paulo, brasileiro, casado, empresário, nascido dia 13/09/1983, portador da cédula de identidade RG nº 34.992.068-0-SSP/SP, expedida em 29/07/1996 e CPF nº 223.678.958-05, filho de Sebastião Fernando de Oliveira e Cleusa Maria de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Amburana, nº 13, Condomínio Residencial Alphaville, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-371;

**2º - Maria Lúcia Matarello Garcia**, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 03/05/1951, portadora da cédula de identidade RG nº 6.165.165-5-SSP/SP, expedida em 02/04/2012 e CPF nº 244.437.868-72, filha de Clovis Matarello e Iolanda Bellini Matarello, residente e domiciliada na Avenida Nova Cantareira, nº 74, Apto.33, Bairro Tucuruvi, município de São Paulo, estado de São Paulo, Cep: 02.330-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo de Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico - CNAE: 2229-3/0, sob nome empresarial de M.R.F. Indústria e Comércio de Plásticos Ltda-EPP, com sede na Rua Campinas, nº 61, Jardim Triunfo, município de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-000, com contrato social devidamente registrado na Jucesp sob nº 35221052444 em sessão dia 06/12/2006 e última alteração sob nº 225.612/12-4 em sessão dia 15/06/2012; CNPJ nº 08.615.230/0001-77; Inscrição Estadual nº 519.101.321.116, resolvem alterar o referido contrato social, bem como promover sua consolidação, como segue:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 1ª.)** A sócia Maria Lúcia Matarello Garcia, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 30.000 (trinta mil) quotas do capital da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, brasileira, casada, empresária, nascida em 25/07/1980, filha de Milton Garcia e Maria Lúcia Matarello Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 36.169.971-2-SSP/SP, expedida em 08/08/2012 e CPF nº 218.428.988-41, residente e domiciliada na Rua Amburana, nº 13, Condomínio Residencial Alphaville, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-371.

**Cláusula 2ª.)** A sócia Maria Lúcia Matarello Garcia, declara haver recebido nesta data em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, assim como declara ter recebido todos seus direitos e haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 3ª.)** A sócia admitida Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira na condição de cessionária da parte cedente Maria Lúcia Matarello Garcia, a partir deste contrato, assume todos os direitos e obrigações, como sócia solidária, idêntica aos demais sócios, na forma contratual da sociedade.

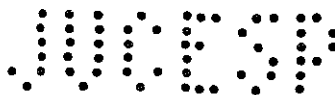
**Cláusula 4ª.)** A sócia Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, admitida na sociedade declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos políticos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 5ª.)** O capital social por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

Rua José Piva, nº 121, Vila Santo Antonio, Pedreira (SP), CEP 13920-000  
Telefones: (19) 3893-3333, 3893-3434, 3893-5144, 3853-2518, 9715-3443

COMERCIAL REGIONAL S - SP  
2015  
COLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TPnhtDko.



**A.D.J. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA**

Alceu Dalto Júnior – CRC 1SP135763/O-9

Visto	
Contado	
RG: 13.621.475	

Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira.....30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00 = 60,00%  
 Fábio Rodrigo de Oliveira.....20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 = 40,00%  
 Totalizando.....50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00 = 100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e ainda respondem solidariamente pelas obrigações sociais e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Cláusula 6ª.) A administração e uso da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios Fábio Rodrigo de Oliveira e Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Os mesmos representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º.) Os sócios Fábio Rodrigo de Oliveira e Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, administrarão a sociedade em conjunto ou isoladamente, tendo poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo 2º.) É vedado o uso do nome empresarial, pelos administradores, em atividade estranha ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 3º.) Responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo 4º.) Os administradores serão obrigados a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo 5º.) Os documentos relacionados com a parte financeira da sociedade serão assinados pelos sócios administradores Fábio Rodrigo de Oliveira e Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, em conjunto ou isoladamente, sendo facultado para tanto, mediante instrumento público, a outorga de poderes a terceiros, bem como a delegação de outros poderes, mediante instrumento público ou particular para os atos que envolvam meramente a prática de atos rotineiros e de execução da atividade empresarial.

Cláusula 7ª.) Face a alteração acima efetuada e em virtude da adequação da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios de comum acordo consolidar o contrato social da sociedade Limitada, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o qual a partir desta data, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**DOS SÓCIOS**

1º - **Fábio Rodrigo de Oliveira**, natural de Diadema, Estado de São Paulo, brasileiro, casado, empresário, nascido dia 13/09/1983, portador da cédula de identidade RG nº 34.992.068-0-SSP/SP, expedida em 29/07/1996 e CPF nº 223.678.958-05, filho de Sebastião Fernando de Oliveira e Cleusa Maria de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Amburana, nº 13, Condomínio Residencial Alphaville, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-371;

2º.) **Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira**, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, brasileira, casada, empresária, nascida em 25/07/1980, filha de Milton Garcia e Maria Lúcia Matarello Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 36.169.971-2-SSP/SP, expedida em 08/08/2012 e CPF nº 218.428.988-41, residente e domiciliada na Rua Amburana, nº 13, Condomínio Residencial Alphaville, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-371.

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª.) A sociedade é limitada e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividade em 06/12/2006 e gira sob o nome empresarial de M.R.F. Indústria e Comércio de Plásticos Ltda-EPP.

Cláusula 2ª.) A sociedade tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico – CNAE: 2229-3/01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TPnntDko.





ADJ

**A.D.J. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA**

Alceu Dalte Júnior – CRC 1SP135763/O-9

Visto	
Conteúdo	
RG: 13.621.475	

Cláusula 3ª) A sociedade tem sua sede em Pedreira, Estado de São Paulo, na Rua Campinas, nº 121, Jardim Pimenta, Estado de São Paulo, CEP 13920-000.

ADJ

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4ª.) O capital social totalmente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

1 – O sócio Fábio Rodrigo de Oliveira é proprietário de 20.000 (vinte mil) unidades de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondente a 40,00% (quarenta por cento) do capital social;

2 – A sócia Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira é proprietária de 30.000 (trinta mil) unidades de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, correspondente a 60,00% (sessenta por cento) do capital social;

que podem ser assim visualizadas:

Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira.....	30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00 =	60,00%
Fábio Rodrigo de Oliveira.....	20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 =	40,00%
Totalizando.....	50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00 =	100,00%

Parágrafo 1º) As quotas sociais e seus respectivos quinhões são indivisíveis e impenhoráveis a qualquer título, conferindo a seu titular o direito a um voto para cada unidade nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º) A cessão total ou parcial das quotas a terceiros, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

Parágrafo 3º) A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 5ª) - A administração e uso da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios Fábio Rodrigo de Oliveira e Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Os mesmos representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º.) Os sócios administradores, Fábio Rodrigo de Oliveira e Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, terão poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo 2º.) Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore".

Parágrafo 3º.) Os documentos relacionados com a parte financeira da sociedade serão assinados pelos sócios administradores Fábio Rodrigo de Oliveira e Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, já qualificado acima, em conjunto ou isoladamente, sendo facultado, para tanto, mediante instrumento público, a outorga de poderes a terceiros, bem como a delegação de outros poderes, mediante instrumento público ou particular para os atos que envolvam meramente a prática de atos rotineiros e de execução da atividade empresarial.

Parágrafo 4º.) O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, o qual responderão solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Cláusula 6ª) Os administradores estão autorizados ao uso da denominação social em negócios voltados aos interesses da sociedade.

Parágrafo 1º) É vedado o uso da mesma em negócios estranhos ao objeto social, e, também em fianças, avais e endossos para terceiros ou mesmo para os sócios.

Parágrafo 2º) Objetivando a preservação da imagem empresarial, ficam os sócios proibidos da prática pessoal e em

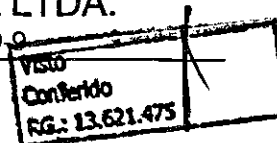
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TPnhtDko.



ADJ

**A.D.J. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.**

Alceu Dalte Júnior – CRC 1SP135763/O-9



nome próprio dos atos acima.

Cláusula 7ª) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 8ª) A entrada de novos sócios dependerá da aprovação da totalidade do capital social.

Parágrafo Único) Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros, sem previamente oferecê-las aos outros sócios o direito de adquiri-las nas mesmas condições, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso.

Cláusula 9ª) As modificações do contrato social serão decididas por maioria absoluta de votos.

Cláusula 10ª) Na forma do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo administrador em conjunto ou isoladamente, prevalecendo, para efeito de votação, o disposto no artigo 1.010 do mesmo Código Civil, dispensadas as formalidades do artigo 1.152, parágrafo 3º do Código Civil, quando todos os sócios comparecem ou declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula 11ª) Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício.

Parágrafo Único) Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

**DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Cláusula 12ª) A sociedade é de pessoas, sendo vedada a cessão de quotas sociais a terceiros, seja a que título for.

Parágrafo 1º) Cabe ao sócio que desejar retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo 2º) Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, o sócio retirante receberá da sociedade em 12 (doze) parcelas os haveres que tiver, o que será apurado em balanço patrimonial efetuado especialmente para sua determinação.

Cláusula 13ª) Falecendo qualquer dos sócios, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, inclusive legatários, testamentários ou donatários, somente serão admitidos na sociedade por deliberação da maioria absoluta dos sócios remanescentes. Em caso de não admissão, referidos herdeiros ou sucessores do "de cujus", receberão seus haveres, na forma da cláusula 12, parágrafo 2º.

Parágrafo 1º) Em caso de falecimento dos sócios, ainda que aceito pela sociedade a permanência dos herdeiros; não convindo a estes últimos, poderão se retirar do quadro societário, hipótese que receberão seus haveres na forma da cláusula 12, parágrafo 2º.

Parágrafo 2º) No caso de retirada dos sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço a ser levantado na ocasião.

Cláusula 14ª) Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo único) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido.

Cláusula 15ª) A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 5 (cinco) anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 16ª) A sociedade a qualquer tempo poderá abrir, manter e fechar filiais ou depósitos, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TPntDko.



JUCESP

A.D.J. ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Alceu Dalto Júnior - CRC 1SP135763/O-9

Visto Conferido RG.: 13.621.075

Cláusula 17ª) A liquidação da sociedade atende-se ao disposto no Código Civil.

Cláusula 18ª) Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração na sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos políticos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 19ª) Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, re(ra)tificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

Cláusula 20ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de São Paulo.

Pedreira, 27 de Outubro 2.015.

[Signature of Fábio Rodrigo de Oliveira]

Fábio Rodrigo de Oliveira

[Signature of Maria Lúcia Matarello Garcia]

Maria Lúcia Matarello Garcia

[Signature of Sandra Carolina Matarello Garcia]

Sandra Carolina Matarello Garcia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 425.226/15-3. LÁVIA REGINA BRITTO SECRETARIA GERAL

JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 12 NOV 2015 ER. CAMPINAS - ASSIMPI

Testemunhas:

[Signature of Alceu Dalto Júnior]

Alceu Dalto Júnior RG nº 16.128.241-SSP/SP

[Signature of Ana Paula Selinger di Dalto]

Ana Paula Selinger di Dalto RG nº 26.709.352-4-SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. Tabelião: Gilberto João Gallo. Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893-6430 e 3852-3333. RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA. PPR. ATN R\$ 7.43. F. 15/11/2015 15:05. C1: AA-06073R

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Ignas Camilotti

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TPnhtDko.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.30.14.29.98 - 08.615.230.000.177

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.615.230/0001-77
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ - 29/10/2015  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**DBE TRANSMITIDO**

**DBE VERIFICADO**  
*OK*

Visto Conferido  
 RG: 13.621.475

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA	CPF 223.678.958-05
LOCAL	DATA 29/10/2015

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 10.633.658/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TPnhtDKO.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 1013

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032818171-4



DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO Encerramento de Filial; NOME EMPRESARIAL M.R.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; LOGRADOURO RUA CAMPINAS; MUNICÍPIO Pedreira; UF SP; TELEFONE; EMAIL; CNPJ - SEDE 08.615.230/0001-77; NIRE - SEDE 3522105244-4; VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28; DARF: R\$ ,00; DATA: 20/09/2023; SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Three large empty boxes for CARIMBO PROTOCOLO, CARIMBO DISTRIBUIÇÃO, and CARIMBO ANÁLISE.

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE. List of document types with checkboxes: DBE, Procuração, Alvará Judicial, Formal de Partilha, Balanço Patrimonial, Outros, Documentos Pessoais, Laudo de Avaliação, Jornal, Protocolo / Justificação, Certidão.

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO. Large empty box for registration labels and stamps.

OBSERVAÇÕES: Large empty box for observations.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cv.



CONTROLE INTERNET  
032818171-4



### CAPA DO REQUERIMENTO

### DADOS CADASTRAIS

DATADOR	INFORMAÇÕES <b>DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96</b> NOME EMPRESARIAL <b>M.R.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
---------	---	-------------------------

ATO(S)  
Encerramento de Filial

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO  
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA

RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cV.

CONTROLE INTERNET  
032818171-4**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
<b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
<b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b>		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
<b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE</b>		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
<b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)</b>		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
<b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
<b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	



CONTROLE INTERNET  
032818171-4



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	

**7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES**

7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	

**8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES**

8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	

**9 - SÓCIOS**

9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO VISI TADELLI THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cV.



CONTROLE INTERNET

032818171-4



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	

**10 - PESSOA JURÍDICA**

10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	

**11 - ADMINISTRADOR**

11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	

**12 - CONSELHO FISCAL**

12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	
------	---	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cV.





CONTROLE INTERNET

032818171-4



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
<b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
<b>14 - OBJETO/CNAE</b>		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
<b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b>		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cV.





CONTROLE INTERNET

032818171-4



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
<b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>		
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
<b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>		
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
<b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>		
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
<b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>		
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
<b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>		
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 202, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
<b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>		
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
<b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>		
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	



CONTROLE INTERNET

032818171-4



22 - FECHO	
22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção I, capítulo II.
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.3	A rubrica aposta na folha ____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devida- mente fundamentada.
23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, se- ção II, capítulo II.
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção II, capítulo II.
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, se- ção II, capítulo II.
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção IV, capítulo II.
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção II, capítulo II.
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção II, capítulo II.
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios



CONTROLE INTERNET  
032818171-4



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	

**24 - FILIAIS**

24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	

**25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC**

25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	

**26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO**

26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	

**27 - FORMALIDADES ADICIONAIS**

27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cv.



CONTROLE INTERNET  
032818171-4



27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	

**Outras Exigências/ Descrever**

---



---



---



---



---



---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2023 às 18:51, sob o número W41023700010249. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código QoJZ53cV.





## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO

### COM RESERVA DE DOMÍNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**HAITIAN HUAYUAN SOUTH AMERICA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Vernalha, nº. 128, Jardim Boa Vista, CEP 18132-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.277.056/0001-62, IE : 653.124.925.112, neste ato representada por Sr. Feiyi Xu, chinês, casado, comerciante, portador do RNE nº. V523554-H - DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 232.905.118-33, doravante denominada simplesmente "**VENDEDORA**"

,e, de outro lado,

**JRV COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, Rua Sumaré, nº 43, Bairro Jardim Triunfo, CEP 13.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.810.736/0001-59, IE nº. 519.064.444.116, neste ato representado conforme seu contrato social por **Sr. Gustavo de Oliveira Folli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.34.564.887-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 372.875.018-21, doravante denominada simplesmente "**COMPRADOR**",

têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento com Reserva de Domínio (o "Contrato") que será regido conforme os termos e condições seguir declinados, que livremente estipulam e aceitam.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a venda, pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, da(s) máquina(s) industrial (is) identificada(s) na Cláusula 1.1.1 abaixo (doravante denominada "Máquina"), sendo esta venda condicionada ao efetivo pagamento integral do preço através da constituição de reserva de domínio na forma dos artigos 521 e seguintes do Código Civil.

1.1.1. 01 (Uma) máquina injetora de plástico assim descrita:

Modelo: SA1200II/370e  
 Marca: Haitian  
 Estado de Conservação: nova e sem uso  
 Número de série: 201807012051979  
 Sistema Operacional (painel etc.): Techmation.  
 Cor Predominante: Azul.  
 Peso: 4.35  
 Outros elementos caracterizadores:





1.2. A Máquina será entregue pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** com todos os acessórios que fazem parte da mesma, ***inclusive os Itens de Segurança exigidos pelas leis Brasileiras e pelas Normas Internacionais***, de pleno conhecimento da **COMPRADORA**, tudo em acordo com o descrito no manual técnico que a acompanha. Os custos de frete e seguro para a entrega da Máquina serão de exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**, que assumirá todos os riscos do transporte.

1.2.1. A eventual perda da Máquina ou danos sofridos durante o transporte, não serão motivo para a **COMPRADORA** eximir-se de cumprir suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto ao pagamento do preço acordado.

## 2. DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço total da Máquina objeto deste Contrato é de **R\$ 176.776,80** (Cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), que será pago pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** dividido em parcelas, da seguinte forma:

2.1.1. Um sinal no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pago até o dia da retirada da máquina.

2.1.2. Primeira parcela de R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/04/2019.

2.1.3. Segunda parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), , com vencimento em 08/05/2019.

2.1.4. Terceira parcela de R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/06/2019.

2.1.5. Quarta parcela de R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/07/2019.

2.1.6. Quinta parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/08/2019.

2.1.7. Sexta parcela de R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/09/2019.

2.1.8. Sétima parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/10/2019.

2.1.9. Oitava parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/11/2019.

2.1.10. Nona parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/12/2019.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO FIANDEIRO HONORATO ZIVINHO e é válido para uso em processos de licitação. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000965-89.2022.8.26.0566 e código B8BFC7R.x.





- 2.1.11. Décima parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/01/2020.
- 2.1.12. Décima primeira parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/02/2020.
- 2.1.13. Décima segunda parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/03/2020.
- 2.1.14. Décima terceira parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/04/2020.
- 2.1.15. Décima quarta parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/05/2020.
- 2.1.16. Décima quinta parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/06/2020.
- 2.1.17. Décima sexta parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/07/2020.
- 2.1.18. Décima sétima parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/08/2020.
- 2.1.19. Décima oitava parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/09/2020.
- 2.1.20. Décima nona parcela R\$6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/10/2020.
- 2.1.21. Vigésima parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/11/2020.
- 2.1.22. Vigésima primeira parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/12/2020.
- 2.1.23. Vigésima segunda parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/01/2021.
- 2.1.24. Vigésima terceira parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/02/2021.
- 2.1.25. Vigésima quarta parcela R\$ 6.115,70 (Seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos), com vencimento em 08/03/2021.







3.3. Com base na reserva de domínio ora pactuada, em caso de inadimplemento da **COMPRADORA** no pagamento de qualquer das parcelas do preço da Máquina, a **VENDEDORA** poderá aplicar o disposto na Cláusula 8.2.

#### 4. DO (A) DEVEDOR SOLIDÁRIO (A)

4.1. De acordo com Artigos 286 a 298 e 818 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **Sr. Gustavo de Oliveira Folli**, pessoa física, com domicílio na cidade de Pedreira, na Rua Baptista Galli, nº 200, Bairro Vista Alegre, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 372.875.018-21 e **Sr. Fábio Rodrigo de Oliveira**, pessoa física, com domicílio na cidade de Campinas, na Rua Amburana, nº 13, Condomínio Residencial Alphaville, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 223.678.958-05, doravante denominado **DEVEDOR SOLIDÁRIO** se compromete irrevogavelmente a pagar conjunta e isoladamente todos os valores efetivamente devidos pela Cessionária de acordo com o presente, caso ela (Cessionária) não cumpra quaisquer de suas obrigações financeiras na respectiva data de vencimento, conforme previsto no contrato original..

4.2. Esta fiança concedida pelo fiador cobre todas e quaisquer obrigações da **COMPRADOR** de pagamento à **VENDEDORA** de acordo com o presente contrato, incluindo, entre outras, o pagamento do principal, dos juros, penalidades, impostos e despesas judiciais, caso a **VENDEDORA** tenha que recorrer a medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais para obter esses pagamentos.

4.3. O **DEVEDOR SOLIDARIO**, desde já, compromete-se, independentemente da interferência ou autorização do **COMPRADOR** a efetuar o pagamento de qualquer valor eventualmente não pago pelo **COMPRADOR** em sua respectiva data de vencimento, incluindo o principal, os juros e os outros encargos aplicáveis, dentro do prazo não prorrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas desde o primeiro dia úteis bancário seguinte ao seu recebimento de uma solicitação a esse respeito enviada pela **VENDEDORA**.

4.4. A falta do **DEVEDOR SOLIDARIO** em cumprir essa obrigação no prazo supramencionado dará origem à mora imediata do **COMPRADOR** e do **DEVEDOR SOLIDARIO**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou citação judicial ou extrajudicial. Quaisquer pagamentos efetuados pelo **COMPRADOR** ou pelo **DEVEDOR SOLIDARIO**, de acordo com o presente contrato serão efetuados em fundos imediatamente disponíveis e livremente transferíveis.

4.5. O **DEVEDOR SOLIDARIO**, neste ato, renuncia expressamente os benefícios concedidos pelo Artigo 827 do código Civil Brasileiro.

4.6. Está fiança permanecerá em vigor enquanto qualquer valor devido pelo **COMPRADOR** à **VENDEDORA** de acordo com o presente contrato permanecer







pendente, e será rescindida somente após o pagamento integral, completo e satisfatório de todas as dívidas do **COMPRADOR** perante a **VENDEDORA**.

4.7. O Fiador desde já concorda com a cessão dos direitos transmitidos por este Contrato, independentemente de notificação prévia.

## 5. DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

5.1 Concomitantemente ao recebimento da Nota Fiscal de Venda da Máquina objeto deste Contrato, e enquanto perdure a reserva de domínio supra, a **COMPRADORA** obriga-se a contratar e pagar um seguro para a Máquina, com cobertura contra risco de roubo, furto, incêndio, raios, desmoronamentos, inundações e outros, junto a companhia de seguros de reconhecida idoneidade e por valor não inferior ao valor de mercado da Máquina, figurando a **VENDEDORA** como única beneficiária do mesmo. A **COMPRADORA** deverá encaminhar cópia da respectiva apólice à **VENDEDORA**, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Nota Fiscal de Venda da Máquina.

5.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro da Máquina antes da quitação total do preço ajustado, a **COMPRADORA** fica obrigada a comunicar tal fato à **VENDEDORA** imediatamente, e a outorgar à **VENDEDORA**, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, por instrumento público, procuração para que a **VENDEDORA** possa receber o valor da indenização junto à seguradora em montante suficiente para quitar todas as parcelas da Máquina ainda pendentes de pagamento e todos os custos incorridos pela **VENDEDORA**, que deverá entregar à **COMPRADORA** o saldo da indenização, se houver.

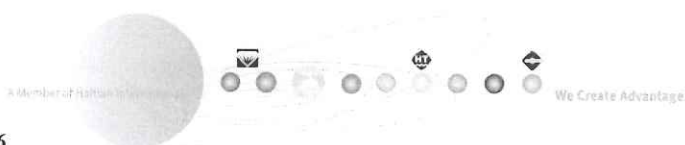
## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Fica acordado entre as Partes, que a partir do efetivo depósito da Máquina à **COMPRADORA**, esta responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente a si ou a terceiros em virtude do uso da Máquina, bem como por todos os riscos a que a mesma estiver sujeita e pelas consequências daí resultantes.

6.2. A Máquina objeto do presente Contrato será formalmente tida por depositada e entregue à **COMPRADORA** no ato da transferência de sua posse para o preposto da **COMPRADORA** na forma da Cláusula 1.2, após vistoria e assinatura do respectivo termo de recebimento, por esta ou por seu preposto.

6.3. A expressão depósito nos itens anteriores presta-se apenas à eventual aplicação da Lei Federal n. 13.105/2015, em seu artigo 311, inciso III.

6.3.1 Durante a vigência deste Contrato e até a integral quitação do preço da Máquina, a **COMPRADORA** deverá mantê-la em perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando às suas expensas todo e qualquer serviço de obra ou manutenção que vier a ser necessário para a correta instalação e operação da máquina em seu estabelecimento.







**6.3.2.** A **COMPRADORA** deverá abster-se de usar a Máquina para fins não previstos em suas especificações técnicas e a não efetuar qualquer alteração ou adaptação na Máquina, qualquer que seja a razão, sem a prévia e expressa autorização da **VENDEDORA**.

**6.4.** Durante a vigência deste Contrato e até a integral quitação do preço da Máquina, a **COMPRADORA** se obriga a permitir o acesso de representante da **VENDEDORA** em seu estabelecimento para fins de vistoria da Máquina, desde que solicitada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **7. DA GARANTIA TÉCNICA**

**7.1.** A **VENDEDORA** obriga-se a prestar à **COMPRADORA** garantia técnica à dita Máquina, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste Contrato, ressalvados os casos de exclusão ou extensão da garantia.

**7.1.1.** O prazo de garantia acima estipulado é fixo, sendo que eventual utilização da garantia técnica ora acordada pela **COMPRADORA** não implicará em suspensão da contagem ou em nova contagem do prazo de garantia de 2 anos.

**7.2.** Durante o prazo da garantia técnica, a **VENDEDORA** se obriga a consertar qualquer vício ou defeito na Máquina ou, em não sendo possível o conserto, a substituir a Máquina defeituosa, sem qualquer ônus para a **COMPRADORA**.

**7.3.** A presente garantia técnica limita-se a vícios e defeitos nas Máquinas, incluindo aqueles causados por deficiência de material e/ou de mão-de-obra utilizados em sua fabricação, e não inclui a substituição de peças e componentes sujeitos a desgaste natural decorrente do uso da Máquina, tais como conjunto de canhão e rosca que tem sua garantia estimada em 3 meses após a instalação do equipamento, cuja responsabilidade será exclusivamente da **COMPRADORA**.

**7.4.** A garantia técnica não poderá ser aplicada em caso de: (i) defeitos ou problemas na Máquina causados por instalação ou uso incorreto feito pela **COMPRADORA**, em desacordo com as especificações técnicas da Máquina; (ii) defeitos ou problemas decorrentes de alterações ou modificações feitas pela **COMPRADORA** ou por terceiros na Máquina sem autorização pela **VENDEDORA**; (iii) outros casos de defeitos ou falhas causados pelo própria **COMPRADORA** ou terceiros.

## **8. PRAZO E RESCISÃO MOTIVADA.**

**8.1.** Este Contrato tem início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até que todas as obrigações nele previstas tenham sido integralmente cumpridas pelas partes.

**8.2.** No caso de inadimplemento da **COMPRADORA** no pagamento de quaisquer das parcelas do preço por período superior a 15 (quinze) dias, caberá à **VENDEDORA** optar, na forma da lei e a seu exclusivo critério, por:



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO FIANDELRO HONZ/ATAZ/VENDEDORA e enviado para o sistema de autenticação de documentos do processo 10009663-69.2022.8.26.0566 e código BEEBFCGRX. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009663-69.2022.8.26.0566 e código BEEBFCGRX.





(i) manter vigente o Contrato e propor ação de cobrança contra a **COMPRADORA**, hipótese em que a dívida será atualizada pelo IGP-M/FGV e terá a incidência de juros e de multa conforme a Cláusula 2.3.

(ii) efetuar a rescisão motivada deste Contrato, requerendo a imediata reintegração da posse da Máquina. Neste caso, a **VENDEDORA** devolverá à **COMPRADORA** os valores já pagos por esta até a data da rescisão, descontando deste montante valor suficiente para cobrir:

ii.1. Depreciação do equipamento que será apurada nos termos da Instrução Normativa n. 162, de 31.12.1998, editada pela Receita Federal do Brasil, que prevê o percentual de 10% ao ano;

ii.2. Perdas e danos, lucros cessantes e danos emergentes, nos termos dos artigos 527 e 475, do Código Civil Brasileiro, durante o período em que a **COMPRADORA** esteve em posse do equipamento;

ii.3. Honorários advocatícios contratados nos termos do que dispõe os artigos 389 e 395 do Código Civil Brasileiro, no limite de até 20% do valor do Contrato, e de honorários de sucumbência em um eventual processo judicial.

8.3 O presente contrato resolve-se com a distribuição do pedido de Recuperação Judicial ou falência da **COMPRADORA**

## **9. DO NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL – Artigo 190 do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/2015)**

9.1 - Caso haja inadimplemento das prestações avençadas neste Contrato e a **VENDEDORA** opte por adotar o procedimento previsto na Cláusula 8.2, item ii (ii.1, ii.2, e ii.3), deste Contrato, poderá promover Ação Judicial com pedido reipersecutório, com pleito de tutela de evidência de busca, apreensão e depósito, a ser concedida independente de intimação prévia (*inaldita altera pars*), a teor do disposto no artigo 311, inciso III da **Lei Federal n. 13.105/2015**.

9.1.1 – A mora da **COMPRADORA** será demonstrada para fundamentar o pedido reipersecutório em tutela de evidência (art. 311, inciso III, **Lei Federal n. 13.105/2015**, por meio do protesto do título inadimplido ou qualquer outro meio que comprove a notificação prévia do inadimplemento.

9.2 – Ao tempo da busca, apreensão e depósito do equipamento, caso a **COMPRADORA** ocultar o bem, negue-se a restituí-lo ou deixe de indicar sua exata localização, ficará compelida a pagar multa equivalente ao valor total da máquina constante na Nota Fiscal, além de perdas e danos, obrigação que pode ser perseguida nos mesmos autos do processo.

9.3 – Ajuizada a Ação de Rescisão Contratual com pedido reipersecutório, estará a **COMPRADORA** autorizada, caso tenha pago mais de 50% do valor do equipamento e,



We Create Advantage

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO S. PIANDUHO-RODRIGUES/ATAZIVENHO@ZVENHO.COM.BR e enviado para o processo nº 1000965-89.2022.8.26.0566 e código B5B1C7R.x. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000965-89.2022.8.26.0566 e código B5B1C7R.x.





após efetivada a busca, apreensão e depósito do bem, o direito de purgar mora no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.

**9.3.1** – O valor para purga da mora abarcará: as parcelas vencidas devidamente corrigidas com os encargos previstos na cláusula 2.3, as custas, as despesas processuais (cf. artigo 84, da Lei Federal n. 13.105/2015, os honorários advocatícios contratuais conforme cláusula 7.2, item ii.3 (artigos 395 e 389 do Código Civil) e os honorários advocatícios de sucumbência (cf. art. 85, § 2º da Lei Federal n. 13.105/2015).

**9.4** – Ainda que haja pagamento substancial do Contrato, sua rescisão e pedido reipersecutório será prerrogativa da **VENDEDORA**, não sendo aquele, fundamento a impedir o exercício desse direito.

**9.5** - Elegem as partes o foro da comarca da cidade de São Roque, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.

**9.6** – No mais, aplicar-se-á todo disposto na lei Lei Federal n. 13.105/2015.

## **10. DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**10.1** Ocorrendo instalação e assistência no Estado de São Paulo, não implicará em custos com deslocamento e hora técnica para a **COMPRADORA**.

**10.2** Ocorrendo a instalação e assistência, ainda que no Estado de São Paulo, mas se necessário estadia (prazo superior a 10 horas) dos técnicos, os custos da equipe serão de responsabilidade da **COMPRADORA** e incluirão alimentação e aposentos condignos.

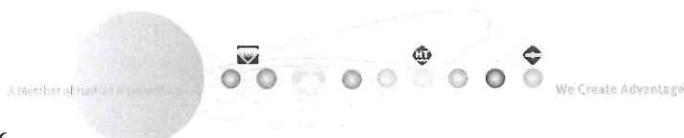
**10.3** Ocorrendo a instalações e assistência fora do Estado de São Paulo, implicarão responsabilidade da **COMPRADORA** no pagamento de passagens, estadia e alimentação para equipe técnica.

**10.4** A máquina sempre será instalada no endereço constante na Nota Fiscal e, sendo este diferente da sede da **COMPRADORA** constará no campo de observação da Nota Fiscal.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores.

**11.2** Nenhuma tolerância por qualquer das Partes com a violação de qualquer das disposições deste Contrato pela outra Parte significará renúncia e estabelecerá um





precedente para qualquer outra situação, ficando certo que o presente Contrato só poderá ser alterado mediante acordo por escrito assinado por ambas as Partes.

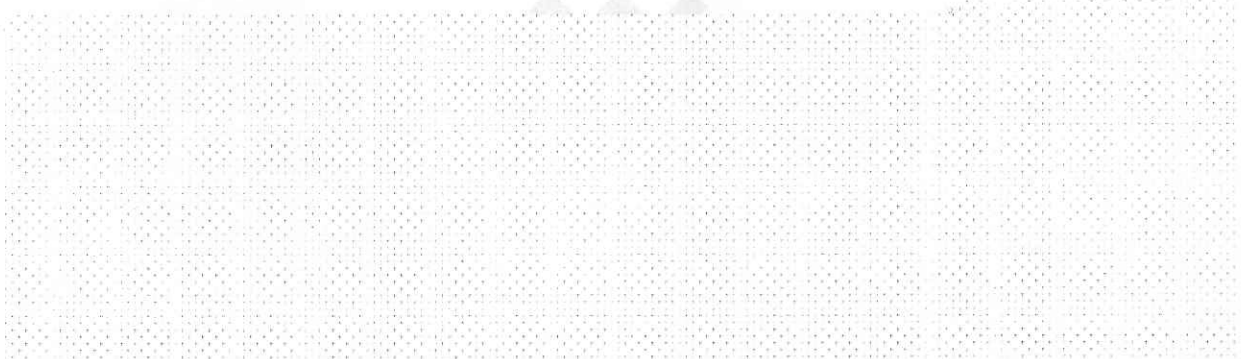
11.3 As Partes não poderão ceder a terceiros, parcial ou totalmente, o presente Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

11.4 Este Contrato representa todo o entendimento das Partes com relação ao negócio nele tratado, e anula todo e qualquer Contrato, acordo, proposta, carta, termo ou documento emitido até esta data, relacionados com o mesmo objeto aqui contratado.

11.5 Qualquer notificação a ser dada com relação a esse Contrato deverá ser feita por escrito, enviada por carta registrada ou fax, endereçada à parte a ser notificada nos endereços acima indicados no preâmbulo deste Contrato.

11.6 Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato que sejam resultantes de caso fortuito ou de força maior, tal como definido no artigo 393 e seu parágrafo único, do Código Civil.

11.7 **A COMPRADORA declara ter pleno conhecimento sobre sistema operacional, bem como do sistema de segurança do maquinário objeto do presente Contrato.**







E por estarem assim justos e contratados, as Partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao mesmo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, a condição de título executivo extrajudicial.

São Roque, 01 de Março de 2019.

VENDEDORA:

HAITIAN HUAYUAN SOUTH AMERICA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.  
Feiyi Xu

COMPRADORA



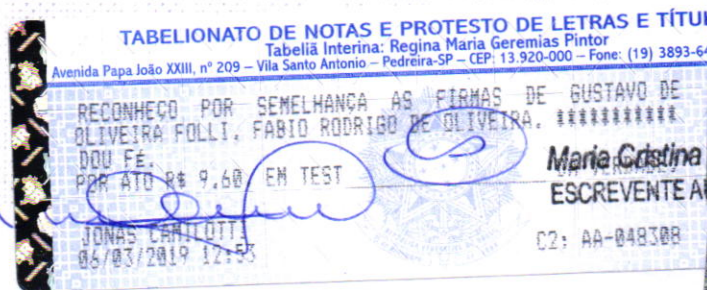
*Gustavo de Oliveira Folli*  
JRV COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI  
Gustavo de Oliveira Folli

*Fábio Rodrigo de Oliveira*  
JRV COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI  
Fábio Rodrigo de Oliveira



DEVEDOR SOLIDÁRIO

*Gustavo de Oliveira Folli*  
Nome: Gustavo de Oliveira Folli  
CPF: 372.875.018-21



DEVEDOR SOLIDÁRIO

*Fábio Rodrigo de Oliveira*  
Nome: Fábio Rodrigo de Oliveira  
CPF: 223.678.958-05

TESTEMUNHAS:

1. *Renata S.S. Rodrigues*  
Nome: Renata S.S. Rodrigues  
CPF: 306.059.608-52

2. *Dara Souza*  
Nome: Dara Souza Junqueira  
CPF: 448.019.848-27



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO S. RODRIGUES em 01/03/2019 às 14:51:18, sob o número R000093683Z/201903280586. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000668-80.2023.8.26.0586 e código BFF0703R.x.



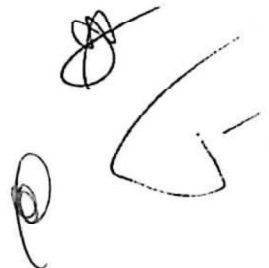
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Pelo presente instrumento, acima nominado, de um lado **POLIKEM TECNOLOGIA EM POLÍMEROS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.203.544/0001-74, com sede na cidade de São Carlos-SP, rua Aldo Germano Klein, 242, Distrito Industrial – CEAT, CEP 13.560-970, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **PRIMEIRA TRANSIGENTE** e, de outro lado, **MRF IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA EPP**, estabelecida na cidade de Pedreira-SP, na rua Campinas, 61, Jd. Triunfo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.615.230/0001-77, neste ato representada por Fábio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG 34.992.068-0, inscrito no CPF sob o nº 223.678.958-05, residente à Rua Timburi, 803 – Alphaville - Campinas-SP, doravante denominada **SEGUNDA TRANSIGENTE**, têm, entre si, justo e acordado o quanto segue:

1.- A **SEGUNDA TRANSIGENTE** adquiriu produtos fornecidos pela **PRIMEIRA TRANSIGENTE**, cujo montante perfez o total de R\$ 1.084.997,61 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

2.- Ocorre que, embora vencidos os prazos convencionados para o pagamento do débito contraído, acima aduzido, a **SEGUNDA TRANSIGENTE** não promoveu o regular e tempestivo adimplemento da dívida. Não obstante, por ato de mera liberalidade, a **PRIMEIRA TRANSIGENTE** concordou em lhe conceder novos prazos e condições para seus respectivos pagamentos.

3.- Posto isto e com o intuito de prevenir litígio, porquanto cabível à **PRIMEIRA TRANSIGENTE** o ingresso de competente medida judicial visando o recebimento de sobredito crédito, convieram as partes em formular acordo visando seu regular pagamento, o que fazem com supedâneo nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, mediante concessões mútuas a seguir aduzidas:



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da empresa em 12/08/2024 às 14:30:00. O usuário responsável pela criação deste documento é o Sr. Fábio Rodrigo de Oliveira, CPF nº 223.678.958-05. Qualquer alteração ou cancelamento deve ser realizado pelo mesmo usuário.

- a) a SEGUNDA TRANSIGENTE confessa, de forma irrevogável e irretratável, ser efetiva devedora da importância consensualmente consolidada entre as partes em R\$ 1.084.997,61 (um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), da qual a PRIMEIRA TRANSIGENTE é credora, renunciando, de conseguinte, ao direito sobre o qual se funda a pretensão de opor-se em relação à exatidão, legitimidade ou legalidade do citado débito, que reconhece como líquido e certo;
- b) a SEGUNDA TRANSIGENTE compromete-se e obriga-se ao pagamento do débito apontado no item anterior, da seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Valor
1	25/01/2021	29.238,04
2	25/02/2021	28.986,04
3	25/03/2021	28.734,04
4	25/04/2021	32.682,04
5	25/05/2021	32.346,04
6	25/06/2021	32.010,04
7	25/07/2021	35.874,04
8	25/08/2021	35.454,04
9	25/09/2021	35.034,04
10	25/10/2021	52.975,95
11	25/11/2021	52.975,95
12	25/12/2021	52.975,95
13	25/01/2022	52.975,95
14	25/02/2022	52.975,95
15	25/03/2022	52.975,95
16	25/04/2022	52.975,95
17	25/05/2022	52.975,95
18	25/06/2022	52.975,95
19	25/07/2022	52.975,95
20	25/08/2022	52.975,95
21	25/09/2022	52.975,95
22	25/10/2022	52.975,95
23	25/11/2022	52.975,95
24	25/12/2022	52.975,95
		1.084.997,61

E este documento é cópia do documento original e não pode ser utilizado para fins legais. O original deve ser apresentado ao juiz para fins de comprovação. O presente documento é uma reprodução do original e não pode ser utilizado para fins legais. O original deve ser apresentado ao juiz para fins de comprovação.

c) os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da PRIMEIRA TRANSIGENTE, constituindo-se os respectivos comprovantes em recibos;

d) o não pagamento dos valores nas datas aprazadas, de qualquer uma das parcelas referidas no subitem "b", implicará em multa correspondente 20% (vinte por cento) sobre o saldo do débito e no automático e antecipado vencimento das parcelas remanescentes, independentemente de prévio aviso ou notificação, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, conforme o índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

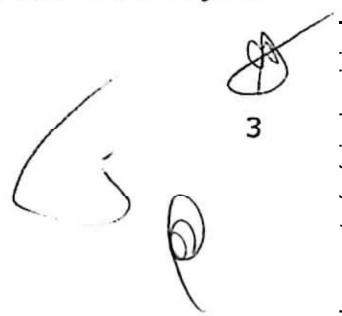
e) o recebimento de qualquer parcela fora do prazo de vencimento previsto consistirá em ato de mera tolerância da PRIMEIRA TRANSIGENTE, que não importará em novação, tampouco em alteração direta ou indireta nos termos e condições pactuados no presente instrumento;

f) o pagamento integral de cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no subitem "b", nos valores e datas dos respectivos vencimentos, acarretará a automática quitação do débito, independentemente de qualquer outra providência ou formalidade;

g) os vencimentos que coincidirem com os finais de semana e feriados, serão postergados para o primeiro dia útil seguinte;

4.- Como garantia pelo pagamento do débito contraído pela SEGUNDA TRANSIGENTE, constitui-se a propriedade fiduciária em favor da PRIMEIRA, os bens móveis de sua propriedade, descritos e caracterizados no ANEXO I, que rubricado pelas partes passa a se constituir em peça integrante do presente instrumento, transferindo, neste ato, à PRIMEIRA TRANSIGENTE o domínio resolúvel e a posse indireta do bem, até a efetiva e integral quitação de todos os débitos oriundos deste contrato, tornando-se a SEGUNDA TRANSIGENTE possuidora direta e depositária, com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil, penal e lei de regência nº 9.514/97.

5.- É garantido à SEGUNDA TRANSIGENTE fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, dos bens objeto da alienação fiduciária.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is visible on the right side of the page, overlapping the bottom of the text. To its right, the number '3' is handwritten. Further to the right, there is a small circular stamp or mark.

E este instrumento é o resultado do ato jurídico de alienação fiduciária em garantia, realizado entre a PRIMEIRA TRANSIGENTE e a SEGUNDA TRANSIGENTE, e não tem natureza de compra e venda, nem de empréstimo com garantia.

6.- A garantia de alienação fiduciária subsistirá e permanecerá em vigor até final liquidação e quitação de todas as obrigações assumidas pela SEGUNDA TRANSIGENTE, perante a PRIMEIRA TRANSIGENTE.

7.- A SEGUNDA TRANSIGENTE se obriga a manter em perfeito estado de conservação os bens constantes do "Anexo I".

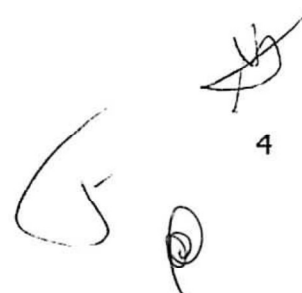
8.- Em relação aos bens constantes do "Anexo I", fica desde já expressamente vedadas sua doação, alienação ou qualquer outra forma de transferência de sua posse ou propriedade a terceiros, independentemente de sua natureza jurídica, sua submissão a qualquer ônus, gravame ou constrição, durante a vigência deste instrumento e enquanto não houver a plena, total e irrestrita quitação de todas as dívidas contraídas pela SEGUNDA TRANSIGENTE perante a PRIMEIRA TRANSIGENTE, sob pena de operar-se o vencimento imediato de todos os débitos ostentados pela SEGUNDA TRANSIGENTE, além de sua sujeição à multa correspondente ao valor total de aduzidos bens (cláusula 3, alínea "d").

9.- Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora a SEGUNDA TRANSIGENTE fiduciante, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome da PRIMEIRA TRANSIGENTE fiduciária.

10.- Os transigentes conferem ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial (art. 784, III, do CPC).

11.- Fica estabelecido que quaisquer dos transigentes poderá, a qualquer tempo, individual ou conjuntamente, requerer a homologação judicial da presente transação, com fundamento no artigo 725, VIII do CPC.

12.- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna-SP, que é o do local do pagamento, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias irradiadas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



4

Esse texto foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental. Para mais informações, consulte o site: <http://www.pmpa.br>



E, por estarem assim, justos e transacionados, assinam o presente, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que de tudo conhecimento tiveram, dando tudo por bom, firme e valioso.

Jaguariúna-SP, 10 de novembro de 2020

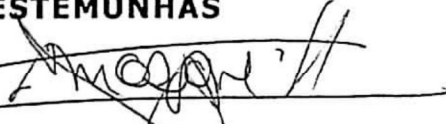
**PRIMEIRA TRANSIGENTE**

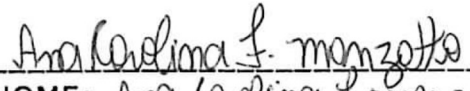
  
POLIKEM TEC. EM POLÍMEROS LTDA EPP

**SEGUNDA TRANSIGENTE**

  
MRF IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA EPP

**TESTEMUNHAS**

  
NOME: Carlos Edmundo  
RG: 99.353.071.

  
NOME: Ana Carolina F. Manzotto  
RG: 43.183.511-1

Estes dados do documento são próprios para identificação e assinatura digital. Qualquer alteração ou modificação no documento pode comprometer a validade jurídica da assinatura digital. Para mais informações, consulte o site: <http://www.inf.br>

### ANEXO I

Descrição dos bens:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Máquina injetora de termoplásticos marca LOG BB modelo LOG160-A8 com 160 T de força de fechamento – série DA2C076 e acessórios conforme NF 5094 de 27/06/2013	120.000,00
01	Máquina injetora de termoplásticos marca LOG BB modelo LOG160-A8 com 160 T de força de fechamento – série CA3C038 e acessórios conforme NF 3703 de 18/10/2012	120.000,00
01	Máquina injetora de termoplásticos marca LOG BB modelo LOG210-A8 com 210 T de força de fechamento – série CA4C087 e acessórios conforme NF 3703 de 18/10/2012	120.000,00
01	Máquina injetora de termoplásticos marca LOG BB modelo LOG130-A8 com 130 T de força de fechamento – série CA2C102 e acessórios conforme NF 5186 de 16/07/2013	100.000,00
01	Geladeira Qualiterme Chiller água dupla	60.000,00
01	Compressor Chicago Pneumatic CPB40	50.000,00
01	Molde para injeção de termoplásticos P-350 ML Redondo com quatro cavidades	70.000,00
01	Molde para injeção de termoplásticos P-350 ML Quadrado com quatro cavidades	70.000,00
01	Molde para injeção de termoplásticos M-750 ML Retangular com duas cavidades	65.000,00
01	Molde para injeção de termoplásticos P-1500 ML Retangular com duas cavidades	65.000,00
	<b>VALOR TOTAL DOS BENS EM GARANTIA</b>	<b>840.000,00</b>

E este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS EDUARDO DE JESUS FERREIRA JUNIOR, CPF: 042.222.222-22, e assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO DE JESUS FERREIRA JUNIOR, CPF: 042.222.222-22, em 27/06/2013 às 14:54:56, com validade jurídica em conformidade com a Lei nº 11.343/2006.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PEDREIRA**

fls. 2639

*Oficial de Registro: Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro*

Rua Dr. Moacyr Amaral, 91 - Vila São José  
Tel.: (19) 3893-6755 - Email: ripedreira@uol.com.br - Site:

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 19894 de 16/12/2021**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 16/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 21106, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **19894** no Livro B deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PEDREIRA na presente data.

Apresentante  
**Polikem Indústria em Polímeros Ltda EPP**

Natureza  
Notificação

Pedreira, 16 de dezembro de 2021

**Assinado eletronicamente**

**GIOVANI MANETTI**  
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 36,55	R\$ 10,39	R\$ 7,11	R\$ 1,92	R\$ 2,51
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 1,75	R\$ 1,82	R\$ 87,27	R\$ 0,00	R\$ 149,32



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**19894**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital  
**1208814NTVF000001632VF21E**

Este documento é assinado eletronicamente pelo CRODOS (FOD) UNICHOSE/ANZINOR (R) em 16/12/2021 às 14:28:53. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000656-20.2021.8.26.0483 e código 010129E7D.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS  
E CRÉDITO

Pelo presente instrumento, acima nominado, de um lado **PLASMACHRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.964.491/0001-44, com sede na cidade de São Carlos-SP, na Rua José Casalle, 275, Jd. São Paulo,, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, **POLIKEM TECNOLOGIA EM POLIMEROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São Carlos-SP, com sede na rua AIdo Germano Klein, nº 242, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.203.544/0001-74, doravante designada **CESSIONÁRIA** e, por fim, **MRF IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA EPP**, estabelecida na cidade de Pedreira-SP, na rua Campinas, 61, Jd. Triunfo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.615.230/0001-77, neste ato representada por Fábio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG 34.992.068-0, inscrito no CPF sob o nº 223.678.958-05, residente à Rua Timburi, 803 – Alphaville - Campinas-SP, doravante denominada **ANUENTE**, têm entre si justa e contratada a presente cessão e transferência de direitos, mediante as condições seguintes:

**1.-** Por força de "Instrumento Particular de Transação e Confissão de Dívida" (doc. anexo), firmado em 10 de novembro de 2.020 com a ANUENTE, a CEDENTE passou a titularizar um crédito de R\$ 172.739,79 (cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CROVISO FADUINHO AZENIZI e ORIRI A. M. B. de A. L. e está em fase de validação. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000656-80.2022.8.26.0456 e código #10#20203P4.

**2.-** A CEDENTE, neste ato, cede e transfere à CESSIONARIA, todos os direitos e obrigações decorrentes de sobredito contrato, incluindo-se o saldo do crédito (R\$ 121.965,75 - cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), bem como o direito relativo à propriedade fiduciária originariamente estipulado em favor da CEDENTE, dos bens móveis de propriedade da ANUENTE, descritos e caracterizados no ANEXO I, oferecidos como garantia, no primitivo contrato.

**3.-** O preço certo e ajustado pela presente cessão é de R\$ 121.965,75 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que é pago neste ato, razão pela qual a CEDENTE outorga a plena, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for.

**4.-** A ANUENTE em nada se opõe à presente cessão e transferência de direitos, com ela concordando expressamente.

**5.-** As estipulações constantes deste instrumento obrigarão não só os que nele figuram, com também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**6.-** O presente instrumento é firmado com o caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade.

**7.-** À exceção da alteração ora promovida na titularidade da condição de "PRIMEIRA TRANSIGENTE" do contrato originário, todas as suas demais cláusulas e condições continuam inalteradas e em vigor, salvo se conflitantes com aquelas constantes do presente instrumento.



E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

São Carlos-SP, 07 de outubro de 2.021

**CEDENTE – p. PLASMACHRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS – EIRELI**

**CESSIONÁRIA – p. POLIKEM TECNOLOGIA EM POLIMEROS LTDA - EPP**

**ANUENTE – p. MRF IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA EPP**

TESTEMUNHAS

Nome: Vinicius Henrique Miranda  
RG C.P.F 352.814.268-50  
CRA 6-002596

Nome: CRISTINA LA SALVIA  
RG 35.270.635-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CROVISO LAFAD E UNICHOS ALENZIN OIRI, em 07/10/2021 às 14:28:53, sob o número 1000656-84.2022.8.26.0456 e código 01010203P4. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000656-84.2022.8.26.0456 e código 01010203P4.



**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues n.º 939, 8º andar, Torre Jacarandá, Barueri/SP, CEP: 06460-040, Tel: (11) 3360-0500; e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br e site www.mgaconsultoria.com.br, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

## **1. DECISÃO DE FLS. 868**

A Decisão de fls. 868, determinou que:

“FLS. 806-807: as requerentes devem juntar os documentos apontados pela Perita como ausentes e presente c/ressalva, esclarecendo o necessário. Fls. 826: Devem, também, esclarecer quanto às recentes alterações societárias do grupo.”

O teor da decisão de fls. 868, foi consubstanciado na Constatação Prévia juntada pela perícia às fls. 806/831, cuja conclusão apontou que:

“As Requerentes preenchem os requisitos subjetivos e objetivos previstos no Artigo 48 da Lei 11.101/05;

As Requerentes apresentaram parcialmente os documentos de instrução, nos termos artigo 51 da Lei 11.101/05, restando sanar os seguintes apontamentos: i) Juntar os registros contábeis nos termos previstos no art. 51, inciso II; ii) Juntar a Relação de Bens Particulares dos Sócios e Administradores - art. 51, inciso VI; iii) Relações das Ações subscritas pelos sócios e ou administradores, conforme preconiza a Lei 11.101/2005;

Os documentos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/05, foram apresentados individualmente pelas devedoras, atendendo, assim, o disposto no §1º do art. 69-G da Lei 11.101/05. Sendo assim, sanada os apontamentos acima, esta auxiliar da justiça entende não haver óbice para o deferimento da consolidação processual pretendida, com a nomeação de apenas um administrador judicial, nos termos do art. 69-G, §1º e art. 69-H da LRF;

Ficou evidenciado que, tanto em relação aos ativos e instalações, quanto à própria mão de obra, há uma comprovada utilização conjunta das empresas. Restando clara a interconexão entre ativos dos devedores, a relação de controle ou de dependência, assim como a atuação conjunta no mercado entre os postulantes, conforme previsto no art. 69 - J – Caput, inciso II e IV;

No que diz respeito ao passivo das empresas, a ausência dos documentos contábeis prejudicou a análise da existência de interconexão entre eles. Pois não é possível verificar como são registradas as obrigações das empresas, a existência de garantias cruzadas, tampouco a existência de confusão de caixa entre as empresas, como previsto no inciso I do art. 69-J;

Juntar documento hábil que demonstre o encerramento da filial da MRF em Recife-PE.”

## **2. MANIFESTAÇÃO DAS REQUERENTES - FLS. 872/878**

No intuito de sanar as pendências apontadas no despacho de fls. 933 e no relatório pericial de constatação prévia, as Requerentes apresentaram sua manifestação às fls. 872/878, assim como juntaram documentos às fls. 879/932, que passam a ser objeto de análise desta Perita. Posteriormente, às fls. 1003/1042, as Requerentes apontaram alguns erros de digitação e ausência de juntada de documentos referentes à petição de fls. 872/878.

### **2.1 Registros contábeis - art. 51, inciso II**

As Requerentes informaram que os documentos contábeis das empresas estão em poder dos antigos prestadores de serviços contábeis, que em razão da existência de débitos de honorários pendentes, recusam-se a fornecer os documentos ao novo contador das empresas.

Tendo em vista que esgotaram todas possibilidades de solicitação dos documentos contábeis, requerem ao MM. Juízo que determine a intimação das empresas: LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA , no endereço Rua Alfredo Bueno Nº 722 - Jaguariúna - S P - CEP: 13919 -152 ou por e-mail no endereço recepção@escritoriojaguar.com.br e; ORGANIZACAO CONTABIL SAO JOAO LTDA., no endereço Praça Jorge Pires De Godoy Nº 134 - Amparo- SP - CEP: 13900-149 ou por e-mail no endereço joao@ocsj.com.br; para que entreguem os documentos contábeis das empresas postulantes Recuperandas, sob pena de multa diária.

A signatária observou na Constatação Prévia que as empresas indicadas acima estão arroladas na relação de credores de que trata o art. 51, inciso III.



Prezando pela celeridade processual e pela efetividade da perícia, a signatária diligenciou às empresas de contabilidade indicadas pelas Requerentes.

No contato realizado com a ORGANIZACAO CONTABIL SAO JOAO LTDA, a perícia foi atendida pelo Sr. João Carlos, sócio da empresa, o qual informou que as Requerentes foram clientes da contabilidade pelo período de mai/22 a mai/23. Ressaltou ainda que, as obrigações do período em questão foram devidamente cumpridas e os arquivos digitais podem ser acessados pelas Requerentes.

No que diz respeito ao banco de dados que dá suporte aos registros contábeis, necessário para atualização pela nova contabilidade, a ORGANIZACAO CONTABIL SÃO JOÃO se comprometeu a entregar os documentos às Requerentes, aguardando o contato do patrono das empresas.

De acordo com as informações das Requerentes, a LCP ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA foi responsável pela contabilidade das empresas no período de 2018 a abril/22. A perícia fez contato com a empresa contábil, em duas oportunidades, no dia 29/09/23, foi atendido pela Sra. Fernanda, a qual informou que por problemas de energia elétrica na região a empresa não estava em funcionamento naquele dia. Assim como, indicou a Sra. Lilian como responsável da operação com as Requerentes.

Após algumas tentativas, em 02/10/23, houve o contato com a Sra. Lilian, todavia, ela informou que o assunto deve ser tratado com o Sr. Fabio Polidoro, porém não forneceu o contato direto dele. A signatária disponibilizou seu telefone para contato, porém, até a conclusão deste trabalho não houve contato da empresa contábil.

**Ante ao exposto, não houve a juntada dos demonstrativos contábeis previsto no art. 51, inciso II, o que prejudica as análises econômico-financeiras e contábeis das Requerentes, pois não se conhece a composição dos ativos (caixa, estoque, ativo não circulante, entre outros) e passivos (débitos com fornecedores, com instituições financeiras, com o Fisco, entre outros).**

**Também fica prejudicada a verificação de como são registradas as obrigações das empresas, a existência de garantias cruzadas, tampouco a existência de confusão de caixa entre as empresas.**

Ademais, vale ressaltar que de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PG 01, Código de ética Profissional do Contador, é vedado ao contador: *“(I)reter abusivamente livros, papéis ou documentos, inclusive arquivos eletrônicos, comprovadamente confiados à sua guarda, inclusive com a finalidade de forçar o contratante a cumprir suas obrigações contratuais com o profissional da contabilidade, ou pelo não atendimento de notificação do contratante;”*

**Portanto, confirmada as alegações das Requerentes sobre à retenção dos documentos pelas empresas de contabilidade, tal conduta, s.m.j., vem causando prejuízos às Requerentes, o que justificaria a imposição da multa pleiteada.**

## **2.2 Relação dos Bens Particulares dos Sócios - art. 51, inciso VI**

As Requerentes informam que os sócios das três empresas não possuem bens particulares, exceto as respectivas participações societárias nas empresas e; a respeito da sócia da empresa postulante MRF, SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA, que possui também participação

societária em outra empresa atualmente sem atividade, mas que não compõe o grupo empresarial que aqui se busca reconhecer, tampouco atuava no mesmo segmento.

As Relações de bens dos sócios foram juntadas às 879/882, porém às fls. 1003/1005 foi indicado e sanado o erro de digitação a respeito do valor das quotas societárias da sócia Sandra Carolina na empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, cuja participação, a quantidade e o valor das quotas demonstrada da seguinte forma:

M.R.F. IND. E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA			
SÓCIO	Quotas	Participação	Capital Social
SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA	30.000	60%	R\$ 30.000,00
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA	20.000	40%	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Portanto, ante a juntada das declarações de bens dos sócios às fls. 879/882 e manifestação de fls. 1003/1005, restou cumprida a exigência prevista no art. 51, inciso VI, da Lei 11.101/2005.**

### **2.3 Relações das Ações subscritas pelos sócios e ou administradores - art. 51, inciso IX**

As Requerentes juntaram as relações das ações às fls. 111/115 (MRF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME), às fls. 334/335 (JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI) e às fls. 671 (BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA). No entanto, as relações das empresas JRV e Bonplast não estavam subscritas pelos sócios e ou administradores.

Às fls. 895/897, foram juntadas as Relações das Ações subscritas pelos sócios das Requerentes Bonplast e JRV.



**Portanto, ante a juntada das relações das ações subscritas pelos sócios às 111/115, 895/897, restou cumprida a exigência prevista no art. 51, inciso IX, da Lei 11.101/2005.**

#### **2.4 Relação de Bens e Direitos do Ativo Não circulante - art. 51, inciso XI**

No item 2.2, alínea “e” da Constatação Prévia, a perícia apontou que as Requerentes não juntaram a Relação de Bens e Direitos previsto na Lei 11.101/2005.

Para cumprimento da obrigação, às fls. 883/894, as Requerentes apresentaram a relação dos bens e direitos integrantes do ativo não circulante. Na relação constam Bens em garantia e bens que não estão em garantia. Os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49, foram juntados às fls. 898/909 e complementado às fls. 1033/1039.

As Requerentes esclareceram ainda que, na relação de bens do ativo não circulante das empresas, às fls. 887 as máquinas HAITIAN, modelos 120 e 250 pertencente a postulante recuperanda JRV e modelo 250 pertencente a postulante recuperanda MRF, foram lançadas equivocadamente no rol de bens que não estão em garantia, sendo que tais equipamentos detém reserva de domínio, conforme contratos juntados às fls. 922/932.

Também foi juntado, às fls. 1023/1032, o contrato da máquina modelo 120, pertencente à empresa JRV, que não fora juntado por um lapso na ocasião da petição de fls. 872/878.

Após analisar pormenorizadamente a relação dos bens e direitos dados em

garantia, assim como os contratos juntados, a perícia observou que não foram apresentados os negócios jurídicos referente aos seguintes bens:

M. BENZ / ATRON 2324 (baú 85m)	JRV	2015	R\$	180.215,00	SANTANDER
YJS	MRF	180	R\$	90.000,00	ACORDO COLETIVO

**A perícia ressalta que, ante a ausência dos demonstrativos contábeis previstos no art. 51, inciso II, não é possível verificar se há a devida contabilização dos bens declarados no ativo não circulante das empresas, assim como se eles refletem seus ativos não circulante.**

## 2.5 Encerramento da Filial da MRF Indústria e Comércio de Plásticos

No item 4 da Constatação Prévia, a perícia apontou a necessidade da comprovação do encerramento da atividade da filial de Recife-PE, a qual a Requerente alegou nunca ter entrado em operação.

Na manifestação de fls. 872/878, a Requerente informou sobre a juntada do de documento hábil comprobatório do encerramento das atividades da filial, porém, a juntada do documento ocorreu às fls. 1013/1022, em conjunto com a manifestação de fls. 1003/1005.

**Após a análise do documento, observou-se que o requerimento do encerramento da filial foi realizado em 20/09/2023, posterior ao pedido de Recuperação Judicial, ajuizado em 14/08/2023.**

**Considerando que a abertura da filial ocorreu em 21/02/2017, de acordo com a ficha cadastral da JUCESP, fls. 22, permanecendo aberta durante mais de 6 anos, se faz necessária a apresentação das certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio da filial, conforme previsto no art. 51, inciso VIII.**

### 3. DA CONCLUSÃO:

Após análise da documentação constante nos autos do processo, apresentamos abaixo nossas conclusões:

- ✓ **Não houve a juntada dos demonstrativos contábeis previsto no art. 51, inciso II, o que prejudica as análises econômico-financeiras e contábeis das Requerentes, pois não se conhece a composição dos ativos (caixa, estoque, ativo não circulante, entre outros) e passivos (débitos com fornecedores, com instituições financeiras, com o Fisco, entre outros);**
- ✓ **Também fica prejudicada a verificação de como são registradas as obrigações das empresas, a existência de garantias cruzadas, tampouco a existência de confusão de caixa entre as empresas;**
- ✓ **Confirmada as alegações das Requerentes sobre a retenção dos documentos pelas empresas de contabilidade, tal conduta, s.m.j., vem causando prejuízos às Requerentes, o que justificaria a imposição da multa pleiteada;**
- ✓ **Ante a juntada das declarações de bens dos sócios às fls. 879/882 e manifestação de fls. 1003/1005, restou cumprida a exigência prevista no art. 51, inciso VI, da Lei 11.101/2005;**
- ✓ **Ante a juntada das relações das ações subscritas pelos sócios às 111/115, 895/897, restou cumprida a exigência prevista no art. 51, inciso IX, da Lei 11.101/2005;**
- ✓ **Referente aos bens e direitos do ativo não circulante, houve a juntada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art.**



**49 desta Lei, exceto quanto aos Bens – Caminhão Atron 2324 (baú) e a Máquina YJS 180. A perícia ressalta que, ante a ausência dos demonstrativos contábeis previstos no art. 51, inciso II, não é possível verificar se há a devida contabilização dos bens declarados no ativo não circulante das empresas, assim como se eles refletem seus ativos não circulante;**

- ✓ **Observou-se que o requerimento do encerramento da filial foi realizado em 20/09/2023, posterior ao pedido de Recuperação Judicial, ajuizado em 14/08/2023. Considerando que a abertura da filial ocorreu em 21/02/2017, de acordo com a ficha cadastral da JUCESP, fls. 22, permanecendo aberta durante mais de 6 anos, se faz necessária a apresentação das certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio da filial, conforme previsto no art. 51, inciso VIII.**
- ✓ **Portanto, considerando a ausência de documentos imprescindíveis, a perícia entende que não é possível o deferimento do processamento da Recuperação Judicial nesse momento.**

Termos em que junta em manifestação  
São Paulo, 2 de outubro de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.  
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Responsável Técnico  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527 - OAB/SP nº 424.626

**RICARDO GOMES PINTON**  
OAB/SP nº 189.069



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª  
 RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 03/10/2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DCK), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

1. Folhas 937-1002: Cadaste-se o peticionante como terceiro interessado.
2. Folhas 1003-1042: Já manifestada a Perita Judicial nas folhas 1043-1052.
3. Folhas 1043-1052: Ciência para a parte requerente. Acolho a pretensão da Perita Judicial.

Intimem-se as empresas abaixo para que entreguem os documentos contábeis das empresas postulantes Recuperandas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de 1.000,00 mil reais, limitado a 30 (trinta) dias, por descumprimento legal:

- a) **LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA**, no endereço Rua Alfredo Bueno N° 722 - Jaguariúna - S P - CEP: 13919-152 e via e-mail no endereço recepção@escritoriojaguar.com.br e;
- b) **ORGANIZAÇÃO CONTABIL SAO JOAO LTDA.**, no endereço Praça Jorge Pires De Godoy N° 134 - Amparo- SP - CEP: 13900-149 e por e-mail no endereço joao@ocsj.com.br;

Com a juntada dos documentos, dê-se vista para a Perita Judicial.

Intime-se.

Campinas, 03 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0230/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Folhas 937-1002: Cadaste-se o peticionante como terceiro interessado. Folhas 1003-1042: Já manifestada a Perita Judicial nas folhas 1043-1052. Folhas 1043-1052: Ciência para a parte requerente. Acolho a pretensão da Perita Judicial. Intimem-se as empresas abaixo para que entreguem os documentos contábeis das empresas postulantes Recuperandas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de 1.000,00 mil reais, limitado a 30 (trinta) dias, por descumprimento legal: LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA, no endereço Rua Alfredo Bueno Nº 722 - Jaguariúna - S P - CEP: 13919-152 e via e-mail no endereço recepção@escritoriojaguar.com.br e; ORGANIZAÇÃO CONTABIL SAO JOAO LTDA., no endereço Praça Jorge Pires De Godoy Nº 134 - Amparo- SP - CEP: 13900-149 e por e-mail no endereço joao@ocsj.com.br; Com a juntada dos documentos, dê-se vista para a Perita Judicial. Intime-se."

Campinas, 4 de outubro de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min****OFÍCIO Processo Digital**Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 03 de outubro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria que entregue os documentos contábeis das empresas postulantes Recuperandas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de 1.000,00 mil reais, limitado a 30 (trinta) dias, por descumprimento legal. Os documentos deverão ser entregues diretamente à Administradora Judicial no seguinte endereço:

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.****Endereço: Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, bairro Vila São Francisco -****Zona Sul, São Paulo – SP, CEP 04711-130****e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br**

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA, no endereço Rua Alfredo Bueno Nº 722 - Jaguariúna - S P - CEP: 13919-152 e via e-mail no endereço recepção@escritoriojaguar.com.br

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (4e10raj1vemp@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA, e-mail recepção@escritoriojaguar.com.br

1000015-54.2023.8.26.0354



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
 CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Campinas, 03 de outubro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria que entregue os documentos contábeis das empresas postulantes Recuperandas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de 1.000,00 mil reais, limitado a 30 (trinta) dias, por descumprimento legal. Os documentos deverão ser entregues diretamente à Administradora Judicial no seguinte endereço:

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
**Endereço: Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, bairro Vila São Francisco -**  
**Zona Sul, São Paulo – SP, CEP 04711-130**  
**e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br**

ORGANIZAÇÃO CONTABIL SAO JOAO LTDA., no endereço Praça Jorge Pires De Godoy N° 134 - Amparo- SP - CEP: 13900-149 e por e-mail no endereço joao@ocsj.com.Br;

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (4e10raj1vemp@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
 ORGANIZAÇÃO CONTABIL SAO JOAO LTDA. e-mail joao@ocsj.com.br


Retransmitidas: Ofício processo 1000015-54.2023.8.26.0354

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 04/10/2023 15:00

Para:recepcao@escritoriojaguar.com.br <recepcao@escritoriojaguar.com.br>

 1 anexos (21 KB)

Ofício processo 1000015-54.2023.8.26.0354;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[recepcao@escritoriojaguar.com.br](mailto:recepcao@escritoriojaguar.com.br) (recepcao@escritoriojaguar.com.br).

Assunto: Ofício processo 1000015-54.2023.8.26.0354

Não é possível entregar: Ofício processo 1000015-54.2023.8.26.0354

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjisp.onmicrosoft.com>

Qua, 04/10/2023 14:53

Para:joao@ocsj.com.Br <joao@ocsj.com.Br>

📎 1 anexos (182 KB)

Ofício processo 1000015-54.2023.8.26.0354;



Não foi possível entregar a sua mensagem para joao@ocsj.com.Br.

joao não foi encontrado em ocsj.com.br ou a caixa de correio não está disponível.

negarcia  
Ação Necessária

Office 365

joao  
Destinatário

Endereço Para desconhecido

## Como Corrigir

O endereço de email pode estar incorreto ou pode não existir. Tente uma ou mais das seguintes opções:

- **Digitar novamente o endereço do destinatário e enviar a mensagem novamente** - se você estiver usando o Outlook, abra a mensagem deste notificação de falha na entrega e clique em **Enviar Novamente** no menu ou na faixa de opções. No Outlook na Web, selecione esta mensagem e clique no link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" localizado logo acima da janela de visualização da mensagem. Na linha Para ou Cc, exclua e redigite todo o endereço do destinatário (ignore qualquer sugestão de endereço). Depois de digitar o endereço completo novamente, clique em **Enviar** para reenviar a mensagem. Se você estiver usando um programa de email diferente do Outlook ou do Outlook na Web, siga a maneira padrão para reenviar uma mensagem. Apenas lembre-se de excluir e digitar novamente o endereço completo do destinatário antes de enviá-lo novamente.
- **Remover o destinatário da Lista de Preenchimento Automático do destinatário e reenviar a mensagem** - se você estiver usando o Outlook ou o Outlook na Web, execute as etapas da seção "Remover o destinatário da Lista de Preenchimento Automático de destinatários" [neste artigo](#). Em seguida, reenvie a mensagem. Lembre-se de excluir e digitar novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.
- **Contate o destinatário por algum outro meio** (por telefone, por exemplo) para confirmar que você está usando o endereço correto. Pergunte se ele configurou uma regra de encaminhamento de email que pode estar encaminhando sua mensagem para um endereço incorreto.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem ao seu administrador de email. Se você for o administrador de email, confira a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

Estas informações foram úteis? [Envie comentários à Microsoft.](#)

## Mais Informações para Administradores de Email

Código de status: 550 5.1.351

Quando o Office 365 tentou enviar a mensagem, o servidor de email externo retornou um erro informando que o destinatário é desconhecido ou a caixa de correio não está disponível. Este erro foi relatado por um servidor de email fora do Office 365.

**Se você ou o remetente não conseguir corrigir o problema, contate o administrador de email da parte responsável** - forneça o código de erro e a mensagem de erro desse NDR (notificação de falha na entrega) para ajudá-lo a solucionar o problema. Para determinar quem pode ser a parte responsável, verifique o erro para obter informações sobre onde o problema está ocorrendo. Por exemplo, procure por um nome de domínio como contoso.com. Um nome de domínio no erro pode sugerir quem é responsável pelo erro. Talvez seja o servidor de email do destinatário ou um serviço de terceiros que sua organização, ou a organização do



destinatário, esteja usando para processar ou filtrar mensagens de email.

Embora o remetente possa corrigir o problema corrigindo o endereço do destinatário, é provável que somente o administrador de email do destinatário possa corrigir o problema. É improvável que o Suporte do Office 365 possa ajudar com estes tipos de erros relatados externamente.

**Detalhes da Mensagem Original**

**Data de Criação:** 04/10/2023 17:53:23  
**Endereço do Remetente:** negarcia@tjsp.jus.br  
**Endereço do Destinatário:** joao@ocsj.com.Br  
**Assunto:** Ofício processo 1000015-54.2023.8.26.0354

**Detalhes do Erro**

**Erro:** 550 5.1.351 Remote server returned unknown recipient or mailbox unavailable -> 550 No Such User Here"  
**Mensagem rejeitada por:** gator4303.hostgator.com

**Detalhes da Notificação**

**Enviado por:** CP5P284MB3049.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

**Salto de Mensagem**

SALTO	HORA (UTC)	DE	PARA	COM	TEM RET
1	04/10/2023 17:53:23	CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	mapi	*
2	04/10/2023 17:53:23	CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	CP5P284MB3049.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	*

**Cabeçalhos da Mensagem Original**

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;  
b=EzREPT4ic3f3+IM7qdJqEXMU63BKTxwV5dco2BtOHRlsjEFxitlyrMceLlknKwIkyGCa2Hjg8iiagV7k57qIZmzfC77000x1bfVV8XPFKfdwIRmVM0bwYT39U  
LV5HMYvu90MwtsFGyykQY+ddGmUrldXCg38eN+007X2s33jb/DrCcB/00lmoWJXkCvLl1sXrqRQThp1S0T5ehmFF1dHF19jFEAQx2o1szZk86gjjzoc0aBjA716W  
WiIv4xqfZwZI3qcOz8V4KGBEuR2qcD7yDUWkgqcffhvxKu7EN1hrW0i3VQxnNnVuJA9i5f67YeGYoxJrRogQR5DMcc5xFGz2sg==  
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;  
s=arcselector9901;  
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-  
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;  
bh=E/RSeLbna/xBnNi2FgeF7GG/2TCZWEjUEF8gc6aqUPc=;

b=l9kwy21mQ5FU5RQNZ0/bpX5PXV9mtgBUsvcx7gM1xYDUUqa+MqDZesZvXFP/ZqxbGpVUqekrHXgqD/e05/CSwL8k2V6G0RxtfEju28pnWB7HS+GWPfbCV  
ALiBqX34dTzG3M08Gyhpocxn5Kq6aXrWPq0hjAXnpu4F/Q/V1kLCocQZG3Ww9B6GnNR81PFa9sXN50QtE+AkX0sh6knZn6omx5CQRDD3KmbDTAfkFxf52qzfH  
YIdRkGL1Vnrr2MTud4TbK0AgqcQ2pdpvVD7bAi+VfiexwBanYyRiS48ckrF+ZprpZ2P8cWusp1ayG0fh3vStGPJKmXfvf7Ig==  
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass  
smtp.mailfrom=tjsp.jus.br; dmarc=pass action=none header.from=tjsp.jus.br;  
dkim=pass header.d=tjsp.jus.br; arc=none  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=tjsp.jus.br;  
s=selector1;  
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;  
bh=E/RSeLbna/xBnNi2FgeF7GG/2TCZWEjUEF8gc6aqUPc=;

b=fRSBVj144fyGFML3xDYTTiD4g7yXiPa3XLYiMRh/L7X0CX++9k7qZ8/1bzCiT4ceyU8unMGV1suvi5cD1fvrcbZ4yBeJkxd5kLo5vj5y1BYk/DGQjKQ55co8W  
EM61iaWngS/HaP22h+mkSBrbsLBXaLH1MvgIG3HnaT2X6hA2yWjdyht7UB2G0su68DhJrM1x3A4hMg+RQdrxqhb84Xq060jRzenKmyc2XYMD+cvsisMFJojL9A7  
Z9k7VYjFE/VK/QQFKL11IGph4LM1L8XSwG1zIU+eZAYzZw3EVRWbP23Ds9RH6MSjSexmhgnfJ31IVfQjNRPRsQwnWoh5w/vTiw==  
Received: from CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:f0::8) by  
CP5P284MB3049.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:2eb::7) with Microsoft  
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.6863.20; Wed, 4 Oct 2023 17:53:23 +0000  
Received: from CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
([fe80::8fb1:aa95:3c98:3bcc]) by CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
([fe80::8fb1:aa95:3c98:3bcc%7]) with mapi id 15.20.6863.024; Wed, 4 Oct 2023  
17:53:23 +0000  
From: NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>  
To: "joao@ocsj.com.Br" <joao@ocsj.com.Br>  
CC: =?iso-8859-1?Q?CAMPINAS\_-1=AA\_VARA\_REGIONAL\_EMPRESARIAL\_E\_DE\_CONF=2E\_REL=?  
=?iso-8859-1?Q?ACIONADOS\_A\_ARBITRAGEM\_DA\_4=AA\_E\_DA\_10=AA\_REGI=D5ES\_ADMINI=?  
=?iso-8859-1?Q?STRATIVAS\_JUDICI=C1RIAS=? <4e10raj1vemp@tjsp.jus.br>  
Subject: =?iso-8859-1?Q?Of=EDcio\_processo\_1000015-54.2023.8.26.0354=?  
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Of=EDcio\_processo\_1000015-54.2023.8.26.0354=?  
Thread-Index: AQHZ9uuVS7z+sP4YpESojuaxJ22tfA=  
Importance: high  
X-Priority: 1  
Disposition-Notification-To: NELSON FALSETE GARCIA <negarcia@tjsp.jus.br>  
Return-Receipt-To: <negarcia@tjsp.jus.br>  
Date: Wed, 4 Oct 2023 17:53:23 +0000  
Message-ID: <CP5P284MB161553325CE8A74D9BC6D4458FCBA@CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FALSETE GARCIA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código AmctQL id.

Accept-Language: pt-BR, en-US  
Content-Language: pt-BR  
X-MS-Has-Attach: yes  
X-MS-TNEF-Correlator:  
msip\_labels:  
authentication-results: dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmARC=none action=none header.from=tjisp.jus.br;  
x-ms-publictraffictype: Email  
x-ms-trafficdiagnostic: CP5P284MB1615:EE\_|CP5P284MB3049:EE\_  
x-ms-office365-filtering-correlation-id: a51aa0af-be18-47c5-5528-08dbc502cdba  
x-ms-exchange-senderadcheck: 1  
x-ms-exchange-antispam-relay: 0  
x-microsoft-antispam: BCL:0;  
x-microsoft-antispam-message-info:  
cI4x/6hfFuWTKW81bWZg+DvA/y4+X2m7DvDeZzWVCboa3VpndWdPSWTg6v/5zslYbmmMdn7+UDUTZ2mWgCqG2nSgo+tJSsosRQaE/chFakGUMo9ybBHNw8Ag/6Zu  
sHMDy1hIUF8b44ZtmYWNwLNSJ1MJs1w/TmL8q8he63QCuaM5EcGeGUHUSxP6Vn/Q6GZcraNuZHiC331jFImBPzXwppCTch/SqmFa+mirhGrw8tJTjr2uqCk3ak  
v9rR1lKBvzT04zBGP2poTlsjWpFrLQa2Wm2G3ZcU87DRoxhUBEnYgOmP8JpEVpPc8CSfrvkdWC/x30ZSQ6VLLIhVzXs6+10BEyKzT1KyICyQTFsWX0E6mIQRhdI  
W47kCA9ahdJcFfWBG4kC5PTkN5IMYrGyX2/KzDLzF7G3s4eCN5Am4ZFHz+iZOQYfLuv/xIW09WvddvIfZT0eAcHmh+2x1wTTkXQD1YjnrCVvt7gwLkt6/W2Xl  
kbNwc9TtG2Hv/6tigoZ+lLYSgawOZ130QFwhjsWPkD1kt5HIQw8G7TUsP4C3AmmGCP0GVWtegtisxQTiGes9  
x-forefront-antispam-report:  
CIP:255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:  
(13230031)(39860400002)(346002)(376002)(136003)(396003)(366004)(230922051799003)(451199024)(1800799009)(186009)  
(64100799003)(26005)(76116006)(2906002)(4326008)(5660300002)(66946007)(6916009)(64756008)(41300700001)(66476007)(66446008)  
(66556008)(8936002)(52536014)(9686003)(478600001)(6506007)(19627405001)(7696005)(71200400001)(316002)(107886003)  
(83380400001)(99936003)(122000001)(224303003)(38100700002)(38070700005)(55016003)(33656002)(86362001);DIR:OUT;SFP:1101;  
x-ms-exchange-antispam-messagedata-chunkcount: 1  
x-ms-exchange-antispam-messagedata-0: =?iso-8859-1?Q?IqXRDKqlrPnNy3Z6YT/14VPT+XstfX8RgiL/+XTfNFe/EDFAu+PiEcPWO=?  
=?iso-8859-1?Q?t1+yaJWwQ+9YCCaoR3/PPhIHD01Y7KYOAHSwZGq+3FbXODZbtrW+zgHki=?  
=?iso-8859-1?Q?TSp20j3vCJTf/1vQYx5VUS2iRVR4/LEhC+caD3fjaJcG5cFKAdvKCGuM/E=?  
=?iso-8859-1?Q?c+FGT7iJDusc4piOrUFuLJT4v1xaHmsUiTwtv2lNiInX66zQCfewwown7Q=?  
=?iso-8859-1?Q?YgolY1V/efxR8WRWRw3w802rFRmAX7+sefL1CGgZjJBxMaSt1R1xNkue7L=?  
=?iso-8859-1?Q?3B7FE0F3VIRttgKORrX5TveOSH0vKvfbk0a8TiVpURXqnr6ZArRz+qsoDw=?  
=?iso-8859-1?Q?qnDwFHe04QFhs8+7TJUkSwnQ30IJBaZ9eE8SRJwDqqwY+9b1/W3X34k+wu=?  
=?iso-8859-1?Q?21oLXRSwigQYKN1mY1y0vk4GZt6paDacIXWQWCBnsRvZni7VUXfQYBE8Op=?  
=?iso-8859-1?Q?e0PzjBN3DsV8XG/PXdsah9XpIdRYW9Wicu7drpYt6z7Nv/2q27/4mZgzaC=?  
=?iso-8859-1?Q?DFR2GT4dBfUx1NB8HJ/KMwnZoC4QfoBCoz1LVM4IM8KDYKPCzQIQGZMLso=?  
=?iso-8859-1?Q?qnDwFHe04QFhs8+7TJUkSwnQ30IJBaZ9eE8SRJwDqqwY+9b1/W3X34k+wu=?  
=?iso-8859-1?Q?K8I/EKNTCvc1QB+tm275ag2xvKmpOnpG3iUMaGyAaq8ajs20y7jJcB0+?=  
=?iso-8859-1?Q?EJ27oXjgZguyQTNhYHomUhoX+sG0egphSIEBzbv5U05cFazAyxZ1uAkdf=?  
=?iso-8859-1?Q?/6vVxSnpQyFizsTh0IWyDBjsiyy3+aiFMxHWJ104eibRarMJhTeFGUHRU=?  
=?iso-8859-1?Q?bc7glgMdR2EdYzh6chh/aQ1dSKvs+1r/L4Jd174MMHODUWJm9F7va/Jgrp=?  
=?iso-8859-1?Q?eGLyUtuVa7Zhl8DFeKAH0L0x9CtUew5a10tgSZCB+Vh+pk96hkTydQNsF=?  
=?iso-8859-1?Q?nacU+7RV0InJSwks0u7ok01LtAzJmTZq88j/ncUqeoZPrUCGoORB8jIAmj=?  
=?iso-8859-1?Q?rJ/RaLJPCvtRb1DonaqdRpmEZfbebEbecvijlP+e0LCfQb+ZKGhQRBggs=?  
=?iso-8859-1?Q?xmRn9WzVstQy6k+fcdruxU0sFWZ8Z2zLNL1BMPX08/HtuS1E55V9MU35HF=?  
=?iso-8859-1?Q?631lYMTu1oaxRgDbXY8rYZ/6NSXUL30RsD8hvyI1ICK71zz6oXYHzPhjQ0=?  
=?iso-8859-1?Q?AyQEw72LsSbc5KaxKS4HQaHv9jZhe7+roPciQb7uuU/vMoSXJ39NUKXe2T=?  
=?iso-8859-1?Q?Uhp8fBlDF7vSHGC178MY5KFPi1ra/DmRdJqMYOX1XAE1TpoP7xJiQdRxtg=?  
=?iso-8859-1?Q?N9+HK8tqntTZ41ex3yhgyF8b8Dab1mqh7Xp1ciQ+Q+NMxMznAghtuHosop=?  
=?iso-8859-1?Q?vQeehvtukk5JjiEJ11ZAe1YuKSp30VARSFaOL7nPqo8WOEX9jLs4xu7K6d=?  
=?iso-8859-1?Q?Aa8h4Sqw/nZF0p3KtLokQg3RQvno73vKetKSabfZco9GV5hPiTB1apUoJA=?  
=?iso-8859-1?Q?zpmnjDfXjHSJU4TcHcYZRYFggzkxtnD/4yCGNVipyXd/CVZIrvoWyT1/Q/?=  
=?iso-8859-1?Q?6qLaf7icWpbiDRcG44D3eGI0HfZyIrJmNUK54RTwx66ReH146CbWdVttdb=?  
=?iso-8859-1?Q?dwfsNUKyZT4QY9jKR9rcyM7X0zOR+Pcvfu=?  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary=" \_004\_CP5P284MB161553325CE8A74D9BC6D4458FCBACP5P284MB1615BRAP\_ "

MIME-Version: 1.0  
X-OriginatorOrg: tjisp.jus.br  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Internal  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: CP5P284MB1615.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: a51aa0af-be18-47c5-5528-08dbc502cdba  
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 04 Oct 2023 17:53:23.4713  
(UTC)  
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Hosted  
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a  
X-MS-Exchange-CrossTenant-mailboxtype: HOSTED  
X-MS-Exchange-CrossTenant-userprincipalname:  
7HSmkrXmDFnXxy4wSyEf0y8SnA8Jn3Nkfud+DcPJYspiRr5jcCm9Gz6v/JVRzPuuvLf3Pk1sw6Ijke1RL/w1w==  
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CP5P284MB3049

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON FALSETE GARCIA, liberado nos autos em 04/10/2023 às 15:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código AmctQLd.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que enviei e-mail para o endereço apontado para ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÃO JOÃO LTDA às fls. 1053, conforme comprovante de fls. 1058/1060, tendo constado como endereço não disponível.

Tendo em vista o certificado cima, providencie o Administrador Judicial o necessário para intimação do referido escritório.

Nada Mais. Campinas, 04 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2023. Considera-se a data de publicação em 06/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Vistos, Folhas 937-1002: Cadaste-se o peticionante como terceiro interessado. Folhas 1003-1042: Já manifestada a Perita Judicial nas folhas 1043-1052. Folhas 1043-1052: Ciência para a parte requerente. Acolho a pretensão da Perita Judicial. Intimem-se as empresas abaixo para que entreguem os documentos contábeis das empresas postulantes Recuperandas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de 1.000,00 mil reais, limitado a 30 (trinta) dias, por descumprimento legal: LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA, no endereço Rua Alfredo Bueno Nº 722 - Jaguariúna - S P - CEP: 13919-152 e via e-mail no endereço recepção@escritoriojaguar.com.br e; ORGANIZAÇÃO CONTABIL SAO JOAO LTDA., no endereço Praça Jorge Pires De Godoy Nº 134 - Amparo- SP - CEP: 13900-149 e por e-mail no endereço joao@ocsj.com.br; Com a juntada dos documentos, dê-se vista para a Perita Judicial. Intime-se."

Campinas, 5 de outubro de 2023.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que enviei e-mail para o endereço apontado para ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÃO JOÃO LTDA às fls. 1053, conforme comprovante de fls. 1058/1060, tendo constado como endereço não disponível. Tendo em vista o certificado cima, providencie o Administrador Judicial o necessário para intimação do referido escritório."

Campinas, 5 de outubro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023. Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que enviei e-mail para o endereço apontado para ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÃO JOÃO LTDA às fls. 1053, conforme comprovante de fls. 1058/1060, tendo constado como endereço não disponível. Tendo em vista o certificado cima, providencie o Administrador Judicial o necessário para intimação do referido escritório."

Campinas, 6 de outubro de 2023.

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Por primeiro, requer a juntada da guia de recolhimento paga da 2ª parcela correspondente às custas iniciais, cujo parcelamento foi deferido na r. decisão de fls. 766/770.

Não obstante, requer oportunamente a juntada do contrato de refinanciamento do negócio jurídico correspondente ao Caminhão Atron 2324 (baú), cuja ausência foi manifestada no laudo pericial às fls. 1051/1052, alienado no contrato original com o Banco Santander nº 0298000017800-30, no valor então de R\$ 215.261,82 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos),

esclarecendo que foi solicitado ao banco uma cópia deste instrumento original, que tão logo recebida será juntada aos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 06 de outubro de 2023.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**Edgar Cassila**  
**OAB/SP 305.016**





85830000145-5 25190185112-1 30590152557-0 29620231006-7

fls. 1067



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda			07 - Data de Vencimento 06/10/2023		
02 - Endereço RUA CAMPINAS 63 Pedreira SP			08 - Valor Total R\$ 14.525,19		
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <b>230590152557296</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS			Emissão: 06/10/2023		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

230590152557296-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe 230-6</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		03 - Data de Vencimento 06/10/2023		06 -	09 - Valor da Receita R\$ 14.525,19	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço RUA CAMPINAS 63 Pedreira SP		04 - Cnpj ou Cpf 08.615.230/0001-77		07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 230590152557296-0001 Emissão: 06/10/2023	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 14.525,19	

85830000145-5 25190185112-1 30590152557-0 29620231006-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda			07 - Data de Vencimento 06/10/2023		
02 - Endereço RUA CAMPINAS 63 Pedreira SP			08 - Valor Total R\$ 14.525,19		
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <b>230590152557296</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS			Emissão: 06/10/2023		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:25, sob o número W41023700011644. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código SfbqULeT.

**Comprovante de pagamento - SEFAZ-SP/DARE - SEFAZ/SP - Via contribuinte**

agente arrecadador: **CNC: 341 Banco Itaú S/A**  
número de controle do DARE: **230590152557296**  
valor: **R\$ 14,525,19**  
código de barras: **85830000145-5 25190185112-1 30590152557-0 29620231006-7**  
identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

autenticação: **34106102310000164734162**

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016

**Dados da conta debitada**

agência e conta: **0012 / 0099895-1**  
nome: **BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO**  
CNPJ: **40.919.225/0001-60**

pagamento efetuado em 06/10/2023 às 15:29:38 via Sispag na internet

autenticação digital Itaú:  
**C26FF2C2880494566F4B482EBF8D7A059E4CB555**

Consultas, informações e transações, acesse [itau.com.br/empresas](http://itau.com.br/empresas) ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



## Instrumento Particular de Confissão e Reestruturação de Dívidas - Sem novação

**1 - Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.

<b>2 - Agência do Contrato</b>	<b>Nº desse Contrato</b>
3491 - COBR REGIONAL - SP INTE	220384285
<b>3 - Cliente</b>	<b>CPF / CNPJ</b>
JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME	031.810.736/0001-59
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
RUA SUMARE 43 - JARDIM TRIUNFO	13920-000
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>
PEDREIRA	SP
<b>E-mail</b>	

#### 4 - Operações vencidas (acima de 10 contratos, verificar o Anexo A)

Tipo de Contrato	Número	Vencimento	Saldo Devedor (principal + encargos)
REFIN	0298000017800-30	20/11/2021	R\$ 215.261,82
CH EMP BNP	0298130030981-00	01/07/2021	R\$ 41.179,29

**4.1 - Total do saldo devedor**  
(principal + encargos) até essa data

R\$ 256.441,11

**5 - Valor da composição**

R\$ 255.812,37

**5.1 - Valor da entrada**

R\$ 1.001,57

**6 - Data de vencimento  
da entrada**

20/01/2022

**7 - Número de parcelas**

120

**8 - Valor das parcelas**

**9 - Data de vencimento da 1ª parcela**

20/08/2022

**10 - Encargos - Taxa efetiva:**

0,79 % ao mês

**11 - Modalidade de pagamento**

BOLETO

**12 - Nº da conta corrente movimento**

**13 - Encargos de inadimplência para a hipótese da cláusula 5ª, §§1º e 2º**

Juros remuneratórios de 0,00 % ao mês;

Juros moratórios de 0.0 % ao mês;

Multa de 2% sobre o débito.

**14 - Parcelas intermediárias (acima de 8 parcelas verificar o anexo B)**

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
1	20/01/2022	R\$ 1.001,57	2	20/02/2022	R\$ 1.526,48
3	20/03/2022	R\$ 1.526,48	4	20/04/2022	R\$ 1.526,48
5	20/05/2022	R\$ 1.526,48	6	20/06/2022	R\$ 1.526,48
7	20/07/2022	R\$ 1.526,49	8	20/08/2022	R\$ 3.473,00


**15 - Custo Efetivo Total - CET: 0,00 % a.a.**

DETALHE CET	VALOR	PERCENTUAL
(i) Valor Financiado	R\$ 258.991,35	
(ii) Valor Liberado	R\$ 255.812,37	98,77 %
(iii) Valor do IOF*	R\$ 3.178,98	1,23 %
(iv) Prêmio Seguro	R\$ 0,00	0,00 %
(v) Tarifa	R\$ 0,00	0,00 %

**16 - Qualificação do(s) Interveniente(s) Garantidor(es)**
**TIPO: AVALISTA**

<b>Nome</b>	<b>CPF / CNPJ</b>
GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI	372.875.018-21
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
RUA ANTERO MORATORI 109	13920-000
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>
PEDREIRA	SP
<b>E-mail</b>	
GUUFOLLI@HOTMAIL.COM	

**TIPO: AVALISTA**

<b>Nome</b>	<b>CPF / CNPJ</b>
GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI	372.875.018-21
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
RUA ANTERO MORATORI 109	13920-000
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>
PEDREIRA	SP
<b>E-mail</b>	
GUUFOLLI@HOTMAIL.COM	

**17. Autorizações:**

17.1. Indicação de Conta(s) corrente (s) para débito:

1ª) Conta corrente nº 000130030981 de titularidade do mantida na agência nº 00298 do 0033;

17.2. Autorização do **CLIENTE** e do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** para realização de débito(s) das parcelas por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive na data do vencimento):  Sim  Não

17.3. Autorização do **CLIENTE** e do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** para débito(s) sobre limite de crédito em conta:  Sim  Não

17.4. Autorização do **CLIENTE** e do(s) **INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)** para realização de débito(s) para pagamento da(s) parcela(s) vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais:  Sim  Não





Este Contrato entrará em vigor somente após o pagamento da 1ª prestação.

As partes nomeadas e qualificadas nos campos 1 e 3 firmam este Instrumento Particular de Confissão e Reestruturação de Dívidas – Sem Novação (“Instrumento”), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas, tendo por finalidade a reestruturação dos débitos vencidos do CLIENTE, **sem que tal ato implique novação dos mesmos, de modo que, inadimplidas as condições previstas neste instrumento, ficam reestabelecidos todos os termos, condições e garantias do(s) instrumento(s) originário(s), mencionados no campo 4**

### Cláusula 1ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CLIENTE, em razão da dívida mencionada no sub-campo 4.1, aqui expressamente reconhecida e confessada, propôs ao BANCO liquidar a referida dívida pelo valor apontado no campo 5, acrescido dos encargos ajustados no campo 10, que compreendem capitalização de juros em periodicidade mensal, no prazo estabelecido no campo 7, na forma avençada nos itens "a" ou "b", abaixo:

a) Em parcelas mensais e sucessivas, calculadas pela Tabela Price, já acrescidas da taxa efetiva de juros pactuada e definida no campo 10, cujo número de parcelas está indicado no campo 7, e cujos valores estão indicados no campo 08, com 1º vencimento previsto para a data assinalada no campo 9.

b) Em parcelas intermediárias consignadas no campo 14, nos valores e datas de vencimento ali apontados, acrescidas dos encargos convencionados no campo 10, incidentes desde a data de assinatura deste instrumento até o vencimento de cada uma das parcelas aqui ajustadas.

Parágrafo único - Sem prejuízo do pagamento dos encargos financeiros previstos neste instrumento, **o(s) CLIENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) são responsáveis pelo pagamento das tarifas vigentes ou que venham a ser estabelecidas pelo BANCO, relativas à prestação de serviços decorrentes do presente instrumento, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil**, cujos valores atualizados estão disponíveis na Tabela de Tarifas de Serviços e Produtos Bancários do BANCO.

### Cláusula 2ª - CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

O Custo Efetivo Total – CET corresponde aos encargos e despesas incidentes nesta operação e é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos relativos às obrigações ora pactuadas, conforme detalhado no campo 15 do preâmbulo.

Parágrafo único. O CLIENTE declara ter conhecimento do CET, que lhe foi informado antes da assinatura deste instrumento, não havendo qualquer dúvida sobre os valores informados e sobre os fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo

### Cláusula 3ª – AUTORIZAÇÕES

O pagamento das prestações e/ou parcelas intermediárias ora contratadas, das tarifas vigentes ou que venham a ser estabelecidas pelo BANCO (Cláusula 1º, § único), deverá ser realizado pelo CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) no local indicado no campo 2 e conforme modalidade indicada no campo 11.

§ 1º O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) optantes das autorizações contempladas no campo 17 do preâmbulo declaram que, previamente à presente autorização, o BANCO forneceu informações sobre a autorização de débito em conta(s) corrente(s) para pagamento das obrigações deste Instrumento, inclusive quanto a utilização do limite da(s) conta(s) corrente(s), se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento; e

§ 2º O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), por livre escolha, autorizam o BANCO a debitar de sua(s) conta(s) indicada(s) no(s) subitem(ns) 17 do preâmbulo, na ordem ali indicada, e até quanto os fundos comportarem, todos os valores cujos pagamentos ou reembolsos forem devidos ao BANCO, no âmbito deste instrumento, incluindo a realização de débito(s) para pagamento de parcela(s) vencidas, por meio de lançamentos totais e/ou parciais, independentemente de notificação, obrigando-se o CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) a manter(em) fundos disponíveis e suficientes para acatar tais débitos.

§3º O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) estão cientes de que o saldo disponível da(s) conta(s) corrente(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s), se contratado pelo CLIENTE e pelo(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações deste Instrumento;



§ 4º - Tratando-se de conta, posição ou aplicação conjuntas, solidária (e/ou) ou coletiva(s), a autorização de que trata o campo 17 e as disposições desta cláusula 3ª, será válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares da conta.

§ 5º - O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) responsabiliza(m)-se pelo pagamento de quaisquer tributos existentes ou que venham a existir e sejam lançados sobre esta operação, autorizando, desde já, que os eventuais valores sejam debitados de suas contas, nos termos desta cláusula.

§ 6º O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) estão cientes de que a autorização de débito na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) no campo 17 para pagamento das obrigações deste instrumento poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao BANCO/CREDOR, por meio de canais de atendimento do Banco e concordam que o acatamento de tal solicitação somente ocorrerá em situação de adimplemento das obrigações aqui assumidas e cujo processamento se dará no próximo vencimento contado da data de sua solicitação.

§ 7º Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos sem a correspondente indicação de outra autorização em conta junto ao BANCO, que a substitua, o CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) estão cientes de que passarão a realizar o pagamento das obrigações deste Instrumento por meio de boleto bancário, permanecendo inalteradas as autorizações relativas ao pagamento parcial, limite de conta e obrigações vencidas, previstas nos campos 17.2, 17.3 e 17.4 deste Instrumento.

§ 8º O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) estão cientes que a alteração da modalidade de pagamento prevista no campo 11, não implica cancelamento das autorizações do campo 17, hipótese em que permanecerão inalteradas as autorizações relativas ao pagamento parcial, limite de conta e obrigações vencidas, previstas nos campos 17.2, 17.3 e 17.4 deste Instrumento.

### **Clausula 3.1. COMPENSAÇÃO**

Em caso de não pagamento de todo e qualquer valor devido em decorrência deste instrumento, o BANCO poderá compensar o valor da dívida e seus acréscimos com qualquer valor que o CLIENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) tenha(m) depositado, empenhado ou entregue ao BANCO, a qualquer título, bem como reter, em garantia da dívida objeto deste Instrumento, quaisquer importâncias, títulos, valores e outros haveres em poder do BANCO pertencente(s) ao CLIENTE ou ao(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), incluindo aqueles objetos de custódia.

§ 1º Para essa finalidade, fica o BANCO ainda autorizado, em caráter irrevogável e irretratável e independentemente de notificação, proceder ao resgate de quaisquer de aplicações mantidas pelo CLIENTE e/ou pelo(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) em qualquer agência do BANCO, a qualquer tempo até o limite necessário para a liquidação do valor devido.

§ 2º O CLIENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) estão cientes de que o BANCO/CREDOR não será responsável por eventuais perdas financeiras ocorridas em razão do resgate antecipado de aplicações ou disponibilidades financeiras na forma prevista na cláusula anterior.

### **Cláusula 4ª – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

Na hipótese de liquidação antecipada deste Instrumento, quando aplicável, será observada a legislação vigente

### **Cláusula 5ª - INADIMPLENTO DE OBRIGAÇÕES e REESTABELECIMENTO DOS INSTRUMENTOS ORIGINÁRIOS**

Se, no vencimento das parcelas previstas neste Instrumento, o CLIENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não efetuarem o pagamento, ou sobrevindo qualquer das hipóteses retratadas na cláusula 6ª deste Instrumento, ficam imediata e automaticamente reestabelecidas todas as cláusulas e condições dos instrumentos originários indicados no campo 4, inclusive quanto às hipóteses de vencimento antecipado e quanto às garantias constituídas para aqueles instrumentos, podendo o BANCO, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, exigir, de imediato, por meio dos instrumentos originários mencionados e caracterizados no campo 4, a totalidade de seu crédito, devidamente acrescido, desde a data da inadimplência dos instrumentos originários, dos encargos de inadimplência pactuados naqueles instrumentos (campo 4).

§ 1º - Caso o(s) instrumento(s) originário(s) (campo 4) não contenham previsão de encargos de inadimplência ou caso o Banco opte por exercer a faculdade prevista no parágrafo segundo desta cláusula, aplicar-se-ão os seguintes encargos



de inadimplência:

- a) Juros remuneratórios de acordo com a taxa indicada no campo 13 do preâmbulo;
- b) Juros moratórios conforme campo 13 do preâmbulo mês calculados sobre o valor devido com os acréscimos anteriores;
- c) Multa no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o montante do débito com os acréscimos anteriores.

§ 2º - O BANCO poderá optar, por mera liberalidade, sem que tal comportamento configure novação ou renúncia de qualquer tipo, por receber as prestações e/ou parcelas intermediárias ajustadas neste instrumento, acrescidas dos encargos previstos no parágrafo anterior, sem prejuízo de, a qualquer tempo, exercer a faculdade avençada no caput desta cláusula e na cláusula 6ª.

§ 3º - Considerando que o presente instrumento implica suspensão provisória da inclusão do(s) nome(s) do(s) devedor (es) nos cadastros de serviço de proteção ao crédito, o BANCO providenciará a retirada do nome do CLIENTE e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), ficando ajustado que o descumprimento das obrigações constantes deste instrumento autoriza a imediata inclusão dos nomes do CLIENTE e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) em tais cadastros, independentemente da necessidade de qualquer novo aviso ou notificação.

#### **Cláusula 6ª - VENCIMENTO ANTECIPADO**

**Além da hipótese prevista na cláusula anterior, ficam imediata e automaticamente reestabelecidas todas as cláusulas e condições dos instrumentos originários indicados no campo 4, inclusive quanto às hipóteses de vencimento antecipado e quanto às garantias constituídas para aqueles instrumentos, podendo o BANCO, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, exigir, de imediato, por meio dos instrumentos originários mencionados e caracterizados no campo 4, a totalidade de seu crédito, devidamente acrescido, desde a data da inadimplência dos instrumentos originários, dos encargos de inadimplência pactuados naqueles instrumentos (campo 4), caso o CLIENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES):**

- a) Descumprir(em) qualquer cláusula ou condição aqui ajustadas, notadamente as de pagamento;
- b) Sofrer(em) protesto, tiver(em) sua falência ou insolvência civil requerida, ou qualquer outro procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Vier(em) a sofrer ação judicial ou qualquer procedimento administrativo, fiscal, dentre outros, capaz de colocar em risco o cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- d) Encerrar(em) suas atividades ou se tiver(em) o controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que o BANCO tenha manifestado prévia e formalmente a decisão de, mesmo assim, manter vigente este instrumento;
- e) Não reforçar(em), no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação que lhe(s) for endereçada pelo BANCO, a(s) garantia(s) constituída(s), quando a isto estiver(em) obrigado(s).
- f) Prestar(em) quaisquer informações ou declarações falsas, inexatas ou incompletas neste instrumento e nos atos que dele sobrevierem, declarando solidariamente, sob as penas legais, que as declarações ora prestadas são inteiramente verdadeiras.

#### **Cláusula 7ª - AMORTIZAÇÃO**

Verificadas as hipóteses de que tratam as cláusulas 5ª e/ou 6ª, as parcelas pagas pelo CLIENTE e/ou o(s) INTERVENIENTES(S) GARANTIDOR(ES) nos termos deste instrumento serão deduzidas do montante devido, apurado a partir dos instrumentos originários (campo 4), observada, para fins de quitação, a ordem em que se encontram mencionados os referidos instrumentos originários (campo 4).

#### **Cláusula 8ª – ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA E DESPESAS**

Se, para cobrança de seu crédito ou por qualquer outro motivo, tiver o BANCO que adotar quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais para demandar o CLIENTE e/ou o(s) INTERVENIENTES(S) GARANTIDOR(ES), ainda que em processo de falência, concurso de credores, inventário, recuperação judicial ou extrajudicial, ficarão os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas e honorários advocatícios cabíveis.

#### **Cláusula 9ª - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Qualquer comunicação necessária poderá ser efetuada pelo BANCO ao CLIENTE e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail), inserção de mensagem nos extratos da conta ou através de outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para



esse fim.

Parágrafo único. As mensagens porventura enviadas pelo CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ao BANCO via eletrônica (e-mail) não poderão tratar de assuntos que acarretem a prática ou omissão de qualquer ato, nem poderão ser utilizadas para fins de efetivar notificações ou interpelações de qualquer espécie, sendo que toda comunicação deverá ser efetuada através dos canais de atendimento do BANCO (Superlinha/SAC/Ouvidoria).

#### **Cláusula 10ª – DEVEDORES SOLIDÁRIOS**

Comparece(m) neste instrumento o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) para anuir(em) e assumir(em) as condições inerentes à garantia à qual se obrigou(aram) (campo 16), sujeitando-se às cláusulas e demais obrigações aqui previstas, com o que anui seu cônjuge, também signatário, em caráter irrevogável e irretroatável, na forma do art. 1.647, III, do Código Civil.

#### **Cláusula 11ª - NÃO NOVAÇÃO e RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS**

**O presente instrumento não importa novação ou renúncia aos direitos assegurados ao BANCO em razão dos instrumentos mencionados no campo 4**, mas simples liberalidade do BANCO quanto ao recebimento de seus créditos, assegurado seu direito de fazer prevalecer as condições pactuadas naqueles instrumentos, ficando neste ato ratificados mencionados títulos em todas as suas condições, cláusulas e garantias (campo 4).

Parágrafo único. **Ficam ratificadas as garantias constituídas por força dos contratos descritos no campo 4 do preâmbulo deste instrumento**, de forma que a(s) garantia(s) atrelada(s) ao(s) contrato(s) originário(s) também será(o) vinculada(s) ao presente instrumento, conforme anuência do GARANTIDOR(ES)/ANUENTE.

#### **Cláusula 12ª - QUITAÇÃO**

A plena e geral quitação da dívida apenas ocorrerá na hipótese de integral cumprimento das condições ajustadas neste instrumento, ou, na hipótese de reestabelecimento das condições e termos constantes dos instrumentos originários (cláusulas 5ª e 6ª), do integral cumprimento daqueles.

#### **Cláusula 13ª - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Sem prejuízo do legítimo interesse do BANCO e da necessidade de coleta e processamento de dados pessoais para fins contratuais, legais e regulatórios, o CLIENTE, os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e o(s) cônjuge(s) anuente(s) autorizam que o BANCO acesse, retenha e processe seus dados pessoais para fins de análise de riscos de crédito, adequação e conformidade a normas aplicáveis (know your client – KYC (conheça seu cliente), notadamente para a verificação de operações suspeitas e de violações às leis anticorrupção e contra a lavagem de capitais), esforços de renegociação ou reestruturação do crédito, para a oferta, análise e transmissão do crédito a terceiros interessados em sua aquisição total ou parcial, para suas atividades de recuperação do crédito, bem como controle e verificação dos riscos da operação.

§ 1º - Fica o BANCO autorizado a efetuar o compartilhamento de dados e análises nos sistemas das empresas do Grupo Santander e com terceiros prestadores de serviço e parceiros do BANCO para as finalidades acima descritas e nos limites da legislação aplicável, o que inclui o compartilhamento de informações de inadimplência que possam impactar outras operações havidas com as empresas do Grupo Santander.

§ 2º - Fica o BANCO ainda autorizado a efetuar, a qualquer momento, a análise de crédito com relação ao CLIENTE, aos INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e, se aplicável, ao(s) cônjuge(s) subscritor(es), junto às empresas que prestam Serviços de Proteção ao Crédito, bem como a remeter e consultar informações junto ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central do Brasil.

§ 3º - O CLIENTE, os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e o(s) cônjuge(s) anuente(s) manifestam ciência e anuência quanto aos termos da política de privacidade do BANCO, a qual pode ser consultada em nosso sítio eletrônico ou através de nossos canais de atendimento.

§ 4º - O CLIENTE, os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e o(s) cônjuge(s) anuente(s) manifestam ciência e anuência em relação à imediata vigência de qualquer alteração efetuada pelo BANCO em sua política de privacidade.

#### **Clausula 14ª - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de localização da agência bancária em que for firmado este instrumento, ressalvando-se, todavia, a faculdade de o BANCO escolher outros foros que correspondam aos domicílios do CLIENTE e/ou





INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que figurem neste instrumento.

---

Superlinha - 4004 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 (Demais Localidades).  
Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (Atende também deficientes auditivos e de fala).

---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 18:25, sob o número W41023700011644. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código u4VwEgzw.



<b>Local e data</b> SAO PAULO - 19/01/2022	<b>Agência</b> 3491 - COBR REGIONAL - SP INTE
---	--

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO B - PARCELAS INTERMEDIARIAS**

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
9	20/09/2022	R\$ 3.473,00	10	20/10/2022	R\$ 3.473,00
11	20/11/2022	R\$ 3.473,00	12	20/12/2022	R\$ 3.473,00
13	20/01/2023	R\$ 3.473,00	14	20/02/2023	R\$ 3.473,00
15	20/03/2023	R\$ 3.473,00	16	20/04/2023	R\$ 3.473,00
17	20/05/2023	R\$ 3.473,00	18	20/06/2023	R\$ 3.473,00
19	20/07/2023	R\$ 3.473,00	20	20/08/2023	R\$ 3.473,00
21	20/09/2023	R\$ 3.473,00	22	20/10/2023	R\$ 3.473,00
23	20/11/2023	R\$ 3.473,00	24	20/12/2023	R\$ 3.473,00
25	20/01/2024	R\$ 3.473,00	26	20/02/2024	R\$ 3.473,00
27	20/03/2024	R\$ 3.473,00	28	20/04/2024	R\$ 3.473,00
29	20/05/2024	R\$ 3.473,00	30	20/06/2024	R\$ 3.473,00
31	20/07/2024	R\$ 3.473,00	32	20/08/2024	R\$ 3.473,00
33	20/09/2024	R\$ 3.473,00	34	20/10/2024	R\$ 3.473,00
35	20/11/2024	R\$ 3.473,00	36	20/12/2024	R\$ 3.473,00
37	20/01/2025	R\$ 3.473,00	38	20/02/2025	R\$ 3.473,00
39	20/03/2025	R\$ 3.473,00	40	20/04/2025	R\$ 3.473,00
41	20/05/2025	R\$ 3.473,00	42	20/06/2025	R\$ 3.473,00
43	20/07/2025	R\$ 3.473,00	44	20/08/2025	R\$ 3.473,00
45	20/09/2025	R\$ 3.473,00	46	20/10/2025	R\$ 3.473,00
47	20/11/2025	R\$ 3.473,00	48	20/12/2025	R\$ 3.473,00
49	20/01/2026	R\$ 3.473,00	50	20/02/2026	R\$ 3.473,00

 ANEXO AO ACORDO NÚMERO 220384285



### ANEXO B - PARCELAS INTERMEDIARIAS

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
51	20/03/2026	R\$ 3.473,00	52	20/04/2026	R\$ 3.473,00
53	20/05/2026	R\$ 3.473,00	54	20/06/2026	R\$ 3.473,00
55	20/07/2026	R\$ 3.473,00	56	20/08/2026	R\$ 3.473,00
57	20/09/2026	R\$ 3.473,00	58	20/10/2026	R\$ 3.473,00
59	20/11/2026	R\$ 3.473,00	60	20/12/2026	R\$ 3.473,00
61	20/01/2027	R\$ 3.473,00	62	20/02/2027	R\$ 3.473,00
63	20/03/2027	R\$ 3.473,00	64	20/04/2027	R\$ 3.473,00
65	20/05/2027	R\$ 3.473,00	66	20/06/2027	R\$ 3.473,00
67	20/07/2027	R\$ 3.473,00	68	20/08/2027	R\$ 3.473,00
69	20/09/2027	R\$ 3.473,00	70	20/10/2027	R\$ 3.473,00
71	20/11/2027	R\$ 3.473,00	72	20/12/2027	R\$ 3.473,00
73	20/01/2028	R\$ 3.473,00	74	20/02/2028	R\$ 3.473,00
75	20/03/2028	R\$ 3.473,00	76	20/04/2028	R\$ 3.473,00
77	20/05/2028	R\$ 3.473,00	78	20/06/2028	R\$ 3.473,00
79	20/07/2028	R\$ 3.473,00	80	20/08/2028	R\$ 3.473,00
81	20/09/2028	R\$ 3.473,00	82	20/10/2028	R\$ 3.473,00
83	20/11/2028	R\$ 3.473,00	84	20/12/2028	R\$ 3.473,00
85	20/01/2029	R\$ 3.473,00	86	20/02/2029	R\$ 3.473,00
87	20/03/2029	R\$ 3.473,00	88	20/04/2029	R\$ 3.473,00
89	20/05/2029	R\$ 3.473,00	90	20/06/2029	R\$ 3.473,00
91	20/07/2029	R\$ 3.473,00	92	20/08/2029	R\$ 3.473,00

ANEXO AO ACORDO NÚMERO 220384285



**ANEXO B - PARCELAS INTERMEDIARIAS**

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
93	20/09/2029	R\$ 3.473,00	94	20/10/2029	R\$ 3.473,00
95	20/11/2029	R\$ 3.473,00	96	20/12/2029	R\$ 3.473,00
97	20/01/2030	R\$ 3.473,00	98	20/02/2030	R\$ 3.473,00
99	20/03/2030	R\$ 3.473,00	100	20/04/2030	R\$ 3.473,00
101	20/05/2030	R\$ 3.473,00	102	20/06/2030	R\$ 3.473,00
103	20/07/2030	R\$ 3.473,00	104	20/08/2030	R\$ 3.473,00
105	20/09/2030	R\$ 3.473,00	106	20/10/2030	R\$ 3.473,00
107	20/11/2030	R\$ 3.473,00	108	20/12/2030	R\$ 3.473,00
109	20/01/2031	R\$ 3.473,00	110	20/02/2031	R\$ 3.473,00
111	20/03/2031	R\$ 3.473,00	112	20/04/2031	R\$ 3.473,00
113	20/05/2031	R\$ 3.473,00	114	20/06/2031	R\$ 3.473,00
115	20/07/2031	R\$ 3.473,00	116	20/08/2031	R\$ 3.473,00
117	20/09/2031	R\$ 3.473,00	118	20/10/2031	R\$ 3.473,00
119	20/11/2031	R\$ 3.473,00	120	20/12/2031	R\$ 3.473,00
121	20/01/2032	R\$ 3.474,49			





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS**  
**RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP  
 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme Comunicado Conjunto nº 881/2020, a partir do dia 14/09/2020 foi liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia.

A atividade é automática, bastando a indicação do número da DARE no cadastro da petição inicial ou intermediária. Para auxílio dos advogados, tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir do seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

Certifico, ainda, que realizei a conferência do valor recolhido e da inutilização (queima) da Guia de fls. 1067/1068.

Nada Mais.

Campinas, 09 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1000015-54.2023.8.26.0354  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à Administradora Judicial dos documentos juntados pela requerente às fls. 1065/1066 e 1069/1080.

Nada Mais. Campinas, 09 de outubro de 2023. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0244/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à Administradora Judicial dos documentos juntados pela requerente às fls. 1065/1066 e 1069/1080."

Campinas, 9 de outubro de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0244/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/10/2023. Considera-se a data de publicação em 11/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Vista à Administradora Judicial dos documentos juntados pela requerente às fls. 1065/1066 e 1069/1080."

Campinas, 10 de outubro de 2023.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, tendo tomado conhecimento dos Atos Ordinatórios de fls. 1061 e 1082, vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

### **1. Ato Ordinatório de fls. 1061**

A Ato ordinatório de fls. 1061, consta que:

“Certifico e dou fé que enviei e-mail para o endereço apontado para ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÃO JOÃO LTDA às fls.1053,

conforme comprovante de fls. 1058/1060, tendo constado como endereço não disponível.

Tendo em vista o certificado cima, providencie o Administrador Judicial o necessário para intimação do referido escritório”

Nesse sentido, no intuito de cumprir a determinação do Ato Ordinatório, a perita entrou em contato com o escritório contábil, sendo o Ofício de fls. 1056 entregue à empresa em 13/10/2023, conforme imagem abaixo e Doc.1 anexo.

Ofício - Processo nº 1000015-54.2023.8.26.0354



José Roberto Alves  
Para [cera@amparoweb.com.br](mailto:cera@amparoweb.com.br)



Ofício - Processo 1000015-54.2023.8.26.0354.pdf  
34 KB

Responder Responder a Todos Encaminhar

sex 13/10/2023 15:56

Prezados(as), boa tarde.

Na qualidade de perita judicial e conforme determinado pelo MM. Juízo da 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM, nos autos do processo nº 1000015-54.2023.8.26.0354, a MGA Administração e Consultoria encaminha anexo o ofício para cumprimento de obrigação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

At.,



salve o contato  
em seu aparelho

## MGA

ADM. JUDICIAL | PERÍCIA | CONSULTORIA

**JOSÉ ROBERTO ALVES**

Economista – Sócio da MGA

Cel.: (11) 94755-5309  
Tel.: (11) 2640-0500  
[www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br)

**A Organização Contábil São João escritório confirmou o recebimento do ofício e informou que dará cumprimento à determinação judicial, conforme Doc. 1 anexo.**

Ademais, tendo em vista que os documentos a serem entregues serão utilizados pelas Requerentes, prezando pela celeridade e efetividade dos trabalhos, a perícia solicitou ao escritório contábil que os documentos sejam entregues diretamente na sede das Requerentes (Doc. 1). Solicitou-se ainda que tão logo ocorra a entrega, a empresa informe à perícia.

## 2. Resposta ao Ofício de fls. 1055

Na presente data, a perícia recebeu e-mail da empresa LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA, no qual foi informado pelo escritório contábil que após a rescisão do contrato de prestação de serviços os documentos foram devolvidos às Requerentes, conforme imagem abaixo e Doc. 2 anexo.

De: Fábio Vinicius Polidoro <[diretoria@escritoriojaguar.com.br](mailto:diretoria@escritoriojaguar.com.br)>  
Enviada em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:12  
Para: José Roberto Alves <[j.roberto@mgaconsultoria.com.br](mailto:j.roberto@mgaconsultoria.com.br)>  
Assunto: Solicitação de Documentos

Prezado Senhor, boa tarde!

Venho por meio deste, conforme contato telefônico realizado por Vossa Senhoria, informar-lhe que não estamos em posse dos documentos fiscais, contábeis, RH e financeiros das empresas BONPLAST Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda - EPP, JRV - Indústria e Comércio de Plásticos EIRELI e MRF Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP.

Referidas empresas eram nossas clientes, mas, por inadimplência, rescindimos nossos contratos de prestação de serviços e devolvemos todos os documentos aos responsáveis.

Vale ressaltar que temos apenas arquivos digitais da Escrituração Fiscal e Departamento Pessoal que foram realizados no período em que eram nossos clientes.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fabio Vinicius Polidoro  
DIRETORIA  
RAMAL 212

(19) 3867 1177  
[diretoria@escritoriojaguar.com.br](mailto:diretoria@escritoriojaguar.com.br)  
[/lcpescritoriojaguar](https://www.facebook.com/lcpescritoriojaguar)  
R. Alfredo Bueno, 722, Berlim  
Jaguariúna - SP / CEP - 13 919-152



**Após receber a informação acima, a perita enviou e-mail solicitando que o escritório apresente o protocolo de entrega dos documentos, assim como os arquivos digitais mencionados no referido e-mail (Doc.2). No entanto, até a juntada desta manifestação, não houve resposta do escritório contábil.**

## 3. Manifestação das Requerentes – fls. 1065/1080

A Decisão de fls. 1053 deu ciência às Requerentes do teor da manifestação desta perita (fls. 1043/1052), em que constou a ausência dos negócios jurídicos referentes a Bens e Direitos do Ativo Não circulante - art. 51, inciso XI, conforme imagem abaixo:

M. BENZ / ATRON 2324 (baú 85m)	JRV	2015	R\$	180.215,00	SANTANDER
YJS	MRF	180	R\$	90.000,00	ACORDO COLETIVO

Ato contínuo, **as Requerentes apresentaram a manifestação de fls. 1065/1080, na qual foi apresentado o negócio jurídico correspondente ao Caminhão Atron2324 (baú), alienado no contrato original com o Banco Santander nº0298000017800 -30, no valor então de R\$ 215.261,82 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Esclareceu ainda que solicitou ao banco uma cópia deste instrumento original, que tão logo recebida será juntada aos autos. No Documento juntado não há informação do bem dado em garantia fiduciária.**

**Por fim, não foi juntado documento referente à máquina “YJS – 180”, objeto de Garantia em Acordo Coletivo.**

#### 4. Endereço do escritório da Perícia

Nos ofícios de fls.1055 e 1056, constou o seguinte endereço da MGA Administração e Consultoria Ltda: Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, Conj. 613, bairro Vila São Francisco -Zona Sul, São Paulo – SP, CEP 04711-130. Ocorre que endereço atual da empresa é **Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 8º andar – Torre Jacarandá – Barueri/ SP – CEP: 06460-040 – Tel (11) 3360-0500**, conforme consta no perfil de auxiliar de justiça cadastrado no TJSP (Doc. 3).

Termos em que junta em manifestação  
São Paulo, 16 de outubro de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.  
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Responsável Técnico  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626



# DOCUMENTO 1

## E-mails - Organização Contábil São João

**José Roberto Alves**

---

**De:** cera@amparoweb.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:21  
**Para:** José Roberto Alves  
**Assunto:** Re: RES: Ofício - Processo nº 1000015-54.2023.8.26.0354

Boa tarde!

Ciente.

Atte.,

Em 2023-10-16 14:12, José Roberto Alves escreveu:

- > Prezada Edilaine, boa tarde.
- >
- > Tendo em vista que os documentos contábeis a serem entregues pela
- > Organização Contábil São João LTDA serão utilizados pelas
- > Requerentes (MRF Ind. e Com. De Plásticos e Outros) , prezando pela
- > efetividade e celeridade das atividades da perícia, solicitamos que
- > os documentos sejam entregues diretamente na sede das empresas, com
- > formalização do protocolo de entrega em que conste de forma
- > detalhada os documentos entregues pela contabilidade às Requerentes.
- > Logo ocorra a entrega, ela deve ser informada nos autos do processo ou
- > diretamente à perícia.
- >
- > Como é de conhecimento da contabilidade, a sede administrativa da
- > Requerente fica localizada na Rua Campinas, nº 61 e 69, Jardim
- > Triunfo, Pedreira-SP.
- >
- > Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
- >
- > At.,
- >
- > [1]
- >
- > Esta mensagem é destinada exclusivamente aos seus destinatários e
- > pode conter informações confidenciais que são protegidas por sigilo
- > profissional e podem ser de divulgação restrita ou até mesmo
- > proibida. O envio desta mensagem e informações não contém a
- > autorização do remetente para que os seus destinatários as utilizem
- > indevidamente ou irrestritamente. O seu uso indevido e/ou a sua
- > divulgação irrestrita estarão passíveis das penalidades cabíveis.
- >
- > This message is intended exclusively for its addressees and may
- > contain information that is confidential and protected by a
- > professional privilege or whose disclosure is prohibited by law.
- > Unauthorized use of such information is prohibited and subject to
- > applicable penalties.
- >
- > -----Mensagem original-----
- > De: cera@amparoweb.com.br <cera@amparoweb.com.br>
- > Enviada em: sexta-feira, 13 de outubro de 2023 16:00

> Para: José Roberto Alves <j.roberto@mgaconsultoria.com.br>  
> Assunto: Re: Ofício - Processo nº 1000015-54.2023.8.26.0354  
>  
> Boa tarde!  
>  
> Documento recebido e entregue ao João.  
>  
> Atte.,  
>  
> Em 2023-10-13 15:56, José Roberto Alves escreveu:  
>  
>> Prezados(as), boa tarde.  
>  
>>  
>  
>> Na qualidade de perita judicial e conforme determinado pelo MM.  
> Juízo  
>  
>> da 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
>  
>> RELACIONADOS A ARBITRAGEM, nos autos do processo nº  
>  
>> 1000015-54.2023.8.26.0354, a MGA Administração e Consultoria  
> encaminha  
>  
>> anexo o ofício para cumprimento de obrigação.  
>  
>>  
>  
>> Qualquer dúvida, estamos à disposição.  
>  
>>  
>  
>> At.,  
>  
>>  
>  
>> [1]  
>  
>>  
>  
>> Esta mensagem é destinada exclusivamente aos seus destinatários e  
> pode  
>  
>> conter informações confidenciais que são protegidas por sigilo  
>  
>> profissional e podem ser de divulgação restrita ou até mesmo  
> proibida.  
>  
>> O envio desta mensagem e informações não contém a autorização  
> do  
>  
>> remetente para que os seus destinatários as utilizem indevidamente  
> ou  
>  
>> irrestritamente. O seu uso indevido e/ou a sua divulgação

> irrestrita  
>  
>> estarão passíveis das penalidades cabíveis.  
>  
>>  
>  
>> This message is intended exclusively for its addressees and may  
>  
>> contain information that is confidential and protected by a  
>  
>> professional privilege or whose disclosure is prohibited by law.  
>  
>> Unauthorized use of such information is prohibited and subject to  
>  
>> applicable penalties.  
>  
>>  
>  
>>  
>  
>>  
>  
>> Links:  
>  
>> -----  
>  
>> [1] <https://www.mgaconsultoria.com.br/equipe/jra> [1]  
>  
> Links:  
> -----  
> [1] <https://www.mgaconsultoria.com.br/equipe/jra>

# DOCUMENTO 2

**E-mails – LCP Organização Contábil Jaguar**



## José Roberto Alves

---

**De:** José Roberto Alves  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:51  
**Para:** Fábio Vinicius Polidoro  
**Cc:** Mauricio Galvão de Andrade  
**Assunto:** RES: Solicitação de Documentos

Prezado Sr. Fabio, boa tarde

Por favor, encaminhe o protocolo de entrega dos documentos às empresas, assim como os arquivos digitais mencionados no e-mail abaixo.

At.,



Esta mensagem é destinada exclusivamente aos seus destinatários e pode conter informações confidenciais que são protegidas por sigilo profissional e podem ser de divulgação restrita ou até mesmo proibida. O envio desta mensagem e informações não contém a autorização do remetente para que os seus destinatários as utilizem indevidamente ou irrestritamente. O seu uso indevido e/ou a sua divulgação irrestrita estarão passíveis das penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressees and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

---

**De:** Fábio Vinicius Polidoro <diretoria@escritoriojaguar.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:12  
**Para:** José Roberto Alves <j.roberto@mgaconsultoria.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Documentos

Prezado Senhor, boa tarde!

Venho por meio deste, conforme contato telefônico realizado por Vossa Senhoria, informar-lhe que não estamos em posse dos documentos fiscais, contábeis, RH e financeiros das empresas BONPLAST Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda - EPP, JRV - Indústria e Comércio de Plásticos EIRELI e MRF Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP.

Referidas empresas eram nossas clientes, mas, por inadimplência, rescindimos nossos contratos de prestação de serviços e devolvemos todos os documentos aos responsáveis.

Vale ressaltar que temos apenas arquivos digitais da Escrituração Fiscal e Departamento Pessoal que foram realizados no período em que eram nossos clientes.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



**Fabio Vinicius Polidoro**  
DIRETORIA  
RAMAL 212

---

 (19) 3867.1177  
 [diretoria@escritoriojaguar.com.br](mailto:diretoria@escritoriojaguar.com.br)  
 /lcpescritoriojaguar



ASSES  
EMPRE

# Documento 03

**PERFIL AUXILIARES DA JUSTIÇA:  
MGA Administração e Consultoria Ltda.**



**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. | Sair ↗

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



AUXILIAR

**STATUS**

**AUXILIAR JUSTIÇA**  
**ATIVO**

**DADOS BÁSICOS**

[EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS)

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**CÓDIGO**

5224

**CNPJ**

22508211000172

**E-MAIL PRINCIPAL**

MGA@MGACONSULTORIA.COM.BR

**DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**

CONTRATO SOCIAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX? TIPODOCUMENTO=27&CODIGODOCUMENTO=31626)  
REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX? TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOCUMENTO=31627)

**TELEFONES**

[EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

**TELEFONE ⓘ (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)**

FIXO COMERCIAL (11) 33600500

**ENDEREÇOS**

[EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS\)](/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/10/2023 às 21:26, sob o número W41023700013094. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código CbwDIPyl.

**ENDEREÇO** ⓘ (ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

COMERCIAL - AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES , 939 - 8º ANDAR - TORRE  
JACARANDÁTAMBORÉ - BARUERI - SP - 06460040





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação do escritório contábil LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA, quanto à r. decisão de fl. 1053. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 17 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **expor** o que segue:

Conforme informado na manifestação de fls. 1085/1088, a perita entrou em contato com a **Organização Contábil São João**, e em 13/10/2023 entregou o Ofício de fls. 1056.

Tendo em vista que os documentos a serem entregues serão utilizados pelas Requerentes, prezando pela celeridade e efetividade dos trabalhos, a perícia solicitou ao escritório contábil que os documentos fossem entregues diretamente na sede das

Requerentes (Doc. 1). Solicitou-se ainda que tão logo ocorra a entrega, a empresa informe à perícia.

Nesse sentido, o escritório contábil enviou e-mail a esta perita informando sobre a entrega dos documentos às Requerentes em 17/10/2023, conforme protocolo de entrega anexo (doc. 1).

Termos em que junta em manifestação  
São Paulo, 18 de outubro de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Responsável Técnico

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626

# Documento 01

Recibo de entrega dos documentos

## RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Atendimento ao Processo Digital nº 1000015-54.2023.8.26.0354

Empresa: **M. R. F. Ind. e Com. De Plásticos – período 01/05/2022 à 30/06/2023**

- 01- Folhas de Pagamentos 01/05/2022 a 31/07/2023;
- 02- Livro Registro de Entradas 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 03- Livro Registro de Saídas 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 04- Livro Registro de Apuração do ICMS 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 05- Livro Registro de Apuração do IPI 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 06- Balancetes de Verificação 01/05/2022 a 30/06/2023
- 07- Balanço Patrimonial 2022;
- 08- DRE 2022;

Empresa: **BONPLAST Ind. e Com de Artefatos Plásticos Ltda.**


- 01- Balancetes de Verificação 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 02- Balanço Patrimonial 2022;
- 03- DRE 2022;
- 04- Folhas de Pagamentos 01/05/2022 a 31/07/2023;
- 05- Livro Registro de Entradas 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 06- Livro Registro de Saídas 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 07- Livro Registro de Apuração de ICMS 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 08- Livro Registro de Apuração de IPI 01/05/2022 a 30/06/2023

Empresa: **JRV Ind. e Com. de Artigos Plásticos Ltda.**

- 01- Livro Registro de Entradas 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 02- Livro Registro de Saídas 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 03- Livro Registro de Apuração ICMS 01/01/2023 a 30/06/2023;
- 04- Livro Registro de Apuração ICMS-ST 01/01/2023 A 30/06/2023;
- 05- Livro Registro de Apuração do IPI 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 06- Folhas de Pagamentos 01/05/2022 a 31/07/2023;
- 07- Balancete de verificação de 01/05/2022 a 30/06/2023;
- 08- Balanço Patrimonial 2022;
- 09- DRE 2022.

Declaro ter recebido e conferido os documentos acima relacionados.

Pedreira (SP), 17 de outubro de 2.023.

  
\_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª  
 RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 19/10/2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DCK) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Folhas 1055-1060 – Encaminhado Ofícios.

Folhas 1065-1080 – As Recuperandas juntaram a 2ª parcela correspondente às custas iniciais, cujo parcelamento foi deferido na r. decisão de fls. 766/770. **Anote-se**

Folhas 1065-1080 –As Recuperandas juntaram contrato de refinanciamento do negócio jurídico correspondente ao Caminhão Atron 2324 (baú), cuja ausência foi manifestada no laudo pericial às fls. 1051/1052, alienado no contrato original com o Banco Santander nº 0298000017800-30, no valor então de R\$ 215.261,82 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), esclarecendo que foi solicitado ao banco uma cópia deste instrumento original, que tão logo recebida será juntada aos autos. **Já dado vista para Administradora Judicial (folhas 1082).**

Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial informa que não foi juntado documento referente à máquina “YJS – 180”, objeto de Garantia em Acordo Coletivo. **Providencie as Recuperandas.**

Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial informa seu endereço atual da empresa que é Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 8º andar – Torre Jacarandá – Barueri/ SP – CEP: 06460-040 – Tel (11) 3360-0500. **Anote-se. Ciência para**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª  
 RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Recuperanda e demais interessados.**

Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial afirma que recebeu e-mail da empresa Lcp - Organizacao Contabil Jaguar Ltda, no qual foi informado pelo escritório contábil que após a rescisão do contrato de prestação de serviços os documentos foram devolvidos às Requerentes. **Ciência para Recuperanda**

Folhas 1099: Certificado o decurso de prazo sem a manifestação do escritório contábil Lcp - Organizacao Contabil Jaguar Ltda, quanto à r. decisão de fl. 1053. **Ciência para Perita.**

Folhas 1100-1103: A Administradora Judicial informa que o escritório contábil, Organização Contábil São João, enviou e-mail a esta perita informando sobre a entrega dos documentos às Requerentes em 17/10/2023.

Aguarde-se a manifestação da Recuperanda e da Perita.

Intime-se.

Campinas, 19 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0269/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Folhas 1055-1060 Encaminhado Ofícios. Folhas 1065-1080 As Recuperandas juntaram a 2ª parcela correspondente às custas iniciais, cujo parcelamento foi deferido na r. decisão de fls. 766/770. Anote-se Folhas 1065-1080 As Recuperandas juntaram contrato de refinanciamento do negócio jurídico correspondente ao Caminhão Atron 2324 (baú), cuja ausência foi manifestada no laudo pericial às fls. 1051/1052, alienado no contrato original com o Banco Santander nº 0298000017800-30, no valor então de R\$ 215.261,82 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), esclarecendo que foi solicitado ao banco uma cópia deste instrumento original, que tão logo recebida será juntada aos autos. Já dado vista para Administradora Judicial (folhas 1082). Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial informa que não foi juntado documento referente à máquina YJS 180, objeto de Garantia em Acordo Coletivo. Providencie as Recuperandas. Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial informa seu endereço atual da empresa que é Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 8º andar Torre Jacarandá Barueri/ SP CEP: 06460-040 Tel (11) 3360-0500. Anote-se. Ciência para Recuperanda e demais interessados. Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial afirma que recebeu e-mail da empresa Lcp - Organizacao Contabil Jaguar Ltda, no qual foi informado pelo escritório contábil que após a rescisão do contrato de prestação de serviços os documentos foram devolvidos às Requerentes. Ciência para Recuperanda Folhas 1099: Certificado o decurso de prazo sem a manifestação do escritório contábil Lcp - Organizacao Contabil Jaguar Ltda, quanto à r. decisão de fl. 1053. Ciência para Perita. Folhas 1100-1103: A Administradora Judicial informa que o escritório contábil, Organização Contábil São João, enviou e-mail a esta perita informando sobre a entrega dos documentos às Requerentes em 17/10/2023. Aguarde-se a manifestação da Recuperanda e da Perita. Intime-se."

Campinas, 23 de outubro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2023. Considera-se a data de publicação em 25/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Vistos, Folhas 1055-1060 Encaminhado Ofícios. Folhas 1065-1080 As Recuperandas juntaram a 2ª parcela correspondente às custas iniciais, cujo parcelamento foi deferido na r. decisão de fls. 766/770. Anote-se Folhas 1065-1080 As Recuperandas juntaram contrato de refinanciamento do negócio jurídico correspondente ao Caminhão Atron 2324 (baú), cuja ausência foi manifestada no laudo pericial às fls. 1051/1052, alienado no contrato original com o Banco Santander nº 0298000017800-30, no valor então de R\$ 215.261,82 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), esclarecendo que foi solicitado ao banco uma cópia deste instrumento original, que tão logo recebida será juntada aos autos. Já dado vista para Administradora Judicial (folhas 1082). Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial informa que não foi juntado documento referente à máquina YJS 180, objeto de Garantia em Acordo Coletivo. Providencie as Recuperandas. Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial informa seu endereço atual da empresa que é Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 8º andar Torre Jacarandá Barueri/ SP CEP: 06460-040 Tel (11) 3360-0500. Anote-se. Ciência para Recuperanda e demais interessados. Folhas 1085-1098 - A Administradora Judicial afirma que recebeu e-mail da empresa Lcp - Organizacao Contabil Jaguar Ltda, no qual foi informado pelo escritório contábil que após a rescisão do contrato de prestação de serviços os documentos foram devolvidos às Requerentes. Ciência para Recuperanda Folhas 1099: Certificado o decurso de prazo sem a manifestação do escritório contábil Lcp - Organizacao Contabil Jaguar Ltda, quanto à r. decisão de fl. 1053. Ciência para Perita. Folhas 1100-1103: A Administradora Judicial informa que o escritório contábil, Organização Contábil São João, enviou e-mail a esta perita informando sobre a entrega dos documentos às Requerentes em 17/10/2023. Aguarde-se a manifestação da Recuperanda e da Perita. Intime-se."

Campinas, 24 de outubro de 2023.

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,**

qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ainda em atendimento ao r. despacho de fls. 1104/1105, expor e requerer o seguinte:

Primeiro, requer a juntada do contrato original tido com o Banco Santander, mencionado na petição de fls. 1065/1066.

Em segundo, requer a juntada do r. auto de arresto e r. decisão de convolação em penhora, proferidas no âmbito da Homologação da Transação Extrajudicial nº 0010649-30.2022.5.15.0060, em trâmite perante a Meritíssima Vara do Trabalho de Amparo/SP, correspondente à máquina YJS 180, mencionada pela Ilustre Perita às fls. 1088.



Por fim, informam as postulantes recuperandas que, já em posse dos documentos entregues pelas contabilidades anteriores, está preparando os documentos das demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 51, II da LFR, no que requer a concessão de prazo de 10 dias para juntada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 30 de outubro de 2023.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**CERTIFICADO ELETRÔNICO DE  
KIT DOCUMENTAL  
Nº 008320210900036178**



**CAMPO 01 - EMITENTE**

**EMITENTE:** NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA GUPE, nº 10.299, Barueri/SP

**CNPJ:** 54.955.752/0001-35

**CAMPO 02 - CLIENTE**

**CLIENTE:** BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

**CAMPO 03 – COMPOSIÇÃO DO KIT DOCUMENTAL**

**Cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) identificado(s) pela(s) etiqueta(s) aposta(s) (nas cópias) com o número deste certificado.**

A emitente identificada no CAMPO 01, atesta que elaborou o “kit” documental mencionado no CAMPO 03, a pedido do cliente indicado no CAMPO 02, composto pela(s) cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) solicitado(s), com a identificação através da etiqueta aposta na(s) cópias digitalizada(s).

A emitente declara que gerou eletronicamente, em SEU DOMICÍLIO no município de Barueri, o KIT DOCUMENTAL a que se refere este certificado sendo, portanto, a proprietária intelectual do presente certificado e da(s) cópia(s) que o integra(m), reservando para si todos os direitos de sua utilização/elaboração, autorizando o cliente indicado no CAMPO 02 a utilizá-lo para todos e quaisquer fins de direito.

Este certificado e o KIT DOCUMENTAL que segue em anexo, com a identificação da(s) cópia(s) que o integra(m), por constituírem um único e indiviso documento, serão registrados em meio eletrônico no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, para a guarda e conservação.

Por ser verdade, a emitente expede o presente certificado que segue assinado digitalmente.

Barueri, 28 de julho de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, CPF nº 08.112.825/0001-08, inscrita em OAB nº 22.883/1-5, sob o número de inscrição 00148222/2022-02/0001-35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 53011690.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**  
**Confissão e Renegociação de Dívida**

1. Cédula de Crédito nº 00330298300000017800 / 2. Nº da Conta Corrente 00330298000130030981

3. Emitente JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI

Endereço R SUMARE 43

CNPJ 031.810.736/0001-59

CEP 13920000

Telefone

Cidade PEDREIRA

UF SP

E-mail GUUFOLLI@HOTMAIL.COM

4. Credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ 090.400.888/0001-42

Endereço AV PRES J. KUBITSCHKE 2041/2235A

SIA

Cidade SAO PAULO

Estado SP

CEP 04543011

298 - 76 S2 RAM

5. Características da Cédula

5.1. Modalidade e Forma de Pagamento:

Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais, em parcelas iguais

Pós-fixados - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais, corrigidas

monetariamente pela TR

Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo

Pós-fixados - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR

5.2. Valor Total da Dívida Confessado

R\$ 220.409,17

✓

5.3. Valor de Amortização

R\$ 6.484,00

✓

5.4. Valor de Principal desta Cédula

R\$ 213.925,17

✓

5.5. Valor do IOF:

R\$ 945,79

Financiada

No ato

Isenta

5.6. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC

R\$ 0,00

Financiada

No ato

5.7. Carência

5.7.1. Prazo

5.7.2. Periodicidade de pagamento dos encargos

mensal

capitalizados ao valor do crédito

5.8 Prazo Total da Operação 018MESES ✓

5.9 Encargos Remuneratórios:

5.9.1  Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)

2,0000 % ao mês 26,82 % ao ano

5.9.2  Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)

% ao mês + variação da TR- Taxa Referencial

% ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

5.10. Quantidade de parcelas

018

5.11. Vencimento da 1ª parcela

20/10/2021

5.12. Vencimento da última parcela

20/03/2023 ✓

5.13. Valor total financiado com encargos

261.995,94 ✓

5.14. Custo Efetivo Total - CET

2,05 % ao mês

27,95 % ao ano

5.15. Praça de Pagamento: PEDREIRA

6. Garantia(s):

VEICULOS ✓

6.1. Valor R\$ 231.966,00

Proporção da Garantia:

100 %

6.2. Descrição da Garantia:

Conforme instrumento aditivo

7. Encargos de inadimplência

Juros remuneratórios de 2,0000 % (por cento) ao mês

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI e autenticado por esta autoridade. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 53301600.

8. Seguro Prestamista - Seguro Capital de Giro Protegido:

Opto por:

Contratar o Seguro  Não Contratar o Seguro

Valor do Prêmio do Seguro - R\$ 0,00 ✓

9. Operações Renegociadas:

Vide Anexo - Relação das Operações Renegociadas

10. Avalista(s)/Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome	GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI	CNPJ/MF	372.875.018-21
Endereço	R LUCIA PARENTE SERRA 272	JARDIM DAS LARA	
CEP	04476217	Cidade	SAO PAULO UF SP
E-mail	GUUFOLLI@HOTMAIL.COM		
Estado civil	SOLTEIRO(A) ✓		
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP			UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP			UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	
Nome		CNPJ/MF	
Endereço			
CEP			UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente		CPF	

*J*

A(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), com vínculo de solidariedade, obrigam-se a pagar por esta Cédula de Crédito Bancário ao CREDOR, ou a sua ordem, em moeda corrente nacional, na praça de pagamento indicada nesta cédula no campo 5.15, a importância estabelecida no campo 5.4 do preâmbulo desta cédula, quantia certa, líquida e exigível, acrescida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta cédula, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**11 - DA CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA:**

A(s) EMITENTE(S), neste ato reconhece(m) e confessa(m) dever ao CREDOR por força das operações de crédito relacionadas e identificadas no campo 9 do preâmbulo desta cédula, montante equivalente ao Valor Total da Dívida Confessada mencionado no campo 5.2 do preâmbulo.

11.1. A(s) EMITENTE(S) neste ato efetua(m) a amortização parcial da dívida ora confessada, no Valor de Amortização no Ato, indicado no campo 5.3 do preâmbulo, comprovada mediante recibo apartado a ser entregue pelo CREDOR, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar ao CREDOR o Valor de Principal desta cédula, indicado no campo 5.4 do preâmbulo, de acordo com os termos e condições desta cédula.

11.2. O CREDOR, quando necessário para comprovar o montante do saldo devedor das obrigações da(s) EMITENTE(S), decorrentes desta Cédula, obriga-se a emitir respectiva planilha de cálculo, a qual integrará a presente Cédula de pleno direito e constituirá comprovação suficiente do montante do saldo devedor das obrigações da(s) EMITENTE(S).

11.3. Por força da presente confissão de dívida, para estipular a forma e modo, pelos quais o valor da dívida confessada e reconhecida deverá ser paga, bem como para estabelecer os juros que serão devidos, a(s) EMITENTE(S) e /ou o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) emitem, nos termos do artigo 26 da Lei nº 10.931/2004, a presente Cédula.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, escrivão de cartório, em 28/07/2022 às 15:19:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 5330160.

**12 - DO PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA:**

A(s) EMITENTE(S) se obriga(m) a pagar o valor de principal, bem como os juros e encargos que incorrerão nos termos desta Cédula, conforme a opção constante do campo 5.1.

12.1. O prazo e a forma de pagamento das obrigações ora estabelecidas nesta Cédula, foram estabelecidos conforme cronograma previamente determinado pelo CREDOR, não sendo permitida a sua alteração, saldo nas hipóteses previstas em lei e nesta Cédula ou mediante a prévia e expressa concordância do CREDOR, alterações que serão formalizadas através de aditamento ao presente título.

12.2. Os pagamentos previstos nesta Cédula serão efetuados mediante débito em conta corrente da(s) EMITENTE(S), mantida na agência bancária do CREDOR indicada no campo 2 do preâmbulo desta cédula, obrigando-se a(s) EMITENTE(S), desde já, a prover a respectiva conta com recursos suficientes para efetivação dos débitos.

12.3. A critério do CREDOR poderá ser disponibilizada outra forma de pagamento, inclusive com a utilização de boleto bancário.

12.4. Caso não ocorra o pagamento integral e pontual do saldo devedor, compreendendo as obrigações principais e acessórias, será devido ao CREDOR o pagamento integral do valor de principal mencionado no campo 5.4 do preâmbulo, acrescido dos juros e encargos moratórios aqui estipulados e deduzidos da quantia amortizada, sem prejuízo da decretação do vencimento antecipado do restante das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta cédula.

12.5. Para liquidação ou amortização das obrigações assumidas pela(s) EMITENTE(S) nesta cédula, fica o CREDOR autorizado pela(s) EMITENTE(S) e pelo(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), em caráter irrevogável e irreatável, a fazer uso das disponibilidades existentes em qualquer conta ou posição de sua titularidade, seja conta corrente, de poupança, ou de qualquer aplicação financeira, podendo para tanto, efetuar resgates e remanejar saldos de uma conta para outra.

**13. ENCARGOS****13.1. AMORTIZAÇÃO**

13.1.1. O valor do crédito, mencionado no campo 5.4, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.10, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.11, respeitando-se as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.13.

13.1.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.7, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.7.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

**13.2. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS**

13.2.1. Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de emissão desta Cédula até a data dos seus respectivos vencimentos.

13.2.2. Sobre o valor de principal (campo 5.4), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.9 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.9.1

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.9.2 desta Cédula.

13.2.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

13.2.3. Se a opção, no campo 5.7.2 for "Capitalizados ao valor do crédito", não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula.

13.2.4. Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:

a) na opção de pagamento "Prefixado - com pagamento de principal e juros mensais em parcelas iguais": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

b) na opção de pagamento "Pós-fixado - com pagamento de principal, juros mensais em parcelas iguais corrigidos monetariamente pela TR": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal e atualização monetária pela variação da TR;

c) na opção de pagamento "Prefixado - principal e juros conforme fluxo anexo": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento".

d) na opção de pagamento "Pós-fixado - principal e juros conforme fluxo anexo, corrigidos monetariamente pela TR": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento" acrescidos da atualização monetária pela variação da TR;

**14 - CUSTO EFETIVO TOTAL - CET**

O Custo Efetivo Total - CET, indicado no campo 5.14 do preâmbulo, é calculado considerando os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, escrivão de cartório, e publicado digitalmente por meio de protocolo de autenticação de documentos. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10004882-53.2022.8.26.0485 e código 53301600.



fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo todos os encargos descritos neste instrumento, as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

14.1. O CET indicado no item 5.14 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2. Pelo fornecimento do CET, mencionado no caput desta cláusula, a EMITENTE outorga plena quitação para todos os fins de direito, a partir da assinatura deste, reconhecendo que o mesmo lhe foi informado de forma antecipada (anteriormente a assinatura deste instrumento) e sobre o qual não restou dúvida.

#### 15 - DAS GARANTIAS:

Para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas nesta Cédula, são constituídas, neste ato, a favor do CREDOR, as garantias especificadas e identificadas nos campos 6, 6.1 e 6.2 do preâmbulo desta cédula, todas para o mesmo fim e efeito de direito, formalizadas em instrumentos apartados, os quais devidamente assinados e rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante e inseparável desta Cédula.

15.1. O(s) AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) assina(m) a presente cédula para declarar sua expressa concordância com todos os seus termos e condições.

15.2. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que a(s) EMITENTE(S) proceda(m) a substituição e/ou o reforço da garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.

15.3. Ficam autorizadas, as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, nos serviços registrais, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da(s) EMITENTE(S) as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

15.4. Ficam ratificadas as garantias constituídas por força dos contratos descritos no quadro 5 do preâmbulo deste Título.

#### 16 - DOS AVALISTAS:

Comparece(m) neste ato e assina(m) a presente Cédula o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), identificados e qualificados no quadro 5, que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretroatável com a(s) EMITENTE(S), no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

16.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) indicadas no quadro 6 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretroatável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) seu(s) cônjuge(s) decorrentes deste instrumento.

#### 17 - DO INADIMPLEMENTO:

Ocorrendo impropriedade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

- Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 7;
- Multa de 2% (dois por cento);
- Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e
- despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

17.1. Para os efeitos desta cédula, considera-se inadimplemento a falta de pagamento espontâneo ou voluntário da obrigação no respectivo vencimento ou mesmo após este.

17.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

#### 18 - DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA CÉDULA:

Além dos casos previstos em lei, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não cumprir(em) quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) sofrer(em) protesto cambial por quaisquer motivos legais;
- Se houver o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou insolvência ou qualquer evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da(s) EMITENTE(s) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 28/07/2022, às 15:19:50, sob o número eletrônico 0005/0024-35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 53301600.

IV- Se a(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) encerrar (em) suas atividades ou se tiver(em) o controle acionário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que o CREDOR tenha manifestado prévia e formalmente a decisão de, mesmo assim, manter vigente as obrigações assumidas nesta cédula;

V- Na hipótese da(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não reforçar(em), no prazo fixado pelo CREDOR, a(s) garantia(s) constituída(s) nesta cédula; e

VI- Se a(s) EMITENTE(S) deixar(em) de substituir o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima.

#### 19 - DO VENCIMENTO FINAL:

O vencimento desta Cédula de Crédito Bancário dar-se-á na data estabelecida no campo 5.12, ocasião em que ocorrerá o seu termo final independentemente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial tornando-se imediatamente exigível a dívida existente.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A EMITENTE declara ciente de que, a partir desta data, ficam reduzidos ou encerrados os limites de crédito eventualmente abertos pelo CREDOR nos termos das operações de crédito identificadas no item 9 do preâmbulo desta Cédula. A EMITENTE declara ainda estar ciente de que, caso possua limite de SUPERGIRO AUTOMÁTICO/GIRO ELETRÔNICO implantado, não poderá mais fazer uso do mesmo.

II - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

III - A(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

IV - O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes da EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

V - Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

VI - A(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por quaisquer outras formas, alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, independentemente de comunicação e/ou anuência da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) AVALISTA(S)/ INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

VII - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

VIII - Qualquer alteração das condições ora estabelecidas somente surtirão efeito entre as partes através de aditamento. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no preâmbulo desta Cédula.

IX - A(s) EMITENTE(S) e AVALISTA(S) e os INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) neste ato constituem-se, nos termos dos artigos 653 e 654 do Código Civil Brasileiro, mútua e reciprocamente, em caráter irrevogável e irretratável, procuradores uns dos outros, com poderes bastante, expressos e especiais, para receber citação, intimação ou notificação em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, relativos a presente cédula.

X - Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que todas as cláusulas e condições desta Cédula foram previamente discutidas, de modo que representam, fielmente, todas as condições do negócio jurídico realizado.

XI - A efetivação desta operação está condicionada à entrega ao CREDOR da via negociável da presente cédula devidamente registrada no(s) Cartório(s) competente(s), bem como de certidões atestando os registros realizados.

XII - O pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, devido por força da presente renegociação de dívida, no valor constante no campo 5.5 do preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva da(s) EMITENTE(S), sendo que o referido valor será cobrado e recolhido de acordo com a legislação em vigor.

**21. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

21.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado aplicando-se a taxa de juros pactuada neste instrumento.

21.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, deverá ser acordada junto ao CREDOR, de modo que o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido dos respectivos encargos pactuados nesta Cédula, aplicáveis durante o período decorrido até a data de pagamento antecipado e o deságio dos encargos aplicáveis desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento original, bem como eventuais custos de captação incorridos pelo CREDOR, tendo por base a taxa de juros vigente no momento do pagamento antecipado.

21.4. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pela EMITENTE a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista."

**22 - SEGURO CAPITAL DE GIRO PROTEGIDO**

22.1. A EMITENTE poderá contratar mediante a assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro, parte integrante desta Cédula como Anexo ("Proposta de Seguro"), seguro prestamista denominado Seguro Capital de Giro Protegido ("Seguro"), a fim de garantir ao CREDOR, beneficiário do Seguro conforme cláusula 22.4 abaixo, o pagamento do saldo devedor proporcional ao percentual de participação do sócio na composição societária da empresa, apurado na data do sinistro, em caso de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente do(s) sócio(s) da EMITENTE, respeitado o limite máximo de indenização de R\$ 4.000.000,00

(Quatro milhões reais), observadas as condições descritas na cláusula 21.2 e as condições contratuais do Seguro.

22.2. Para fazer jus ao Seguro, o sócio da EMITENTE que gerou o sinistro deverá constar no contrato social da empresa por no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovados nos documentos societários da EMITENTE.

22.3. O prêmio do seguro poderá ser financiado e repassado integralmente pelo CREDOR, estipulante do seguro conforme cláusula 22.4 abaixo, à Seguradora indicada na Proposta de Seguro.

22.4. O Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, é o estipulante e beneficiário do Seguro. O Seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ 87.376.109/0001-06, Processo SUSEP nº 15414.902051/2019-00 e intermediado pela Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A., registro SUSEP 10.2041572.9 e CNPJ 04.270.778/0001-71. O registro do plano do Seguro na SUSEP não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A EMITENTE se responsabiliza por consultar previamente as condições contratuais do Seguro no site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) ou nas agências do CREDOR.

**23 - MEIO AMBIENTE**

23.1. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

23.2. A EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

23.3. O CREDOR poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pela EMITENTE sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

**24 - PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio deste contrato para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**25 - DA PRAÇA E DATA DE PAGAMENTO**

Todas as amortizações e/ou pagamentos relativos a esta cédula serão realizados na praça de pagamento indicada no campo 5.15 do preâmbulo, nas datas ali estabelecidas.

**26 - DA ELEIÇÃO DE FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Cédula é o local da sua emissão, podendo o CREDOR optar pelo foro do domicílio da(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S)/INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ressalvando-se, todavia a faculdade do CREDOR escolher outros foros que correspondam aos domicílios de quaisquer dos Devedores que figurem neste título.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, escrivão de cartório, CPF nº 029.029.228-31, e/ou sob número de registro profissional nº 014822/2015-5. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53/2022.8.26.0485 e código 53301600.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEVY SANCHEZ ALVARADO, escrivão digital, em 28/08/2022 às 15:19, sob o número e001482237. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 5330160.

Local e data de emissão PEDREIRA

31/08/2021

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas conferem com os nossos registros	Cliente	De acordo (Credor)
	JRV COMERCIO DE ARTIGOS <i>Gustavo de Oliveira Foll</i>	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. <i>Fernanda Suman Rosa</i> Gerente Empresas 651304 <i>Juliana Marcela de Oliveira</i> Gerente de Atendimento 020320
Anuente(s) (artigo 1647, inciso III, do Código Civil)		
Visto:	Avalista Interveniante Garantidor	Cônjuge Anuente
	<i>Gustavo de Oliveira Foll</i>	
	Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI CPF/CNPJ: 372.875.018-21	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniante Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniante Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniante Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniante Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:
Visto:	Avalista Interveniante Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF/CNPJ:	Nome: CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:

Visto: Avalista Interveniante Garantidor Cônjuge Anuente

Nome:  
CPF/CNPJ:

Nome:  
CPF/CNPJ:



Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 21 25 (demais localidades). Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 723 5007. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, escrivão de cartório, em 28/07/2022 às 15:19:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0488 e código 53011690.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

folha 01  
0010/0024  
Registro  
1868350  
28/07/2022



ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00330298300000017800 ✓  
Emitente: JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME CNPJ/MF 031.810.736/0001-59

\* Nas operações contratadas à taxa pós-fixadas, deve-se considerar ainda a variação acumulada da TR - Taxa Referencial, conforme item 13.2.2. da Cédula, desde a data de sua emissão até os respectivos vencimentos.

Data vencimento	FLUXO DE PAGAMENTO		
	Principal	Juros	Total*
20/10/2021	7.345,32	7.210,01	14.555,33
20/11/2021	10.265,05	4.290,28	14.555,33
20/12/2021	10.610,12	3.945,21	14.555,33
20/01/2022	10.696,61	3.858,72	14.555,33
20/02/2022	10.917,75	3.637,58	14.555,33
20/03/2022	11.476,70	3.078,63	14.555,33
20/04/2022	11.380,72	3.174,61	14.555,33
20/05/2022	11.711,76	2.843,57	14.555,33
20/06/2022	11.858,12	2.697,21	14.555,33
20/07/2022	12.183,15	2.372,18	14.555,33
20/08/2022	12.355,14	2.200,19	14.555,33
20/09/2022	12.610,56	1.944,77	14.555,33
20/10/2022	12.926,13	1.629,20	14.555,33
20/11/2022	13.138,50	1.416,83	14.555,33
20/12/2022	13.447,42	1.107,91	14.555,33
20/01/2023	13.688,12	867,21	14.555,33
20/02/2023	13.971,10	584,23	14.555,33
20/03/2023 ✓	14.288,69	266,64	14.555,33
			<b>261.995,94 ✓</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME, assistido pelo Tabelião Oficial de Registro de Títulos e Documentos, e código 1868350. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0488 e código 1868350.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

folha 01  
0011/0024  
Registro  
1868350  
28/07/2022

ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00330298300000017800 ✓

EMITENTE: JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME

CPF/CNPJ: 031.810.736/0001-59

RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES  
RENEGOCIADAS

Descrição da operação	Nº Contrato	Vencimento
GIRO PARC PRE	00330298300000017160	12/05/2022
CARTAO CREDITO	00330298660000360350	
CARTAO CREDITO	00330298660000410050	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME em 28/07/2022 às 15:19:50 pelo protocolo nº 00330298300000017800-53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10004882-53.2022.8.26.0488 e código 74933119.



## ADITAMENTO À

(X) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 00330298300000017800 ✓

( ) CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº

( ) NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº

## 1. BANCO/CREADOR:

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.

## 2 - EMITENTE/CLIENTE

Nome	CPF/CNPJ		
JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME	031.810.736/0001-59		
Endereço	CEP	Cidade	UF
R SUMARE 43	13920000	PEDREIRA	SP
E-mail: GUUFOLLI@HOTMAIL.COM			

## 3 - AVALISTA(S):

Nome	CPF/CNPJ		
GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI	372.875.018-21		
Endereço	CEP	Cidade	UF
R LUCIA PARENTE SERRA 272	04476217	SAO PAULO	SP
E-mail: GUUFOLLI@HOTMAIL.COM			

Nome	CPF/CNPJ

Endereço:	CEP	Cidade	UF

E-mail:	

Nome	CPF/CNPJ

Endereço:	CEP	Cidade	UF

E-mail:	

Nome	CPF/CNPJ

Endereço:	CEP	Cidade	UF

E-mail:	

## 4. CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA/NOTA ADITADA:

4.1. Valor Principal ou Limite de Crédito ou Valor Limite (cf. o caso):

213.925,17

4.2. Juros/Encargos Remuneratórios:

IXI Pré-fixados - 2,0000 % (por cento) ao mês ou

I Pós-fixados - % (por cento) ao mês + variação da TR - Taxa Referencial

4.3. Prazo

18 MESES

4.4. Forma de Pagamento

(X) Débito na conta corrente indicada no item 4.7

( ) Boleto Bancário

4.5. Vencimento das Parcelas:

Primeira: 20/10/2021

Última: 20/03/2023

4.6. Lugar de Emissão e de Pagamento:

PEDREIRA

4.7. Cód. Agência/Conta(s) Corrente(s) do EMITENTE/CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S):

0298 000130030981

715 ANEXO AUTORIZ DEBITO CONTA PJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME, em 28/07/2022 às 15:19:50, sob o número eletrônico 0012/0024-00017800-00017800. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0488 e código 79331192.

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) o **EMITENTE/CLIENTE** em 31/08/2021 emitiu a Cédula/Nota de Crédito Bancário ou a Cédula/Nota Crédito à Exportação identificada no preâmbulo em favor do **BANCO/CREDOR** ("Cédula/Nota"); e

(ii) as partes acima qualificadas ("Partes") desejam alterar determinado(s) item(ns) e/ou subitem(ns) do preâmbulo e/ou cláusulas da Cédula/Nota,

**RESOLVEM** as Partes aditar a Cédula/Nota, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**1. ADITAMENTO**

1.1. Ficam suprimidas as cláusulas e/ou parte das cláusulas da Cédula/Nota que estabelecem a autorização do **EMITENTE/CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** para o **BANCO/CREDOR** efetuar débito nas sua(s) conta(s) corrente(s), e, em substituição, ficam incluídas na Cédula/Nota as cláusulas previstas no Anexo a este aditamento, que integrará a Cédula/Nota como Anexo I ou II ou III etc., conforme o caso.

1.2. Ficam incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula nela prevista, as seguintes cláusulas abaixo (caso não existam na Cédula/Nota):

**"CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** declara-se ciente de que os efeitos econômicos e regulatórios decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19), reconhecido oficialmente como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), podem não ser mensuráveis de forma precisa no presente momento. Com isso, caso tais efeitos venham a impactar de forma relevante, negativa e inevitável, os negócios, o fluxo de caixa, as condições financeiras ou os resultados de operações da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, a(o) **EMITENTE/CLIENTE** reconhece que tais eventos não configuram caso fortuito ou de força maior, conforme definição do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e legislação correlata, comprometendo-se, portanto, a honrar com qualquer obrigação assumida nos termos desta Cédula/Nota. Assim sendo, a(o) **EMITENTE/CLIENTE** não poderá alegar motivos que configurem caso fortuito ou de força maior para o descumprimento desta Cédula/Nota em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo que eventual alegação de caso fortuito ou de força maior, em outros contratos celebrados pela(o) **EMITENTE/CLIENTE**, também não poderá ser aventada para o descumprimento de obrigações relacionadas à presente Cédula/Nota."

**"TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhece(m) que o **BANCO/CREDOR** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **BANCO/CREDOR**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** está(ão) ciente(s) de que o **BANCO/CREDOR**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **BANCO/CREDOR**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, e assinado digitalmente por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0485 e código 79331172.

atividades do **BANCO/CREDOR** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**.

O **BANCO/CREDOR** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

O **BANCO/CREDOR** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **BANCO/CREDOR**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

Mesmo após o término desta Cédula/Nota, os Dados Pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO/CREDOR** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **BANCO/CREDOR**, pelos prazos previstos na legislação vigente".

1.3. Fica(m), conforme o caso, (i) substituída(s) a(s) cláusula(s) que trata(m) de Política Sócio-Ambiental prevista(s) na Cédula/Nota pelas seguintes cláusulas abaixo, ou (ii) incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula acima indicada, inserida na Cédula/Nota por meio deste aditamento, as seguintes cláusulas abaixo:

#### "POLÍTICA SÓCIO-AMBIENTAL

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram que respeitam e assumem a obrigação de respeitar, durante toda a vigência desta Cédula/Nota, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental"), obrigando-se a cumprir as obrigações previstas em referida Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram, ainda, que a utilização dos valores objeto desta Cédula/Nota (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciados, bem como envidarão esforços para identificar e mitigar eventuais impactos ambientais oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou ambientais e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de culpa, (i) ressarcirão o **BANCO/CREDOR** de qualquer quantia que este incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO/CREDOR** por qualquer perda ou dano que o **BANCO/CREDOR** venha a experimentar em decorrência de dano ambiental relacionado às atividades da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto desta Cédula/Nota, bem como em caso de eventual liquidação antecipada."

1.4. Fica incluída na cláusula que trata de "Vencimento Antecipado" da Cédula/Nota, subsequentemente à última hipótese nela prevista, a seguinte hipótese de vencimento antecipado:

"se a(o) **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTAS**, terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, em 28/07/2022 às 15:19:50. O processo nº 10004882-53.2022.8.26.0488 e código 79503197. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10004882-53.2022.8.26.0488 e código 79503197.



Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"); na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia"; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coréia do Norte e Síria; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamento de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas."

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **EMITENTE/CLIENTE** ratifica perante o **BANCO/CREDOR** a promessa de pagamento dos valores emprestados ao **EMITENTE/CLIENTE**, em moeda corrente nacional, na data e forma de pagamento estabelecidas na Cédula/Nota, neste ato aditada, acrescidos dos encargos incidentes (juros remuneratórios e demais encargos, inclusive os moratórios, quando e se aplicáveis) e dos demais valores previstos, valores esses que o **EMITENTE/CLIENTE** reconhece como líquidos, certos e exigíveis.

2.2. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** (i) concordam com as novas disposições estabelecidas neste aditamento, obrigando-se a cumpri-las em sua íntegra até a liquidação da Cédula/Nota, e (ii) ratifica todas as (a) demais cláusulas da Cédula/Nota, permanecendo inalteradas as cláusulas não alteradas por este aditamento, e (b) cláusulas dos instrumentos de garantia (real e pessoal) indicados na Cédula/Nota, instrumentos esses que continuarão garantindo as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** perante o **BANCO/CREDOR** no âmbito da Cédula/Nota, inclusive com as alterações realizadas na Cédula/Nota por meio deste aditamento.

2.3. O presente aditamento, que passa a inseparavelmente integrar a Cédula/Nota, (i) não tem o ânimo de novar as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** no âmbito da Cédula/Nota, e (ii) será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Os termos iniciados em letra maiúscula empregados neste aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os significados a eles atribuídos na Cédula/Nota.

2.5. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declara(m) ter livremente emitido este aditamento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando o **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2.6. As Partes reconhecem que este aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que, nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições MP nº 2.200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10 ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas partes.

2.6.1. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** comprometem-se a critério do **BANCO/CREDOR**, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)**, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório contendo no mínimo informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (v) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO/CREDOR**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, assinatura digitalizada por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, e o código de verificação é 00144820220435. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0485 e código 74331172.

2.7. Fica eleito o foro do local de emissão da Cédula/Nota para dirimir eventuais controvérsias deste aditamento.

Em caso de assinatura física, as Partes firmam o presente aditamento em 3 (três) via(s) de igual teor e forma e para um só efeito.

Local e data de Emissão

PEDREIRA 31/08/2021

*Gustavo de Oliveira Follis*

EMITENTE/CLIENTE

JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS

*Gustavo de Oliveira Follis*

AVALISTA

GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

*Fernanda Suman Rosa*  
Gerente Empresas  
651304

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

BANCO/CREDOR:

*Fernanda Suman Rosa*  
Gerente Empresas  
651304

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

*Juliana Graziela de Oliveira*  
Gerente de Atendimento  
620320

TESTEMUNHAS:

1 Nome:  
CPF:

*Wilton Maria de Moura*  
CPF: 402.257.008-32  
RG: 46.449.084-4

2 Nome:  
CPF:

*Wilton Maria de Moura*  
CPF: 402.257.008-32  
RG: 46.449.084-4

ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA  
APLICATIVO SANTANDER EMPRESAS  
APLICATIVO GETNET  
SANTANDER.COM.BR  
TWITTER: @SANTANDER\_BR  
FACEBOOK: SANTANDER BRASIL

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 726 2125 (demais localidades), 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.  
Central de Atendimento GetNet: 4002 4000 / 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 648 8000 (demais localidades). 24 horas por dia, todos os dias.  
SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, sábado, das 9h às 14h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0485 e código 79331172.

## ANEXO - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

### **1. Autorização de Débito em Conta(s) Corrente(s) contempla:**

a) autorização para débito do valor da(s) parcela(s) na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Cédula/Nota, inclusive após o vencimento; e

b) em caso de insuficiência de saldo para pagamento, autorização para:

( ) débito por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive na data do vencimento); e/ou  
 ( ) uso do limite da(s) conta(s) corrente(s) para pagamento da(s) parcela(s).

**1.1. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), neste ato, declaram que:**

(i) autorizaram previamente o **BANCO/CREDOR** a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes desta Cédula/Nota na(s) conta(s) corrente(s) de sua titularidade indicada no preâmbulo desta Cédula/Nota, até a liquidação integral desta Cédula/Nota, na ordem ali indicada;

(ii) estão cientes da obrigação de manter saldo disponível na(s) conta(s) corrente(s) para realizar os pagamentos das suas obrigações de pagamento decorrentes desta Cédula/Nota;

(iii) estão cientes de que o saldo disponível da(s) conta(s) corrente(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s) ("cheque especial/empresa"), se contratado pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota;

(iv) previamente à presente autorização, o **BANCO/CREDOR** forneceu informações sobre a autorização de débito em conta(s) corrente(s) para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota, inclusive quanto a utilização do limite da(s) conta(s) corrente(s), se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento; e

(v) o **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), por livre escolha, optou pela realização dos débitos das obrigações de pagamento desta Cédula/Nota em conta(s) corrente(s) contemplando as formas indicadas e autorizadas na cláusula 1 acima.

**1.2. Se não houver saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Cédula/Nota para pagamento das obrigações relativas a esta Cédula/Nota, das tarifas, e do IOF, se financiado, o EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), titular(es) da(s) conta(s), autoriza(m) o BANCO/CREDOR a resgatar e utilizar os recursos provenientes de aplicações financeiras existentes junto ao BANCO/CREDOR, em nome do EMITENTE/CLIENTE e do(s) AVALISTA(S), podendo, para tanto, efetuar débitos e resgates que o EMITENTE/CLIENTE e o(s) e o(s) AVALISTA(S) neste ato expressamente autorizam.**

**1.2.1. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que o BANCO/CREDOR não será responsável por eventuais perdas financeiras ocorridas em razão do resgate antecipado de aplicações ou disponibilidades financeiras na forma prevista na cláusula anterior.**

**1.2.2. Tratando-se de conta corrente, posição, ou aplicação conjunta do EMITENTE/CLIENTE e do(s) AVALISTA(S), a autorização de que trata a cláusula 1.1 acima será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.**

**1.3. ATENÇÃO! NA HIPÓTESE DE NÃO EXISTIR SALDO SUFICIENTE ESTARÁ CARACTERIZADO O ATRASO E FALTA DE PAGAMENTO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA/NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO, NOTIFICAÇÃO OU QUALQUER COMUNICAÇÃO.**

**1.4. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que a autorização de débito na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na cláusula 1 acima para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao BANCO/CREDOR, por meio de sua agência, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento.**

**1.4.1. Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos sem a correspondente indicação de outra autorização em conta junto ao BANCO/CREDOR, que a substitua, o EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que passarão a realizar o pagamento das obrigações desta Cédula/Nota por meio de boleto bancário.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEYVYSON VESIO DE ALMEIDA e autenticado por meio de uma assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0485 e código 79331192.

Aditamento para Constituição de Garantias de Propriedade  
Fiduciária

Anexo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, doravante denominada CÉDULA

Cédula n° 00330298300000017800 | N° da conta corrente movimento 00330298000130030981 | Conta vinculada

Agência 0298 PEDREIRA

Emissão 31/08/2021 | Valor R\$213.925,17 | Vencimento final 20/03/2023

1. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de  
SAO PAULO, Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob n°  
090.400.888/0001-42, doravante designado BANCO.

2. Devedor, doravante designado EMITENTE.

Nome JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME

CNPJ/CPF 031.810.736/0001-59

Endereço R SUMARE 43

CEP 13920000

Cidade PEDREIRA

UF SP

E-mail GUUFOLLI@HOTMAIL.COM

3. Garantia(s):

3.1. Proporção da Garantia:

VEICULOS

100,000000

O(s) bem(ns) objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no Anexo I que, quando rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

4. Fiel Depositário dos BENS

Nome GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

CNPJ/CPF 372.875.018-21

Endereço R LUCIA PARENTE SERRA 272

JARDIM DAS LARA

CEP 04476217

Cidade SAO PAULO

UF SP

E-mail GUUFOLLI@HOTMAIL.COM

Estado civil SOLTEIRO(A)

Profissão PROPRIETARIO DE ESTABEL. INDUSTRIAL

(doravante o "FIEL DEPOSITÁRIO")

5. Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, escrivão de cartório, CPF: 031.810.736/0001-59, inscrita no CNPJ nº 05.641.292/0001-65, sob o nº de inscrição profissional 00148223435. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0488 e código 79331192.



## Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

## Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

## Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Tendo em vista que é do interesse das partes, e condição essencial para o BANCO conceder crédito ao EMITENTE, as partes, neste ato, resolvem celebrar o presente aditamento para constituição de garantia, sem a intenção de novar a dívida da CÉDULA, aditamento esse que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO** - Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo EMITENTE na CÉDULA e neste aditamento (as "OBRIGAÇÕES GARANTIDAS"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao BANCO para as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

## I - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

2. **PROPRIÉDADE FIDUCIÁRIA** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme definido no item 5 do Quadro Preâmbulo, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, aliena fiduciariamente ao BANCO, nos termos da legislação em vigor, os BENS dados em garantia, descritos e caracterizados no Anexo I, os quais permanecerão sob a guarda e conservação do FIEL DEPOSITÁRIO, nomeado no item 4 do Quadro Preâmbulo acima, cargo este exercido em caráter gratuito.

2.1. Em se tratando de veículos automotores terrestres objeto da alienação fiduciária, deverá o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, sob pena de o BANCO considerar antecipadamente vencida a operação ora garantida e imediatamente exigível o saldo devedor (principal e encargos) da CÉDULA, inclusive das parcelas vincendas, apresentar ao BANCO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, cópia autenticada do respectivo Certificado de Propriedade expedido pela autoridade competente, em que conste expressa referência ao ônus ora constituído.

2.2. O ônus incidente sobre os BENS objeto da alienação somente será cancelado após haverem sido liquidadas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

## II - DISPOSIÇÕES GERAIS

3. **EXISTÊNCIA, VALIDADE E EXIGIBILIDADE** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR declara e garante ao BANCO a existência, validade e perfeito estado dos BENS, bem como a regularidade de toda documentação e informações a eles vinculadas, declarando ainda, que os BENS são de sua exclusiva propriedade e, salvo a oneração decorrente da presente garantia, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, bem como livres de qualquer fato que impeça ou comprometa total ou parcialmente o oferecimento, manutenção ou execução da presente

 Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 79331192.



garantia. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, se compromete a manter os BENS em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, bem como a não vender, compromissar, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar ou onerar, ou, ainda, iniciar qualquer desses procedimentos com relação a qualquer dos BENS dados em garantia, sob pena do BANCO declarar o vencimento antecipado e a imediata exigibilidade da CÉDULA e das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**3.1.** Na hipótese dos BENS apresentarem quaisquer defeitos, avarias, vícios redibitórios em geral ou problemas de qualquer natureza, que possam afetar a sua utilidade e destinação, e/ou que lhes diminua conseqüentemente o valor, bem como se houver depreciação, embora no uso normal, obriga-se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, a, rigorosamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de comunicação escrita emitida pelo BANCO, substituí-los e/ou complementá-los com outros, aprovados pelo BANCO a seu exclusivo critério.

**3.2.** O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obriga-se a comunicar ao BANCO, de imediato e por escrito, todas e quaisquer ocorrências e fatos relevantes relativos aos BENS, incluindo, sem limitação, danos físicos, bem como ameaça de arresto, penhora, sequestro ou qualquer outra medida judicial ou administrativa referente aos BENS ou o início de qualquer desses atos ou procedimentos, conforme o caso.

**4. SEGURO** - Durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR manterá segurados os BENS em companhia de seguro de grande porte aceita pelo BANCO, contra todos os riscos a que eles possam estar sujeitos, inclusive com cobertura contra/de: (i) incêndio, furto, roubo, avaria, perecimento, raio e explosão; (ii) responsabilidade civil (operações e empregador); (iii) danos materiais; e (iv) danos morais. O EMITENTE apresentará ao BANCO cópia autenticada das apólices dos seguros contratados na data do presente instrumento, sempre que solicitado pelo BANCO, e a cada renovação dos referidos seguros.

**4.1.** O valor das indenizações contratadas não poderá ser inferior ao custo de reposição dos BENS. Na eventualidade de sinistro, o BANCO fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a receber a indenização diretamente da companhia seguradora e aplicá-la na amortização ou liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo que tal condição deverá constar das respectivas apólices, cujo beneficiário é e sempre será exclusiva e obrigatoriamente o BANCO. Qualquer modificação nos termos das apólices de seguro estará sujeita à prévia aprovação do BANCO, sob pena do vencimento antecipado da CÉDULA.

**5. DIREITOS DO BANCO** - Sobre a garantia ora constituída o BANCO exercerá todos os direitos que lhe outorga a lei, com poderes, inclusive, para alienar pública ou particularmente os BENS, transigir, receber e dar quitação, correndo por conta do EMITENTE e do INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, toda e qualquer despesa decorrente do exercício desses direitos.

**6. EXIGIBILIDADE DA GARANTIA** - Na hipótese de inadimplemento, parcial ou total, pelo EMITENTE, seus devedores solidários, coobrigados e/ou garantidores de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, ou de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrente da lei, deste aditamento ou da CÉDULA, o BANCO poderá executar a presente garantia, (i) recebendo diretamente o pagamento ou resgate dos BENS, ou (ii) vendendo-os total ou parcialmente, em juízo ou fora dele, aplicando o respectivo produto no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como restituindo eventual saldo remanescente ao EMITENTE ou ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, depois de pagas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Remanescendo, após a excussão da garantia, algum saldo das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sem pagamento, o EMITENTE e demais coobrigados e garantidores, reais e/ou pessoais, inclusive o INTERVENIENTE GARANTIDOR, permanecerão responsáveis por referido saldo.

**7. REPRESENTAÇÃO** - O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e seguintes do Código Civil, nomeiam e constituem o BANCO seu bastante procurador, investindo-o de todos os poderes necessários para a execução da presente garantia, podendo negociar preços e condições em relação aos BENS, bem como transigir, receber e dar quitação, até o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

**8. GARANTIAS E DIREITOS ADICIONAIS** - A garantia ora outorgada não elide, restringe ou elimina os demais direitos e garantias do BANCO quanto à CÉDULA e/ou às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O BANCO poderá exercer e executar, conjunta ou isoladamente, independentemente de ordem ou preferência, referidos direitos e garantias de acordo com as cláusulas e condições que os disciplinam.

**9. SOLIDARIEDADE** - Caso a garantia ora constituída seja dada pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, todas as obrigações de dar ou de fazer relacionadas à presente garantia serão consideradas responsabilidade solidária deste com o EMITENTE, ainda que referida solidariedade não esteja expressamente mencionada em outras cláusulas deste aditamento ou na CÉDULA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Carlos Frederico Coelho Nogueira, CPF: 029.032.222-83, data 28/07/2022 às 15:19:50, sob o número eletrônico 00330298300000017800 e código 743331572. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53/2022.8.26.0485 e código 743331572.

**10. VALOR DOS BENS** - O valor dos BENS dados em garantia foi aceito pelo EMITENTE e pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, os quais, desde já, concordam com o laudo de avaliação apresentado, quando for o caso, e/ou com o valor a eles atribuído, conforme disposto no Anexo I ao presente.

**10.1.** O BANCO poderá fiscalizar os BENS sempre que entender necessário, fazendo-o por intermédio de representantes credenciados, para os quais o EMITENTE, o INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou o FIEL DEPOSITARIO assegurará(ao) livre acesso às dependências onde os tais BENS se encontrem, mediante prévia comunicação.

**10.2.** Se, a qualquer momento, ficar constatado que o valor dos BENS não é suficiente para garantir o recebimento pelo BANCO do valor integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR imediatamente darão em alienação fiduciária uma quantidade de bens, e/ou outro de garantia, conforme o caso, desde que satisfatórios para o BANCO, a seu exclusivo critério, os quais passarão a fazer parte dos BENS dados em garantia para todos os fins de direito e ficarão automaticamente subordinados ao presente instrumento e à CÉDULA.

**11. DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO** - A presente garantia vigorará até que sejam cumpridas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado da CÉDULA, das demais hipóteses de vencimento antecipado mencionadas neste aditamento e/ou na lei, o BANCO considerará antecipadamente vencidas, de pleno direito, as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, e excutindo-se imediatamente a presente garantia, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(i) descumprimento total ou parcial pelo EMITENTE, INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou qualquer devedor solidário, coobrigado ou garantidor, de qualquer obrigação, seja pecuniária ou não, decorrente deste aditamento e/ou da CÉDULA, inclusive, sem limitação, às obrigações pertinentes a pagamentos de principal e encargos, tempestiva entrega de documentos e realização de registros; ou

(ii) insubsistência, inexistência, rescisão, resilição, inadimplemento, anulação ou mera impugnação de qualquer direito, certificado, título de crédito ou documento referente ou constitutivo dos BENS; ou

(iii) deterioração, perda, roubo, furto, incêndio, avaria, inutilização ou destruição, total ou parcial dos BENS decorrente de atos de responsabilidade ou não do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, sem que os mesmos sejam devidamente substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do conhecimento de referido evento; ou

(iv) no caso de propriedade fiduciária, falta de contratação ou de renovação do seguro dos BENS, ou a não constituição do BANCO como beneficiário exclusivo da indenização, no caso de sinistro, bem como, ainda, a modificação dos termos da apólice, sem a anuência do BANCO; ou

(v) falta de substituição total ou parcial da presente garantia, bem como falta de reforço da mesma, nas hipóteses previstas na lei ou no presente instrumento; ou

(vi) transferência, cessão, alienação ou oneração ou tentativa de transferência, cessão, alienação ou oneração de qualquer dos BENS, seja por ato de terceiro, decisão judicial, ou por ato voluntário do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, excetuando se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obtiver o prévio consentimento por escrito do BANCO.

**12. REGISTRO** - O BANCO, desde já, fica autorizado a proceder ao registro deste aditamento e da CÉDULA e aos demais registros nos cartórios e/ou órgãos competentes para o bom e fiel cumprimento do disposto neste aditamento. O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, concordam expressamente em pagar todos os custos e despesas relativas ao registro do presente instrumento nos referidos cartórios e/ou órgãos competentes, inclusive, sem limitação, órgãos de trânsito, no caso de veículos automotores, e ao cumprimento das demais formalidades referentes à constituição e conservação das garantias aqui previstas.

**13. TOLERÂNCIA** - Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste aditamento e/ou na CÉDULA, não implicará em novação, tácita ou expressa, renúncia ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o BANCO, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

**14. NOVAÇÃO** - As partes, de forma irrevogável e irretroatável, concordam que o presente aditamento não importa em qualquer novação de dívida e/ou das condições financeiras originalmente contratadas com o EMITENTE na CÉDULA. As demais condições da CÉDULA não alteradas expressamente e que não colidam com o presente instrumento, são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas e em pleno vigor, obrigando as partes, devedores solidários, garantidores, coobrigados e seus sucessores, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

**15. NOTIFICAÇÕES** - Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO ao EMITENTE e/ou ao(s) coobrigados e garantidores, inclusive ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail) ou inserção de mensagem nos extratos da conta ou, ainda, por outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.

**15.1.** Fica estabelecido que as mensagens porventura enviadas pelo EMITENTE e/ou pelos coobrigados e garantidores ao BANCO, via e-mail, não poderão tratar de assuntos que acarretem a necessidade de prática ou omissão de qualquer ato, não podendo essa forma

00330298300000017800

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, e assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, e assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, e assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, e assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 6389K110h.

de comunicação forma de comunicação ser utilizada, portanto, para encaminhamento de notificações desse tipo.

16. **FORO** - As partes elegem o foro previsto na CÉDULA para resolver as disputas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditamento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data PEDREIRA 31/08/2021

Agência 0298 PEDREIRA

Emitente Representante Legal <i>Carlos Frederico Coelho Nogueira</i> JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI ME	Banco BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Interveniante Garantidor Nome: CPF / CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF:
Interveniante Garantidor Nome: CPF / CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF:
Interveniante Garantidor Nome: CPF / CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF:
Interveniante Garantidor Nome: CPF / CNPJ:	Cônjuge Anuente Nome: CPF:
Fiel Depositário <i>Carlos Frederico Coelho Nogueira</i> Nome: GUSTÁVO DE OLIVEIRA FOLLI CPE / CNPJ: 372.875.018-21	Testemunha 2: Nome: RG: CPF:
Testemunha 1: Nome: RG: CPF:	Testemunha 2: Nome: RG: CPF:

*Fernanda Suman Rosa*  
Gerente Empresas  
651304

*Luciana Maria de Almeida*  
CPF: 402.257.008-32  
RG: 46.749.084-4

*Luciana Maria de Almeida*  
CPF: 402.257.008-32  
RG: 46.749.084-4

Canais de Atendimento Santander:

**Central de Atendimento Santander Empresarial:** 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 762 7777 Atende também deficiente auditivo e de fala 0800 771 0401- **Ouvidoria:** 0800 726 0322 Atende também deficiente auditivo e de fala 0800 771 0301.

00330298300000017800

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI, em 31/08/2021 às 15:19:50, sob o número e001482237022022002435. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0485 e código 6389K1101h.



**ANEXO I**  
**Aditamento para Constituição de Garantia**

Data: 31/08/2021

**Identificação dos Bens Dados em Garantia**

Anexo ao Adit. para constituição de Garantia da Cédula de Crédito Bancário nº 00330298300000017800

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 231.966,00

Localização: RUA SUMARE 43, PEDREIRA SP

Marca: MERCEDES-BENZ

Tipo: 2324

Modelo: /51 ATRON 6X2 3E 2P

Ano Fabricação/ Modelo: 2015 / 2015

Chassi nº: 9BM695304FB001898

Renavam nº: 001043302139

Placa nº: ORJ1G52

A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA, escrivão de cartório, em 31/08/2021 às 15:19:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 6389K110h.

**CERTIFICADO DE REGISTRO EFETUADO NOS TERMOS DO ARTIGO 127-VII DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, APENAS PARA FINS DE MERA CONSERVAÇÃO, PROVA APENAS A EXISTÊNCIA, A DATA E O CONTEÚDO DO DOCUMENTO, NÃO GERANDO PUBLICIDADE NEM EFEITOS CONTRA TERCEIROS**

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **23** páginas foi prenotado sob nº **1.824.296** em **28/07/2022** e registrado no Livro F sob nº **1.868.350** em **28/07/2022**.

Apresentante : **NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA**

Natureza do Documento : **CERTIFICADO**

Barueri, 28 de Julho de 2022.

**ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO**

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$13,34	R\$3,91	R\$2,76	R\$0,69	R\$0,92
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$0,69	R\$0,23	R\$0,00	R\$0,00	R\$22,54

**Certificado Digital**

Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**

Serial : **72E8987351680BBF87BCE617BFB5312A**

Validade : **07/01/2024**

Hash : **(Contexto) 75166881**

Algoritmo : **SHA1**

Hash do Documento na Base 64 :

**MVQrRnZoZnNwdGpPK1INU2xYR2RDOHdnZUU0PQ==**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1205764TIHA000476584HA220**



Para consultar a veracidade do registro, acesse [consulta.cartoriodebarueri.com.br](http://consulta.cartoriodebarueri.com.br) e digite o hash do documento com o número do registro.

**ATENÇÃO:** Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.

Este documento é cópia do original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000482-53.2022.8.26.0455 e código 5389K110h.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Processo:** HTE 0010649-30.20223.5.15.0060

**AUTOR:** SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. QUIM. E FARMAC. E MAT. PLASTICO DE JAGUARIUNA, PED. E AMPARO

**RÉU:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP e JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI

**AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO**

No dia 12 (doze) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no endereço Rua Campinas, 61, Jardim Triunfo, Pedreira/SP - CEP 13920-000, procedi ao arresto e avaliação dos bens a seguir descritos:

01 - Um Caminhão, Placa ORJ1G52, Marca Mercedes-Benz, Modelo Atron 2324, Ano/Modelo 2015, 6x2, 2 portas, Cor Branca, Chassi 9BM695304FB001898, Diesel, apresentando o seguinte estado de conservação:

Motor em funcionamento, pintura e lataria em bom estado geral, avarias no para-choque dianteiro e farol do lado direito, painel de comando e estofamento em bom estado, com climatizador, odômetro marcando 587.079km, 10 pneus mais 01 estepe em regular estado, carroceria tipo baú em bom estado geral com pequena avaria na lateral direita (parte traseira), com capacidade de 85m3/11.000kg, avaliado, após consulta de mercado e tabela FIPE, em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).



02 - Uma máquina de moldar por injeção plástica, Marca/Modelo YJS 1880, 180 toneladas, Número de Série 2503, Rosca 48 III mm, Data de fabricação 20/11/2010, em bom estado de conservação, funcionamento em manutenção, avaliada, após pesquisa de mercado, em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



Para constar, lavrei o presente auto.

Mariana Canha Andrade Silva  
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

#### **AUTO DE DEPÓSITO**

Depois de realizado o arresto, fiz o depósito dos bens em mãos de Vinícius Araújo Oliveira, CPF 456.468.108-76, d.n. 29/07/2002, filho de Fábio Rodrigo Oliveira (sócio da Reclamada MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP) e Iris Araújo Fernandes, o qual como fiel depositário, obriga-se a não abrir mão dos mesmos, sem autorização judicial, sob as penas da lei.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE AMPARO  
**HTE 0010649-30.2022.5.15.0060**

REQUERENTES: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. QUIM. E FARMAC. E MAT.  
PLASTICO DE JAGUARIUNA, PED. E AMPARO E OUTROS (2)  
REQUERENTES: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP E  
OUTROS (1)

## DESPACHO

Vistos e examinados.

Considerando que os bens arrestados sob Id. 085faa2 (caminhão Mercedes-Benz, placa ORJ1G52, e máquina de moldar Marca/Modelo YJS 1880) se mostram suficientes à garantia do Juízo, neste ato **convolo em penhora o arresto formalizado.**

**Intimem-se as executadas para os fins do artigo 884 da CLT.**

Sem prejuízo, considerando que a conciliação deve ser buscada a qualquer tempo;

Considerando a indefinição da situação e a incerteza quanto à data da efetiva realização de audiência presencial nestes autos;

Considerando a previsão legal de realização de audiência de conciliação ou mediação por meio eletrônico, tanto no CPC, quanto na Resolução Administrativa no 4/2017 do TRT 15a Região;

Considerando a previsão expressa da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 no sentido da realização das audiências do CEJUSC por meio digital;

Fica agendada **sessão de conciliação/mediação a ser realizada pelo Cejusc-JT de Limeira, para o dia 27/11/2023 14:47.** A presença da parte é facultativa desde que representada por advogado devidamente constituído e com poderes para transigir, devendo ficar disponível no horário da audiência caso haja necessidade de contato através de seu(ua) procurador(a).

A audiência poderá ser realizada presencialmente, na sede do Cejusc-JT, no Fórum Trabalhista de Limeira, facultando-se às partes e advogados o



**acesso remoto, por intermédio da ferramenta ZOOM**, disponível em versão para celular e para computador, observando-se o procedimento e determinações a seguir elencadas.

1. As pautas de audiências poderão ser consultadas no ambiente Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe), pelo link <https://jte.csjt.jus.br/> , ou ainda pelo aplicativo JTe, disponibilizado para smartphones dos sistemas Android e IOS (lojas Google Play e App Store).

2. Para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência basta acessar o link, digitando em qualquer navegador de internet:

**<https://bit.ly/cejusclimeirasala2>**

**Caso solicitado ID da reunião: 649 704 1087 - senha: 521311**

3. Caso seja utilizado um computador sugerimos a instalação do programa Zoom Cloud Meetings, que oferece maiores possibilidades de configuração e controle. Caso não opte por baixar o programa o acesso poderá ser efetuado diretamente pelo browser de internet. O link acima fornecerá acesso direto para o download do programa, bem como ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência.

4. Tutorial para uso da ferramenta ZOOM poderá ser obtido acessando o link:

**<https://bit.ly/cejusctutorialzoom>**

5. Caso seja utilizado o celular, o link encaminhará o participante diretamente para o aplicativo ZOOM.

6. Ao ingressar no ambiente virtual da audiência, a fim de que a interação seja a mais próxima possível de uma audiência presencial, deverão ser habilitados o áudio e a câmera.

7. Para evitar ruídos, o microfone, depois de habilitado, deve ser mantido desligado e ligado apenas e durante os momentos em que o participante efetuar alguma intervenção.

8. Os participantes deverão acessar o ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência apenas 5 minutos antes do horário designado, sendo que permanecerão em sala de espera, aguardando a autorização para o início, lembrando

que atrasos podem ocorrer, pois uma audiência anterior pode não ter sido encerrada, esclarecendo que a sala virtual criada é mesma para todas as audiências que serão realizadas no dia.

9. Cabe aos advogados comunicar diretamente aos respectivos clientes: a data e horário da audiência, bem como o link e as instruções de acesso ao ambiente virtual da audiência.

10. Nesse período em que surgem dificuldades e necessidades, mas que também se multiplica a colaboração, solicita-se especial empenho dos advogados e das partes para que empreendam esforços para buscar, **previamente à realização da audiência, a solução negociada do litígio.**

Nossa equipe encontra-se à disposição, pelo endereço eletrônico [cejusc.limeira@trt15.jus.br](mailto:cejusc.limeira@trt15.jus.br), para outras informações que se fizerem necessárias.

Intimem-se, sendo o reclamado por Oficial de Justiça.

AMPARO/SP, 26 de outubro de 2023

**MILENA CASACIO FERREIRA BERALDO**  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MILENA CASACIO FERREIRA BERALDO - Juntado em: 26/10/2023 15:31:39 - a756909  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23102612174105100000214747932?instancia=1>  
Número do processo: 0010649-30.2022.5.15.0060  
Número do documento: 23102612174105100000214747932



**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, **tendo tomado conhecimento da decisão de fls. 1104/1105**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **expor** o que segue:

## **1. Negócios Jurídicos – art. 51, inciso XI da Lei 101.2005**

Conforme indicado no Relatório de Constatação Prévia e nas manifestações seguintes da perícia, restava pendente a apresentação do contrato correspondente ao Caminhão Atron2324 (baú), alienado no contrato original com o Banco Santander

nº 0298000017800 -30, no valor então de R\$ 215.261,82 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), além do contrato referente à máquina “YJS –180”, objeto de Garantia em Acordo Coletivo.

Na manifestação de fls. 1108/1109, as Requerentes informaram sobre a juntada dos respectivos negócios jurídicos.

A perícia analisou os documentos juntados e observou que o contrato de fls. 1110/1133 comprova a alienação fiduciária do Caminhão Atron2324.

Às fls. 1134/1138, restou demonstrado que a máquina “YJS –180” sofreu arresto, convertido em penhora.

**Portanto, ante ao exposto, a perícia informa que com a complementação dos documentos, resta atendido o previsto no art. 51, inciso XI da Lei 11.101/2005.**

## **2. Demonstrações Contábeis – art. 51, inciso II da Lei 101.2005**

As Requerentes informaram no decorrer da constatação prévia que não foi possível juntar os demonstrativos contábeis, sob a alegação de que os escritórios de contabilidade contratados nos anos anteriores, não disponibilizaram os documentos para escritório de contabilidade atual, prejudicando a elaboração dos registros contábeis para a data do pedido de recuperação judicial.

O MM. Juízo, às fls. 1053, determinou que os escritórios contábeis entregassem os documentos às Requerentes, sob pena de multa.

Os documentos, referentes ao período de 2022 e 1º semestre de 2023, foram entregues pela Organização Contábil São João, em 17/10/2023 (fls. 1102/1103).

A LCP - Organização Contábil Jaguar, informou que entrega dos documentos, referentes ao período de 2018, 2019, 2020 e 2021, ocorreu em 30/05/2022, conforme doc. 01 anexo.

**As Requerentes, às fls. 1108/1109, confirmaram o recebimento dos documentos, assim como, requereram a concessão de prazo de 10 dias para a juntada das demonstração contábeis nos termos do art. 51, inciso II da LRF.**

Ante ao exposto, diante da juntada dos documentos referentes ao art. 51, inciso XI, **a perícia esclarece que resta pendente a juntada dos documentos referentes ao art. 51, inciso II, da LRF.**

Termos em que junta em manifestação  
São Paulo, 1 de novembro de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**  
Responsável Técnico  
CRC1SP nº 168.436/O-0  
CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626

# DOCUMENTO 01

Procolo de entrega dos documentos

PROTOCOLO Nº: 74

ad61-ab14-3223-efbc 24c7-d258-3be6-9251

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[ X ] SAIDA

[ ] ENTRADA

fls. 1143

Emissão: 03/05/2021

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Prazo Entrega: 06/05/2021

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Deise Lima

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt.
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 07/2018 a 10/2018 * Referente aos documentos fiscais e contabil já lançado e contabilizado				Não

30/05/22

Leticia Monique Dely

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Visto

Obs.:

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

contabilizada@escritoriojagu

RUA ALFREDO BUENO, 700 - JOAQUIM A. PAZ - JARDIM ARINA - SP - 13920-000

Tel: (19) 3837-1177



Este documento é copia original, assinado eletronicamente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/12/2022 às 11:12, sob o número W4102300/06492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100001634-2023.8.26.0354 e código T1M3168.



PROCOLO Nº: 76

fbd7-939d-6749-97cd b469-2d34-de86-33c4

DESTINATARIO:  
743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA [ ] ENTRADA  
fls. 1144

Emissão: 03/05/2021

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Prazo Entrega: 06/05/2021

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Deise Lima

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt. Retorno
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 11/2018 a 12/2018 * Referente aos documentos fiscais e contabil já lançado e contabilizado				Não



30/05/22

*Leticia Monique Vely*

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Visto

Obs.:



EMPRESA: ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

ENDEREÇO: RUA CAMPINAS, 61 - JARDIM TRIUNFO - PEDREIRA - SP - 13920-000

contabilidade@escoladigital.org.br

Telefone: (11) 2023-8212

Este documento é uma cópia digital assinada digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/12/2023 às 14:12, sob o número V410230006492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-5/2023.8.26.0354 e código T3AM3168.

PROTOCOLO Nº: 77

28dd-2c79-55ce-9264 5624-0b2f-f010-0bde

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA

[ ] ENTRADA

fls. 1145

Emissão: 03/05/2021

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Prazo Entrega: 06/05/2021

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Deise Lima

Item

Descrição

Ref.

Vcto.

Valor Retornar Dt. Retorno

1

Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO

Período: 01/2020 a 03/2020

Não

\* Referente aos documentos fiscais e contabil já lançado e contabilizado

30/05/22

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Leticia Albuquerque de Souza

Visto

Obs.:

LCP ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

RUA PRATA, 100 - JARDIM ALFAVE - JAGUARUNA - SP - 13920-000



000077-90

contabil@base.org.br

18/05/2022 10:07:23

Este documento foi gerado automaticamente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2020 às 11:12, sob o número V44102370016492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000/05-54-2023.8.26.0364 e código TBM3168.

PROCOLO Nº: 79

d1fe-173d-08e9-5939 7adf-34b1-d77e-88d7

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA [ ] ENTRADA fls. 1146

Emissão: 03/05/2021

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Prazo Entrega: 06/05/2021

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Deise Lima

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt. Retorno
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 04/2020 a 09/2020				Não

\* Referente aos documentos fiscais e contabil já lançado e contabilizado

30/05/22

*Leticia Monique Dele*

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Obs.:

Visto



000079-51

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

RUA ALFREDO BIFFNO, 777 - JARDIM ALFACE - JAGUARIUNA - SP - 13915-152

contabilidade@escritoriojaguar.com.br

TEL: (19) 3887-1177 Fax

--- corte aqui ---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/12/2022 às 11:12, sob o número W410230006492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/prasadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T3M3Y8t.



PROTOCOLO Nº: 80

f033-ab37-c302-01f7 3f14-2449-d037-028d

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA [ ] ENTRADA fls. 1147/1148

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Emissão: 03/05/2021

Prazo Entrega: 06/05/2021

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Deise Lima

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retonar	Dt. Reto
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 10/2020 a 12/2020 * Referente aos documentos fiscais e contabil já lançado e contabilizado				Não



30/05/22

*Leticia Henrique Pety*

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Visto

Obs.:



LOP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

contabilidade@escritoriojaguar.com.br

RUA JACARETUBA, 102 - JACARÉ - JAGUARUNA - SP - 13035-102

Tel: (19) 3361-1100

Este documento contém informações sigilosas, produzidas pelo MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/12/2020 às 11:12, sob o número W4102370006492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100001654-2023.8.26.0354 e código T3M3Y168.

PROCOLO Nº: 199

84d9-ee44-e457-ddef 7f2c-4f25-dc8f-a865

DESTINATARIO:  
743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

fls. 1148

1º VIA - C

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Emissão: 02/02/2022

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Guilherme Vido

Valor Retornar Dt. Retorno

Ref.

Vcto.

Não

Item

Descrição

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt. Retorno
1	Fiscais - (NFE,NFS,CTE) demais documentos Período: 2021 * Documentos referente Area Fiscal, notas fiscais entrada e saída, serviços tomados e prestados, conhecimento de transporte, e demais documentos.				

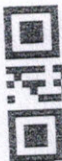
30/05/22

Leticia Monique *[Signature]*

Visto

Data Recebimento  
Obs.:

Nome (por extenso)



LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

RUA ALFREDO BUENO, 220 - JOAQUIM ALFARE - JAGUARIUNA - SP - 13174-002

contabilidade@ascontonjaguar

Tel: (19) 3307-1122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2023 às 14:12, sob o número W4102370016842. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T3AM3168.



PROCOLO Nº: 200

3644-a684-f98e-a8fe 223c-713b-7718-9a77

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA [ ] ENTRADA 1ª VIA-CLIENTE

fls. 1149

Emissão: 02/02/2022

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Julia Mendes

Item Descrição

Ref.

Vcto.

Valor Retornar

Dt. Retornar

Não

- | Item | Descrição  | Ref. | Vcto. | Valor Retornar | Dt. Retornar |
|------|--|------|-------|----------------|--------------|
| 1    | Fiscais - (NFE,NFS,CTE) demais documentos<br>Período: 01/2019 a 04/2019<br>* Documentos referente Area Fiscal, notas fiscais entrada e saída, serviços tomados e prestados, conhecimento de transporte, e demais documentos. |      |       |                |              |

30/05/22

Data Recebimento

Obs.:

Leticia Monique Dely

Nome (por extenso)

Visto



00020

contabilidade@escritoriojaguar.com.br

Tel: (19) 3897-7777 Fax

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

RUA ALFREDO BUENO, 722 - JOAQUIM AFONSO - JAGUARRUNA - SP. 13019-102

Este documento é cópia autenticada emitida eletronicamente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/12/2023 às 11:42, sob o número W4102370066492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T3M3188.

**PROTOCOLO Nº: 201**

757b-505c-fd34-c64c 85ca-5b56-90ee-5293

DESTINATARIO:

840

**BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF**

[ X ] SAIR Nºs. 1150

\*\*\*\*\*

RUA CAMPINAS, 69-\*\*\*\*\*-JARDIM TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Emissão: 02/02/2022

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 40.919.225/0001-60

Protocolo criado por: Bruna Camargo

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornado
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 2021 * Documentos referente Area Fiscal, notas fiscais entrada e saída, serviços tomados e prestados, conhecimento de transporte, e demais documentos.			Não



30/05/22

Data Recebimento

Obs.:

Nome (por extenso)

*Leticia Monique Reis*

Visto

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

RUA ALFREDO BUENO, 722 - JOAQUIM ALFACE - JAGUARIUNA - SP - 13919-162

contabilidade@escritor

Fax (19)350

Este documento foi gerado automaticamente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/12/2022 às 11:59, sob o número V4102370001642. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10000165-54.2023.8.26.0354 e código T3M3168.

**PROTOCOLO Nº: 202**

854d-6fae-5ee4-2911 677c-739e-e173-4486

DESTINATARIO:

**743 MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA**

SAIDA  ENTRADA

Emissão: 02/02/2022

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Julia Mendes

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar D
1	Fiscais - (NFE,NFS,CTE) demais documentos Período: 05/2019 a 07/2019 * Documentos referente Area Fiscal, notas fiscais entrada e saida, serviços tomados e prestados, conhecimento de transporte, e demais documentos.			Não



30/05/22

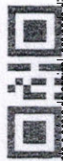
*Leticia Antonique Neto*

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Visto

Obs.:



Este documento foi emitido digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2022 às 11:12, sob o número V4142370001642. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000915-54.2023.8.26.0354 e código T3M3Y81.



PROTOCOLO Nº: 203

e2c0-be24-560d-78c5 e599-c2a9-c9d0-bbd2

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

[X] SAIDA [ ] ENTRADA fls. 1152

Emissão: 02/02/2022

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Julia Mendes

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retonar	Dt. Retorno
1	Fiscais - (NFE,NFS,CTE) demais documentos Período: 08/2019 a 11/2019 * Documentos referente Area Fiscal, notas fiscais entrada e saída, serviços tomados e prestados, conhecimento de transporte, e demais documentos.				Não



30/05/22

Leticia Monique de Souza

Data Recebimento  
Obs.:

Nome (por extenso)

Visto



000203-85

LSP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

contabil@lsp@escricaojaguar.com.br

RUA CAMPINAS, 61 - JARDIM TRIUNFO - PEDREIRA - SP - 13920-000

Este documento foi gerado automaticamente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/11/2022 às 11:12, sob o número W4102700016902. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pesadigital/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54-2023.8.26.0354 e código T3M3168.

**PROTOCOLO Nº: 204**

274a-d478-6c3a-bca6 9fa0-97b8-5867-d9a4

DESTINATARIO:

743

MRF IND E COM DE PLASTICOS LTDA

 SAIDA ENTRADA

1000015542023.8.26.0354 e código T3M3168

fls. 1153

Emissão: 02/02/2022

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

RUA CAMPINAS, 61--JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

CNPJ/CPF: 08.615.230/0001-77

Protocolo criado por: Julia Mendes

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt. Retorno
1	Fiscais - (NFE,NFS,CTE) demais documentos Período: 12/2019 * Documentos referente Area Fiscal, notas fiscais entrada e saída, serviços tomados e prestados, conhecimento de transporte, e demais documentos.				Não
2	Contabeis - Documentos Contabilizados Período: 01/2019 a 12/2019 * Documentos referente Area Contabil - duplicatas, recibos, extratos				Não

30/05/22

Data Recebimento

Leticia Monique de Souza

Nome (por extenso)

Obs.:

Visto



000204-60

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

contabil@es.municipal.jaguar.com.br

RUA FREDERICO SHENO, 22 - JOAQUIM ARAUJO - JAGUARUNA - SP - 13910-000

Tel: (19) 3501-1177 Fax:



PROTOCOLO Nº: 205

eeae2-7d77-ca20-db30 9e05-6e3d-2dcd-7d69

DESTINATARIO:

757

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PL

\*\*\*\*\*

[X] SAIDA

[ ] ENTRADA

1º VÍCIO

RUA SUMARE, 43-\*\*\*\*\*-JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Emissão: 02/02/2022

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 31.810.736/0001-59

Protocolo criado por: Julia Mendes

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt. Ret.
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 2018/2019 e 2020 * Referente aos documentos fiscais e contabil			Não	

30/05/22

Leticia Henrique Velaz

Data Recebimento

Nome (por extenso)

Visto

Obs.:

LCP - ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA

com.zolidade@escriitadofar...



Este documento é copia digital, assinado digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/11/2022 às 11:12, sob o número V14102700010016492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/atriconta/documento.do, informe o processo 1000015-6/2023.8.26.0354 e código 13M3Y8r.

**PROTOCOLO Nº: 206**

7eab-e3a1-649f-fa2b 3ff8-c02e-bfd5-659f

DESTINATARIO:

**757**

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PL**

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

\*\*\*\*\*

Emissão: 02/02/2022

RUA SUMARE, 43-\*\*\*\*\*-JD TRIUNFO-PEDREIRA-SP-13920-000

Prazo Entrega: 07/02/2022

Pág.: 1/1

CNPJ/CPF: 31.810.736/0001-59

Protocolo criado por: Julia Mendes

Item	Descrição	Ref.	Vcto.	Valor Retornar	Dt.
1	Fiscal/Contabil - CONTABILIZADO Período: 2021 * Referente aos documentos fiscais e contabil			Não	

30/05/22

*Leticia Monique Vidal*

Data Recebimento  
Obs.:

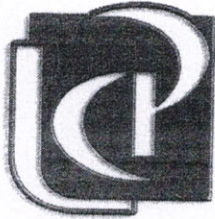
Nome (por extenso)

Visto



Este documento foi originalmente assinado digitalmente por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/02/2022 às 11:12, sob o número JM1402370016492. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pas digital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000155-54.2023.8.26.0354 e código T3M3Y8r.





Organização  
Contábil Jaguar

L.C.P Organização Contábil Jaguar.

Fábio Vinicius Polidoro  
CRC/SP n.º 1SP186.603/O-8  
Contabilista

Luis Clóvis Polidoro  
CRC/SP n.º 1SP084.426/O-0  
Contabilista

ENTREGA DE DOCUMENTOS

DE: LCP ORGANIZAÇÃO CONTABIL JAGUAR

PARA: MRF INDUSTRIA E COMERCIO

Caixa contendo:

- Pastas com documentos de constituição das empresas:
  - MRF Industria e Comercio de Plasticos LTDA
  - JRV Industria e Comercio de artigos Plasticos LTDA
  - Bonplast Industria e Comercio de Artefatos Plasticos LTDA
- Notas Fiscais Competencia 01/2022, 02/2022 e 03/2022 das empresas BONPLAST E JRV

Declaramos ter recebido os documentos relacionados acima.

Nome legível: Leticia Monique Teles

Recebido em: 30/05/22  
L C P Organização Contábil Jaguar

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS-1ª  
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 09/11/2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DCK) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Concedo prazo de 10 dias para as Recuperandas, conforme pedido (fls 1109) .

Ciência para as Recuperandas sobre folhas 1139-1156.

Intime-se.

Campinas, 09 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0320/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Concedo prazo de 10 dias para as Recuperandas, conforme pedido (fls 1109) .  
Ciência para as Recuperandas sobre folhas 1139-1156. Intime-se."

Campinas, 10 de novembro de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
 CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação da Recuperanda quanto ao pagamento da 3º (terceira) parcela das custas processuais. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 10 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0320/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2023. Considera-se a data de publicação em 14/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2023 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Vistos, Concedo prazo de 10 dias para as Recuperandas, conforme pedido (fls 1109) .  
Ciência para as Recuperandas sobre folhas 1139-1156. Intime-se."

Campinas, 13 de novembro de 2023.

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Requer a juntada da guia de recolhimento paga da 3ª parcela correspondente às custas iniciais, cujo parcelamento foi deferido na r. decisão de fls. 766/770.

Não obstante, observa que o pagamento fora feito no prazo estipulado, embora tenha havido um lapso em relação à juntada do comprovante.

Termos em que,



Pede deferimento.

Campinas, 21 de novembro de 2023.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**Edgar Cassila**  
**OAB/SP 305.016**





85880000145-4 25190185112-1 30590171277-9 08920231109-2



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda			07 - Data de Vencimento 09/11/2023	
02 - Endereço RUA CAMPINAS 63 Pedreira SP Pedreira SP			08 - Valor Total R\$ 14.525,19	
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>230590171277089</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 09/11/2023 Via do Banco	

230590171277089-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		03 - Data de Vencimento 09/11/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 14.525,19	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço RUA CAMPINAS 63 Pedreira SP Pedreira SP		04 - Cnpj ou Cpf 08.615.230/0001-77	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 230590171277089-0001 Emissão: 09/11/2023		17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 14.525,19	

85880000145-4 25190185112-1 30590171277-9 08920231109-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda			07 - Data de Vencimento 09/11/2023	
02 - Endereço RUA CAMPINAS 63 Pedreira SP Pedreira SP			08 - Valor Total R\$ 14.525,19	
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>230590171277089</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 09/11/2023 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2023 às 12:57, sob o número W41023700020228. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código Q11GGh80.





## Comprovante de pagamento - SEFAZ-SP/DARE - SEFAZ/SP - Via contribuinte

agente arrecadador: **CNC: 341 Banco Itaú S/A**  
número de controle do DARE: **230590171277089**  
valor: **R\$ 14,525,19**  
código de barras: **85880000145-4 25190185112-1 30590171277-9 08920231109-2**  
identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

autenticação: **34109112310000168876850**

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016

## Dados da conta debitada

agência e conta: **0012 / 0099895-1**  
nome: **BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO**  
CNPJ: **40.919.225/0001-60**

pagamento efetuado em 09/11/2023 às 17:19:26 via Sispag na internet

autenticação digital Itaú:  
**E4EE67E44FAF8E8207EDFF540E842CFE12DD303F**

Consultas, informações e transações, acesse [itau.com.br/empresas](http://itau.com.br/empresas) ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS**  
**RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP  
 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme Comunicado Conjunto nº 881/2020, a partir do dia 14/09/2020 foi liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia.

A atividade é automática, bastando a indicação do número da DARE no cadastro da petição inicial ou intermediária. Para auxílio dos advogados, tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir do seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

Certifico, ainda, que realizei a conferência do valor recolhido e da inutilização (queima) da Guia de fls. 1163/1164.

Nada Mais.

Campinas, 22 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Primeiramente requerem as postulantes recuperandas a juntada da documentação contábil faltante referente ao ano de 2022.

Em prosseguimento, não obstante as postulantes recuperandas terem obtido concessão de prazo para apresentação das documentações contábeis exigidas em lei, tais foram entregues pelo escritório então responsável de forma impressa, fato que criou obstáculo ao atual escritório contábil que atende as empresas para organizar as informações necessárias relacionadas às demonstrações contábeis dos

anos de 2020 e 2021, na forma da lei.

Diante do exposto, requer a concessão de novo prazo de dez dias para a finalização da organização das informações contábeis e apresentação nos autos para prosseguimento dos trâmites processuais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 27 de novembro de 2023.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código e960UcYB.

**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA Página: 1  
**CNPJ:** 08.615.230/0001-77  
**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balanco Patrimonial**

<b>ATIVO</b>		<b>19.698,66</b>
ATIVO CIRCULANTE		19.373,05
DISPONÍVEL		19.373,05
NUMERÁRIOS		19.373,05
CAIXA		19.373,05
Caixa		19.373,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		325,61
ATIVO REALIZÁVEL		325,61
OUTROS CRÉDITOS		325,61
PARCELAMENTOS DIVERSOS		325,61
Parcelamento da Receita Federal		325,61
<b>PASSIVO</b>		<b>19.698,66</b>
PASSIVO CIRCULANTE		27.252,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		459,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		459,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		459,60
I.R.Fonte a Pagar		459,60
OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA		16.792,55
OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA		16.792,55
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		4.392,55
Pró-labore a Pagar		4.392,55
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		12.400,00
I.N.S.S. a Pagar		12.400,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		10.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		10.000,00
CONTAS A PAGAR		10.000,00
Emprestimos de Cotistas		10.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		(7.553,49)
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
CAPITAL SOCIAL		50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		50.000,00
Capital Realizado		50.000,00
RESERVAS DE LUCROS		(57.553,49)
RESERVAS DE LUCROS		(57.553,49)
RESERVAS DE LUCROS		(57.553,49)
Lucro/Prejuizo Acumulados		(57.553,49)

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

\_\_\_\_\_  
SOCIO ADMINISTRADOR

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

\_\_\_\_\_  
SOCIA

SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE OLIVEIRA  
CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

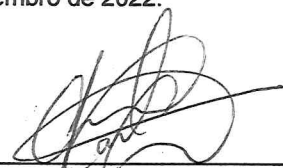
CNPJ: 08.615.230/0001-77

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**Demonstração do Resultado do Exercício**

<b>(-) Despesas com Vendas</b>		
I.N.S.S.		8.000,00 D
	Total:	8.000,00 D
<b>(-) Despesas Administrativas</b>		
Pró-Labore		40.000,00 D
	Total:	40.000,00 D
<b>(-) Despesas Gerais</b>		
Material de Consumo		375,20 D
	Total:	375,20 D
= Prejuízo Operacional		<b>48.375,20 D</b>
<b>(-) Despesas não Operacionais</b>		
Multas Diversas		9.119,21 D
Outras Despesas Indedutíveis		59,08 D
	Total:	9.178,29 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		<b>57.553,49 D</b>
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		<b>57.553,49 D</b>
= Prejuízo		<b>57.553,49 D</b>

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

SOCIA

SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 08.615.230/0001-77

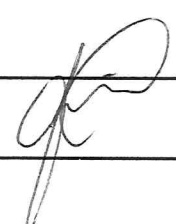
Período: 01/05/2022 a 31/05/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	59.999,99D	0,00	0,00	59.999,99 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	59.999,99D	0,00	0,00	59.999,99 D
1.1.1	DISPONÍVEL	59.999,99D	0,00	0,00	59.999,99 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	59.999,99D	0,00	0,00	59.999,99 D
1.1.1.01.001	CAIXA	59.999,99D	0,00	0,00	59.999,99 D
	1 Caixa	59.999,99D	0,00	0,00	59.999,99 D
2	PASSIVO	59.999,99C	607,45	6.607,45	65.999,99 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	10.000,00C	607,45	6.607,45	16.000,00 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00C	0,00	57,45	57,45 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00C	0,00	57,45	57,45 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00C	0,00	57,45	57,45 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	0,00C	0,00	57,45	57,45 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	0,00C	607,45	6.550,00	5.942,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	0,00C	607,45	6.550,00	5.942,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00C	607,45	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	0,00C	607,45	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00C	0,00	1.550,00	1.550,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	0,00C	0,00	1.550,00	1.550,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	49.999,99C	0,00	0,00	49.999,99 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	0,01D	0,00	0,00	0,01 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	0,01D	0,00	0,00	0,01 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	0,01D	0,00	0,00	0,01 D
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	0,01D	0,00	0,00	0,01 D
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1	CUSTOS	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
	711 Pró-Labore	0,00D	5.000,00	0,00	5.000,00 D
	706 I.N.S.S.	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 2

**CNPJ:** 08.615.230/0001-77**Período:** 01/05/2022 a 31/05/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>		59.999,99 D	0,00	0,00	59.999,99 D
<b>PASSIVO</b>		59.999,99 C	607,45	6.607,45	65.999,99 C
<b>DESPESA</b>		0,00 D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Prejuízo**

6.000,00

Pedreira, 31 de maio de 2022.



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
 FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
 CPF: 223.678.958-05

SOCIA

SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
 CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

**CNPJ:** 08.615.230/0001-77**Período:** 01/06/2022 a 30/06/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	59.999,99D	325,61	4.842,35	55.483,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	59.999,99D	0,00	4.842,35	55.157,64 D
1.1.1	DISPONÍVEL	59.999,99D	0,00	4.842,35	55.157,64 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	59.999,99D	0,00	4.842,35	55.157,64 D
1.1.1.01.001	CAIXA	59.999,99D	0,00	4.842,35	55.157,64 D
	1 Caixa	59.999,99D	0,00	4.842,35	55.157,64 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00D	325,61	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	0,00D	325,61	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	0,00D	325,61	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00D	325,61	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	0,00D	325,61	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	65.999,99C	41.372,57	30.855,83	55.483,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	16.000,00C	5.000,00	6.607,45	17.607,45 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	57,45C	0,00	57,45	114,90 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	57,45C	0,00	57,45	114,90 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	57,45C	0,00	57,45	114,90 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	57,45C	0,00	57,45	114,90 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	5.942,55C	5.000,00	6.550,00	7.492,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	5.942,55C	5.000,00	6.550,00	7.492,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.550,00C	0,00	1.550,00	3.100,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	1.550,00C	0,00	1.550,00	3.100,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	49.999,99C	24.248,38	12.124,19	37.875,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	0,01D	24.248,38	12.124,19	12.124,20 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	0,01D	24.248,38	12.124,19	12.124,20 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	0,01D	24.248,38	12.124,19	12.124,20 D
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	0,01D	12.124,19	0,00	12.124,20 D
	536 Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00C	12.124,19	12.124,19	0,00 C
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	12.124,19	12.124,19	0,00 C
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	12.124,19	12.124,19	0,00 C
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	12.124,19	12.124,19	0,00 C
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	12.124,19	12.124,19	0,00 C

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 2


**CNPJ:** 08.615.230/0001-77**Período:** 01/06/2022 a 30/06/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
911	Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	12.124,19	12.124,19	0,00 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	6.000,00D	6.124,19	12.124,19	0,00 D
3.1	CUSTOS	6.000,00D	6.000,00	12.000,00	0,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	6.000,00D	6.000,00	12.000,00	0,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	6.000,00D	6.000,00	12.000,00	0,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	6.000,00D	6.000,00	12.000,00	0,00 D
711	Pró-Labore	5.000,00D	5.000,00	10.000,00	0,00 D
706	I.N.S.S.	1.000,00D	1.000,00	2.000,00	0,00 D
3.8	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	124,19	124,19	0,00 D
3.8.1	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	124,19	124,19	0,00 D
3.8.1.01	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	124,19	124,19	0,00 D
3.8.1.01.001	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	124,19	124,19	0,00 D
861	Multas Diversas	0,00D	65,12	65,12	0,00 D
866	Outras Despesas Inedutíveis	0,00D	59,07	59,07	0,00 D
<b>ATIVO</b>		59.999,99 D	325,61	4.842,35	55.483,25 D
<b>PASSIVO</b>		65.999,99 C	41.372,57	30.855,83	55.483,25 C
<b>DESPESA</b>		6.000,00 D	6.124,19	12.124,19	0,00 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**RESULTADO**

0,00

Pedreira, 30 de junho de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

SOCIA

SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 08.615.230/0001-77

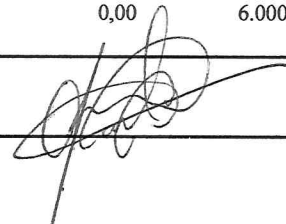
Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	55.483,25D	0,00	4.392,55	51.090,70 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	55.157,64D	0,00	4.392,55	50.765,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	55.157,64D	0,00	4.392,55	50.765,09 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	55.157,64D	0,00	4.392,55	50.765,09 D
1.1.1.01.001	CAIXA	55.157,64D	0,00	4.392,55	50.765,09 D
	1 Caixa	55.157,64D	0,00	4.392,55	50.765,09 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	55.483,25C	5.000,00	6.607,45	57.090,70 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	17.607,45C	5.000,00	6.607,45	19.214,90 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	114,90C	0,00	57,45	172,35 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	114,90C	0,00	57,45	172,35 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	114,90C	0,00	57,45	172,35 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	114,90C	0,00	57,45	172,35 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	7.492,55C	5.000,00	6.550,00	9.042,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	7.492,55C	5.000,00	6.550,00	9.042,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.100,00C	0,00	1.550,00	4.650,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	3.100,00C	0,00	1.550,00	4.650,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	37.875,80C	0,00	0,00	37.875,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1	CUSTOS	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código e960UcYB.

**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA Página: 2

**CNPJ:** 08.615.230/0001-77

**Período:** 01/07/2022 a 31/07/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
711	Pró-Labore	0,00D	5.000,00	0,00	5.000,00 D
706	I.N.S.S.	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00 D
<b>ATIVO</b>		55.483,25 D	0,00	4.392,55	51.090,70 D
<b>PASSIVO</b>		55.483,25 C	5.000,00	6.607,45	57.090,70 C
<b>DESPESA</b>		0,00 D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Prejuízo** 6.000,00

Pedreira, 31 de julho de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

SOCIA  
SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 08.615.230/0001-77

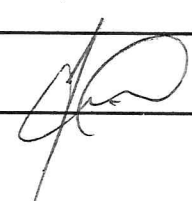
Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	51.090,70D	0,00	13.446,64	37.644,06 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	50.765,09D	0,00	13.446,64	37.318,45 D
1.1.1	DISPONÍVEL	50.765,09D	0,00	13.446,64	37.318,45 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	50.765,09D	0,00	13.446,64	37.318,45 D
1.1.1.01.001	CAIXA	50.765,09D	0,00	13.446,64	37.318,45 D
	1 Caixa	50.765,09D	0,00	13.446,64	37.318,45 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	57.090,70C	5.000,00	6.607,45	58.698,15 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	19.214,90C	5.000,00	6.607,45	20.822,35 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	172,35C	0,00	57,45	229,80 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	172,35C	0,00	57,45	229,80 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	172,35C	0,00	57,45	229,80 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	172,35C	0,00	57,45	229,80 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	9.042,55C	5.000,00	6.550,00	10.592,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	9.042,55C	5.000,00	6.550,00	10.592,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.650,00C	0,00	1.550,00	6.200,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	4.650,00C	0,00	1.550,00	6.200,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	37.875,80C	0,00	0,00	37.875,80 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	12.124,20D	0,00	0,00	12.124,20 D
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	6.000,00D	15.054,09	0,00	21.054,09 D
3.1	CUSTOS	6.000,00D	6.000,00	0,00	12.000,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	6.000,00D	6.000,00	0,00	12.000,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	6.000,00D	6.000,00	0,00	12.000,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	6.000,00D	6.000,00	0,00	12.000,00 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA Página: 2

CNPJ: 08.615.230/0001-77

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

### Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
711	Pró-Labore	5.000,00D	5.000,00	0,00	10.000,00 D
706	I.N.S.S.	1.000,00D	1.000,00	0,00	2.000,00 D
3.8	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	9.054,09	0,00	9.054,09 D
3.8.1	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	9.054,09	0,00	9.054,09 D
3.8.1.01	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	9.054,09	0,00	9.054,09 D
3.8.1.01.001	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	9.054,09	0,00	9.054,09 D
861	Multas Diversas	0,00D	9.054,09	0,00	9.054,09 D
<b>ATIVO</b>		51.090,70 D	0,00	13.446,64	37.644,06 D
<b>PASSIVO</b>		57.090,70 C	5.000,00	6.607,45	58.698,15 C
<b>DESPESA</b>		6.000,00 D	15.054,09	0,00	21.054,09 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Prejuízo** 21.054,09

Pedreira, 31 de agosto de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

SOCIA  
SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 08.615.230/0001-77

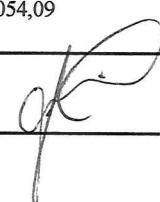
Período: 01/09/2022 a 30/09/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	37.644,06D	0,00	4.392,55	33.251,51 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	37.318,45D	0,00	4.392,55	32.925,90 D
1.1.1	DISPONÍVEL	37.318,45D	0,00	4.392,55	32.925,90 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	37.318,45D	0,00	4.392,55	32.925,90 D
1.1.1.01.001	CAIXA	37.318,45D	0,00	4.392,55	32.925,90 D
	1 Caixa	37.318,45D	0,00	4.392,55	32.925,90 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	58.698,15C	86.162,27	60.715,63	33.251,51 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.822,35C	5.000,00	6.607,45	22.429,80 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	229,80C	0,00	57,45	287,25 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	229,80C	0,00	57,45	287,25 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	229,80C	0,00	57,45	287,25 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	229,80C	0,00	57,45	287,25 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	10.592,55C	5.000,00	6.550,00	12.142,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	10.592,55C	5.000,00	6.550,00	12.142,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	6.200,00C	0,00	1.550,00	7.750,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	6.200,00C	0,00	1.550,00	7.750,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	37.875,80C	54.108,18	27.054,09	10.821,71 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	54.108,18	27.054,09	39.178,29 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	54.108,18	27.054,09	39.178,29 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	12.124,20D	54.108,18	27.054,09	39.178,29 D
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	12.124,20D	27.054,09	0,00	39.178,29 D
	536 Lucro/Prejuizo do Exercício	0,00C	27.054,09	27.054,09	0,00 C
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	27.054,09	27.054,09	0,00 C
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	27.054,09	27.054,09	0,00 C
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	27.054,09	27.054,09	0,00 C
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	27.054,09	27.054,09	0,00 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919





Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 08.615.230/0001-77

Período: 01/09/2022 a 30/09/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
911	Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	27.054,09	27.054,09	0,00 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	21.054,09D	6.000,00	27.054,09	0,00 D
3.1	CUSTOS	12.000,00D	6.000,00	18.000,00	0,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	12.000,00D	6.000,00	18.000,00	0,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	12.000,00D	6.000,00	18.000,00	0,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	12.000,00D	6.000,00	18.000,00	0,00 D
711	Pró-Labore	10.000,00D	5.000,00	15.000,00	0,00 D
706	I.N.S.S.	2.000,00D	1.000,00	3.000,00	0,00 D
3.8	DESPESAS INDEDUTIVEIS	9.054,09D	0,00	9.054,09	0,00 D
3.8.1	DESPESAS INDEDUTIVEIS	9.054,09D	0,00	9.054,09	0,00 D
3.8.1.01	DESPESAS INDEDUTIVEIS	9.054,09D	0,00	9.054,09	0,00 D
3.8.1.01.001	DESPESAS INDEDUTIVEIS	9.054,09D	0,00	9.054,09	0,00 D
861	Multas Diversas	9.054,09D	0,00	9.054,09	0,00 D
<b>ATIVO</b>		37.644,06 D	0,00	4.392,55	33.251,51 D
<b>PASSIVO</b>		58.698,15 C	86.162,27	60.715,63	33.251,51 C
<b>DESPESA</b>		21.054,09 D	6.000,00	27.054,09	0,00 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

RESULTADO

0,00

Pedreira, 30 de setembro de 2022.

CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
 FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
 CPF: 223.678.958-05

SOCIA  
 SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
 CPF: 218.428.988-41

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

**CNPJ:** 08.615.230/0001-77**Período:** 01/10/2022 a 31/10/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	33.251,51D	0,00	4.767,75	28.483,76 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	32.925,90D	0,00	4.767,75	28.158,15 D
1.1.1	DISPONÍVEL	32.925,90D	0,00	4.767,75	28.158,15 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	32.925,90D	0,00	4.767,75	28.158,15 D
1.1.1.01.001	CAIXA	32.925,90D	0,00	4.767,75	28.158,15 D
	1 Caixa	32.925,90D	0,00	4.767,75	28.158,15 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	33.251,51C	5.000,00	6.607,45	34.858,96 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	22.429,80C	5.000,00	6.607,45	24.037,25 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	287,25C	0,00	57,45	344,70 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	287,25C	0,00	57,45	344,70 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	287,25C	0,00	57,45	344,70 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	287,25C	0,00	57,45	344,70 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	12.142,55C	5.000,00	6.550,00	13.692,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	12.142,55C	5.000,00	6.550,00	13.692,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	7.750,00C	0,00	1.550,00	9.300,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	7.750,00C	0,00	1.550,00	9.300,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	10.821,71C	0,00	0,00	10.821,71 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	0,00D	6.375,20	0,00	6.375,20 D
3.1	CUSTOS	0,00D	6.375,20	0,00	6.375,20 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	6.375,20	0,00	6.375,20 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00D	6.375,20	0,00	6.375,20 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	0,00D	6.000,00	0,00	6.000,00 D

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA Página: 2

CNPJ: 08.615.230/0001-77


Período: 01/10/2022 a 31/10/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
711	Pró-Labore	0,00D	5.000,00	0,00	5.000,00 D
706	I.N.S.S.	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	0,00D	375,20	0,00	375,20 D
710	Material de Consumo	0,00D	375,20	0,00	375,20 D
<b>ATIVO</b>		33.251,51 D	0,00	4.767,75	28.483,76 D
<b>PASSIVO</b>		33.251,51 C	5.000,00	6.607,45	34.858,96 C
<b>DESPESA</b>		0,00 D	6.375,20	0,00	6.375,20 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Prejuízo** 6.375,20

Pedreira, 31 de outubro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

\_\_\_\_\_  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
 CPF: 223.678.958-05

\_\_\_\_\_  
 SOCIA  
 SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
 CPF: 218.428.988-41

Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 08.615.230/0001-77

Período: 01/11/2022 a 30/11/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	28.483,76D	0,00	4.392,55	24.091,21 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	28.158,15D	0,00	4.392,55	23.765,60 D
1.1.1	DISPONÍVEL	28.158,15D	0,00	4.392,55	23.765,60 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	28.158,15D	0,00	4.392,55	23.765,60 D
1.1.1.01.001	CAIXA	28.158,15D	0,00	4.392,55	23.765,60 D
	1 Caixa	28.158,15D	0,00	4.392,55	23.765,60 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	34.858,96C	5.000,00	6.607,45	36.466,41 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	24.037,25C	5.000,00	6.607,45	25.644,70 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	344,70C	0,00	57,45	402,15 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	344,70C	0,00	57,45	402,15 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	344,70C	0,00	57,45	402,15 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	344,70C	0,00	57,45	402,15 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	13.692,55C	5.000,00	6.550,00	15.242,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	13.692,55C	5.000,00	6.550,00	15.242,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.300,00C	0,00	1.550,00	10.850,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	9.300,00C	0,00	1.550,00	10.850,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	10.821,71C	0,00	0,00	10.821,71 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	39.178,29D	0,00	0,00	39.178,29 D
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	6.375,20D	6.000,00	0,00	12.375,20 D
3.1	CUSTOS	6.375,20D	6.000,00	0,00	12.375,20 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	6.375,20D	6.000,00	0,00	12.375,20 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	6.375,20D	6.000,00	0,00	12.375,20 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	6.000,00D	6.000,00	0,00	12.000,00 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 08.615.230/0001-77

Período: 01/11/2022 a 30/11/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
711	Pró-Labore	5.000,00D	5.000,00	0,00	10.000,00 D
706	I.N.S.S.	1.000,00D	1.000,00	0,00	2.000,00 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	375,20D	0,00	0,00	375,20 D
710	Material de Consumo	375,20D	0,00	0,00	375,20 D
<b>ATIVO</b>		28.483,76 D	0,00	4.392,55	24.091,21 D
<b>PASSIVO</b>		34.858,96 C	5.000,00	6.607,45	36.466,41 C
<b>DESPESA</b>		6.375,20D	6.000,00	0,00	12.375,20 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00 D

Prejuízo

12.375,20

Pedreira, 30 de novembro de 2022.

CONTADOR

JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

SOCIA

SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
CPF: 218.428.988-41

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 08.615.230/0001-77

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	24.091,21D	0,00	4.392,55	19.698,66 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	23.765,60D	0,00	4.392,55	19.373,05 D
1.1.1	DISPONÍVEL	23.765,60D	0,00	4.392,55	19.373,05 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	23.765,60D	0,00	4.392,55	19.373,05 D
1.1.1.01.001	CAIXA	23.765,60D	0,00	4.392,55	19.373,05 D
	1 Caixa	23.765,60D	0,00	4.392,55	19.373,05 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
1.2.1.02.010	PARCELAMENTOS DIVERSOS	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
	94 Parcelamento da Receita Federal	325,61D	0,00	0,00	325,61 D
2	PASSIVO	36.466,41C	60.125,60	43.357,85	19.698,66 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	25.644,70C	5.000,00	6.607,45	27.252,15 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	402,15C	0,00	57,45	459,60 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	402,15C	0,00	57,45	459,60 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	402,15C	0,00	57,45	459,60 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	402,15C	0,00	57,45	459,60 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	15.242,55C	5.000,00	6.550,00	16.792,55 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	15.242,55C	5.000,00	6.550,00	16.792,55 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
	373 Pró-labore a Pagar	4.392,55C	5.000,00	5.000,00	4.392,55 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10.850,00C	0,00	1.550,00	12.400,00 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	10.850,00C	0,00	1.550,00	12.400,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
	513 Emprestimos de Cotistas	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	10.821,71C	36.750,40	18.375,20	7.553,49 D
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	521 Capital Realizado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	36.750,40	18.375,20	57.553,49 D
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	36.750,40	18.375,20	57.553,49 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	39.178,29D	36.750,40	18.375,20	57.553,49 D
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	39.178,29D	18.375,20	0,00	57.553,49 D
	536 Lucro/Prejuizo do Exercício	0,00C	18.375,20	18.375,20	0,00 C
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	18.375,20	18.375,20	0,00 C
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	18.375,20	18.375,20	0,00 C
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	18.375,20	18.375,20	0,00 C
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	18.375,20	18.375,20	0,00 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código e960UcYB.

**Empresa:** MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA **Página:** 2

**CNPJ:** 08.615.230/0001-77

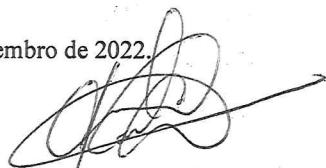
**Período:** 01/12/2022 a 31/12/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
911	Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	18.375,20	18.375,20	0,00 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	12.375,20D	6.000,00	18.375,20	0,00 D
3.1	CUSTOS	12.375,20D	6.000,00	18.375,20	0,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	12.375,20D	6.000,00	18.375,20	0,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	12.375,20D	6.000,00	18.375,20	0,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	12.000,00D	6.000,00	18.000,00	0,00 D
711	Pró-Labore	10.000,00D	5.000,00	15.000,00	0,00 D
706	I.N.S.S.	2.000,00D	1.000,00	3.000,00	0,00 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	375,20D	0,00	375,20	0,00 D
710	Material de Consumo	375,20D	0,00	375,20	0,00 D
<b>ATIVO</b>		24.091,21 D	0,00	4.392,55	19.698,66 D
<b>PASSIVO</b>		36.466,41 C	60.125,60	43.357,85	19.698,66 C
<b>DESPESA</b>		12.375,20 D	6.000,00	18.375,20	0,00 D
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**RESULTADO** 0,00

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

SOCIO ADMINISTRADOR  
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CPF: 223.678.958-05

SOCIA  
SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCARCIA DE  
CPF: 218.428.988-41

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

**CNPJ:** 31.810.736/0001-59**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022**Balanco Patrimonial****ATIVO**

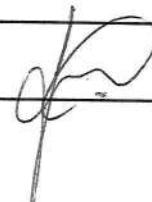
ATIVO	2.526.583,11
ATIVO CIRCULANTE	2.190.972,55
DISPONÍVEL	302.908,79
NUMERÁRIOS	302.908,79
CAIXA	302.908,79
Caixa	302.908,79
CONTAS A RECEBER	220.645,48
CLIENTES DIVERSOS	220.645,48
CLIENTES DIVERSOS	220.645,48
Clientes Diversos	220.645,48
ESTOQUES	1.667.418,28
ESTOQUES	1.667.418,28
ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	1.667.418,28
Estoque de Matéria Prima	1.667.418,28
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E PASSIVAS	335.610,56
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	335.610,56
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	335.610,56
OPERAÇÃO C/MATERIAL PRÓPRIO	167.750,00
Matéria Prima c/Terceiros	167.750,00
OPER.COM MERCAD.DE TERCEIROS	167.750,00
Mercadorias de Terceiros	167.750,00
BENS ARRENDADOS	110,56
Remessa p/Consignação	110,56

**PASSIVO**

PASSIVO	2.526.583,11
PASSIVO CIRCULANTE	1.935.245,55
FORNECEDORES	428.124,63
FORNECEDORES	428.124,63
FORNECEDORES NACIONAIS	428.124,63
Fornecedores Diversos	428.124,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	277.222,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	277.222,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	277.222,08
I.C.M.S. a Pagar	24.247,76
I.R.Fonte a Pagar	8.865,91
Simples a Pagar	244.108,41
OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	39.898,84
OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	39.898,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.756,60
Rescisão Trabalhista a Pagar	2.733,00
Férias a Pagar	8.023,60
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.142,24
I.N.S.S. a Pagar	14.402,19
F.G.T.S. a Pagar	14.740,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.190.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.190.000,00
CONTAS A PAGAR	300.000,00
Emprestimos de Cotistas	300.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	890.000,00
Credores Diversos	890.000,00

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



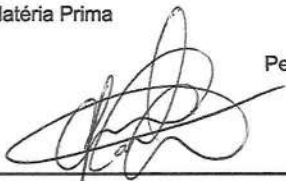
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FB0YS7il.

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA Página: 2  
**CNPJ:** 31.810.736/0001-59  
**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balanco Patrimonial**

PATRIMONIO LIQUIDO	255.837,56
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Capital Realizado	100.000,00
RESERVAS DE LUCROS	155.837,56
RESERVAS DE LUCROS	155.837,56
RESERVAS DE LUCROS	155.837,56
Lucro/Prejuizo Acumulados	155.837,56
CONTAS DE COMP.PASSIVAS E ATIVAS	335.500,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	335.500,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	335.500,00
OPERAÇÕES COM MATÉRIA PRIMA DE TERCEIROS	335.500,00
Depositário de Matéria Prima	335.500,00

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**CONTADOR**  
**JOAO CARLOS CERA**  
**CT CRC: 1SP130648**

\_\_\_\_\_  
**TITULAR**  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI**  
**CPF: 372.875.018-21**

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

**CNPJ:** 31.810.736/0001-59

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Demonstração do Resultado do Exercício**

<b>Receitas Brutas</b>		
Vendas a Vista mercado int. - Indústria		192.436,68 C
Vendas a Prazo mercado int. - Indústria		2.389.571,20 C
Venda P/Entrega Futura		58.847,97 C
	<b>Total:</b>	<b>2.640.855,85 C</b>
<b>(-) Deduções</b>		
( - ) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno		215.380,19 D
(-) I.C.M.S. Fonte		23.999,38 D
	<b>Total:</b>	<b>239.379,57 D</b>
		<b>= Receita Líquida</b>
		<b>2.401.476,28 C</b>
<b>(-) Custos</b>		
Custo dos Produtos Industrializados		1.543.220,98 D
	<b>Total:</b>	<b>1.543.220,98 D</b>
		<b>= Lucro Bruto</b>
		<b>858.255,30 C</b>
<b>(-) Despesas com Vendas</b>		
Salários e Ordenados		54.427,11 D
Férias		9.814,96 D
13.Salário		986,44 D
Hora Extra		12.085,70 D
D.S.R. s/Horas Extras		2.322,58 D
1/3 de Férias		3.271,66 D
F.G.T.S.		14.740,05 D
Hora Adicional Noturno		6.633,95 D
D.S.R. Adicional Noturno		1.575,57 D
Outras Despesas c/Funcionários		349.505,57 D
Propaganda e Publicidade - Indústria		7.400,00 D
	<b>Total:</b>	<b>462.763,59 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>		
Simples		244.108,41 D
	<b>Total:</b>	<b>244.108,41 D</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>		
Pró-Labore		13.210,80 D
	<b>Total:</b>	<b>13.210,80 D</b>
<b>(-) Despesas Gerais</b>		
Material de Consumo		4.455,00 D
Combustíveis e Lubrificantes		1.380,00 D
Brindes		1.009,86 D
Serviço de Terceiro Pessoa Juridica		210,00 D
	<b>Total:</b>	<b>7.054,86 D</b>
<b>(+) Outras Receitas Operacionais</b>		
Outras Despesas Recuperadas		6.699,23 C
Outras Receitas		10,40 C
	<b>Total:</b>	<b>6.709,63 C</b>
		<b>= Lucro Operacional</b>
		<b>137.827,27 C</b>
		<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>
		<b>137.827,27 C</b>
		<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>
		<b>137.827,27 C</b>
		<b>= Lucro</b>
		<b>137.827,27 C</b>

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919





Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**Demonstração do Resultado do Exercício**



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
CPF: 372.875.018-21

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/05/2022 a 31/05/2022

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.143.962,15D	750.939,74	365.765,81	1.529.136,08 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.143.907,53D	750.883,80	365.765,81	1.529.025,52 D
1.1.1	DISPONÍVEL	639.926,75D	256.978,44	191.644,52	705.260,67 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	639.926,75D	256.978,44	191.644,52	705.260,67 D
1.1.1.01.001	CAIXA	639.926,75D	256.978,44	191.644,52	705.260,67 D
	1 Caixa	639.926,75D	256.978,44	191.644,52	705.260,67 D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	206.789,74D	162.438,00	173.055,49	196.172,25 D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	206.789,74D	162.438,00	173.055,49	196.172,25 D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	206.789,74D	162.438,00	173.055,49	196.172,25 D
	5066 Clientes Diversos	206.789,74D	162.438,00	173.055,49	196.172,25 D
1.1.5	ESTOQUES	297.191,04D	331.467,36	1.065,80	627.592,60 D
1.1.5.01	ESTOQUES	297.191,04D	331.467,36	1.065,80	627.592,60 D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	297.191,04D	331.467,36	55,94	628.602,46 D
	134 Estoque de Matéria Prima	15.458,99D	0,00	55,94	15.403,05 D
	692 Compras de Matéria Prima	281.732,05D	331.467,36	0,00	613.199,41 D
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	0,00D	0,00	1.009,86	1.009,86 C
	144 Estoque de Brindes	0,00D	0,00	1.009,86	1.009,86 C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	54,62D	55,94	0,00	110,56 D
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	54,62D	55,94	0,00	110,56 D
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	54,62D	55,94	0,00	110,56 D
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	54,62D	55,94	0,00	110,56 D
	365 Remessa p/Consignação	54,62D	55,94	0,00	110,56 D
2	PASSIVO	657.361,21C	155.907,33	425.281,63	926.735,51 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	539.350,92C	155.907,33	425.281,63	808.725,22 C
2.1.2	FORNECEDORES	153.282,33C	155.907,33	330.592,36	327.967,36 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	153.282,33C	155.907,33	330.592,36	327.967,36 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	153.282,33C	155.907,33	330.592,36	327.967,36 C
	1226 Fornecedores Diversos	153.282,33C	155.907,33	330.592,36	327.967,36 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.068,59C	0,00	19.689,27	105.757,86 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.068,59C	0,00	19.689,27	105.757,86 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	86.068,59C	0,00	19.689,27	105.757,86 C
	398 I.C.M.S. a Pagar	23.999,38C	0,00	0,00	23.999,38 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	405,01C	0,00	1.004,82	1.409,83 C
	410 Simples a Pagar	61.664,20C	0,00	18.684,45	80.348,65 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300.000,00C	0,00	75.000,00	375.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300.000,00C	0,00	75.000,00	375.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	100.000,00C	0,00	25.000,00	125.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	100.000,00C	0,00	25.000,00	125.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	200.000,00C	0,00	50.000,00	250.000,00 C
	512 Credores Diversos	200.000,00C	0,00	50.000,00	250.000,00 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA		Página: 2			
CNPJ: 31.810.736/0001-59					
Período: 01/05/2022 a 31/05/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	154.610,85D	55.561,32	0,00	210.172,17D
3.1	CUSTOS	92.946,65D	36.876,87	0,00	129.823,52D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	92.946,65D	36.876,87	0,00	129.823,52D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	92.946,65D	36.876,87	0,00	129.823,52D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	92.946,65D	35.867,01	0,00	128.813,66D
	711 Pró-Labore	4.314,72D	1.078,68	0,00	5.393,40D
	1825 Outras Despesas c/Funcionários	88.631,93D	34.788,33	0,00	123.420,26D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	0,00D	1.009,86	0,00	1.009,86D
	1862 Brindes	0,00D	1.009,86	0,00	1.009,86D
3.2	DESPEAS	61.664,20D	18.684,45	0,00	80.348,65D
3.2.4	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	61.664,20D	18.684,45	0,00	80.348,65D
3.2.4.01	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	61.664,20D	18.684,45	0,00	80.348,65D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	61.664,20D	18.684,45	0,00	80.348,65D
	734 Simples	61.664,20D	18.684,45	0,00	80.348,65D
4	RECEITA	643.708,47C	0,00	171.360,95	815.069,42C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	643.708,47C	0,00	171.360,95	815.069,42C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	704.370,85C	0,00	171.360,95	875.731,80C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	704.370,85C	0,00	171.360,95	875.731,80C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	704.370,85C	0,00	171.360,95	875.731,80C
	640 Vendas a Vista mercado int. - Industria	41.566,98C	0,00	8.922,95	50.489,93C
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	627.013,56C	0,00	162.438,00	789.451,56C
	802 Venda P/Entrega Futura	35.790,31C	0,00	0,00	35.790,31C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.662,38D	0,00	0,00	60.662,38D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.662,38D	0,00	0,00	60.662,38D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	36.663,00D	0,00	0,00	36.663,00D
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	36.663,00D	0,00	0,00	36.663,00D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38D
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38D
5	Custo	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FBOYSYil.

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 3

**CNPJ:** 31.810.736/0001-59

**Período:** 01/05/2022 a 31/05/2022

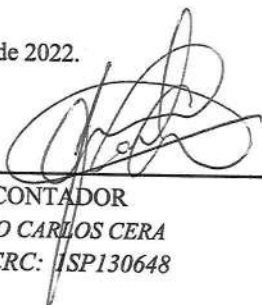
**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D
	700 Custo dos Produtos Industrializados	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D
<b>ATIVO</b>		1.143.962,15 D	750.939,74	365.765,81	1.529.136,08 D
<b>PASSIVO</b>		657.361,21 C	155.907,33	425.281,63	926.735,51 C
<b>DESPESA</b>		154.610,85 D	55.561,32	0,00	210.172,17 D
<b>RECEITA</b>		643.708,47 C	0,00	171.360,95	815.069,42 C
<b>CUSTO</b>		2.496,68 D	0,00	0,00	2.496,68 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Lucro**

602.400,57

Pedreira, 31 de Maio de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: SP130648

TITULAR  
GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
CPF: 372.875.018-21

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA						Página: 1
CNPJ: 31.810.736/0001-59						
Período: 01/06/2022 a 30/06/2022						
Balancete de Verificação						
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1	ATIVO	1.529.136,08D	690.958,64	531.949,67	1.688.145,05D	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.529.025,52D	690.958,64	531.949,67	1.688.034,49D	
1.1.1	DISPONÍVEL	705.260,67D	272.201,72	340.712,13	636.750,26D	
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	705.260,67D	272.201,72	340.712,13	636.750,26D	
1.1.1.01.001	CAIXA	705.260,67D	272.201,72	340.712,13	636.750,26D	
	1 Caixa	705.260,67D	272.201,72	340.712,13	636.750,26D	
1.1.2	CONTAS A RECEBER	196.172,25D	164.809,77	186.244,99	174.737,03D	
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	196.172,25D	164.809,77	186.244,99	174.737,03D	
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	196.172,25D	164.809,77	186.244,99	174.737,03D	
	5066 Clientes Diversos	196.172,25D	164.809,77	186.244,99	174.737,03D	
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00D	0,00	4.992,55	4.992,55C	
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	0,00D	0,00	4.992,55	4.992,55C	
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00D	0,00	4.992,55	4.992,55C	
	88 Adiantamento de Férias	0,00D	0,00	2.051,79	2.051,79C	
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	0,00D	0,00	2.940,76	2.940,76C	
1.1.5	ESTOQUES	627.592,60D	253.947,15	0,00	881.539,75D	
1.1.5.01	ESTOQUES	627.592,60D	253.947,15	0,00	881.539,75D	
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	628.602,46D	253.947,15	0,00	882.549,61D	
	134 Estoque de Matéria Prima	15.403,05D	10,40	0,00	15.413,45D	
	692 Compras de Matéria Prima	613.199,41D	243.650,40	0,00	856.849,81D	
	693 Fretes e Carretos	0,00D	10.286,35	0,00	10.286,35D	
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C	
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C	
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
2	PASSIVO	926.735,51C	317.266,19	445.095,09	1.054.564,41C	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	808.725,22C	317.266,19	445.095,09	936.554,12C	
2.1.2	FORNECEDORES	327.967,36C	271.967,36	240.710,40	296.710,40C	
2.1.2.01	FORNECEDORES	327.967,36C	271.967,36	240.710,40	296.710,40C	
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	327.967,36C	271.967,36	240.710,40	296.710,40C	
	1226 Fornecedores Diversos	327.967,36C	271.967,36	240.710,40	296.710,40C	
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	105.757,86C	0,00	20.339,11	126.096,97C	
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	105.757,86C	0,00	20.339,11	126.096,97C	
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105.757,86C	0,00	20.339,11	126.096,97C	
	398 I.C.M.S. a Pagar	23.999,38C	0,00	0,00	23.999,38C	
	400 I.R.Fonte a Pagar	1.409,83C	0,00	1.265,89	2.675,72C	
	410 Simples a Pagar	80.348,65C	0,00	19.073,22	99.421,87C	
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	0,00C	45.298,83	109.045,58	63.746,75C	

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 31.810.736/0001-59

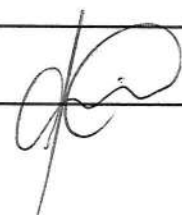
Período: 01/06/2022 a 30/06/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	0,00C	45.298,83	109.045,58	63.746,75 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00C	45.298,83	94.158,66	48.859,83 C
	372 Salários e Ordenados a Pagar	0,00C	36.428,04	85.287,87	48.859,83 C
	373 Pró-labore a Pagar	0,00C	1.212,00	1.212,00	0,00 C
	376 Rescisão Trabalhista a Pagar	0,00C	5.084,32	5.084,32	0,00 C
	399 Férias a Pagar	0,00C	2.574,47	2.574,47	0,00 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00C	0,00	14.886,92	14.886,92 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	0,00C	0,00	7.812,13	7.812,13 C
	375 F.G.T.S. a Pagar	0,00C	0,00	7.074,79	7.074,79 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	375.000,00C	0,00	75.000,00	450.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	375.000,00C	0,00	75.000,00	450.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	125.000,00C	0,00	25.000,00	150.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	125.000,00C	0,00	25.000,00	150.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	250.000,00C	0,00	50.000,00	300.000,00 C
	512 Credores Diversos	250.000,00C	0,00	50.000,00	300.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	210.172,17D	175.497,40	28.497,95	357.171,62 D
3.1	CUSTOS	129.823,52D	156.424,18	28.497,95	257.749,75 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	129.823,52D	156.424,18	28.497,95	257.749,75 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	129.823,52D	156.424,18	28.497,95	257.749,75 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	128.813,66D	150.589,18	28.497,95	250.904,89 D
	712 Salários e Ordenados	0,00D	72.074,95	877,22	71.197,73 D
	711 Pró-Labore	5.393,40D	1.212,00	0,00	6.605,40 D
	730 Férias	0,00D	4.591,17	0,00	4.591,17 D
	1755 13.Salário	0,00D	815,03	0,00	815,03 D
	1869 Hora Extra	0,00D	9.010,61	0,00	9.010,61 D
	1877 D.S.R. s/Horas Extras	0,00D	1.410,69	0,00	1.410,69 D
	1866 1/3 de Férias	0,00D	1.530,39	0,00	1.530,39 D
	707 F.G.T.S.	0,00D	7.074,79	0,00	7.074,79 D
	1870 Hora Adicional Noturno	0,00D	3.045,33	0,00	3.045,33 D
	1893 D.S.R. Adicional Noturno	0,00D	468,49	0,00	468,49 D
	1825 Outras Despesas c/Funcionários	123.420,26D	49.355,73	27.620,73	145.155,26 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	1.009,86D	5.835,00	0,00	6.844,86 D
	710 Material de Consumo	0,00D	4.455,00	0,00	4.455,00 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA						Página: 3
CNPJ: 31.810.736/0001-59						
Período: 01/06/2022 a 30/06/2022						
Balancete de Verificação						
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
	704 Combustíveis e Lubrificantes	0,00D	1.380,00	0,00	1.380,00 D	
	1862 Brindes	1.009,86D	0,00	0,00	1.009,86 D	
3.2	DESPESAS	80.348,65D	19.073,22	0,00	99.421,87 D	
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	80.348,65D	19.073,22	0,00	99.421,87 D	
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	80.348,65D	19.073,22	0,00	99.421,87 D	
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	80.348,65D	19.073,22	0,00	99.421,87 D	
	734 Simples	80.348,65D	19.073,22	0,00	99.421,87 D	
4	RECEITA	815.069,42C	50,02	178.229,54	993.248,94 C	
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	815.069,42C	50,02	178.229,54	993.248,94 C	
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	875.731,80C	0,00	175.766,50	1.051.498,30 C	
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	875.731,80C	0,00	175.766,50	1.051.498,30 C	
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	875.731,80C	0,00	175.766,50	1.051.498,30 C	
	640 Vendas a Vista mercado int. - Industria	50.489,93C	0,00	10.956,73	61.446,66 C	
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	789.451,56C	0,00	164.809,77	954.261,33 C	
	802 Venda P/Entrega Futura	35.790,31C	0,00	0,00	35.790,31 C	
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.662,38D	50,02	0,00	60.712,40 D	
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.662,38D	50,02	0,00	60.712,40 D	
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	36.663,00D	50,02	0,00	36.713,02 D	
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	36.663,00D	50,02	0,00	36.713,02 D	
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D	
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D	
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00C	0,00	2.452,64	2.452,64 C	
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00C	0,00	2.452,64	2.452,64 C	
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	0,00C	0,00	2.452,64	2.452,64 C	
	894 Outras Despesas Recuperadas	0,00C	0,00	2.452,64	2.452,64 C	
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	10,40	10,40 C	
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	10,40	10,40 C	
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	0,00C	0,00	10,40	10,40 C	
	1995 Outras Receitas	0,00C	0,00	10,40	10,40 C	
5	Custo	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D	
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D	
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D	
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D	
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D	
	700 Custo dos Produtos Industrializados	2.496,68D	0,00	0,00	2.496,68 D	

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 4

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/06/2022 a 30/06/2022

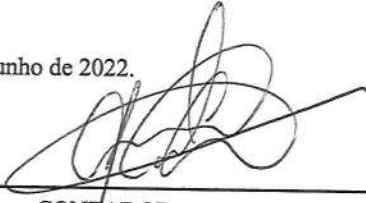
**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO		1.529.136,08 D	690.958,64	531.949,67	1.688.145,05 D
PASSIVO		926.735,51 C	317.266,19	445.095,09	1.054.564,41 C
DESPESA		210.172,17 D	175.497,40	28.497,95	357.171,62 D
RECEITA		815.069,42 C	50,02	178.229,54	993.248,94 C
CUSTO		2.496,68 D	0,00	0,00	2.496,68 D
RESULTADO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Lucro**

633.580,64

Pedreira, 30 de Junho de 2022.

  
 CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
 GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
 CPF: 372.875.018-21

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

**CNPJ:** 31.810.736/0001-59**Período:** 01/07/2022 a 31/07/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.688.145,05D	921.646,78	471.127,82	2.138.664,01 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.688.034,49D	921.646,78	471.127,82	2.138.553,45 D
1.1.1	DISPONÍVEL	636.750,26D	224.099,09	330.245,96	530.603,39 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	636.750,26D	224.099,09	330.245,96	530.603,39 D
1.1.1.01.001	CAIXA	636.750,26D	224.099,09	330.245,96	530.603,39 D
	1 Caixa	636.750,26D	224.099,09	330.245,96	530.603,39 D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	174.737,03D	319.236,75	134.783,84	359.189,94 D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	174.737,03D	319.236,75	134.783,84	359.189,94 D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	174.737,03D	319.236,75	134.783,84	359.189,94 D
	5066 Clientes Diversos	174.737,03D	319.236,75	134.783,84	359.189,94 D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	4.992,55C	0,00	5.971,81	10.964,36 C
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	4.992,55C	0,00	5.971,81	10.964,36 C
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	4.992,55C	0,00	5.971,81	10.964,36 C
	88 Adiantamento de Férias	2.051,79C	0,00	5.971,81	8.023,60 C
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	2.940,76C	0,00	0,00	2.940,76 C
1.1.5	ESTOQUES	881.539,75D	378.310,94	126,21	1.259.724,48 D
1.1.5.01	ESTOQUES	881.539,75D	378.310,94	126,21	1.259.724,48 D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	882.549,61D	378.310,94	126,21	1.260.734,34 D
	134 Estoque de Matéria Prima	15.413,45D	0,00	126,21	15.287,24 D
	692 Compras de Matéria Prima	856.849,81D	372.556,20	0,00	1.229.406,01 D
	693 Fretes e Carretos	10.286,35D	5.506,36	0,00	15.792,71 D
	1747 ICMS	0,00D	248,38	0,00	248,38 D
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86 C
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86 C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
2	PASSIVO	1.054.564,41C	418.634,70	594.568,34	1.230.498,05 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	936.554,12C	418.634,70	594.568,34	1.112.487,76 C
2.1.2	FORNECEDORES	296.710,40C	268.345,70	368.258,10	396.622,80 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	296.710,40C	268.345,70	368.258,10	396.622,80 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	296.710,40C	268.345,70	368.258,10	396.622,80 C
	1226 Fornecedores Diversos	296.710,40C	268.345,70	368.258,10	396.622,80 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	126.096,97C	0,00	35.833,51	161.930,48 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	126.096,97C	0,00	35.833,51	161.930,48 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	126.096,97C	0,00	35.833,51	161.930,48 C
	398 I.C.M.S. a Pagar	23.999,38C	0,00	248,38	24.247,76 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	2.675,72C	0,00	1.062,61	3.738,33 C
	410 Simples a Pagar	99.421,87C	0,00	34.522,52	133.944,39 C

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 31.810.736/0001-59

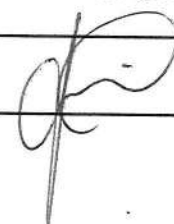
Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	63.746,75C	150.289,00	115.476,73	28.934,48C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	63.746,75C	150.289,00	115.476,73	28.934,48C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	48.859,83C	148.633,68	99.566,09	207,76D
	372 Salários e Ordenados a Pagar	48.859,83C	138.485,80	89.625,97	0,00C
	373 Pró-labore a Pagar	0,00C	1.212,00	1.212,00	0,00C
	376 Rescisão Trabalhista a Pagar	0,00C	2.199,37	1.991,61	207,76D
	399 Férias a Pagar	0,00C	6.736,51	6.736,51	0,00C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	14.886,92C	1.655,32	15.910,64	29.142,24C
	374 I.N.S.S. a Pagar	7.812,13C	1.655,32	8.245,38	14.402,19C
	375 F.G.T.S. a Pagar	7.074,79C	0,00	7.665,26	14.740,05C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	450.000,00C	0,00	75.000,00	525.000,00C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	450.000,00C	0,00	75.000,00	525.000,00C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	150.000,00C	0,00	25.000,00	175.000,00C
	513 Empréstimos de Cotistas	150.000,00C	0,00	25.000,00	175.000,00C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300.000,00C	0,00	50.000,00	350.000,00C
	512 Credores Diversos	300.000,00C	0,00	50.000,00	350.000,00C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPES.	357.171,62D	171.631,34	128.973,03	399.829,93D
3.1	CUSTOS	257.749,75D	137.108,82	128.973,03	265.885,54D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	257.749,75D	137.108,82	128.973,03	265.885,54D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	257.749,75D	136.898,82	128.973,03	265.675,54D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	250.904,89D	136.898,82	128.973,03	258.830,68D
	712 Salários e Ordenados	71.197,73D	80.879,62	97.650,24	54.427,11D
	711 Pró-Labore	6.605,40D	1.212,00	0,00	7.817,40D
	730 Férias	4.591,17D	5.223,79	0,00	9.814,96D
	1755 13.Salário	815,03D	171,41	0,00	986,44D
	1869 Hora Extra	9.010,61D	3.075,09	0,00	12.085,70D
	1877 D.S.R. s/Horas Extras	1.410,69D	911,89	0,00	2.322,58D
	1866 1/3 de Férias	1.530,39D	1.741,27	0,00	3.271,66D
	707 F.G.T.S.	7.074,79D	7.665,26	0,00	14.740,05D
	1870 Hora Adicional Noturno	3.045,33D	3.588,62	0,00	6.633,95D
	1893 D.S.R. Adicional Noturno	468,49D	1.107,08	0,00	1.575,57D
	1825 Outras Despesas c/Funcionários	145.155,26D	31.322,79	31.322,79	145.155,26D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	6.844,86D	0,00	0,00	6.844,86D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919





Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 3

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	710 Material de Consumo	4.455,00D	0,00	0,00	4.455,00D
	704 Combustíveis e Lubrificantes	1.380,00D	0,00	0,00	1.380,00D
	1862 Brindes	1.009,86D	0,00	0,00	1.009,86D
3.1.1.02	CUSTOS IND.DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	210,00	0,00	210,00D
3.1.1.02.004	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00D	210,00	0,00	210,00D
	737 Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	0,00D	210,00	0,00	210,00D
3.2	DESPESAS	99.421,87D	34.522,52	0,00	133.944,39D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	99.421,87D	34.522,52	0,00	133.944,39D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	99.421,87D	34.522,52	0,00	133.944,39D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	99.421,87D	34.522,52	0,00	133.944,39D
	734 Simples	99.421,87D	34.522,52	0,00	133.944,39D
4	RECEITA	993.248,94C	20.428,75	337.798,59	1.310.618,78C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	993.248,94C	20.428,75	337.798,59	1.310.618,78C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.051.498,30C	0,00	333.552,00	1.385.050,30C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	1.051.498,30C	0,00	333.552,00	1.385.050,30C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	1.051.498,30C	0,00	333.552,00	1.385.050,30C
	640 Vendas a Vista mercado int. - Industria	61.446,66C	0,00	12.591,85	74.038,51C
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	954.261,33C	0,00	319.236,75	1.273.498,08C
	802 Venda P/Entrega Futura	35.790,31C	0,00	1.723,40	37.513,71C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.712,40D	20.428,75	0,00	81.141,15D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	60.712,40D	20.428,75	0,00	81.141,15D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	36.713,02D	20.428,75	0,00	57.141,77D
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	36.713,02D	20.428,75	0,00	57.141,77D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38D
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38D
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	2.452,64C	0,00	4.246,59	6.699,23C
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	2.452,64C	0,00	4.246,59	6.699,23C
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	2.452,64C	0,00	4.246,59	6.699,23C
	894 Outras Despesas Recuperadas	2.452,64C	0,00	4.246,59	6.699,23C
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40C
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40C
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	10,40C	0,00	0,00	10,40C
	1995 Outras Receitas	10,40C	0,00	0,00	10,40C
5	Custo	2.496,68D	126,21	0,00	2.622,89D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	2.496,68D	126,21	0,00	2.622,89D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	126,21	0,00	2.622,89D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	126,21	0,00	2.622,89D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.496,68D	126,21	0,00	2.622,89D
	700 Custo dos Produtos Industrializados	2.496,68D	126,21	0,00	2.622,89D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA Página: 4  
 CNPJ: 31.810.736/0001-59  
 Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO		1.688.145,05 D	921.646,78	471.127,82	2.138.664,01 D
PASSIVO		1.054.564,41 C	418.634,70	594.568,34	1.230.498,05 C
DESPESA		357.171,62 D	171.631,34	128.973,03	399.829,93 D
RECEITA		993.248,94 C	20.428,75	337.798,59	1.310.618,78 C
CUSTO		2.496,68 D	126,21	0,00	2.622,89 D
RESULTADO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

Lucro 908.165,96

Pedreira, 31 de Julho de 2022.



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
 GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
 CPF: 372.875.018-21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FB0YSYil.

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.138.664,01D	1.143.076,45	791.930,12	2.489.810,34D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.138.553,45D	1.143.076,45	791.930,12	2.489.699,78D
1.1.1	DISPONÍVEL	530.603,39D	566.191,67	417.756,24	679.038,82D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	530.603,39D	566.191,67	417.756,24	679.038,82D
1.1.1.01.001	CAIXA	530.603,39D	566.191,67	417.756,24	679.038,82D
	1 Caixa	530.603,39D	566.191,67	417.756,24	679.038,82D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	359.189,94D	235.441,09	372.437,66	222.193,37D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	359.189,94D	235.441,09	372.437,66	222.193,37D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	359.189,94D	235.441,09	372.437,66	222.193,37D
	5066 Clientes Diversos	359.189,94D	235.441,09	372.437,66	222.193,37D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C
	88 Adiantamento de Férias	8.023,60C	0,00	0,00	8.023,60C
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	2.940,76C	0,00	0,00	2.940,76C
1.1.5	ESTOQUES	1.259.724,48D	341.443,69	1.736,22	1.599.431,95D
1.1.5.01	ESTOQUES	1.259.724,48D	341.443,69	1.736,22	1.599.431,95D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	1.260.734,34D	341.443,69	1.736,22	1.600.441,81D
	134 Estoque de Matéria Prima	15.287,24D	0,00	1.736,22	13.551,02D
	692 Compras de Matéria Prima	1.229.406,01D	341.443,69	0,00	1.570.849,70D
	693 Fretes e Carretos	15.792,71D	0,00	0,00	15.792,71D
	1747 ICMS	248,38D	0,00	0,00	248,38D
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	110,56D	0,00	0,00	110,56D
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56D
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56D
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56D
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56D
2	PASSIVO	1.230.498,05C	358.655,40	505.076,85	1.376.919,50C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.112.487,76C	358.655,40	505.076,85	1.258.909,21C
2.1.2	FORNECEDORES	396.622,80C	358.655,40	341.443,69	379.411,09C
2.1.2.01	FORNECEDORES	396.622,80C	358.655,40	341.443,69	379.411,09C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	396.622,80C	358.655,40	341.443,69	379.411,09C
	1226 Fornecedores Diversos	396.622,80C	358.655,40	341.443,69	379.411,09C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	161.930,48C	0,00	30.633,16	192.563,64C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	161.930,48C	0,00	30.633,16	192.563,64C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	161.930,48C	0,00	30.633,16	192.563,64C
	398 I.C.M.S. a Pagar	24.247,76C	0,00	0,00	24.247,76C
	400 I.R.Fonte a Pagar	3.738,33C	0,00	644,14	4.382,47C
	410 Simples a Pagar	133.944,39C	0,00	29.989,02	163.933,41C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FBOYSJil.

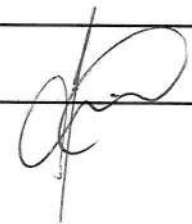
**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA Página: 2  
**CNPJ:** 31.810.736/0001-59  
**Período:** 01/08/2022 a 31/08/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
	376 Rescisão Trabalhista a Pagar	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.142,24C	0,00	0,00	29.142,24 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	14.402,19C	0,00	0,00	14.402,19 C
	375 F.G.T.S. a Pagar	14.740,05C	0,00	0,00	14.740,05 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	525.000,00C	0,00	133.000,00	658.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	525.000,00C	0,00	133.000,00	658.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	175.000,00C	0,00	25.000,00	200.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	175.000,00C	0,00	25.000,00	200.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	350.000,00C	0,00	108.000,00	458.000,00 C
	512 Credores Diversos	350.000,00C	0,00	108.000,00	458.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	399.829,93D	89.734,00	0,00	489.563,93 D
3.1	CUSTOS	265.885,54D	59.744,98	0,00	325.630,52 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	265.885,54D	59.744,98	0,00	325.630,52 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	265.675,54D	59.744,98	0,00	325.420,52 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	258.830,68D	59.744,98	0,00	318.575,66 D
	712 Salários e Ordenados	54.427,11D	0,00	0,00	54.427,11 D
	711 Pró-Labore	7.817,40D	1.078,68	0,00	8.896,08 D
	730 Férias	9.814,96D	0,00	0,00	9.814,96 D
	1755 13.Salário	986,44D	0,00	0,00	986,44 D
	1869 Hora Extra	12.085,70D	0,00	0,00	12.085,70 D
	1877 D.S.R. s/Horas Extras	2.322,58D	0,00	0,00	2.322,58 D
	1866 1/3 de Férias	3.271,66D	0,00	0,00	3.271,66 D
	707 F.G.T.S.	14.740,05D	0,00	0,00	14.740,05 D
	1870 Hora Adicional Noturno	6.633,95D	0,00	0,00	6.633,95 D
	1893 D.S.R. Adicional Noturno	1.575,57D	0,00	0,00	1.575,57 D
	1825 Outras Despesas c/Funcionários	145.155,26D	58.666,30	0,00	203.821,56 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	6.844,86D	0,00	0,00	6.844,86 D
	710 Material de Consumo	4.455,00D	0,00	0,00	4.455,00 D
	704 Combustíveis e Lubrificantes	1.380,00D	0,00	0,00	1.380,00 D
	1862 Brindes	1.009,86D	0,00	0,00	1.009,86 D

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA**CNPJ:** 31.810.736/0001-59

Página: 3

**Período:** 01/08/2022 a 31/08/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.1.02	CUSTOS IND.DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.1.1.02.004	UTILIDADES E SERVIÇOS	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
	737 Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.2	DESPESAS	133.944,39D	29.989,02	0,00	163.933,41 D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	133.944,39D	29.989,02	0,00	163.933,41 D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	133.944,39D	29.989,02	0,00	163.933,41 D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	133.944,39D	29.989,02	0,00	163.933,41 D
	734 Simples	133.944,39D	29.989,02	0,00	163.933,41 D
4	RECEITA	1.310.618,78C	1.644,00	297.839,10	1.606.813,88 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.310.618,78C	1.644,00	297.839,10	1.606.813,88 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.385.050,30C	1.644,00	297.839,10	1.681.245,40 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	1.385.050,30C	1.644,00	297.839,10	1.681.245,40 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	1.385.050,30C	1.644,00	297.839,10	1.681.245,40 C
	640 Vendas a Vista mercado int. - Industria	74.038,51C	0,00	36.205,33	110.243,84 C
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	1.273.498,08C	0,00	237.085,09	1.510.583,17 C
	802 Venda P/Entrega Futura	37.513,71C	1.644,00	24.548,68	60.418,39 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.141,15D	0,00	0,00	81.141,15 D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.141,15D	0,00	0,00	81.141,15 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	57.141,77D	0,00	0,00	57.141,77 D
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	57.141,77D	0,00	0,00	57.141,77 D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
	894 Outras Despesas Recuperadas	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
	1995 Outras Receitas	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
5	Custo	2.622,89D	1.736,22	0,00	4.359,11 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	2.622,89D	1.736,22	0,00	4.359,11 D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.622,89D	1.736,22	0,00	4.359,11 D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.622,89D	1.736,22	0,00	4.359,11 D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.622,89D	1.736,22	0,00	4.359,11 D
	700 Custo dos Produtos Industrializados	2.622,89D	1.736,22	0,00	4.359,11 D

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FB0YSYil.

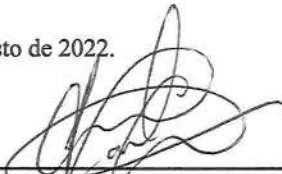
**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA Página: 4  
**CNPJ:** 31.810.736/0001-59  
**Período:** 01/08/2022 a 31/08/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>		2.138.664,01 D	1.143.076,45	791.930,12	2.489.810,34 D
<b>PASSIVO</b>		1.230.498,05 C	358.655,40	505.076,85	1.376.919,50 C
<b>DESPESA</b>		399.829,93 D	89.734,00	0,00	489.563,93 D
<b>RECEITA</b>		1.310.618,78 C	1.644,00	297.839,10	1.606.813,88 C
<b>CUSTO</b>		2.622,89 D	1.736,22	0,00	4.359,11 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Lucro** 1.112.890,84

Pedreira, 31 de agosto de 2022.

  
 CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
 GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
 CPF: 372.875.018-21

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/09/2022 a 30/09/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.489.810,34D	915.425,53	463.235,34	2.942.000,53 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.489.699,78D	915.425,53	463.235,34	2.941.889,97 D
1.1.1	DISPONÍVEL	679.038,82D	371.411,25	232.716,92	817.733,15 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	679.038,82D	371.411,25	232.716,92	817.733,15 D
1.1.1.01.001	CAIXA	679.038,82D	371.411,25	232.716,92	817.733,15 D
	1 Caixa	679.038,82D	371.411,25	232.716,92	817.733,15 D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	222.193,37D	134.684,74	230.183,15	126.694,96 D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	222.193,37D	134.684,74	230.183,15	126.694,96 D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	222.193,37D	134.684,74	230.183,15	126.694,96 D
	5066 Clientes Diversos	222.193,37D	134.684,74	230.183,15	126.694,96 D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36 C
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36 C
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36 C
	88 Adiantamento de Férias	8.023,60C	0,00	0,00	8.023,60 C
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	2.940,76C	0,00	0,00	2.940,76 C
1.1.5	ESTOQUES	1.599.431,95D	409.329,54	335,27	2.008.426,22 D
1.1.5.01	ESTOQUES	1.599.431,95D	409.329,54	335,27	2.008.426,22 D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	1.600.441,81D	409.329,54	335,27	2.009.436,08 D
	134 Estoque de Matéria Prima	13.551,02D	0,00	335,27	13.215,75 D
	692 Compras de Matéria Prima	1.570.849,70D	406.212,37	0,00	1.977.062,07 D
	693 Fretes e Carretos	15.792,71D	3.117,17	0,00	18.909,88 D
	1747 ICMS	248,38D	0,00	0,00	248,38 D
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86 C
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86 C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
2	PASSIVO	1.376.919,50C	196.988,51	563.349,73	1.743.280,72 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.258.909,21C	196.988,51	563.349,73	1.625.270,43 C
2.1.2	FORNECEDORES	379.411,09C	196.988,51	413.612,37	596.034,95 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	379.411,09C	196.988,51	413.612,37	596.034,95 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	379.411,09C	196.988,51	413.612,37	596.034,95 C
	1226 Fornecedores Diversos	379.411,09C	196.988,51	413.612,37	596.034,95 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	192.563,64C	0,00	16.737,36	209.301,00 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	192.563,64C	0,00	16.737,36	209.301,00 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	192.563,64C	0,00	16.737,36	209.301,00 C
	398 I.C.M.S. a Pagar	24.247,76C	0,00	0,00	24.247,76 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	4.382,47C	0,00	1.063,96	5.446,43 C
	410 Simples a Pagar	163.933,41C	0,00	15.673,40	179.606,81 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/09/2022 a 30/09/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
	376 Rescisão Trabalhista a Pagar	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.142,24C	0,00	0,00	29.142,24 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	14.402,19C	0,00	0,00	14.402,19 C
	375 F.G.T.S. a Pagar	14.740,05C	0,00	0,00	14.740,05 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	658.000,00C	0,00	133.000,00	791.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	658.000,00C	0,00	133.000,00	791.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	200.000,00C	0,00	25.000,00	225.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	200.000,00C	0,00	25.000,00	225.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	458.000,00C	0,00	108.000,00	566.000,00 C
	512 Credores Diversos	458.000,00C	0,00	108.000,00	566.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	489.563,93D	56.748,60	0,00	546.312,53 D
3.1	CUSTOS	325.630,52D	33.675,20	0,00	359.305,72 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	325.630,52D	33.675,20	0,00	359.305,72 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	325.420,52D	33.675,20	0,00	359.095,72 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	318.575,66D	33.675,20	0,00	352.250,86 D
	712 Salários e Ordenados	54.427,11D	0,00	0,00	54.427,11 D
	711 Pró-Labore	8.896,08D	1.078,68	0,00	9.974,76 D
	730 Férias	9.814,96D	0,00	0,00	9.814,96 D
	1755 13.Salário	986,44D	0,00	0,00	986,44 D
	1869 Hora Extra	12.085,70D	0,00	0,00	12.085,70 D
	1877 D.S.R. s/Horas Extras	2.322,58D	0,00	0,00	2.322,58 D
	1866 1/3 de Férias	3.271,66D	0,00	0,00	3.271,66 D
	707 F.G.T.S.	14.740,05D	0,00	0,00	14.740,05 D
	1870 Hora Adicional Noturno	6.633,95D	0,00	0,00	6.633,95 D
	1893 D.S.R. Adicional Noturno	1.575,57D	0,00	0,00	1.575,57 D
	1825 Outras Despesas c/Funcionários	203.821,56D	32.596,52	0,00	236.418,08 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	6.844,86D	0,00	0,00	6.844,86 D
	710 Material de Consumo	4.455,00D	0,00	0,00	4.455,00 D
	704 Combustíveis e Lubrificantes	1.380,00D	0,00	0,00	1.380,00 D
	1862 Brindes	1.009,86D	0,00	0,00	1.009,86 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FBOYSjil.

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA Página: 3  
**CNPJ:** 31.810.736/0001-59  
**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.1.02	CUSTOS IND.DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.1.1.02.004	UTILIDADES E SERVIÇOS	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
	737 Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.2	DESPESAS	163.933,41D	23.073,40	0,00	187.006,81 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS/VENDAS	0,00D	7.400,00	0,00	7.400,00 D
3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00D	7.400,00	0,00	7.400,00 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00D	7.400,00	0,00	7.400,00 D
	736 Propaganda e Publicidade - Industria	0,00D	7.400,00	0,00	7.400,00 D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	163.933,41D	15.673,40	0,00	179.606,81 D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	163.933,41D	15.673,40	0,00	179.606,81 D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	163.933,41D	15.673,40	0,00	179.606,81 D
	734 Simples	163.933,41D	15.673,40	0,00	179.606,81 D
4	RECEITA	1.606.813,88C	1.570,42	144.483,26	1.749.726,72 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.606.813,88C	1.570,42	144.483,26	1.749.726,72 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.681.245,40C	1.570,42	144.483,26	1.824.158,24 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	1.681.245,40C	1.570,42	144.483,26	1.824.158,24 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	1.681.245,40C	1.570,42	144.483,26	1.824.158,24 C
	640 Vendas a Vista mercado int. - Industria	110.243,84C	0,00	8.228,10	118.471,94 C
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	1.510.583,17C	0,00	136.255,16	1.646.838,33 C
	802 Venda P/Entrega Futura	60.418,39C	1.570,42	0,00	58.847,97 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.141,15D	0,00	0,00	81.141,15 D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.141,15D	0,00	0,00	81.141,15 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	57.141,77D	0,00	0,00	57.141,77 D
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	57.141,77D	0,00	0,00	57.141,77 D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
	894 Outras Despesas Recuperadas	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
	1995 Outras Receitas	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
5	Custo	4.359,11D	335,27	0,00	4.694,38 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	4.359,11D	335,27	0,00	4.694,38 D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.359,11D	335,27	0,00	4.694,38 D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.359,11D	335,27	0,00	4.694,38 D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.359,11D	335,27	0,00	4.694,38 D
	700 Custo dos Produtos Industrializados	4.359,11D	335,27	0,00	4.694,38 D

**Escritório São João**  
 Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 4

**CNPJ:** 31.810.736/0001-59**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO		2.489.810,34 D	915.425,53	463.235,34	2.942.000,53 D
PASSIVO		1.376.919,50 C	196.988,51	563.349,73	1.743.280,72 C
DESPESA		489.563,93 D	56.748,60	0,00	546.312,53 D
RECEITA		1.606.813,88 C	1.570,42	144.483,26	1.749.726,72 C
CUSTO		4.359,11 D	335,27	0,00	4.694,38 D
RESULTADO		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Lucro**

1.198.719,81

Pedreira, 30 de setembro de 2022.



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR

GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
 CPF: 372.875.018-21

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/10/2022 a 31/10/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.942.000,53D	1.360.838,19	676.532,00	3.626.306,72D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.941.889,97D	1.193.088,19	676.532,00	3.458.446,16D
1.1.1	DISPONÍVEL	817.733,15D	273.949,96	545.648,58	546.034,53D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	817.733,15D	273.949,96	545.648,58	546.034,53D
1.1.1.01.001	CAIXA	817.733,15D	273.949,96	545.648,58	546.034,53D
	1 Caixa	817.733,15D	273.949,96	545.648,58	546.034,53D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	126.694,96D	426.726,49	129.987,05	423.434,40D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	126.694,96D	426.726,49	129.987,05	423.434,40D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	126.694,96D	426.726,49	129.987,05	423.434,40D
	5066 Clientes Diversos	126.694,96D	426.726,49	129.987,05	423.434,40D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C
	88 Adiantamento de Férias	8.023,60C	0,00	0,00	8.023,60C
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	2.940,76C	0,00	0,00	2.940,76C
1.1.5	ESTOQUES	2.008.426,22D	492.411,74	896,37	2.499.941,59D
1.1.5.01	ESTOQUES	2.008.426,22D	492.411,74	896,37	2.499.941,59D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	2.009.436,08D	492.411,74	896,37	2.500.951,45D
	134 Estoque de Matéria Prima	13.215,75D	0,00	896,37	12.319,38D
	692 Compras de Matéria Prima	1.977.062,07D	486.328,24	0,00	2.463.390,31D
	693 Fretes e Carretos	18.909,88D	6.083,50	0,00	24.993,38D
	1747 ICMS	248,38D	0,00	0,00	248,38D
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	110,56D	167.750,00	0,00	167.860,56D
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	167.750,00	0,00	167.860,56D
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	110,56D	167.750,00	0,00	167.860,56D
1.9.1.01.003	OPERAÇÃO C/MATERIAL PRÓPRIO	0,00D	167.750,00	0,00	167.750,00D
	346 Matéria Prima c/Terceiros	0,00D	167.750,00	0,00	167.750,00D
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56D
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56D
2	PASSIVO	1.743.280,72C	498.790,38	821.190,63	2.065.680,97C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.625.270,43C	498.790,38	653.440,63	1.779.920,68C
2.1.2	FORNECEDORES	596.034,95C	498.790,38	480.490,24	577.734,81C
2.1.2.01	FORNECEDORES	596.034,95C	498.790,38	480.490,24	577.734,81C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	596.034,95C	498.790,38	480.490,24	577.734,81C
	1226 Fornecedores Diversos	596.034,95C	498.790,38	480.490,24	577.734,81C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	209.301,00C	0,00	39.950,39	249.251,39C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	209.301,00C	0,00	39.950,39	249.251,39C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	209.301,00C	0,00	39.950,39	249.251,39C
	398 I.C.M.S. a Pagar	24.247,76C	0,00	0,00	24.247,76C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA					Página: 2
CNPJ: 31.810.736/0001-59					
Período: 01/10/2022 a 31/10/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
400	I.R.Fonte a Pagar	5.446,43C	0,00	739,45	6.185,88 C
410	Simples a Pagar	179.606,81C	0,00	39.210,94	218.817,75 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
376	Rescisão Trabalhista a Pagar	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.142,24C	0,00	0,00	29.142,24 C
374	I.N.S.S. a Pagar	14.402,19C	0,00	0,00	14.402,19 C
375	F.G.T.S. a Pagar	14.740,05C	0,00	0,00	14.740,05 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	791.000,00C	0,00	133.000,00	924.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	791.000,00C	0,00	133.000,00	924.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	225.000,00C	0,00	25.000,00	250.000,00 C
513	Empréstimos de Cotistas	225.000,00C	0,00	25.000,00	250.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	566.000,00C	0,00	108.000,00	674.000,00 C
512	Credores Diversos	566.000,00C	0,00	108.000,00	674.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
521	Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
535	Lucro/Prejuízo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.9	CONTAS DE COMP.PASSIVAS E ATIVAS	0,00C	0,00	167.750,00	167.750,00 C
2.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	0,00C	0,00	167.750,00	167.750,00 C
2.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	0,00C	0,00	167.750,00	167.750,00 C
2.9.1.01.007	OPERAÇÕES COM MATÉRIA PRIMA DE	0,00C	0,00	167.750,00	167.750,00 C
608	Depositário de Matéria Prima	0,00C	0,00	167.750,00	167.750,00 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	546.312,53D	74.604,29	0,00	620.916,82 D
3.1	CUSTOS	359.305,72D	35.393,35	0,00	394.699,07 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	359.305,72D	35.393,35	0,00	394.699,07 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	359.095,72D	35.393,35	0,00	394.489,07 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	352.250,86D	35.393,35	0,00	387.644,21 D
712	Salários e Ordenados	54.427,11D	0,00	0,00	54.427,11 D
711	Pró-Labore	9.974,76D	1.078,68	0,00	11.053,44 D
730	Férias	9.814,96D	0,00	0,00	9.814,96 D
1755	13.Salário	986,44D	0,00	0,00	986,44 D
1869	Hora Extra	12.085,70D	0,00	0,00	12.085,70 D
1877	D.S.R. s/Horas Extras	2.322,58D	0,00	0,00	2.322,58 D
1866	1/3 de Férias	3.271,66D	0,00	0,00	3.271,66 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 3

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/10/2022 a 31/10/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
707	F.G.T.S.	14.740,05D	0,00	0,00	14.740,05 D
1870	Hora Adicional Noturno	6.633,95D	0,00	0,00	6.633,95 D
1893	D.S.R. Adicional Noturno	1.575,57D	0,00	0,00	1.575,57 D
1825	Outras Despesas c/Funcionários	236.418,08D	34.314,67	0,00	270.732,75 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	6.844,86D	0,00	0,00	6.844,86 D
710	Material de Consumo	4.455,00D	0,00	0,00	4.455,00 D
704	Combustíveis e Lubrificantes	1.380,00D	0,00	0,00	1.380,00 D
1862	Brindes	1.009,86D	0,00	0,00	1.009,86 D
3.1.1.02	CUSTOS IND.DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.1.1.02.004	UTILIDADES E SERVIÇOS	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
737	Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.2	DESPESAS	187.006,81D	39.210,94	0,00	226.217,75 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS/VENDAS	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
736	Propaganda e Publicidade - Industria	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	179.606,81D	39.210,94	0,00	218.817,75 D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	179.606,81D	39.210,94	0,00	218.817,75 D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	179.606,81D	39.210,94	0,00	218.817,75 D
734	Simplex	179.606,81D	39.210,94	0,00	218.817,75 D
4	RECEITA	1.749.726,72C	282,80	437.689,40	2.187.133,32 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.749.726,72C	282,80	437.689,40	2.187.133,32 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.824.158,24C	0,00	437.689,40	2.261.847,64 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	1.824.158,24C	0,00	437.689,40	2.261.847,64 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	1.824.158,24C	0,00	437.689,40	2.261.847,64 C
640	Vendas a Vista mercado int. - Industria	118.471,94C	0,00	10.962,91	129.434,85 C
641	Vendas a Prazo mercado int. - Industria	1.646.838,33C	0,00	426.726,49	2.073.564,82 C
802	Venda P/Entrega Futura	58.847,97C	0,00	0,00	58.847,97 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.141,15D	282,80	0,00	81.423,95 D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.141,15D	282,80	0,00	81.423,95 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	57.141,77D	282,80	0,00	57.424,57 D
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	57.141,77D	282,80	0,00	57.424,57 D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
894	Outras Despesas Recuperadas	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código FB0YSYil.

**Empresa:** JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA Página: 4  
**CNPJ:** 31.810.736/0001-59  
**Período:** 01/10/2022 a 31/10/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
	1995 Outras Receitas	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
5	Custo	4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
	700 Custo dos Produtos Industrializados	4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
<b>ATIVO</b>		2.942.000,53D	1.360.838,19	676.532,00	3.626.306,72D
<b>PASSIVO</b>		1.743.280,72C	498.790,38	821.190,63	2.065.680,97C
<b>DESPESA</b>		546.312,53D	74.604,29	0,00	620.916,82D
<b>RECEITA</b>		1.749.726,72C	282,80	437.689,40	2.187.133,32C
<b>CUSTO</b>		4.694,38D	896,37	0,00	5.590,75 D
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00D

**Lucro** 1.560.625,75

Pedreira, 31 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 15P130648

\_\_\_\_\_  
TITULAR

GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
CPF: 372.875.018-21

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA						Página: 1
CNPJ: 31.810.736/0001-59						
Período: 01/11/2022 a 30/11/2022						
Balancete de Verificação						
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1	ATIVO	3.626.306,72D	1.272.292,32	702.842,24	4.195.756,80D	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.458.446,16D	1.104.542,32	702.842,24	3.860.146,24D	
1.1.1	DISPONÍVEL	546.034,53D	508.339,64	378.254,59	676.119,58D	
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	546.034,53D	508.339,64	378.254,59	676.119,58D	
1.1.1.01.001	CAIXA	546.034,53D	508.339,64	378.254,59	676.119,58D	
	1 Caixa	546.034,53D	508.339,64	378.254,59	676.119,58D	
1.1.2	CONTAS A RECEBER	423.434,40D	174.743,76	324.307,14	273.871,02D	
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	423.434,40D	174.743,76	324.307,14	273.871,02D	
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	423.434,40D	174.743,76	324.307,14	273.871,02D	
	5066 Clientes Diversos	423.434,40D	174.743,76	324.307,14	273.871,02D	
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C	
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C	
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	10.964,36C	0,00	0,00	10.964,36C	
	88 Adiantamento de Férias	8.023,60C	0,00	0,00	8.023,60C	
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	2.940,76C	0,00	0,00	2.940,76C	
1.1.5	ESTOQUES	2.499.941,59D	421.458,92	280,51	2.921.120,00D	
1.1.5.01	ESTOQUES	2.499.941,59D	421.458,92	280,51	2.921.120,00D	
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	2.500.951,45D	421.458,92	280,51	2.922.129,86D	
	134 Estoque de Matéria Prima	12.319,38D	0,00	280,51	12.038,87D	
	692 Compras de Matéria Prima	2.463.390,31D	418.357,88	0,00	2.881.748,19D	
	693 Fretes e Carretos	24.993,38D	3.101,04	0,00	28.094,42D	
	1747 ICMS	248,38D	0,00	0,00	248,38D	
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C	
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	0,00	0,00	1.009,86C	
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	167.860,56D	167.750,00	0,00	335.610,56D	
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	167.860,56D	167.750,00	0,00	335.610,56D	
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	167.860,56D	167.750,00	0,00	335.610,56D	
1.9.1.01.003	OPERAÇÃO C/MATERIAL PRÓPRIO	167.750,00D	0,00	0,00	167.750,00D	
	346 Matéria Prima c/Terceiros	167.750,00D	0,00	0,00	167.750,00D	
1.9.1.01.008	OPER.COM MERCAD.DE TERCEIROS	0,00D	167.750,00	0,00	167.750,00D	
	351 Mercadorias de Terceiros	0,00D	167.750,00	0,00	167.750,00D	
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56D	
2	PASSIVO	2.065.680,97C	330.050,28	742.423,33	2.478.054,02C	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.779.920,68C	330.050,28	574.673,33	2.024.543,73C	
2.1.2	FORNECEDORES	577.734,81C	330.050,28	415.522,88	663.207,41C	
2.1.2.01	FORNECEDORES	577.734,81C	330.050,28	415.522,88	663.207,41C	
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	577.734,81C	330.050,28	415.522,88	663.207,41C	
	1226 Fornecedores Diversos	577.734,81C	330.050,28	415.522,88	663.207,41C	
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	249.251,39C	0,00	26.150,45	275.401,84C	

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/11/2022 a 30/11/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	249.251,39C	0,00	26.150,45	275.401,84 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	249.251,39C	0,00	26.150,45	275.401,84 C
	398 I.C.M.S. a Pagar	24.247,76C	0,00	0,00	24.247,76 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	6.185,88C	0,00	859,79	7.045,67 C
	410 Simples a Pagar	218.817,75C	0,00	25.290,66	244.108,41 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	0,00	28.934,48 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
	376 Rescisão Trabalhista a Pagar	207,76D	0,00	0,00	207,76 D
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.142,24C	0,00	0,00	29.142,24 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	14.402,19C	0,00	0,00	14.402,19 C
	375 F.G.T.S. a Pagar	14.740,05C	0,00	0,00	14.740,05 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	924.000,00C	0,00	133.000,00	1.057.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	924.000,00C	0,00	133.000,00	1.057.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	250.000,00C	0,00	25.000,00	275.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	250.000,00C	0,00	25.000,00	275.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	674.000,00C	0,00	108.000,00	782.000,00 C
	512 Credores Diversos	674.000,00C	0,00	108.000,00	782.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	0,00	0,00	118.010,29 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
	535 Lucro/Prejuízo Acumulados	18.010,29C	0,00	0,00	18.010,29 C
2.9	CONTAS DE COMP.PASSIVAS E ATIVAS	167.750,00C	0,00	167.750,00	335.500,00 C
2.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	167.750,00C	0,00	167.750,00	335.500,00 C
2.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	167.750,00C	0,00	167.750,00	335.500,00 C
2.9.1.01.007	OPERAÇÕES COM MATÉRIA PRIMA DE	167.750,00C	0,00	167.750,00	335.500,00 C
	608 Depositário de Matéria Prima	167.750,00C	0,00	167.750,00	335.500,00 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	620.916,82D	66.321,36	0,00	687.238,18 D
3.1	CUSTOS	394.699,07D	41.030,70	0,00	435.729,77 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	394.699,07D	41.030,70	0,00	435.729,77 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	394.489,07D	41.030,70	0,00	435.519,77 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	387.644,21D	41.030,70	0,00	428.674,91 D
	712 Salários e Ordenados	54.427,11D	0,00	0,00	54.427,11 D
	711 Pró-Labore	11.053,44D	1.078,68	0,00	12.132,12 D
	730 Férias	9.814,96D	0,00	0,00	9.814,96 D
	1755 13.Salário	986,44D	0,00	0,00	986,44 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 3

CNPJ: 31.810.736/0001-59

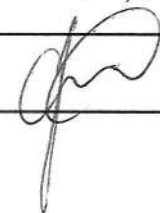
Período: 01/11/2022 a 30/11/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1869	Hora Extra	12.085,70D	0,00	0,00	12.085,70 D
1877	D.S.R. s/Horas Extras	2.322,58D	0,00	0,00	2.322,58 D
1866	1/3 de Férias	3.271,66D	0,00	0,00	3.271,66 D
707	F.G.T.S.	14.740,05D	0,00	0,00	14.740,05 D
1870	Hora Adicional Noturno	6.633,95D	0,00	0,00	6.633,95 D
1893	D.S.R. Adicional Noturno	1.575,57D	0,00	0,00	1.575,57 D
1825	Outras Despesas c/Funcionários	270.732,75D	39.952,02	0,00	310.684,77 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	6.844,86D	0,00	0,00	6.844,86 D
710	Material de Consumo	4.455,00D	0,00	0,00	4.455,00 D
704	Combustíveis e Lubrificantes	1.380,00D	0,00	0,00	1.380,00 D
1862	Brindes	1.009,86D	0,00	0,00	1.009,86 D
3.1.1.02	CUSTOS IND.DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.1.1.02.004	UTILIDADES E SERVIÇOS	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
737	Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	210,00D	0,00	0,00	210,00 D
3.2	DESPESAS	226.217,75D	25.290,66	0,00	251.508,41 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS/VENDAS	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
736	Propaganda e Publicidade - Industria	7.400,00D	0,00	0,00	7.400,00 D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	218.817,75D	25.290,66	0,00	244.108,41 D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	218.817,75D	25.290,66	0,00	244.108,41 D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	218.817,75D	25.290,66	0,00	244.108,41 D
734	Simplex	218.817,75D	25.290,66	0,00	244.108,41 D
4	RECEITA	2.187.133,32C	2.097,36	225.776,26	2.410.812,22 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.187.133,32C	2.097,36	225.776,26	2.410.812,22 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.261.847,64C	0,00	225.776,26	2.487.623,90 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	2.261.847,64C	0,00	225.776,26	2.487.623,90 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	2.261.847,64C	0,00	225.776,26	2.487.623,90 C
640	Vendas a Vista mercado int. - Industria	129.434,85C	0,00	51.032,50	180.467,35 C
641	Vendas a Prazo mercado int. - Industria	2.073.564,82C	0,00	174.743,76	2.248.308,58 C
802	Venda P/Entrega Futura	58.847,97C	0,00	0,00	58.847,97 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.423,95D	2.097,36	0,00	83.521,31 D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.423,95D	2.097,36	0,00	83.521,31 D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	57.424,57D	2.097,36	0,00	59.521,93 D
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	57.424,57D	2.097,36	0,00	59.521,93 D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	0,00	23.999,38 D
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C
894	Outras Despesas Recuperadas	6.699,23C	0,00	0,00	6.699,23 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Conta Contabil		Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.5		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
4.1.5.01.001		RECEITAS DIVERSAS	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
	1995	Outras Receitas	10,40C	0,00	0,00	10,40 C
5		Custo	5.590,75D	280,51	0,00	5.871,26 D
5.1		CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	5.590,75D	280,51	0,00	5.871,26 D
5.1.1		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.590,75D	280,51	0,00	5.871,26 D
5.1.1.01		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.590,75D	280,51	0,00	5.871,26 D
5.1.1.01.001		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.590,75D	280,51	0,00	5.871,26 D
	700	Custo dos Produtos Industrializados	5.590,75D	280,51	0,00	5.871,26 D
<b>ATIVO</b>			3.626.306,72 D	1.272.292,32	702.842,24	4.195.756,80 D
<b>PASSIVO</b>			2.065.680,97 C	330.050,28	742.423,33	2.478.054,02 C
<b>DESPESA</b>			620.916,82 D	66.321,36	0,00	687.238,18 D
<b>RECEITA</b>			2.187.133,32 C	2.097,36	225.776,26	2.410.812,22 C
<b>CUSTO</b>			5.590,75 D	280,51	0,00	5.871,26 D
<b>RESULTADO</b>			0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>Lucro</b>						1.717.702,78
Pedreira, 30 de novembro de 2022.						
CONTADOR JOAO CARLOS CERA CT CRC: 1SP130648			TITULAR GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI CPF: 372.875.018-21			
<b>Escritório São João</b>						
Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919						

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	4.195.756,80D	3.970.081,32	5.639.255,01	2.526.583,11 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.860.146,24D	3.970.081,32	5.639.255,01	2.190.972,55 D
1.1.1	DISPONÍVEL	676.119,58D	339.457,49	712.668,28	302.908,79 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	676.119,58D	339.457,49	712.668,28	302.908,79 D
1.1.1.01.001	CAIXA	676.119,58D	339.457,49	712.668,28	302.908,79 D
	1 Caixa	676.119,58D	339.457,49	712.668,28	302.908,79 D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	273.871,02D	141.262,62	194.488,16	220.645,48 D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	273.871,02D	141.262,62	194.488,16	220.645,48 D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	273.871,02D	141.262,62	194.488,16	220.645,48 D
	5066 Clientes Diversos	273.871,02D	141.262,62	194.488,16	220.645,48 D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	10.964,36	0,00	0,00 D
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	10.964,36C	10.964,36	0,00	0,00 D
1.1.3.01.005	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	10.964,36C	10.964,36	0,00	0,00 D
	88 Adiantamento de Férias	8.023,60C	8.023,60	0,00	0,00 D
	96 Rescisão Contrato de Trabalho	2.940,76C	2.940,76	0,00	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.921.120,00D	3.478.396,85	4.732.098,57	1.667.418,28 D
1.1.5.01	ESTOQUES	2.921.120,00D	3.478.396,85	4.732.098,57	1.667.418,28 D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	2.922.129,86D	3.477.386,99	4.732.098,57	1.667.418,28 D
	134 Estoque de Matéria Prima	12.038,87D	3.193.738,99	1.538.359,58	1.667.418,28 D
	692 Compras de Matéria Prima	2.881.748,19D	283.648,00	3.165.396,19	0,00 D
	693 Fretes e Carretos	28.094,42D	0,00	28.094,42	0,00 D
	1747 ICMS	248,38D	0,00	248,38	0,00 D
1.1.5.01.006	ESTOQUE DE BRINDES	1.009,86C	1.009,86	0,00	0,00 D
	144 Estoque de Brindes	1.009,86C	1.009,86	0,00	0,00 D
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS E	335.610,56D	0,00	0,00	335.610,56 D
1.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	335.610,56D	0,00	0,00	335.610,56 D
1.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	335.610,56D	0,00	0,00	335.610,56 D
1.9.1.01.003	OPERAÇÃO C/MATERIAL PRÓPRIO	167.750,00D	0,00	0,00	167.750,00 D
	346 Matéria Prima c/Terceiros	167.750,00D	0,00	0,00	167.750,00 D
1.9.1.01.008	OPER.COM MERCAD.DE TERCEIROS	167.750,00D	0,00	0,00	167.750,00 D
	351 Mercadorias de Terceiros	167.750,00D	0,00	0,00	167.750,00 D
1.9.1.01.035	BENS ARRENDADOS	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
	365 Remessa p/Consignação	110,56D	0,00	0,00	110,56 D
2	PASSIVO	2.478.054,02C	3.298.429,53	3.346.958,62	2.526.583,11 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.024.543,73C	513.036,78	423.738,60	1.935.245,55 C
2.1.2	FORNECEDORES	663.207,41C	513.036,78	277.954,00	428.124,63 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	663.207,41C	513.036,78	277.954,00	428.124,63 C
2.1.2.01.001	FÔRNECEDORES NACIONAIS	663.207,41C	513.036,78	277.954,00	428.124,63 C
	1226 Fornecedores Diversos	663.207,41C	513.036,78	277.954,00	428.124,63 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	275.401,84C	0,00	1.820,24	277.222,08 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 31.810.736/0001-59

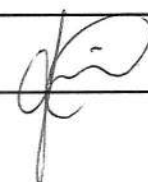
Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	275.401,84C	0,00	1.820,24	277.222,08 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	275.401,84C	0,00	1.820,24	277.222,08 C
	398 I.C.M.S. a Pagar	24.247,76C	0,00	0,00	24.247,76 C
	400 I.R.Fonte a Pagar	7.045,67C	0,00	1.820,24	8.865,91 C
	410 Simples a Pagar	244.108,41C	0,00	0,00	244.108,41 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	10.964,36	39.898,84 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	28.934,48C	0,00	10.964,36	39.898,84 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	207,76D	0,00	10.964,36	10.756,60 C
	376 Rescisão Trabalhista a Pagar	207,76D	0,00	2.940,76	2.733,00 C
	399 Férias a Pagar	0,00C	0,00	8.023,60	8.023,60 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.142,24C	0,00	0,00	29.142,24 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	14.402,19C	0,00	0,00	14.402,19 C
	375 F.G.T.S. a Pagar	14.740,05C	0,00	0,00	14.740,05 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.057.000,00C	0,00	133.000,00	1.190.000,00 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.057.000,00C	0,00	133.000,00	1.190.000,00 C
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	275.000,00C	0,00	25.000,00	300.000,00 C
	513 Empréstimos de Cotistas	275.000,00C	0,00	25.000,00	300.000,00 C
2.1.5.01.005	OUTRAS OBRIGAÇÕES	782.000,00C	0,00	108.000,00	890.000,00 C
	512 Credores Diversos	782.000,00C	0,00	108.000,00	890.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	118.010,29C	137.827,27	275.654,54	255.837,56 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
	521 Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	137.827,27	275.654,54	155.837,56 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	137.827,27	275.654,54	155.837,56 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	18.010,29C	137.827,27	275.654,54	155.837,56 C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	18.010,29C	0,00	137.827,27	155.837,56 C
	536 Lucro/Prejuizo do Exercício	0,00C	137.827,27	137.827,27	0,00 C
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	2.647.565,48	2.647.565,48	0,00 C
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	2.647.565,48	2.647.565,48	0,00 C
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	2.647.565,48	2.647.565,48	0,00 C
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	2.647.565,48	2.647.565,48	0,00 C
	911 Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	2.647.565,48	2.647.565,48	0,00 C
2.9	CONTAS DE COMP.PASSIVAS E ATIVAS	335.500,00C	0,00	0,00	335.500,00 C
2.9.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	335.500,00C	0,00	0,00	335.500,00 C
2.9.1.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	335.500,00C	0,00	0,00	335.500,00 C
2.9.1.01.007	OPERAÇÕES COM MATÉRIA PRIMA DE	335.500,00C	0,00	0,00	335.500,00 C
	608 Depositário de Matéria Prima	335.500,00C	0,00	0,00	335.500,00 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	687.238,18D	39.899,48	727.137,66	0,00 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919





Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

Página: 3

CNPJ: 31.810.736/0001-59

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022


## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1	CUSTOS	435.729,77D	39.899,48	475.629,25	0,00 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	435.729,77D	39.899,48	475.629,25	0,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	435.519,77D	39.899,48	475.419,25	0,00 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	428.674,91D	39.899,48	468.574,39	0,00 D
	712 Salários e Ordenados	54.427,11D	0,00	54.427,11	0,00 D
	711 Pró-Labore	12.132,12D	1.078,68	13.210,80	0,00 D
	730 Férias	9.814,96D	0,00	9.814,96	0,00 D
	1755 13.Salário	986,44D	0,00	986,44	0,00 D
	1869 Hora Extra	12.085,70D	0,00	12.085,70	0,00 D
	1877 D.S.R. s/Horas Extras	2.322,58D	0,00	2.322,58	0,00 D
	1866 1/3 de Férias	3.271,66D	0,00	3.271,66	0,00 D
	707 F.G.T.S.	14.740,05D	0,00	14.740,05	0,00 D
	1870 Hora Adicional Noturno	6.633,95D	0,00	6.633,95	0,00 D
	1893 D.S.R. Adicional Noturno	1.575,57D	0,00	1.575,57	0,00 D
	1825 Outras Despesas c/Funcionários	310.684,77D	38.820,80	349.505,57	0,00 D
3.1.1.01.003	GASTOS GERAIS	6.844,86D	0,00	6.844,86	0,00 D
	710 Material de Consumo	4.455,00D	0,00	4.455,00	0,00 D
	704 Combustíveis e Lubrificantes	1.380,00D	0,00	1.380,00	0,00 D
	1862 Brindes	1.009,86D	0,00	1.009,86	0,00 D
3.1.1.02	CUSTOS IND.DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	210,00D	0,00	210,00	0,00 D
3.1.1.02.004	UTILIDADES E SERVIÇOS	210,00D	0,00	210,00	0,00 D
	737 Serviço de Terceiro Pessoa Juridica	210,00D	0,00	210,00	0,00 D
3.2	DESPESAS	251.508,41D	0,00	251.508,41	0,00 D
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS/VENDAS	7.400,00D	0,00	7.400,00	0,00 D
3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	7.400,00D	0,00	7.400,00	0,00 D
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	7.400,00D	0,00	7.400,00	0,00 D
	736 Propaganda e Publicidade - Industria	7.400,00D	0,00	7.400,00	0,00 D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	244.108,41D	0,00	244.108,41	0,00 D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	244.108,41D	0,00	244.108,41	0,00 D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	244.108,41D	0,00	244.108,41	0,00 D
	734 Simples	244.108,41D	0,00	244.108,41	0,00 D
4	RECEITA	2.410.812,22C	2.803.423,74	392.611,52	0,00 C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.410.812,22C	2.803.423,74	392.611,52	0,00 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.487.623,90C	2.640.855,85	153.231,95	0,00 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	2.487.623,90C	2.640.855,85	153.231,95	0,00 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	2.487.623,90C	2.640.855,85	153.231,95	0,00 C
	640 Vendas a Vista mercado int. - Industria	180.467,35C	192.436,68	11.969,33	0,00 C
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	2.248.308,58C	2.389.571,20	141.262,62	0,00 C
	802 Venda P/Entrega Futura	58.847,97C	58.847,97	0,00	0,00 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	83.521,31D	155.858,26	239.379,57	0,00 C
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	83.521,31D	155.858,26	239.379,57	0,00 C
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	59.521,93D	155.858,26	215.380,19	0,00 C
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	59.521,93D	155.858,26	215.380,19	0,00 C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA						Página: 4
CNPJ: 31.810.736/0001-59						
Período: 01/12/2022 a 31/12/2022						
Balancete de Verificação						
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	23.999,38D	0,00	23.999,38	0,00 C	
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	23.999,38D	0,00	23.999,38	0,00 C	
4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	6.699,23	0,00	0,00 C	
4.1.4.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.699,23C	6.699,23	0,00	0,00 C	
4.1.4.01.002	OUTRAS DESPESAS RECUPERADAS	6.699,23C	6.699,23	0,00	0,00 C	
894	Outras Despesas Recuperadas	6.699,23C	6.699,23	0,00	0,00 C	
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	10,40	0,00	0,00 C	
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10,40C	10,40	0,00	0,00 C	
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	10,40C	10,40	0,00	0,00 C	
1995	Outras Receitas	10,40C	10,40	0,00	0,00 C	
5	Custo	5.871,26D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	5.871,26D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.871,26D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.871,26D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.871,26D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
700	Custo dos Produtos Industrializados	5.871,26D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
<b>ATIVO</b>		4.195.756,80 D	3.970.081,32	5.639.255,01	2.526.583,11 D	
<b>PASSIVO</b>		2.478.054,02 C	3.298.429,53	3.346.958,62	2.526.583,11 C	
<b>DESPESA</b>		687.238,18 D	39.899,48	727.137,66	0,00 D	
<b>RECEITA</b>		2.410.812,22 C	2.803.423,74	392.611,52	0,00 C	
<b>CUSTO</b>		5.871,26 D	1.537.349,72	1.543.220,98	0,00 D	
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D	
<b>RESULTADO</b>					0,00	
Pedreira, 31 de dezembro de 2022.						
 CONTADOR JOAO CARLOS CERA CT CRC: 1SP130648			TITULAR GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI CPF: 372.875.018-21			
<b>Escritório São João</b>						
Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919						

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página 1

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022**Balanco Patrimonial****ATIVO**

ATIVO	663.279,92
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	663.279,92
DISPONÍVEL	153.684,25
NUMERÁRIOS	153.684,25
CAIXA	153.684,25
Caixa	153.684,25
CONTAS A RECEBER	38.376,68
CLIENTES DIVERSOS	38.376,68
CLIENTES DIVERSOS	38.376,68
Clientes Diversos	38.376,68
OUTROS CRÉDITOS	117.815,99
OUTROS CRÉDITOS	117.815,99
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	117.815,99
I.C.M.S. a recuperar	116.339,76
I.P.I. a recuperar	1.475,23
ESTOQUES	353.403,11
ESTOQUES	353.403,11
ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	217.318,19
Estoque de Mercadorias	217.318,19
ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	136.085,00
Estoque de Matéria Prima	136.085,00

**PASSIVO**

PASSIVO	663.279,92
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	198.480,93
FORNECEDORES	108.629,33
FORNECEDORES	108.629,33
FORNECEDORES NACIONAIS	108.629,33
Fornecedores Diversos	108.629,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	85.766,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	85.766,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	85.766,06
Pis-Faturamento a Pagar	4.406,53
Cofins a Pagar	20.337,77
Imposto de Renda a Pagar	7.995,19
Contribuição Social a Pagar	7.195,67
I.P.I. a Pagar	42.647,41
I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	3.184,59
OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	4.084,44
OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	4.084,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,88
Pró-labore a Pagar	1.078,88
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	3.005,56
I.N.S.S. a Pagar	3.005,56
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	(31.113,03)
CONTA TRANSITÓRIA	(31.113,03)
CONTA TRANSITÓRIA	(31.113,03)
CONTA TRANSITÓRIA	(31.113,03)
Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	(31.113,03)
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	495.912,99
CAPITAL SOCIAL	90.000,00

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55:56h. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 000021941

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balanco Patrimonial**


CAPITAL SOCIAL	90.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00
Capital Realizado	90.000,00
RESERVAS DE LUCROS	405.918,88
RESERVAS DE LUCROS	405.918,88
RESERVAS DE LUCROS	405.918,88
Lucro/Prejuizo Acumulados	405.918,88

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**CONTADOR**  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC/ISP130648

\_\_\_\_\_  
**TITULAR**  
 VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF: 456.468.108-76

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA		Página 1
CNPJ: 40.919.225/0001-60		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b>		
<b>Receitas Brutas</b>		
Vendas a Vista mercado int. - Industria		7.889,00
Vendas a Prazo mercado int. - Industria		852.761,50
	<b>Total:</b>	<b>860.650,50</b>
<b>(-) Deduções</b>		
( - ) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno		161.048,50
( - ) I.P.I. - Industrialização		55.646,00
(-) I.C.M.S. Fonte		3.184,50
	<b>Total:</b>	<b>219.879,00</b>
		<b>= Receita Líquida</b>
		<b>640.771,50</b>
<b>(-) Custos</b>		
Custo dos Produtos Industrializados		290.753,00
	<b>Total:</b>	<b>290.753,00</b>
		<b>= Lucro Bruto</b>
		<b>350.017,50</b>
<b>(-) Despesas com Vendas</b>		
I.N.S.S.		1.939,20
( - ) I.C.M.S. - Industrialização		76.003,90
( - ) I.P.I.		1.948,90
	<b>Total:</b>	<b>79.892,00</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>		
Pis-Faturamento		4.406,50
Cofins		20.337,70
	<b>Total:</b>	<b>24.744,20</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>		
Pró-Labore		9.696,00
	<b>Total:</b>	<b>9.696,00</b>
<b>(+) Outras Receitas Operacionais</b>		
Outras Receitas		17,70
	<b>Total:</b>	<b>17,70</b>
		<b>= Lucro Operacional</b>
		<b>235.702,90</b>
<b>(-) Despesas não Operacionais</b>		
Imposto de Renda		7.995,10
Contribuição Social		7.195,00
	<b>Total:</b>	<b>15.190,10</b>
		<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>
		<b>220.512,80</b>
		<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>
		<b>220.512,80</b>
		<b>= Lucro</b>
		<b>220.512,80</b>
Pedreira, 31 de dezembro de 2022.		
 _____ <b>CONTADOR</b> <b>JOAO CARLOS CERA</b> <b>CT CRC: 1SP130648</b>		_____ <b>TITULAR</b> <b>VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA</b> <b>CPF: 456.468.108-76</b>

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/05/2022 a 31/05/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	364.173,19D	401.925,80	205.231,28	560.867,71
1.1	ATIVO CIRCULANTE	364.173,19D	401.925,80	205.231,28	560.867,71
1.1.1	DISPONÍVEL	78.481,00D	167.625,89	7.988,93	238.117,96
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	78.481,00D	167.625,89	7.988,93	238.117,96
1.1.1.01.001	CAIXA	78.481,00D	167.625,89	7.988,93	238.117,96
	1 Caixa	78.481,00D	167.625,89	7.988,93	238.117,96
1.1.2	CONTAS A RECEBER	56.406,26D	234.299,91	167.625,89	123.080,28
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	56.406,26D	234.299,91	167.625,89	123.080,28
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	56.406,26D	234.299,91	167.625,89	123.080,28
	5066 Clientes Diversos	56.406,26D	234.299,91	167.625,89	123.080,28
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	184.525,08D	0,00	26.808,89	157.716,19
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	184.525,08D	0,00	26.808,89	157.716,19
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	184.525,08D	0,00	26.808,89	157.716,19
	161 I.C.M.S. a recuperar	183.373,57D	0,00	25.657,38	157.716,19
	162 I.P.I. a recuperar	1.151,51D	0,00	1.151,51	0,00
1.1.5	ESTOQUES	44.760,85D	0,00	2.807,57	41.953,28
1.1.5.01	ESTOQUES	44.760,85D	0,00	2.807,57	41.953,28
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	34.135,14D	0,00	2.807,57	31.327,57
	134 Estoque de Matéria Prima	39.064,63C	0,00	2.807,57	41.872,20
	692 Compras de Matéria Prima	96.150,32D	0,00	0,00	96.150,32
	698 (-) IC.MS s/Compras	18.400,72C	0,00	0,00	18.400,72
	697 (-) IPI s/Compras	4.549,83C	0,00	0,00	4.549,83
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71
2	PASSIVO	352.408,74C	34.931,14	48.842,41	366.320,01
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	25.541,49C	34.931,14	48.842,41	39.452,76
2.1.2	FORNECEDORES	7.988,93C	7.988,93	0,00	0,00
2.1.2.01	FORNECEDORES	7.988,93C	7.988,93	0,00	0,00
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	7.988,93C	7.988,93	0,00	0,00
	1226 Fornecedores Diversos	7.988,93C	7.988,93	0,00	0,00
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.552,56C	26.808,89	47.254,69	37.998,36
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.552,56C	26.808,89	47.254,69	37.998,36
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.552,56C	26.808,89	47.254,69	37.998,36
	401 Pis-Faturamento a Pagar	733,63C	0,00	1.265,17	1.998,80
	393 Cofins a Pagar	3.385,98C	0,00	5.839,24	9.225,22
	404 Imposto de Renda a Pagar	1.297,18C	0,00	0,00	1.297,18
	425 Contribuição Social a Pagar	1.167,47C	0,00	0,00	1.167,47
	397 I.P.I. a Pagar	9.143,58C	1.151,51	14.492,90	22.484,97
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	25.657,38	25.657,38	0,00
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	1.824,72C	0,00	0,00	1.824,72
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	0,00C	133,32	1.587,72	1.454,40
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	0,00C	133,32	1.587,72	1.454,40

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página:

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/05/2022 a 31/05/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00C	133,32	1.212,00	1.078,68C
373	Pró-labore a Pagar	0,00C	133,32	1.212,00	1.078,68C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00C	0,00	375,72	375,72C
374	I.N.S.S. a Pagar	0,00C	0,00	375,72	375,72C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
5160	Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	357.980,89C	0,00	0,00	357.980,89C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
521	Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	267.980,89C	0,00	0,00	267.980,89C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	267.980,89C	0,00	0,00	267.980,89C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	267.980,89C	0,00	0,00	267.980,89C
535	Lucro/Prejuízo Acumulados	267.980,89C	0,00	0,00	267.980,89C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	713,36D	8.558,81	0,00	9.272,17D
3.1	CUSTOS	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40D
711	Pró-Labore	0,00D	1.212,00	0,00	1.212,00D
706	I.N.S.S.	0,00D	242,40	0,00	242,40D
3.2	DESPEAS	713,36D	7.104,41	0,00	7.817,77D
3.2.4	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	713,36D	7.104,41	0,00	7.817,77D
3.2.4.01	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	713,36D	7.104,41	0,00	7.817,77D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	713,36D	7.104,41	0,00	7.817,77D
727	Pis-Faturamento	127,04D	1.265,17	0,00	1.392,21D
726	Cofins	586,32D	5.839,24	0,00	6.425,56D
4	RECEITA	20.334,64C	30.749,99	234.299,91	223.884,56C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	20.334,64C	30.749,99	234.299,91	223.884,56C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	25.287,53C	0,00	234.299,91	259.587,44C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	25.287,53C	0,00	234.299,91	259.587,44C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	25.287,53C	0,00	234.299,91	259.587,44C
641	Vendas a Prazo mercado int. - Industria	25.287,53C	0,00	234.299,91	259.587,44C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4.952,89D	30.749,99	0,00	35.702,88D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4.952,89D	30.749,99	0,00	35.702,88D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	689,61D	0,00	0,00	689,61D
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	689,61D	0,00	0,00	689,61D

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W4102370021941. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T.Jug9pby.

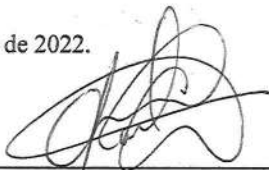
**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA Página:  
**CNPJ:** 40.919.225/0001-60  
**Período:** 01/05/2022 a 31/05/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	4.263,28D	30.749,99	0,00	35.013,27 D
645	(-) I.P.I. - Industrialização	1.648,79D	14.303,79	0,00	15.952,58 D
646	(-) I.C.M.S. - Industrialização	948,41D	16.257,09	0,00	17.205,50 D
3183	(-) I.P.I.	337,41D	189,11	0,00	526,52 D
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	1.328,67D	0,00	0,00	1.328,67 D
5	Custo	7.856,83D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	7.856,83D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	7.856,83D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	7.856,83D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	7.856,83D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
700	Custo dos Produtos Industrializados	7.856,83D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
<b>ATIVO</b>		364.173,19D	401.925,80	205.231,28	560.867,71 D
<b>PASSIVO</b>		352.408,74 C	34.931,14	48.842,41	366.320,01 C
<b>DESPESA</b>		713,36D	8.558,81	0,00	9.272,17 D
<b>RECEITA</b>		20.334,64 C	30.749,99	234.299,91	223.884,56 C
<b>CUSTO</b>		7.856,83 D	12.207,86	0,00	20.064,69 D
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00 D

**Lucro** 194.547,70

Pedreira, 31 de maio de 2022.



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
 VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF: 456.468.108-76

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página:

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/06/2022 a 30/06/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	560.867,71D	157.575,62	86.363,65	632.079,68 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	560.867,71D	157.575,62	86.363,65	632.079,68 D
1.1.1	DISPONÍVEL	238.117,96D	26.892,46	24.409,68	240.600,74 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	238.117,96D	26.892,46	24.409,68	240.600,74 D
1.1.1.01.001	CAIXA	238.117,96D	26.892,46	24.409,68	240.600,74 D
	1 Caixa	238.117,96D	26.892,46	24.409,68	240.600,74 D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	123.080,28D	102.241,56	26.892,46	198.429,38 D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	123.080,28D	102.241,56	26.892,46	198.429,38 D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	123.080,28D	102.241,56	26.892,46	198.429,38 D
	5066 Clientes Diversos	123.080,28D	102.241,56	26.892,46	198.429,38 D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	157.716,19D	5.110,60	19.698,40	143.128,39 D
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	157.716,19D	5.110,60	19.698,40	143.128,39 D
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	157.716,19D	5.110,60	19.698,40	143.128,39 D
	161 I.C.M.S. a recuperar	157.716,19D	3.999,60	18.587,40	143.128,39 D
	162 I.P.I. a recuperar	0,00D	1.111,00	1.111,00	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	41.953,28D	23.331,00	15.363,11	49.921,17 D
1.1.5.01	ESTOQUES	41.953,28D	23.331,00	15.363,11	49.921,17 D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	31.327,57D	23.331,00	15.363,11	39.295,46 D
	134 Estoque de Matéria Prima	41.872,20C	0,00	10.252,51	52.124,71 C
	692 Compras de Matéria Prima	96.150,32D	23.331,00	0,00	119.481,32 D
	698 ( - ) IC.MS s/Compras	18.400,72C	0,00	3.999,60	22.400,32 C
	697 ( - ) IPI s/Compras	4.549,83C	0,00	1.111,00	5.660,83 C
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71 D
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71 D
2	PASSIVO	366.320,01C	631.471,52	897.231,19	632.079,68 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	39.452,76C	20.910,40	37.937,95	56.480,31 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	37.998,36C	19.698,40	36.350,23	54.650,19 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	37.998,36C	19.698,40	36.350,23	54.650,19 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	37.998,36C	19.698,40	36.350,23	54.650,19 C
	401 Pis-Faturamento a Pagar	1.998,80C	0,00	512,01	2.510,81 C
	393 Cofins a Pagar	9.225,22C	0,00	2.363,11	11.588,33 C
	404 Imposto de Renda a Pagar	1.297,18C	0,00	4.047,44	5.344,62 C
	425 Contribuição Social a Pagar	1.167,47C	0,00	3.642,69	4.810,16 C
	397 I.P.I. a Pagar	22.484,97C	1.111,00	6.844,28	28.218,25 C
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	18.587,40	18.587,40	0,00 C
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	1.824,72C	0,00	353,30	2.178,02 C
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	1.454,40C	1.212,00	1.587,72	1.830,12 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	1.454,40C	1.212,00	1.587,72	1.830,12 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68 C
	373 Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	375,72C	0,00	375,72	751,44 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	375,72C	0,00	375,72	751,44 C

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/06/2022 a 30/06/2022

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
	5160 Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	357.980,89C	248.732,12	497.464,24	606.713,01C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
	521 Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	267.980,89C	248.732,12	497.464,24	516.713,01C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	267.980,89C	248.732,12	497.464,24	516.713,01C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	267.980,89C	248.732,12	497.464,24	516.713,01C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	267.980,89C	0,00	248.732,12	516.713,01C
	536 Lucro/Prejuizo do Exercicio	0,00C	248.732,12	248.732,12	0,00C
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	361.829,00	361.829,00	0,00C
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	361.829,00	361.829,00	0,00C
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	361.829,00	361.829,00	0,00C
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	361.829,00	361.829,00	0,00C
	911 Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	361.829,00	361.829,00	0,00C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	9.272,17D	12.019,65	21.291,82	0,00D
3.1	CUSTOS	1.454,40D	1.454,40	2.908,80	0,00D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	1.454,40D	1.454,40	2.908,80	0,00D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	1.454,40D	1.454,40	2.908,80	0,00D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	1.454,40D	1.454,40	2.908,80	0,00D
	711 Pró-Labore	1.212,00D	1.212,00	2.424,00	0,00D
	706 I.N.S.S.	242,40D	242,40	484,80	0,00D
3.2	DESPEAS	7.817,77D	2.875,12	10.692,89	0,00D
3.2.4	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	7.817,77D	2.875,12	10.692,89	0,00D
3.2.4.01	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	7.817,77D	2.875,12	10.692,89	0,00D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	7.817,77D	2.875,12	10.692,89	0,00D
	727 Pis-Faturamento	1.392,21D	512,01	1.904,22	0,00D
	726 Cofins	6.425,56D	2.363,11	8.788,67	0,00D
3.8	DESPEAS INDEDUTIVEIS	0,00D	7.690,13	7.690,13	0,00D
3.8.1	DESPEAS INDEDUTIVEIS	0,00D	7.690,13	7.690,13	0,00D
3.8.1.01	DESPEAS INDEDUTIVEIS	0,00D	7.690,13	7.690,13	0,00D
3.8.1.01.001	DESPEAS INDEDUTIVEIS	0,00D	7.690,13	7.690,13	0,00D
	864 Imposto de Renda	0,00D	4.047,44	4.047,44	0,00D
	1867 Contribuição Social	0,00D	3.642,69	3.642,69	0,00D
4	RECEITA	223.884,56C	385.508,45	161.623,89	0,00C
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	223.884,56C	385.508,45	161.623,89	0,00C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

**Página:**

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60

**Período:** 01/06/2022 a 30/06/2022

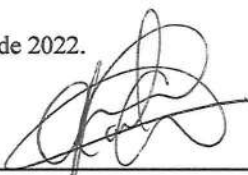
**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	259.587,44C	361.829,00	102.241,56	0,00 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	259.587,44C	361.829,00	102.241,56	0,00 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	259.587,44C	361.829,00	102.241,56	0,00 C
641	Vendas a Prazo mercado int. - Industria	259.587,44C	361.829,00	102.241,56	0,00 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	35.702,88D	23.679,45	59.382,33	0,00 C
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	35.702,88D	23.679,45	59.382,33	0,00 C
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	689,61D	0,00	689,61	0,00 C
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	689,61D	0,00	689,61	0,00 C
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	35.013,27D	23.679,45	58.692,72	0,00 C
645	(-) I.P.I. - Industrialização	15.952,58D	6.218,55	22.171,13	0,00 C
646	(-) I.C.M.S. - Industrialização	17.205,50D	16.481,87	33.687,37	0,00 C
3183	(-) I.P.I.	526,52D	625,73	1.152,25	0,00 C
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	1.328,67D	353,30	1.681,97	0,00 C
5	Custo	20.064,69D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	20.064,69D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	20.064,69D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	20.064,69D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	20.064,69D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
700	Custo dos Produtos Industrializados	20.064,69D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
<b>ATIVO</b>		560.867,71 D	157.575,62	86.363,65	632.079,68 D
<b>PASSIVO</b>		366.320,01 C	631.471,52	897.231,19	632.079,68 C
<b>DESPESA</b>		9.272,17 D	12.019,65	21.291,82	0,00 D
<b>RECEITA</b>		223.884,56 C	385.508,45	161.623,89	0,00 C
<b>CUSTO</b>		20.064,69 D	12.358,04	32.422,73	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**RESULTADO**

0,00

Pedreira, 30 de junho de 2022.

  
**CONTADOR**  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

**TITULAR**  
 VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF: 456.468.108-76

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página 1

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	632.079,68D	365.548,62	253.951,56	743.676,74
1.1	ATIVO CIRCULANTE	632.079,68D	365.548,62	253.951,56	743.676,74
1.1.1	DISPONÍVEL	240.600,74D	201.201,87	36.518,18	405.284,43
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	240.600,74D	201.201,87	36.518,18	405.284,43
1.1.1.01.001	CAIXA	240.600,74D	201.201,87	36.518,18	405.284,43
	1 Caixa	240.600,74D	201.201,87	36.518,18	405.284,43
1.1.2	CONTAS A RECEBER	198.429,38D	8.511,07	201.201,87	5.738,58
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	198.429,38D	8.511,07	201.201,87	5.738,58
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	198.429,38D	8.511,07	201.201,87	5.738,58
	5066 Clientes Diversos	198.429,38D	8.511,07	201.201,87	5.738,58
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	143.128,39D	9.516,36	2.931,55	149.713,20
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	143.128,39D	9.516,36	2.931,55	149.713,20
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	143.128,39D	9.516,36	2.931,55	149.713,20
	161 I.C.M.S. a recuperar	143.128,39D	8.183,28	2.034,50	149.277,17
	162 I.P.I. a recuperar	0,00D	1.333,08	897,05	436,03
1.1.5	ESTOQUES	49.921,17D	146.319,32	13.299,96	182.940,53
1.1.5.01	ESTOQUES	49.921,17D	146.319,32	13.299,96	182.940,53
1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	0,00D	146.301,59	0,00	146.301,59
	742 Compra de Mercadoria para Revenda	0,00D	146.301,59	0,00	146.301,59
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	39.295,46D	17,73	13.299,96	26.013,23
	134 Estoque de Matéria Prima	52.124,71C	17,73	6.716,38	58.823,36
	692 Compras de Matéria Prima	119.481,32D	0,00	0,00	119.481,32
	698 ( - ) IC.MS s/Compras	22.400,32C	0,00	6.583,58	28.983,90
	697 ( - ) IPI s/Compras	5.660,83C	0,00	0,00	5.660,83
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71
2	PASSIVO	632.079,68C	24.919,15	151.591,59	758.752,12
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	56.480,31C	24.919,15	151.591,59	183.152,75
2.1.2	FORNECEDORES	0,00C	20.775,60	146.301,59	125.525,99
2.1.2.01	FORNECEDORES	0,00C	20.775,60	146.301,59	125.525,99
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	20.775,60	146.301,59	125.525,99
	1226 Fornecedores Diversos	0,00C	20.775,60	146.301,59	125.525,99
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.650,19C	2.931,55	3.702,28	55.420,92
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.650,19C	2.931,55	3.702,28	55.420,92
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	54.650,19C	2.931,55	3.702,28	55.420,92
	401 Pis-Faturamento a Pagar	2.510,81C	0,00	42,87	2.553,68
	393 Cofins a Pagar	11.588,33C	0,00	197,84	11.786,17
	404 Imposto de Renda a Pagar	5.344,62C	0,00	0,00	5.344,62
	425 Contribuição Social a Pagar	4.810,16C	0,00	0,00	4.810,16
	397 I.P.I. a Pagar	28.218,25C	897,05	897,05	28.218,25
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	2.034,50	2.034,50	0,00
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	2.178,02C	0,00	530,02	2.708,04

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO THOMAZ JUNIOR e THOMAZ JUNIOR e THOMAZ JUNIOR e THOMAZ JUNIOR em 27/07/2023 às 22:55:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0364 e código T.Jug9ph.

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página: 2

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	1.830,12C	1.212,00	1.587,72	2.205,84
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	1.830,12C	1.212,00	1.587,72	2.205,84
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
	373 Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	751,44C	0,00	375,72	1.127,16
	374 I.N.S.S. a Pagar	751,44C	0,00	375,72	1.127,16
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
	5160 Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	606.713,01C	0,00	0,00	606.713,01
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
	521 Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	0,00D	1.695,11	0,00	1.695,11
3.1	CUSTOS	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
	711 Pró-Labore	0,00D	1.212,00	0,00	1.212,00
	706 I.N.S.S.	0,00D	242,40	0,00	242,40
3.2	DESPESAS	0,00D	240,71	0,00	240,71
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	240,71	0,00	240,71
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	240,71	0,00	240,71
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	0,00D	240,71	0,00	240,71
	727 Pis-Faturamento	0,00D	42,87	0,00	42,87
	726 Cofins	0,00D	197,84	0,00	197,84
4	RECEITA	0,00C	16.428,19	11.461,58	4.966,61
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	16.428,19	11.461,58	4.966,61
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	8.511,07	8.511,07
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00	8.511,07	8.511,07
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00C	0,00	8.511,07	8.511,07
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	0,00C	0,00	8.511,07	8.511,07
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00C	16.428,19	2.932,78	13.495,41

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2023 às 22:55:00, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T.Jug99bny.

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página 3

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/07/2022 a 31/07/2022

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00C	16.428,19	2.932,78	13.495,41
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	0,00C	14.663,90	1.333,08	13.330,82
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	0,00C	14.663,90	1.333,08	13.330,82
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	0,00C	1.764,29	1.599,70	164,59
645	(-) I.P.I. - Industrialização	0,00C	487,14	0,00	487,14
646	(-) I.C.M.S. - Industrialização	0,00C	337,22	1.599,70	1.262,48
3183	(-) I.P.I.	0,00C	409,91	0,00	409,91
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	0,00C	530,02	0,00	530,02
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	17,73	17,73
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	17,73	17,73
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	0,00C	0,00	17,73	17,73
1995	Outras Receitas	0,00C	0,00	17,73	17,73
5	Custo	0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66
700	Custo dos Produtos Industrializados	0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66
<b>ATIVO</b>		632.079,68D	365.548,62	253.951,56	743.676,74D
<b>PASSIVO</b>		632.079,68C	24.919,15	151.591,59	758.752,12C
<b>DESPESA</b>		0,00D	1.695,11	0,00	1.695,11D
<b>RECEITA</b>		0,00C	16.428,19	11.461,58	4.966,61D
<b>CUSTO</b>		0,00D	8.413,66	0,00	8.413,66D
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00D

Prejuízo

15.075,38

Pedreira, 31 de julho de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 15P130648

TITULAR  
VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF: 456.468.108-76

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página: 1

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/08/2022 a 31/08/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	743.676,74D	52.630,79	134.565,49	661.742,04D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	743.676,74D	52.630,79	134.565,49	661.742,04D
1.1.1	DISPONÍVEL	405.284,43D	5.738,58	126.604,67	284.418,34D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	405.284,43D	5.738,58	126.604,67	284.418,34D
1.1.1.01.001	CAIXA	405.284,43D	5.738,58	126.604,67	284.418,34D
	1 Caixa	405.284,43D	5.738,58	126.604,67	284.418,34D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	5.738,58D	1.857,07	5.738,58	1.857,07D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	5.738,58D	1.857,07	5.738,58	1.857,07D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5.738,58D	1.857,07	5.738,58	1.857,07D
	5066 Clientes Diversos	5.738,58D	1.857,07	5.738,58	1.857,07D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	149.713,20D	1.939,32	282,92	151.369,60D
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	149.713,20D	1.939,32	282,92	151.369,60D
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	149.713,20D	1.939,32	282,92	151.369,60D
	161 I.C.M.S. a recuperar	149.277,17D	1.939,32	183,51	151.032,98D
	162 I.P.I. a recuperar	436,03D	0,00	99,41	336,62D
1.1.5	ESTOQUES	182.940,53D	43.095,82	1.939,32	224.097,03D
1.1.5.01	ESTOQUES	182.940,53D	43.095,82	1.939,32	224.097,03D
1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	146.301,59D	43.095,82	0,00	189.397,41D
	742 Compra de Mercadoria para Revenda	146.301,59D	43.095,82	0,00	189.397,41D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	26.013,23D	0,00	1.939,32	24.073,91D
	134 Estoque de Matéria Prima	58.823,36C	0,00	0,00	58.823,36C
	692 Compras de Matéria Prima	119.481,32D	0,00	0,00	119.481,32D
	698 ( - ) IC.MS s/Compras	28.983,90C	0,00	1.939,32	30.923,22C
	697 ( - ) IPI s/Compras	5.660,83C	0,00	0,00	5.660,83C
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71D
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71D
2	PASSIVO	758.752,12C	127.020,91	45.243,96	676.975,17C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	183.152,75C	127.020,91	45.243,96	101.375,80C
2.1.2	FORNECEDORES	125.525,99C	125.525,99	43.095,82	43.095,82C
2.1.2.01	FORNECEDORES	125.525,99C	125.525,99	43.095,82	43.095,82C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	125.525,99C	125.525,99	43.095,82	43.095,82C
	1226 Fornecedores Diversos	125.525,99C	125.525,99	43.095,82	43.095,82C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.420,92C	282,92	560,42	55.698,42C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.420,92C	282,92	560,42	55.698,42C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.420,92C	282,92	560,42	55.698,42C
	401 Pis-Faturamento a Pagar	2.553,68C	0,00	8,75	2.562,43C
	393 Cofins a Pagar	11.786,17C	0,00	40,37	11.826,54C
	404 Imposto de Renda a Pagar	5.344,62C	0,00	0,00	5.344,62C
	425 Contribuição Social a Pagar	4.810,16C	0,00	0,00	4.810,16C
	397 I.P.I. a Pagar	28.218,25C	99,41	99,41	28.218,25C
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	183,51	183,51	0,00C
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	2.708,04C	0,00	228,38	2.936,42C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919





Este documento é uma cópia digitalizada por CLOVIS STADEU THOMAZ JUNIOR, Revisor Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, pelo processo em 27/11/2023 às 22:55:59, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T.Jug9pbly.

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA					
CNPJ: 40.919.225/0001-60					
Período: 01/08/2022 a 31/08/2022					
Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	2.205,84C	1.212,00	1.587,72	2.581,56
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	2.205,84C	1.212,00	1.587,72	2.581,56
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
	373 Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.127,16C	0,00	375,72	1.502,88
	374 I.N.S.S. a Pagar	1.127,16C	0,00	375,72	1.502,88
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
	5160 Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	606.713,01C	0,00	0,00	606.713,01
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
	521 Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	516.713,01C	0,00	0,00	516.713,01
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	1.695,11D	1.503,52	0,00	3.198,63
3.1	CUSTOS	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80
	711 Pró-Labore	1.212,00D	1.212,00	0,00	2.424,00
	706 I.N.S.S.	242,40D	242,40	0,00	484,80
3.2	DESPEAS	240,71D	49,12	0,00	289,83
3.2.4	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	240,71D	49,12	0,00	289,83
3.2.4.01	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	240,71D	49,12	0,00	289,83
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	240,71D	49,12	0,00	289,83
	727 Pis-Faturamento	42,87D	8,75	0,00	51,62
	726 Cofins	197,84D	40,37	0,00	238,21
4	RECEITA	4.966,61D	473,10	1.857,07	3.582,64
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	4.966,61D	473,10	1.857,07	3.582,64
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	8.511,07C	0,00	1.857,07	10.368,14
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	8.511,07C	0,00	1.857,07	10.368,14
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	8.511,07C	0,00	1.857,07	10.368,14
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	8.511,07C	0,00	1.857,07	10.368,14
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	13.495,41D	473,10	0,00	13.968,51



**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60

**Período:** 01/08/2022 a 31/08/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	13.495,41D	473,10	0,00	13.968,51
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	13.330,82D	0,00	0,00	13.330,82
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	13.330,82D	0,00	0,00	13.330,82
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	164,59D	473,10	0,00	637,69
645	(-) I.P.I. - Industrialização	487,14D	99,41	0,00	586,55
646	(-) I.C.M.S. - Industrialização	1.262,48C	145,31	0,00	1.117,17
3183	(-) I.P.I.	409,91D	0,00	0,00	409,91
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	530,02D	228,38	0,00	758,40
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17,73C	0,00	0,00	17,73
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17,73C	0,00	0,00	17,73
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	17,73C	0,00	0,00	17,73
1995	Outras Receitas	17,73C	0,00	0,00	17,73
5	Custo	8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
700	Custo dos Produtos Industrializados	8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
<b>ATIVO</b>		743.676,74D	52.630,79	134.565,49	661.742,04
<b>PASSIVO</b>		758.752,12C	127.020,91	45.243,96	676.975,17
<b>DESPESA</b>		1.695,11D	1.503,52	0,00	3.198,63
<b>RECEITA</b>		4.966,61D	473,10	1.857,07	3.582,64
<b>CUSTO</b>		8.413,66D	38,20	0,00	8.451,86
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00

**Prejuízo**

15.233,13

Pedreira, 31 de agosto de 2022.



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF: 456.468.108-76

Este documento é uma cópia de original assinado digitalmente por THIOMAS JUNIOR e THOMAS JUNIOR em 22/09/2022 às 15:25:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T Juge9bny.

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60

**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	661.742,04D	271.626,36	119.248,79	814.119,60
1.1	ATIVO CIRCULANTE	661.742,04D	271.626,36	119.248,79	814.119,60
1.1.1	DISPONÍVEL	284.418,34D	2.888,58	72.095,20	215.211,72
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	284.418,34D	2.888,58	72.095,20	215.211,72
1.1.1.01.001	CAIXA	284.418,34D	2.888,58	72.095,20	215.211,72
	1 Caixa	284.418,34D	2.888,58	72.095,20	215.211,72
1.1.2	CONTAS A RECEBER	1.857,07D	239.825,89	2.888,58	238.794,33
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	1.857,07D	239.825,89	2.888,58	238.794,33
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.857,07D	239.825,89	2.888,58	238.794,33
	5066 Clientes Diversos	1.857,07D	239.825,89	2.888,58	238.794,33
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	151.369,60D	991,19	41.168,31	111.192,48
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	151.369,60D	991,19	41.168,31	111.192,48
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	151.369,60D	991,19	41.168,31	111.192,48
	161 I.C.M.S. a recuperar	151.032,98D	991,19	40.831,69	111.192,48
	162 I.P.I. a recuperar	336,62D	0,00	336,62	0,00
1.1.5	ESTOQUES	224.097,03D	27.920,70	3.096,70	248.921,03
1.1.5.01	ESTOQUES	224.097,03D	27.920,70	3.096,70	248.921,03
1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	189.397,41D	27.920,70	0,00	217.318,11
	742 Compra de Mercadoria para Revenda	189.397,41D	27.920,70	0,00	217.318,11
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	24.073,91D	0,00	3.096,70	20.977,21
	134 Estoque de Matéria Prima	58.823,36C	0,00	2.105,51	60.928,87
	692 Compras de Matéria Prima	119.481,32D	0,00	0,00	119.481,32
	698 ( - ) IC.MS s/Compras	30.923,22C	0,00	991,19	31.914,41
	697 ( - ) IPI s/Compras	5.660,83C	0,00	0,00	5.660,83
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71
2	PASSIVO	676.975,17C	517.265,88	654.410,32	814.119,60
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	101.375,80C	113.396,83	96.883,98	84.862,95
2.1.2	FORNECEDORES	43.095,82C	71.016,52	27.920,70	0,00
2.1.2.01	FORNECEDORES	43.095,82C	71.016,52	27.920,70	0,00
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	43.095,82C	71.016,52	27.920,70	0,00
	1226 Fornecedores Diversos	43.095,82C	71.016,52	27.920,70	0,00
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.698,42C	41.168,31	67.375,56	81.905,63
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.698,42C	41.168,31	67.375,56	81.905,63
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.698,42C	41.168,31	67.375,56	81.905,63
	401 Pis-Faturamento a Pagar	2.562,43C	0,00	1.200,63	3.763,06
	393 Cofins a Pagar	11.826,54C	0,00	5.541,38	17.367,92
	404 Imposto de Renda a Pagar	5.344,62C	0,00	2.650,57	7.995,19
	425 Contribuição Social a Pagar	4.810,16C	0,00	2.385,51	7.195,67
	397 I.P.I. a Pagar	28.218,25C	336,62	14.765,78	42.647,48
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	40.831,69	40.831,69	0,00
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	2.936,42C	0,00	0,00	2.936,42

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página: 99

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	2.581,56C	1.212,00	1.587,72	2.957,28
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	2.581,56C	1.212,00	1.587,72	2.957,28
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
	373 Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.502,88C	0,00	375,72	1.878,60
	374 I.N.S.S. a Pagar	1.502,88C	0,00	375,72	1.878,60
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
	5160 Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	606.713,01C	153.657,29	307.314,58	760.370,30
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
	521 Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	153.657,29	307.314,58	670.370,30
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	153.657,29	307.314,58	670.370,30
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	516.713,01C	153.657,29	307.314,58	670.370,30
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	516.713,01C	0,00	153.657,29	670.370,30
	536 Lucro/Prejuizo do Exercício	0,00C	153.657,29	153.657,29	0,00
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	250.211,76	250.211,76	0,00
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	250.211,76	250.211,76	0,00
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	250.211,76	250.211,76	0,00
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	250.211,76	250.211,76	0,00
	911 Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	250.211,76	250.211,76	0,00
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	3.198,63D	13.232,49	16.431,12	0,00
3.1	CUSTOS	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00
	711 Pró-Labore	2.424,00D	1.212,00	3.636,00	0,00
	706 I.N.S.S.	484,80D	242,40	727,20	0,00
3.2	DESPESAS	289,83D	6.742,01	7.031,84	0,00
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	289,83D	6.742,01	7.031,84	0,00
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	289,83D	6.742,01	7.031,84	0,00
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	289,83D	6.742,01	7.031,84	0,00
	727 Pis-Faturamento	51,62D	1.200,63	1.252,25	0,00
	726 Cofins	238,21D	5.541,38	5.779,59	0,00
3.8	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	5.036,08	5.036,08	0,00

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.8.1	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	5.036,08	5.036,08	0,00D
3.8.1.01	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	5.036,08	5.036,08	0,00D
3.8.1.01.001	DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00D	5.036,08	5.036,08	0,00D
	864 Imposto de Renda	0,00D	2.650,57	2.650,57	0,00D
	1867 Contribuição Social	0,00D	2.385,51	2.385,51	0,00D
4	RECEITA	3.582,64D	305.337,15	308.919,79	0,00D
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.582,64D	305.337,15	308.919,79	0,00D
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	10.368,14C	250.194,03	239.825,89	0,00D
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	10.368,14C	250.194,03	239.825,89	0,00D
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	10.368,14C	250.194,03	239.825,89	0,00D
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	10.368,14C	250.194,03	239.825,89	0,00D
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	13.968,51D	55.125,39	69.093,90	0,00D
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	13.968,51D	55.125,39	69.093,90	0,00D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	13.330,82D	0,00	13.330,82	0,00D
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	13.330,82D	0,00	13.330,82	0,00D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	637,69D	55.125,39	55.763,08	0,00D
	645 (-) I.P.I. - Industrialização	586,55D	14.637,27	15.223,82	0,00D
	646 (-) I.C.M.S. - Industrialização	1.117,17C	40.359,61	39.242,44	0,00D
	3183 (-) I.P.I.	409,91D	128,51	538,42	0,00D
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	758,40D	0,00	758,40	0,00D
4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17,73C	17,73	0,00	0,00D
4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17,73C	17,73	0,00	0,00D
4.1.5.01.001	RECEITAS DIVERSAS	17,73C	17,73	0,00	0,00D
	1995 Outras Receitas	17,73C	17,73	0,00	0,00D
5	Custo	8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
	700 Custo dos Produtos Industrializados	8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
<b>ATIVO</b>		661.742,04D	271.626,36	119.248,79	814.119,61D
<b>PASSIVO</b>		676.975,17C	517.265,88	654.410,32	814.119,61C
<b>DESPESA</b>		3.198,63D	13.232,49	16.431,12	0,00D
<b>RECEITA</b>		3.582,64D	305.337,15	308.919,79	0,00D
<b>CUSTO</b>		8.451,86D	2.577,59	11.029,45	0,00D
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00D
<b>RESULTADO</b>					0,00D

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAYTON DE JESUS TAVARES JUNIOR, CPF nº 030.908.780-00, em 27/11/2023 às 22:55:56, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0364 e código T.Jus.br/019.



**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60

**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
----------------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

Pedreira, 30 de setembro de 2022,



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: ISP130648

TITULAR  
 VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF: 456.468.108-76

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página:

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/10/2022 a 31/10/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	814.119,61D	651.383,60	410.627,26	1.054.875,95D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	814.119,61D	651.383,60	410.627,26	1.054.875,95D
1.1.1	DISPONÍVEL	215.211,72D	250.471,88	154.874,55	310.809,05D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	215.211,72D	250.471,88	154.874,55	310.809,05D
1.1.1.01.001	CAIXA	215.211,72D	250.471,88	154.874,55	310.809,05D
	1 Caixa	215.211,72D	250.471,88	154.874,55	310.809,05D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	238.794,38D	25.912,45	250.471,88	14.234,95D
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	238.794,38D	25.912,45	250.471,88	14.234,95D
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	238.794,38D	25.912,45	250.471,88	14.234,95D
	5066 Clientes Diversos	238.794,38D	25.912,45	250.471,88	14.234,95D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	111.192,48D	35.380,27	5.280,83	141.291,92D
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	111.192,48D	35.380,27	5.280,83	141.291,92D
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	111.192,48D	35.380,27	5.280,83	141.291,92D
	161 I.C.M.S. a recuperar	111.192,48D	25.993,67	3.707,19	133.478,96D
	162 I.P.I. a recuperar	0,00D	9.386,60	1.573,64	7.812,96D
1.1.5	ESTOQUES	248.921,03D	339.619,00	0,00	588.540,03D
1.1.5.01	ESTOQUES	248.921,03D	339.619,00	0,00	588.540,03D
1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	217.318,11D	0,00	0,00	217.318,11D
	742 Compra de Mercadoria para Revenda	217.318,11D	0,00	0,00	217.318,11D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	20.977,21D	339.619,00	0,00	360.596,21D
	134 Estoque de Matéria Prima	60.928,87C	0,00	0,00	60.928,87C
	692 Compras de Matéria Prima	119.481,32D	339.619,00	0,00	459.100,32D
	698 ( - ) IC.MS s/Compras	31.914,41C	0,00	0,00	31.914,41C
	697 ( - ) IPI s/Compras	5.660,83C	0,00	0,00	5.660,83C
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71D
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71D
2	PASSIVO	814.119,61C	6.492,83	347.364,79	1.154.991,57C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	84.862,95C	6.492,83	347.364,79	425.734,91C
2.1.2	FORNECEDORES	0,00C	0,00	339.619,00	339.619,00C
2.1.2.01	FORNECEDORES	0,00C	0,00	339.619,00	339.619,00C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	0,00	339.619,00	339.619,00C
	1226 Fornecedores Diversos	0,00C	0,00	339.619,00	339.619,00C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	81.905,67C	5.280,83	6.158,07	82.782,91C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	81.905,67C	5.280,83	6.158,07	82.782,91C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	81.905,67C	5.280,83	6.158,07	82.782,91C
	401 Pis-Faturamento a Pagar	3.763,06C	0,00	133,27	3.896,33C
	393 Cofins a Pagar	17.367,92C	0,00	615,08	17.983,00C
	404 Imposto de Renda a Pagar	7.995,19C	0,00	0,00	7.995,19C
	425 Contribuição Social a Pagar	7.195,67C	0,00	0,00	7.195,67C
	397 I.P.I. a Pagar	42.647,41C	1.573,64	1.573,64	42.647,41C
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	3.707,19	3.707,19	0,00C
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	2.936,42C	0,00	128,89	3.065,31C

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TjUG9DfV.

Balancete de Verificação					
Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	2.957,28C	1.212,00	1.587,72	3.333,00
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	2.957,28C	1.212,00	1.587,72	3.333,00
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
	373 Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.878,60C	0,00	375,72	2.254,32
	374 I.N.S.S. a Pagar	1.878,60C	0,00	375,72	2.254,32
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
	5160 Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	760.370,30C	0,00	0,00	760.370,30
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
	521 Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	0,00D	2.202,75	0,00	2.202,75
3.1	CUSTOS	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	0,00D	1.454,40	0,00	1.454,40
	711 Pró-Labore	0,00D	1.212,00	0,00	1.212,00
	706 I.N.S.S.	0,00D	242,40	0,00	242,40
3.2	DESPESAS	0,00D	748,35	0,00	748,35
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	748,35	0,00	748,35
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	748,35	0,00	748,35
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	0,00D	748,35	0,00	748,35
	727 Pis-Faturamento	0,00D	133,27	0,00	133,27
	726 Cofins	0,00D	615,08	0,00	615,08
4	RECEITA	0,00C	157.986,33	61.292,72	96.693,61
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	157.986,33	61.292,72	96.693,61
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	25.912,45	25.912,45
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00	25.912,45	25.912,45
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00C	0,00	25.912,45	25.912,45
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	0,00C	0,00	25.912,45	25.912,45
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00C	157.986,33	35.380,27	122.606,06

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60

**Período:** 01/10/2022 a 31/10/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00C	157.986,33	35.380,27	122.606,00
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	0,00C	153.795,87	9.386,60	144.409,27
	644 (-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	0,00C	153.795,87	9.386,60	144.409,27
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	0,00C	4.190,46	25.993,67	21.803,21
	645 (-) I.P.I. - Industrialização	0,00C	1.573,64	0,00	1.573,64
	646 (-) I.C.M.S. - Industrialização	0,00C	2.487,93	25.993,67	23.505,74
	3316 (-) I.C.M.S. Fonte	0,00C	128,89	0,00	128,89
5	Custo	0,00D	1.219,26	0,00	1.219,26
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	1.219,26	0,00	1.219,26
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00D	1.219,26	0,00	1.219,26
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00D	1.219,26	0,00	1.219,26
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00D	1.219,26	0,00	1.219,26
	700 Custo dos Produtos Industrializados	0,00D	1.219,26	0,00	1.219,26
<b>ATIVO</b>		814.119,61 D	651.383,60	410.627,26	1.054.875,95
<b>PASSIVO</b>		814.119,61 C	6.492,83	347.364,79	1.154.991,57
<b>DESPESA</b>		0,00 D	2.202,75	0,00	2.202,75
<b>RECEITA</b>		0,00 C	157.986,33	61.292,72	96.693,61
<b>CUSTO</b>		0,00 D	1.219,26	0,00	1.219,26
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00

**Prejuízo**

100.115,62

Pedreira, 31 de outubro de 2022.



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
 VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF: 456.468.108-76

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo em 27/10/2022 às 22:55:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T.Jug9phv.

**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página 1

**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/11/2022 a 30/11/2022**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.054.875,95D	93.636,53	58.684,31	1.089.828,17D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.054.875,95D	93.636,53	58.684,31	1.089.828,17D
1.1.1	DISPONÍVEL	310.809,05D	0,00	35.562,68	275.246,37D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	310.809,05D	0,00	35.562,68	275.246,37D
1.1.1.01.001	CAIXA	310.809,05D	0,00	35.562,68	275.246,37D
	1 Caixa	310.809,05D	0,00	35.562,68	275.246,37D
1.1.2	CONTAS A RECEBER	14.234,95D	93.636,53	0,00	107.871,47C
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	14.234,95D	93.636,53	0,00	107.871,47C
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	14.234,95D	93.636,53	0,00	107.871,47C
	5066 Clientes Diversos	14.234,95D	93.636,53	0,00	107.871,47C
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	141.291,92D	0,00	21.553,53	119.738,39D
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	141.291,92D	0,00	21.553,53	119.738,39D
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	141.291,92D	0,00	21.553,53	119.738,39D
	161 I.C.M.S. a recuperar	133.478,96D	0,00	15.750,23	117.728,73D
	162 I.P.I. a recuperar	7.812,96D	0,00	5.803,30	2.009,66D
1.1.5	ESTOQUES	588.540,03D	0,00	1.568,10	586.971,93D
1.1.5.01	ESTOQUES	588.540,03D	0,00	1.568,10	586.971,93D
1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	217.318,11D	0,00	0,00	217.318,11D
	742 Compra de Mercadoria para Revenda	217.318,11D	0,00	0,00	217.318,11D
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	360.596,21D	0,00	1.568,10	359.028,11D
	134 Estoque de Matéria Prima	60.928,87C	0,00	1.568,10	62.496,97C
	692 Compras de Matéria Prima	459.100,32D	0,00	0,00	459.100,32D
	698 ( - ) IC.MS s/Compras	31.914,41C	0,00	0,00	31.914,41C
	697 ( - ) IPI s/Compras	5.660,83C	0,00	0,00	5.660,83C
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71D
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	0,00	10.625,71D
2	PASSIVO	1.154.991,57C	57.249,53	25.900,18	1.123.642,22C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	425.734,91C	57.249,53	25.900,18	394.385,50C
2.1.2	FORNECEDORES	339.619,00C	34.484,00	0,00	305.135,00C
2.1.2.01	FORNECEDORES	339.619,00C	34.484,00	0,00	305.135,00C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	339.619,00C	34.484,00	0,00	305.135,00C
	1226 Fornecedores Diversos	339.619,00C	34.484,00	0,00	305.135,00C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.782,91C	21.553,53	24.312,46	85.541,88C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	82.782,91C	21.553,53	24.312,46	85.541,88C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	82.782,91C	21.553,53	24.312,46	85.541,88C
	401 Pis-Faturamento a Pagar	3.896,33C	0,00	470,11	4.366,44C
	393 Cofins a Pagar	17.983,00C	0,00	2.169,74	20.152,74C
	404 Imposto de Renda a Pagar	7.995,19C	0,00	0,00	7.995,19C
	425 Contribuição Social a Pagar	7.195,67C	0,00	0,00	7.195,67C
	397 I.P.I. a Pagar	42.647,41C	5.803,30	5.803,30	42.647,41C
	398 I.C.M.S. a Pagar	0,00C	15.750,23	15.750,23	0,00C
	459 I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	3.065,31C	0,00	119,08	3.184,39C

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THOMAZ JUNIOR e THOMAZ JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código T.Jug9phv.



Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página:

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/11/2022 a 30/11/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	3.333,00C	1.212,00	1.587,72	3.708,72 C
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	3.333,00C	1.212,00	1.587,72	3.708,72 C
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68 C
	373 Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68 C
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.254,32C	0,00	375,72	2.630,04 C
	374 I.N.S.S. a Pagar	2.254,32C	0,00	375,72	2.630,04 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64 D
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64 D
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64 D
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64 D
	5160 Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64 D
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	760.370,30C	0,00	0,00	760.370,30 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00 C
	521 Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30 C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30 C
	535 Lucro/Prejuizo Acumulados	670.370,30C	0,00	0,00	670.370,30 C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	2.202,75D	4.094,25	0,00	6.297,00 D
3.1	CUSTOS	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80 D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80 D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80 D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	1.454,40D	1.454,40	0,00	2.908,80 D
	711 Pró-Labore	1.212,00D	1.212,00	0,00	2.424,00 D
	706 I.N.S.S.	242,40D	242,40	0,00	484,80 D
3.2	DESPESAS	748,35D	2.639,85	0,00	3.388,20 D
3.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	748,35D	2.639,85	0,00	3.388,20 D
3.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	748,35D	2.639,85	0,00	3.388,20 D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	748,35D	2.639,85	0,00	3.388,20 D
	727 Pis-Faturamento	133,27D	470,11	0,00	603,38 D
	726 Cofins	615,08D	2.169,74	0,00	2.784,82 D
4	RECEITA	96.693,61D	20.858,10	93.636,53	23.915,18 D
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	96.693,61D	20.858,10	93.636,53	23.915,18 D
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	25.912,45C	0,00	93.636,53	119.548,98 C
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	25.912,45C	0,00	93.636,53	119.548,98 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	25.912,45C	0,00	93.636,53	119.548,98 C
	641 Vendas a Prazo mercado int. - Industria	25.912,45C	0,00	93.636,53	119.548,98 C
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	122.606,06D	20.858,10	0,00	143.464,16 D

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 22:55, sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código Tjuggpny.

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA Página: 70

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/11/2022 a 30/11/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	122.606,06D	20.858,10	0,00	143.464,16D
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	144.409,27D	0,00	0,00	144.409,27D
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	144.409,27D	0,00	0,00	144.409,27D
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	21.803,21C	20.858,10	0,00	945,11C
645	(-) I.P.I. - Industrialização	1.573,64D	5.707,60	0,00	7.281,24D
646	(-) I.C.M.S. - Industrialização	23.505,74C	14.935,72	0,00	8.570,02C
3183	(-) I.P.I.	0,00C	95,70	0,00	95,70D
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	128,89D	119,08	0,00	247,97D
5	Custo	1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
700	Custo dos Produtos Industrializados	1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
<b>ATIVO</b>		1.054.875,95D	93.636,53	58.684,31	1.089.828,17D
<b>PASSIVO</b>		1.154.991,57C	57.249,53	25.900,18	1.123.642,22C
<b>DESPESA</b>		2.202,75D	4.094,25	0,00	6.297,00D
<b>RECEITA</b>		96.693,61D	20.858,10	93.636,53	23.915,18D
<b>CUSTO</b>		1.219,26D	2.382,61	0,00	3.601,87D
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00D

**Prejuízo** 33.814,05

Pedreira, 30 de novembro de 2022



CONTADOR  
JOAO CARLOS CERA  
CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF: 456.468.108-76

Empresa: BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Página 1

CNPJ: 40.919.225/0001-60

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

## Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.089.828,17D	812.111,70	1.238.659,95	663.279,92
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.089.828,17D	812.111,70	1.238.659,95	663.279,92
1.1.1	DISPONÍVEL	275.246,37D	77.505,27	199.067,28	153.684,36
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	275.246,37D	77.505,27	199.067,28	153.684,36
1.1.1.01.001	CAIXA	275.246,37D	77.505,27	199.067,28	153.684,36
	1 Caixa	275.246,37D	77.505,27	199.067,28	153.684,36
1.1.2	CONTAS A RECEBER	107.871,48D	8.010,47	77.505,27	38.376,68
1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	107.871,48D	8.010,47	77.505,27	38.376,68
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	107.871,48D	8.010,47	77.505,27	38.376,68
	5066 Clientes Diversos	107.871,48D	8.010,47	77.505,27	38.376,68
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	119.738,39D	254,08	2.176,80	117.815,67
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	119.738,39D	254,08	2.176,80	117.815,67
1.1.3.01.020	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	119.738,39D	254,08	2.176,80	117.815,67
	161 I.C.M.S. a recuperar	117.728,73D	210,30	1.599,27	116.339,76
	162 I.P.I. a recuperar	2.009,66D	43,78	577,53	1.475,91
1.1.5	ESTOQUES	586.971,93D	726.341,88	959.910,60	353.403,21
1.1.5.01	ESTOQUES	586.971,93D	726.341,88	959.910,60	353.403,21
1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA	217.318,11D	217.318,11	217.318,11	217.318,11
	133 Estoque de Mercadorias	0,00D	217.318,11	0,00	217.318,11
	742 Compra de Mercadoria para Revenda	217.318,11D	0,00	217.318,11	0,00
1.1.5.01.002	ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA	359.028,11D	509.023,77	731.966,78	136.085,10
	134 Estoque de Matéria Prima	62.496,97C	470.538,53	271.956,46	136.085,10
	692 Compras de Matéria Prima	459.100,32D	0,00	459.100,32	0,00
	693 Fretes e Carretos	0,00D	812,50	812,50	0,00
	698 (-) IC.MS s/Compras	31.914,41C	32.011,91	97,50	0,00
	697 (-) IPI s/Compras	5.660,83C	5.660,83	0,00	0,00
1.1.5.01.003	ESTOQUE DE MATERIAL DE EMBALAGEM	10.625,71D	0,00	10.625,71	0,00
	713 Compra Material de Embalagens - Ind.	10.625,71D	0,00	10.625,71	0,00
2	PASSIVO	1.123.642,22C	1.128.155,26	667.792,96	663.279,92
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	394.385,56C	199.894,47	3.989,64	198.480,73
2.1.2	FORNECEDORES	305.135,00C	196.505,67	0,00	108.629,33
2.1.2.01	FORNECEDORES	305.135,00C	196.505,67	0,00	108.629,33
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	305.135,00C	196.505,67	0,00	108.629,33
	1226 Fomecedores Diversos	305.135,00C	196.505,67	0,00	108.629,33
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	85.541,84C	2.176,80	2.401,92	85.766,96
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	85.541,84C	2.176,80	2.401,92	85.766,96
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	85.541,84C	2.176,80	2.401,92	85.766,96
	401 Pis-Faturamento a Pagar	4.366,44C	0,00	40,09	4.406,53
	393 Cofins a Pagar	20.152,74C	0,00	185,03	20.337,77
	404 Imposto de Renda a Pagar	7.995,19C	0,00	0,00	7.995,19
	425 Contribuição Social a Pagar	7.195,67C	0,00	0,00	7.195,67
	397 I.P.I. a Pagar	42.647,41C	577,53	577,53	42.647,41

Escritório São João

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA**CNPJ:** 40.919.225/0001-60**Período:** 01/12/2022 a 31/12/2022

Página 2

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
398	I.C.M.S. a Pagar	0,00C	1.599,27	1.599,27	0,00
459	I.C.M.S. Subst.Tributária a Pagar	3.184,39C	0,00	0,00	3.184,39
2.1.4	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	3.708,72C	1.212,00	1.587,72	4.084,44
2.1.4.01	OBRIG. TRAB. E PREVIDENCIARIA	3.708,72C	1.212,00	1.587,72	4.084,44
2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
373	Pró-labore a Pagar	1.078,68C	1.212,00	1.212,00	1.078,68
2.1.4.01.004	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.630,04C	0,00	375,72	3.005,76
374	I.N.S.S. a Pagar	2.630,04C	0,00	375,72	3.005,76
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.2.5.01.001	CONTA TRANSITÓRIA	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
5160	Remessa de Merc.Por Conta e Ordem	31.113,64D	0,00	0,00	31.113,64D
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	760.370,30C	528.914,94	264.457,47	495.912,83C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
521	Capital Realizado	90.000,00C	0,00	0,00	90.000,00C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	528.914,94	264.457,47	405.912,83C
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	528.914,94	264.457,47	405.912,83C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	670.370,30C	528.914,94	264.457,47	405.912,83C
535	Lucro/Prejuizo Acumulados	670.370,30C	264.457,47	0,00	405.912,83C
536	Lucro/Prejuizo do Exercício	0,00C	264.457,47	264.457,47	0,00C
2.5	CONTAS AUXILIARES	0,00C	399.345,85	399.345,85	0,00C
2.5.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	399.345,85	399.345,85	0,00C
2.5.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	399.345,85	399.345,85	0,00C
2.5.1.01.001	CONTAS AUXILIARES P/ENCERRAMENTO	0,00C	399.345,85	399.345,85	0,00C
911	Conta Transitoria Fechamento Balanco	0,00C	399.345,85	399.345,85	0,00C
3	CONTAS DE RESULT.-CUSTOS E DESPS.	6.297,00D	1.679,52	7.976,52	0,00D
3.1	CUSTOS	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00D
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO - INDUSTRIA	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00D
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00D
3.1.1.01.002	MÃO DE OBRA DIRETA	2.908,80D	1.454,40	4.363,20	0,00D
711	Pró-Labore	2.424,00D	1.212,00	3.636,00	0,00D
706	I.N.S.S.	484,80D	242,40	727,20	0,00D
3.2	DESPEAS	3.388,20D	225,12	3.613,32	0,00D
3.2.4	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	3.388,20D	225,12	3.613,32	0,00D
3.2.4.01	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	3.388,20D	225,12	3.613,32	0,00D
3.2.4.01.001	IMPOSTOS,TAXAS E CONTR.-INDUSTRIA	3.388,20D	225,12	3.613,32	0,00D
727	Pis-Faturamento	603,38D	40,09	643,47	0,00D
726	Cofins	2.784,82D	185,03	2.969,85	0,00D

**Escritório São João**

Lrg Santa Cruz 62 - Amparo - SP - 13900-359 - Fone: (19)3807-4919



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e registrado em 27/12/2023 às 22:55 Sob o número W41023700021941. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código TjJ999jhy.

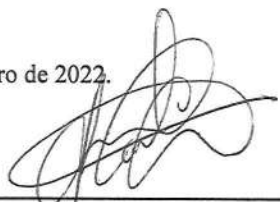
**Empresa:** BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA  
**CNPJ:** 40.919.225/0001-60  
**Período:** 01/12/2022 a 31/12/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4	RECEITA	23.915,18D	137.490,23	161.405,41	0,00
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	23.915,18D	137.490,23	161.405,41	0,00
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	119.548,98C	127.559,45	8.010,47	0,00
4.1.1.01	REC.BRUTA IND. VENDAS E SERVIÇOS	119.548,98C	127.559,45	8.010,47	0,00
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	119.548,98C	127.559,45	8.010,47	0,00
641	Vendas a Prazo mercado int. - Industria	119.548,98C	127.559,45	8.010,47	0,00
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	143.464,16D	9.930,78	153.394,94	0,00
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	143.464,16D	9.930,78	153.394,94	0,00
4.1.2.01.001	(-) CANCELANTO E DEVOLUÇÕES	144.409,27D	670,43	145.079,70	0,00
644	(-) Vendas Canceladas Ind.-M.Interno	144.409,27D	670,43	145.079,70	0,00
4.1.2.01.007	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	945,11C	9.260,35	8.315,24	0,00
645	(-) I.P.I. - Industrialização	7.281,24D	488,92	7.770,16	0,00
646	(-) I.C.M.S. - Industrialização	8.570,02C	8.682,82	112,80	0,00
3183	(-) I.P.I.	95,70D	88,61	184,31	0,00
3316	(-) I.C.M.S. Fonte	247,97D	0,00	247,97	0,00
5	Custo	3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
5.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
5.1.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
5.1.1.01.001	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
700	Custo dos Produtos Industrializados	3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
<b>ATIVO</b>		1.089.828,17D	812.111,70	1.238.659,95	663.279,97D
<b>PASSIVO</b>		1.123.642,22C	1.128.155,26	667.792,96	663.279,97C
<b>DESPESA</b>		6.297,00D	1.679,52	7.976,52	0,00
<b>RECEITA</b>		23.915,18D	137.490,23	161.405,41	0,00
<b>CUSTO</b>		3.601,87D	234.529,10	238.130,97	0,00
<b>RESULTADO</b>		0,00D	0,00	0,00	0,00

**RESULTADO**

Pedreira, 31 de dezembro de 2022.



CONTADOR  
 JOAO CARLOS CERA  
 CT CRC: 1SP130648

TITULAR  
 VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF: 456.468.108-76





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300, Campinas-SP  
 - CEP 13088-653

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY**

Aos 29/11/2023, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem. Eu, (DCK), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 1161/1164: Ciente da guia do recolhimento paga da 3ª parcela correspondente às custas iniciais.

Folhas 1166/1248: À Perita Judicial.

No mais, concedo novo prazo de dez dias as requerentes, conforme requerido nas fls. 1166/1167 para a finalização.

Intime-se.

Campinas, 29 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0374/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1161/1164: Ciente da guia do recolhimento paga da 3ª parcela correspondente às custas iniciais.Folhas 1166/1248: À Perita Judicial. No mais, concedo novo prazo de dez dias as requerentes, conforme requerido nas fls. 1166/1167 para a finalização.Intime-se."

Campinas, 30 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0374/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2023. Considera-se a data de publicação em 04/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1161/1164: Ciente da guia do recolhimento paga da 3ª parcela correspondente às custas iniciais.Folhas 1166/1248: À Perita Judicial. No mais, concedo novo prazo de dez dias as requerentes, conforme requerido nas fls. 1166/1167 para a finalização.Intime-se."

Campinas, 1 de dezembro de 2023.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, **tendo tomado conhecimento do despacho de fls. 1249**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **expor** o que segue:

### **1. Demonstrações Contábeis – Art. 51, inciso II, da Lei 11.101/2005**

Conforme apontado no Laudo Pericial de fls. 806/831 e nas manifestações fls. 1043/1052 e fls. 1139/1141, a perícia apontou que estava pendente a juntada de documentos referentes ao art. 51, inciso II, da LRF.

O art. 51, inciso II, prevê a apresentação dos seguintes documentos, vejamos: II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

Às fls. 1168/1248, as Requerentes juntaram os documentos contábeis referentes ao ano de 2022, bem como solicitou prazo de 10 dias para juntada das demonstrações contábeis dos anos de 2020 e 2021.

Ante ao exposto, considerando a juntada dos documentos de fls. 1168/1248, **a perícia esclarece que ainda resta pendente a juntada das demonstrações contábeis referentes aos anos 2020, 2021 e 2023 (levantamento especial), bem como o Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, previstos no art. 51, inciso II da LRF.**

Termos em que junta em manifestação

São Paulo, 8 de dezembro de 2023.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Responsável Técnico

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626



**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Inicialmente requerem as postulantes recuperandas a juntada do comprovante de pagamento da quarta parcela das custas iniciais, vencida em 07/12/2023, com pagamento na data de hoje.

O atraso no pagamento se deu em razão da precária situação financeira das empresas, tendo em vista a necessidade de pagamento do décimo terceiro dos colaboradores em detrimento da baixa liquidez no fluxo de caixa das empresas.

Não obstante, o atraso na organização dos documentos contábeis

exigidos em lei para o recebimento e processamento da recuperação judicial postulada, que por consequência culminou no atraso da decretação do chamado “*stay period*” e assim, as empresas estão enfrentando dificuldades para compra de matéria prima e insumos para produção; sofrendo constrições por penhoras e bloqueios de ativos financeiros em contas bancárias decorrentes das execuções em curso; além da impossibilidade de captação de recursos no mercado financeiro para subsidiar a manutenção do fluxo de caixa.

Em prosseguimento acerca da presente manifestação, **com relação à apresentação dos documentos contábeis faltantes**, cumpre esclarecer o quanto segue:

Conforme manifestado na petição de fls. 1166/1167, os documentos contábeis de responsabilidade da empresa LCP -ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA., relativos aos anos de 2020 e 2021 foram entregues às postulantes recuperandas em formato físico, o que gerou a necessidade de dilação do prazo para análise, localização e entrega das demonstrações contábeis exigidas em lei.

Contudo, finalizadas as análises pelo atual escritório contábil que atende as empresas, constatou-se a inexistência daqueles documentos exigidos pela lei.

O escritório contábil responsável (LCP -ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA.) não elaborou o balanço patrimonial, balancetes e demonstração de resultados das empresas postulantes recuperandas, correspondentes aos anos de 2020 e 2021

Tanto o é que nos protocolos enviados pela empresa contábil, juntados pela douta perita às fls. 1142/1156 não constam informação tais documentos dentre aqueles entregues. Constam nas caixas mencionadas no recibo apenas e tão somente notas fiscais com carimbo de lançado.

Muito embora a dita contabilidade tenha entregue as obrigações fiscais das empresas no período (documentos anexos), não elaborou os

documentos contábeis obrigatórios sob sua responsabilidade.

É possível concluir que a empresa contábil LCP -ORGANIZACAO CONTABIL JAGUAR LTDA. não atendeu à ordem deste Meritíssimo Juízo às fls. 1053, posto que embora intimada na r. decisão, deixou de entregar os documentos sob sua responsabilidade necessários ao atendimento do comando legal do art. 51, II da LFR, tendo tão somente informado a devolução dos documentos às empresas, sem contudo, apresenta-los nos autos, como o fez a outra empresa contábil intimada, ORGANIZAÇÃO CONTABIL SAO JOAO LTDA.

Assim será necessário que a nova empresa contábil que atende as empresas postulantes recuperandas organize e elabore tais documentos para apresentar nos autos.

Contudo, tendo em vista a precária situação atual das empresas, requerem as postulantes recuperandas seja deferido o processamento desta recuperação judicial, com a decretação do *stay period* para que se possa estabilizar o fluxo financeiro das empresas e viabilizar a própria recuperação requerida, como medida de Justiça, sendo certa a apresentação dos documentos contábeis faltantes correspondentes aos anos de 2020 e 2021 no decorrer da recuperação postulada.

Por fim, requerem a juntada dos documentos contábeis correspondentes ao ano corrente de 2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 14 de dezembro de 2023.



**CASSILA & THOMAZ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**Edgar Cassila**  
**OAB/SP 305.016**








85800000145-0 25190185112-1 30590194288-0 29520231214-2




Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">14/12/2023</div>		
02 - Endereço Rua Campinas, 63 Pedreira SP		08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">R\$ 14.525,19</div>		
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<h2 style="color: black;">230590194288295</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV IND E COM DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica		Emissão: 14/12/2023 Via do Banco		

230590194288295-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b style="color: red;">DARE-SP</b> Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda	03 - Data de Vencimento 14/12/2023 04 - Cnpj ou Cpf 08.615.230/0001-77	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 14.525,19	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Campinas, 63 Pedreira SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 230590194288295-0001 Emissão: 14/12/2023	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV IND E COM DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 14.525,19		

85800000145-0 25190185112-1 30590194288-0 29520231214-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">14/12/2023</div>		
02 - Endereço Rua Campinas, 63 Pedreira SP		08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">R\$ 14.525,19</div>		
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<h2 style="color: black;">230590194288295</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV IND E COM DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica		Emissão: 14/12/2023 Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 18:29, sob o número W41023700026200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código JRIrlymT2.





# pagamento realizado

💰 R\$ **14.525,19**  
valor pago via boleto

para  
➤ **Sefaz-Sp/Dare**

de  
**Vinicius Araujo De Oliveira**  
341 Itaú Unibanco S/A  
ag: 7853 | conta: 19477-2  
cpf: 456.468.108-76

☰ realizado em  
14/12/2023 às 17:56:47

via  
App Itaú

ID da transação  
A1685DEE8F80D3AE19C81FE68BA83047F15CE4  
B0

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/10/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Receita Operacional</b>	<b>1.497.794,57</b>
VENDA DE PRODUTOS	1.332.580,07
VENDA DE MERCADORIAS	165.214,50
<b>Deducoes</b>	<b>(350.063,42)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(14.870,89)
ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	2.064,33
IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	482,95
(-) IPI	(90.761,94)
(-) ICMS	(203.785,57)
(-) COFINS	(35.500,53)
(-) PIS	(7.691,77)
<b>Receita Líquida</b>	<b>1.147.731,15</b>
<b>Material Aplicado</b>	<b>(304.177,94)</b>
MATÉRIA-PRIMA	(304.177,94)
<b>Devolução de Compras</b>	<b>48.898,75</b>
ICMS S/COMPRAS	37.328,66
IPI S/COMPRAS	11.570,09
<b>Custos Direto de Produção</b>	<b>892.451,96</b>
<b>Custos Indiretos de Produção</b>	<b>(820,00)</b>
COMBUSTIVEL	(820,00)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>891.631,96</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(1.226.322,85)</b>
PRÓ-LABORE	(3.960,60)
FRETES E CARRETOS	(1.300,00)
DESPESAS COM VEICULOS	(1.013,93)
DESPESAS DIVERSAS	(1.220.048,32)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(3.396,79)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(3.396,79)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>2,05</b>
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	2,05
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>(338.085,63)</b>
<b>( - ) Contribuição Social</b>	<b>(13.965,60)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(13.965,60)
<b>( - ) Imposto de Renda</b>	<b>(15.517,33)</b>
(-) IMPOSTO DE RENDA	(15.517,33)
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>(367.568,56)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(367.568,56)</b>

PEDREIRA, 05 de Dezembro de 2023

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>5.811.238,04</b>	<b>4.450.226,25</b>	<b>1.361.011,79D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>5.811.238,04</b>	<b>4.450.226,25</b>	<b>1.361.011,79D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.176.234,12</b>	<b>2.637.165,38</b>	<b>539.068,74D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>536.008,98</b>	<b>0,00</b>	<b>536.008,98D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	536.008,98	0,00	536.008,98D
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS E BANCAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.312.749,22</b>	<b>2.310.232,57</b>	<b>2.516,65D</b>
586	1.1.10.200.3	BANCO BRADESCO AG 00319 C/C 0009835-3	0,00	4.148,29	3.333,83	814,46D
601	1.1.10.200.7	BANCO ITAÚ AG 0012   CC 99895-1	0,00	2.308.600,93	2.306.898,74	1.702,19D
<b>10</b>	<b>1.1.10.3</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>0,00</b>	<b>327.475,92</b>	<b>326.932,81</b>	<b>543,11D</b>
814	1.1.10.300.2	APLIC INVEST FACIL BANCO BRADESCO	0,00	1.422,83	1.422,83	0,00
744	1.1.10.301.1	ITAU APLICAÇÃO AUTMAIS	0,00	326.053,09	325.509,98	543,11D
<b>12</b>	<b>1.1.20</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.686.953,49</b>	<b>1.684.493,24</b>	<b>2.460,25D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.100</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>1.686.953,49</b>	<b>1.684.493,24</b>	<b>2.460,25D</b>
14	1.1.20.100.045	CLIENTES DIVERSOS	0,00	1.686.953,49	1.684.493,24	2.460,25D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>403.038,34</b>	<b>96.619,84</b>	<b>306.418,50D</b>
<b>19</b>	<b>1.1.30.1</b>	<b>CRÉDITOS DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>303.704,55</b>	<b>52.179,49</b>	<b>251.525,06D</b>
1278	1.1.30.100.5	C/C JRV INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	303.704,55	52.179,49	251.525,06D
<b>28</b>	<b>1.1.30.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>99.333,79</b>	<b>44.440,35</b>	<b>54.893,44D</b>
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	12.303,15	10.273,35	2.029,80D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	0,00	87.030,64	34.167,00	52.863,64D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>0,00</b>	<b>545.012,09</b>	<b>31.947,79</b>	<b>513.064,30D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.50.1</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>545.012,09</b>	<b>31.947,79</b>	<b>513.064,30D</b>
56	1.1.50.100.2	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	98.621,69	0,00	98.621,69D
784	1.1.50.100.7	ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00	217.318,11	0,00	217.318,11D
1272	1.1.50.100.8	COMPRAS DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	229.072,29	0,00	229.072,29D
1273	1.1.50.101.1	(-) ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	24.563,00	24.563,00C
1274	1.1.50.101.2	(-) IPI S/COMPRAS	0,00	0,00	7.384,79	7.384,79C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>544.172,78</b>	<b>2.272.753,13</b>	<b>1.728.580,35C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>544.172,78</b>	<b>1.278.955,10</b>	<b>734.782,32C</b>
<b>382</b>	<b>2.1.1</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64D</b>
<b>1276</b>	<b>2.1.10.8</b>	<b>CONTA TRANSITÓRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64D</b>
1277	2.1.10.800.1	REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM	0,00	31.113,64	0,00	31.113,64D
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>442.832,42</b>	<b>443.168,12</b>	<b>335,70C</b>
<b>931</b>	<b>2.1.30.1</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>442.832,42</b>	<b>443.168,12</b>	<b>335,70C</b>
166	2.1.30.100.001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	442.832,42	443.168,12	335,70C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>63.564,92</b>	<b>560.390,98</b>	<b>496.826,06C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>44.812,56</b>	<b>541.638,62</b>	<b>496.826,06C</b>
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	0,00	10.273,35	168.932,90	158.659,55C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	0,00	34.167,00	203.785,57	169.618,57C
176	2.1.40.100.6	IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	31.632,95	31.632,95C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	28.469,66	28.469,66C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	0,00	66,26	15.802,44	15.736,18C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	0,00	305,95	72.934,33	72.628,38C
1275	2.1.40.103.4	ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	0,00	0,00	20.080,77	20.080,77C
<b>1281</b>	<b>2.1.40.2</b>	<b>PROVISÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>18.752,36</b>	<b>18.752,36</b>	<b>0,00</b>
174	2.1.40.200.1	PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00	9.869,66	9.869,66	0,00
175	2.1.40.200.2	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	8.882,70	8.882,70	0,00
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>436,80</b>	<b>11.010,84</b>	<b>10.574,04C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>436,80</b>	<b>5.136,60</b>	<b>4.699,80C</b>
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	436,80	5.136,60	4.699,80C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.874,24</b>	<b>5.874,24C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	5.874,24	5.874,24C
<b>200</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>6.225,00</b>	<b>264.385,16</b>	<b>258.160,16C</b>
<b>201</b>	<b>2.1.60.1</b>	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>6.225,00</b>	<b>264.385,16</b>	<b>258.160,16C</b>
45	2.1.60.100.0	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	6.225,00	264.385,16	258.160,16C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>993.798,03</b>	<b>993.798,03C</b>
<b>243</b>	<b>2.4.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.4.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00C</b>
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>903.798,03</b>	<b>903.798,03C</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>903.798,03</b>	<b>903.798,03C</b>
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	405.912,83	405.912,83C
268	2.4.30.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	497.885,20	497.885,20C
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.534.718,78</b>	<b>48.899,95</b>	<b>1.485.818,83D</b>

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>936</b>	<b>3.1</b>	<b>CUSTOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>304.997,94</b>	<b>48.898,75</b>	<b>256.099,19D</b>
<b>270</b>	<b>3.1.1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>304.177,94</b>	<b>48.898,75</b>	<b>255.279,19D</b>
<b>271</b>	<b>3.1.10.1</b>	<b>MATERIAL APLICADO</b>	<b>0,00</b>	<b>304.177,94</b>	<b>0,00</b>	<b>304.177,94D</b>
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	0,00	304.177,94	0,00	304.177,94D
<b>535</b>	<b>3.1.10.3</b>	<b>DEVOLUÇÃO DE COMPRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.898,75</b>	<b>48.898,75C</b>
540	3.1.10.300.4	ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	37.328,66	37.328,66C
541	3.1.10.300.5	IPIS/COMPRAS	0,00	0,00	11.570,09	11.570,09C
<b>283</b>	<b>3.1.2</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00D</b>
<b>285</b>	<b>3.1.20.2</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00D</b>
577	3.1.20.200.1	COMBUSTIVEL	0,00	820,00	0,00	820,00D
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229.720,84</b>	<b>1,20</b>	<b>1.229.719,64D</b>
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229.720,84</b>	<b>1,20</b>	<b>1.229.719,64D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.20.1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.961,80</b>	<b>1,20</b>	<b>3.960,60D</b>
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	3.961,80	1,20	3.960,60D
<b>353</b>	<b>3.2.20.4</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.222.362,25</b>	<b>0,00</b>	<b>1.222.362,25D</b>
556	3.2.20.401.1	FRETES E CARRETOS	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00D
574	3.2.20.402.5	DESPESAS COM VEICULOS	0,00	1.013,93	0,00	1.013,93D
690	3.2.20.406.2	DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.220.048,32	0,00	1.220.048,32D
<b>367</b>	<b>3.2.20.5</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.396,79</b>	<b>0,00</b>	<b>3.396,79D</b>
588	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCARIAS	0,00	3.396,79	0,00	3.396,79D
<b>402</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>382.465,84</b>	<b>1.500.716,11</b>	<b>1.118.250,27C</b>
<b>403</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>382.465,84</b>	<b>1.500.716,11</b>	<b>1.118.250,27C</b>
<b>404</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497.794,57</b>	<b>1.497.794,57C</b>
<b>405</b>	<b>4.1.10.1</b>	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497.794,57</b>	<b>1.497.794,57C</b>
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	1.332.580,07	1.332.580,07C
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	165.214,50	165.214,50C
<b>413</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>382.465,84</b>	<b>2.919,49</b>	<b>379.546,35D</b>
<b>414</b>	<b>4.1.20.1</b>	<b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>15.243,10</b>	<b>372,21</b>	<b>14.870,89D</b>
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	15.243,10	372,21	14.870,89D
<b>424</b>	<b>4.1.20.3</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>367.222,74</b>	<b>2.547,28</b>	<b>364.675,46D</b>
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	0,00	90.761,94	0,00	90.761,94D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	0,00	203.785,57	0,00	203.785,57D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	0,00	35.500,53	0,00	35.500,53D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	0,00	7.691,77	0,00	7.691,77D
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	13.965,60	0,00	13.965,60D
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	15.517,33	0,00	15.517,33D
578	4.1.20.301.2	ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	2.064,33	2.064,33C
579	4.1.20.301.3	IPIS/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	482,95	482,95C
<b>430</b>	<b>4.1.3</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,05</b>	<b>2,05C</b>
<b>431</b>	<b>4.1.30.1</b>	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,05</b>	<b>2,05C</b>
432	4.1.30.100.1	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	0,00	0,00	2,05	2,05C

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	0,00	5.811.238,04	4.450.226,25	1.361.011,79D
PASSIVO	0,00	544.172,78	2.272.753,13	1.728.580,35C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.534.718,78	48.899,95	1.485.818,83D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	382.465,84	1.500.716,11	1.118.250,27C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	993.798,03	993.798,03C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	7.345.956,82	4.499.126,20	2.846.830,62D
CONTAS CREDORAS	0,00	926.638,62	4.767.267,27	3.840.628,65C
RESULTADO DO MES	0,00	1.485.818,83	1.118.250,27	367.568,56D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.485.818,83	1.118.250,27	367.568,56D

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>16.092.686,98</b>	<b>12.476.237,46</b>	<b>5.797.624,32D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>15.652.232,02</b>	<b>12.476.237,46</b>	<b>5.357.169,36D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.156.906,52</b>	<b>7.127.266,58</b>	<b>29.639,94D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>30.928,48</b>	<b>0,00</b>	<b>30.928,48D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	30.928,48	0,00	30.928,48D
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>6.269.701,90</b>	<b>6.270.990,44</b>	<b>1.288,54C</b>
586	1.1.10.200.3	BANCO ITAU S/A AG 0012 CC 24975-1	0,00	6.269.701,90	6.270.990,44	1.288,54C
<b>10</b>	<b>1.1.10.3</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>0,00</b>	<b>856.276,14</b>	<b>856.276,14</b>	<b>0,00</b>
996	1.1.10.300.3	APLICAÇÃO CONTA MAX EMPRESARIAL	0,00	856.276,14	856.276,14	0,00
<b>12</b>	<b>1.1.20</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>3.006.818,71</b>	<b>5.178.673,19</b>	<b>9.320,32D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.100</b>	<b>CLIENTES NACIONAIS</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>3.006.818,71</b>	<b>5.178.673,19</b>	<b>9.320,32D</b>
14	1.1.20.100.033	CLIENTES DIVERSOS	2.181.174,80D	3.006.818,71	5.178.673,19	9.320,32D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTRAS CONTAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>1.760.387,12</b>	<b>157.265,18</b>	<b>1.603.121,94D</b>
<b>23</b>	<b>1.1.30.5</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.623.858,07</b>	<b>27.943,16</b>	<b>1.595.914,91D</b>
747	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	1.623.858,07	27.943,16	1.595.914,91D
<b>24</b>	<b>1.1.30.6</b>	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>119.153,61</b>	<b>113.473,41</b>	<b>5.680,20D</b>
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	91.223,59	89.399,45	1.824,14D
2465	1.1.30.600.4	RESCISÃO DE CONTRATO	0,00	27.930,02	24.073,96	3.856,06D
<b>28</b>	<b>1.1.30.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>17.375,44</b>	<b>15.848,61</b>	<b>1.526,83D</b>
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	585,16	211,74	373,42D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	0,00	14.756,92	15.636,87	879,95C
38	1.1.30.801.0	INSS A RECUPERAR	0,00	2.033,36	0,00	2.033,36D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>0,00</b>	<b>3.728.119,67</b>	<b>13.032,51</b>	<b>3.715.087,16D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.50.1</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.728.119,67</b>	<b>13.032,51</b>	<b>3.715.087,16D</b>
56	1.1.50.100.2	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	1.662.371,39	0,00	1.662.371,39D
57	1.1.50.100.3	FRETES E CARRETOS	0,00	70.101,65	0,00	70.101,65D
58	1.1.50.100.4	ESTOQUE DE BRINDES	0,00	0,00	0,06	0,06C
2462	1.1.50.100.7	COMPRAS DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	1.995.438,61	0,00	1.995.438,61D
2463	1.1.50.100.8	ICMS	0,00	208,02	0,00	208,02D
2464	1.1.50.100.9	(-) ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	13.032,45	13.032,45C
<b>69</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00D</b>
<b>76</b>	<b>1.2.2</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00D</b>
<b>77</b>	<b>1.2.20.1</b>	<b>TÍTULOS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00D</b>
2466	1.2.20.100.1	MRF INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00D
<b>87</b>	<b>1.3</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96D</b>
<b>132</b>	<b>1.3.3</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96D</b>
<b>133</b>	<b>1.3.30.1</b>	<b>OPERAÇÃO COM MATERIAL PRÓPRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>88.844,40</b>	<b>0,00</b>	<b>88.844,40D</b>
134	1.3.30.100.1	MATÉRIA-PRIMA COM TERCEIROS	0,00	88.844,40	0,00	88.844,40D
<b>137</b>	<b>1.3.30.2</b>	<b>OPERAÇÃO COM MERCADORIAS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>	<b>324.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>324.500,00D</b>
138	1.3.30.200.1	MERCADORIAS DE TERCEIROS	0,00	324.500,00	0,00	324.500,00D
<b>140</b>	<b>1.3.30.3</b>	<b>BENS ARRENDADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>110,56</b>	<b>0,00</b>	<b>110,56D</b>
141	1.3.30.300.1	REMESSA PARA CONSIGNAÇÃO	0,00	110,56	0,00	110,56D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.181.174,80C</b>	<b>3.536.729,04</b>	<b>8.818.048,06</b>	<b>7.462.493,82C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>339.522,12C</b>	<b>3.536.729,04</b>	<b>7.456.672,78</b>	<b>4.259.465,86C</b>
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>301.718,37C</b>	<b>3.207.070,02</b>	<b>3.088.853,95</b>	<b>183.502,30C</b>
<b>913</b>	<b>2.1.30.100</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>301.718,37C</b>	<b>3.207.070,02</b>	<b>3.088.853,95</b>	<b>183.502,30C</b>
166	2.1.30.100.010	FORNECEDORES DIVERSOS	301.718,37C	3.207.070,02	3.088.853,95	183.502,30C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>37.803,75C</b>	<b>45.369,35</b>	<b>1.489.083,13</b>	<b>1.481.517,53C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>37.803,75C</b>	<b>15.867,47</b>	<b>1.458.241,47</b>	<b>1.480.177,75C</b>
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	0,00	211,74	287.865,64	287.653,90C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	37.803,75C	15.636,87	657.038,88	679.205,76C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	0,00	60.317,00	60.317,00C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	47.543,98	47.543,98C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	19.217,17	19.217,17C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	0,00	3,36	25.000,77	24.997,41C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	0,00	15,50	115.388,15	115.372,65C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	244.108,41	244.108,41C
485	2.1.40.101.8	IMPOSTOS A PAGAR	0,00	0,00	208,01	208,01C
507	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	1.241,46	1.241,46C
693	2.1.40.102.8	CONTRIB. ASSOCIATIVA A RECOLHER	0,00	0,00	312,00	312,00C
<b>915</b>	<b>2.1.40.2</b>	<b>PROVISÕES IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>29.501,88</b>	<b>30.841,66</b>	<b>1.339,78C</b>
174	2.1.40.200.1	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	15.385,62	15.933,66	548,04C
175	2.1.40.200.2	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	0,00	14.116,26	14.908,00	791,74C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>284.289,67</b>	<b>816.442,85</b>	<b>532.153,18C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>268.820,10</b>	<b>353.035,68</b>	<b>84.215,58C</b>



**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	268.384,50	345.167,88	76.783,38C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	435,60	5.134,80	4.699,20C
998	2.1.50.100.4	RESCISÕES A PAGAR	0,00	0,00	2.733,00	2.733,00C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.469,57</b>	<b>448.193,89</b>	<b>432.724,32C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	2,14	356.519,94	356.517,80C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	0,00	15.467,43	88.989,95	73.522,52C
522	2.1.50.200.5	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	0,00	0,00	2.684,00	2.684,00C
<b>193</b>	<b>2.1.50.3</b>	<b>FÉRIAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.213,28</b>	<b>15.213,28C</b>
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	15.213,28	15.213,28C
<b>200</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.062.292,85</b>	<b>2.062.292,85C</b>
<b>201</b>	<b>2.1.60.1</b>	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>224.292,85</b>	<b>224.292,85C</b>
829	2.1.60.100.1	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00	224.292,85	224.292,85C
<b>202</b>	<b>2.1.60.2</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.343.000,00</b>	<b>1.343.000,00C</b>
589	2.1.60.200.1	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	1.343.000,00	1.343.000,00C
<b>204</b>	<b>2.1.60.4</b>	<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>495.000,00</b>	<b>495.000,00C</b>
676	2.1.60.400.2	C/C SÓCIOS	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00C
<b>238</b>	<b>2.3</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS E ATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.250,00</b>	<b>492.250,00C</b>
<b>239</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.250,00</b>	<b>492.250,00C</b>
241	2.3.10.2	DEPOSITÁRIO DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	0,00	492.250,00	492.250,00C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.841.652,68C</b>	<b>0,00</b>	<b>869.125,28</b>	<b>2.710.777,96C</b>
<b>243</b>	<b>2.4.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.4.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.841.652,68C</b>	<b>0,00</b>	<b>769.125,28</b>	<b>2.610.777,96C</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.841.652,68C</b>	<b>0,00</b>	<b>769.125,28</b>	<b>2.610.777,96C</b>
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	1.841.652,68C	0,00	155.837,56	1.997.490,24C
268	2.4.30.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	613.287,72	613.287,72C
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.764.971,62</b>	<b>37.244,47</b>	<b>3.727.727,15D</b>
<b>716</b>	<b>3.1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.992.407,89</b>	<b>14.202,57</b>	<b>2.978.205,32D</b>
<b>270</b>	<b>3.1.1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.418.952,43</b>	<b>13.677,32</b>	<b>2.405.275,11D</b>
<b>271</b>	<b>3.1.10.1</b>	<b>MATERIAL APLICADO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.418.952,43</b>	<b>0,00</b>	<b>2.418.952,43D</b>
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	0,00	2.418.952,43	0,00	2.418.952,43D
<b>535</b>	<b>3.1.10.3</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE COMPRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.677,32</b>	<b>13.677,32C</b>
540	3.1.10.300.4	ICMS S/ COMPRAS	0,00	0,00	12.226,62	12.226,62C
541	3.1.10.300.5	IPI S/COMPRAS	0,00	0,00	154,01	154,01C
584	3.1.10.300.8	ICMS S/OUTRAS ENTRADAS	0,00	0,00	1.296,69	1.296,69C
<b>542</b>	<b>3.1.4</b>	<b>COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>573.455,46</b>	<b>525,25</b>	<b>572.930,21D</b>
<b>543</b>	<b>3.1.40.1</b>	<b>COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>573.455,46</b>	<b>0,00</b>	<b>573.455,46D</b>
544	3.1.40.100.1	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	573.455,46	0,00	573.455,46D
<b>546</b>	<b>3.1.40.3</b>	<b>DEVOLUÇÃO DE COMPRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>525,25</b>	<b>525,25C</b>
550	3.1.40.300.4	ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	525,25	525,25C
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>772.563,73</b>	<b>23.041,90</b>	<b>749.521,83D</b>
<b>296</b>	<b>3.2.1</b>	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00D</b>
<b>319</b>	<b>3.2.10.6</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00D</b>
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	900,00	0,00	900,00D
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>771.663,73</b>	<b>23.041,90</b>	<b>748.621,83D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.20.1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>423.546,99</b>	<b>23.041,90</b>	<b>400.505,09D</b>
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	248.824,87	4.464,31	244.360,56D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00D
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	0,00	169,45	0,00	169,45D
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	0,00	29.843,95	0,00	29.843,95D
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	74.505,38	0,00	74.505,38D
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	21.089,19	0,00	21.089,19D
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	15.392,21	18.577,59	3.185,38C
576	3.2.20.101.9	CESTA BASICA	0,00	29.761,94	0,00	29.761,94D
<b>353</b>	<b>3.2.20.4</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>331.686,65</b>	<b>0,00</b>	<b>331.686,65D</b>
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	258.764,11	0,00	258.764,11D
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	31.905,31	0,00	31.905,31D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	3.568,55	0,00	3.568,55D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00D
556	3.2.20.401.1	FRETES E CARRETOS	0,00	19.684,14	0,00	19.684,14D
572	3.2.20.402.3	MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.764,54	0,00	1.764,54D
<b>367</b>	<b>3.2.20.5</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>16.430,09</b>	<b>0,00</b>	<b>16.430,09D</b>

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
588	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCARIAS	0,00	16.430,09	0,00	16.430,09D
<b>402</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>645.504,33</b>	<b>2.708.361,98</b>	<b>2.062.857,65C</b>
<b>403</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>645.504,33</b>	<b>2.708.361,98</b>	<b>2.062.857,65C</b>
<b>404</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.706.827,76</b>	<b>2.706.827,76C</b>
<b>405</b>	<b>4.1.10.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.706.827,76</b>	<b>2.706.827,76C</b>
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	2.525.160,59	2.525.160,59C
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	181.667,17	181.667,17C
<b>413</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>645.504,33</b>	<b>1.158,37</b>	<b>644.345,96D</b>
<b>414</b>	<b>4.1.20.1</b>	<b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>14.765,44</b>	<b>18,86</b>	<b>14.746,58D</b>
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	18,86	18,86C
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	14.765,44	0,00	14.765,44D
<b>424</b>	<b>4.1.20.3</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>630.738,89</b>	<b>1.139,51</b>	<b>629.599,38D</b>
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	0,00	162.464,75	0,00	162.464,75D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	0,00	334.456,01	0,00	334.456,01D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	0,00	62.379,88	0,00	62.379,88D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	0,00	13.515,64	0,00	13.515,64D
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	26.147,27	0,00	26.147,27D
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	31.775,34	0,00	31.775,34D
578	4.1.20.301.2	(-) ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	708,36	708,36C
579	4.1.20.301.3	(-)IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	431,15	431,15C
<b>430</b>	<b>4.1.3</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375,85</b>	<b>375,85C</b>
<b>431</b>	<b>4.1.30.1</b>	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375,85</b>	<b>375,85C</b>
432	4.1.30.100.1	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	0,00	0,00	375,85	375,85C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.181.174,80D	16.092.686,98	12.476.237,46	5.797.624,32D
PASSIVO	2.181.174,80C	3.536.729,04	8.818.048,06	7.462.493,82C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.764.971,62	37.244,47	3.727.727,15D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	645.504,33	2.708.361,98	2.062.857,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.841.652,68C	0,00	869.125,28	2.710.777,96C
CONTAS DEVEDORAS	2.181.174,80D	19.857.658,60	12.513.481,93	9.525.351,47D
CONTAS CREDORAS	4.022.827,48C	4.182.233,37	12.395.535,32	12.236.129,43C
RESULTADO DO MES	0,00	3.727.727,15	2.062.857,65	1.664.869,50D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.727.727,15	2.062.857,65	1.664.869,50D

GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
SOCIO  
CPF: 372.875.018-21

ARLETE CARVALHO GODOY  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
CPF: 160.533.818-45

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/10/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Receita Operacional</b>	<b>2.706.827,76</b>
VENDA DE PRODUTOS	2.525.160,59
VENDA DE MERCADORIAS	181.667,17
<b>Deducoes</b>	<b>(574.656,98)</b>
ICMS S/ COMPRAS	12.226,62
IPI S/COMPRAS	154,01
ICMS S/COMPRAS	525,25
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	18,86
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(14.765,44)
(-) IPI	(162.464,75)
(-) ICMS	(334.456,01)
(-) COFINS	(62.379,88)
(-) PIS	(13.515,64)
<b>Receita Líquida</b>	<b>2.132.170,78</b>
<b>Custos das Vendas</b>	<b>(2.989.971,69)</b>
MATÉRIA-PRIMA	(2.418.952,43)
ICMS S/OUTRAS ENTRADAS	1.296,69
COMPRAS DE MERCADORIAS	(573.455,46)
(-) ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	708,36
(-)IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	431,15
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(857.800,91)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(733.091,74)</b>
MANUTENÇÃO E REPARO	(900,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(244.360,56)
PRÓ-LABORE	(3.960,00)
13º SALÁRIO	(169,45)
FÉRIAS	(29.843,95)
INSS	(74.505,38)
FGTS	(21.089,19)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	3.185,38
CESTA BASICA	(29.761,94)
ENERGIA ELÉTRICA	(258.764,11)
ÁGUA E ESGOTO	(31.905,31)
TELEFONE	(3.568,55)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.000,00)
FRETES E CARRETOS	(19.684,14)
MATERIAL DE INFORMATICA	(1.764,54)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(16.430,09)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(16.430,09)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>375,85</b>
JUROS E DESCONTOS	
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	375,85
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>(1.606.946,89)</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>(1.606.946,89)</b>
<b>Provisões</b>	<b>(57.922,61)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(26.147,27)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(31.775,34)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(1.664.869,50)</b>

PEDREIRA, 05 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
 SOCIO  
 CPF: 372.875.018-21

\_\_\_\_\_  
 ARLETE CARVALHO GODOY  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
 CPF: 160.533.818-45

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>8.297,31</b>	<b>0,00</b>	<b>8.297,31D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	7.971,70	0,00	7.971,70D
<b>69</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61D</b>
<b>76</b>	<b>1.2.2</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61D</b>
<b>84</b>	<b>1.2.20.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61D</b>
1002	1.2.20.800.1	PARCELAMENTO DA RECEITA FEDERAL	0,00	325,61	0,00	325,61D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>464.327,81</b>	<b>490.625,12</b>	<b>26.297,31C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>440.625,12</b>	<b>425.625,12C</b>
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>808,80</b>	<b>808,80C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>808,80</b>	<b>808,80C</b>
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	808,80	808,80C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>45.773,00</b>	<b>30.773,00C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>19.423,00</b>	<b>4.423,00C</b>
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	15.000,00	19.423,00	4.423,00C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.350,00</b>	<b>26.350,00C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	26.350,00	26.350,00C
<b>200</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>394.043,32</b>	<b>394.043,32C</b>
<b>204</b>	<b>2.1.60.4</b>	<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>394.043,32</b>	<b>394.043,32C</b>
663	2.1.60.400.1	EMPRÉSTIMOS DE COTISTAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00C
1003	2.1.60.400.3	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	268.588,19	268.588,19C
1004	2.1.60.400.4	BONPLAST IND. E COM. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	100.455,13	100.455,13C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81</b>	<b>50.000,00</b>	<b>399.327,81D</b>
<b>243</b>	<b>2.4.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.4.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00C</b>
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81D</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81D</b>
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	57.553,49	0,00	57.553,49D
268	2.4.30.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00D
822	2.4.30.100.4	(-) ANTECIPAÇÃO - SÓCIO FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA	0,00	179.403,32	0,00	179.403,32D
825	2.4.30.100.5	(-) ANTECIPAÇÃO - SÓCIO SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA	0,00	176.371,00	0,00	176.371,00D
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.20.1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	8.297,31	0,00	8.297,31D
PASSIVO	0,00	464.327,81	490.625,12	26.297,31C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	449.327,81	50.000,00	399.327,81D
CONTAS DEVEDORAS	0,00	26.297,31	0,00	26.297,31D
CONTAS CREDORAS	0,00	913.655,62	540.625,12	373.030,50D
RESULTADO DO MES	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
 SOCIO  
 CPF: 223.678.958-05

ARLETE CARVALHO GODOY  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
 CPF: 160.533.818-45

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/10/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Receita Líquida</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(18.000,00)</b>
PRÓ-LABORE	(15.000,00)
INSS	(3.000,00)
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>(18.000,00)</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>(18.000,00)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(18.000,00)</b>

PEDREIRA, 05 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
SOCIO  
CPF: 223.678.958-05

\_\_\_\_\_  
ARLETE CARVALHO GODOY  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
CPF: 160.533.818-45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 18:29, sob o número W41023700026200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 8CN4Y3XE.





## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 31.810.736/0001-59  
 Nome empresarial: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 19/10/2018  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	19
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	48
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 372.875.018-21

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.544,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 318107362022001  
 Autenticação: 31154.81503.07100.36636

Número do Recibo: 02.07.23066.0449327-0  
 Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)** 0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 31.810.736/0001-59 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 18.010,29
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 1.667.418,28
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 3.165.396,19
Aquisições no mercado interno	R\$ 3.165.396,19
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 215.380,19
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 3.780.627,20
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 849.220,71

**Total de entradas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
PB	R\$ 15,55
GO	R\$ 0,01
SP	R\$ 2.239,08
PR	R\$ 7.998,90
AL	R\$ 768,00
SC	R\$ 30.025,72
CE	R\$ 5.878,63
BA	R\$ 1.189,04
MS	R\$ 1.082,13
MG	R\$ 10.901,31
RS	R\$ 36.299,75
RJ	R\$ 42.389,27
ES	R\$ 84.761,08

**Total de saídas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
TO	R\$ 1.856,41
AP	R\$ 15.293,28
RN	R\$ 4.724,19
MT	R\$ 3.772,51
AC	R\$ 4.516,40
PB	R\$ 20.717,99
DF	R\$ 18.553,92
ES	R\$ 196.481,05
PI	R\$ 9.099,49
AL	R\$ 47.942,23
MS	R\$ 22.507,27
PE	R\$ 53.548,17
AM	R\$ 7.606,12
SC	R\$ 201.162,82
PA	R\$ 19.323,44
BA	R\$ 109.677,87
PR	R\$ 141.889,68
RS	R\$ 284.275,28

SE	R\$ 17.483,34
MA	R\$ 17.979,98
GO	R\$ 46.612,00
CE	R\$ 38.803,94
RJ	R\$ 647.475,37
RO	R\$ 7.359,10
MG	R\$ 186.822,14

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 07/03/2023 17:27:31

Número do Recibo: 02.07.23066.0449327-0

Autenticação: 31154.81503.07100.36636



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI</b>	CNPJ da Matriz <b>31.810.736/0001-59</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>19/10/2018</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>29/03/2022 17:26:36</b>
Número do Recibo <b>02.07.22088.0503414-1</b>
Autenticação <b>31372.81944.07800.36553</b>





## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

### RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2018 a 31/12/2018

#### 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI</b>	CNPJ da Matriz <b>31.810.736/0001-59</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>19/10/2018</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Não</b>	

#### 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 28/03/2019 11:45:16
Número do Recibo 02.07.19087.0267739-1
Autenticação 31020.81306.07390.36690



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

### RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

#### 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>08.615.230/0001-77</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/12/2006</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

#### 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 26/03/2021 10:43:32
Número do Recibo 02.07.21085.0102079-9
Autenticação 08105.61620.52947.30713



**Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendarário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 08.615.230/0001-77  
 Nome empresarial: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/12/2006  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	37
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	39
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 218.428.988-41

Nome: SANDRA CAROLINA MATARELLO GARC

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 72.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	60,00%

Número da Declaração: 086152302020001  
 Autenticação: 08105.61620.52947.30713

Número do Recibo: 02.07.21085.0102079-9  
 Página 1

último dia do período abrangido pela declaração  
 Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 7.194,54  
 pela ME/EPP

**CPF do sócio: 223.678.958-05**

**Nome: FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 48.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 40,00%  
 último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 2.150,40  
 pela ME/EPP

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)** 0,00%

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**

**Estabelecimento: 08.615.230/0001-77 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 356.146,97

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 76.462,17

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 2.444.592,60

Aquisições no mercado interno R\$ 2.444.592,60

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 18:29, sob o número W41023700026200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 1mR9EMku.

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 701.235,29
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 3.145.827,89
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
PB	R\$ 2.654,10
MT	R\$ 21.290,25
DF	R\$ 1.140,42
PA	R\$ 4.987,36
SE	R\$ 5.242,68
ES	R\$ 1.767,86
GO	R\$ 2.542,68
CE	R\$ 5.061,31
MA	R\$ 26.415,06
PE	R\$ 44.362,83
RS	R\$ 43.890,38
BA	R\$ 12.647,64
PR	R\$ 41.212,07
SC	R\$ 23.474,27
MS	R\$ 4.708,67
MG	R\$ 69.826,03
RJ	R\$ 197.386,62

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
AM	R\$ 2.989,26
MT	R\$ 28.111,08
DF	R\$ 9.474,22
PB	R\$ 9.887,61

PI	R\$ 3.071,24
ES	R\$ 17.998,51
AL	R\$ 11.362,14
CE	R\$ 17.120,67
BA	R\$ 84.909,13
SE	R\$ 13.501,28
MA	R\$ 63.155,77
PA	R\$ 18.001,24
RS	R\$ 199.865,93
PE	R\$ 65.336,37
SC	R\$ 97.402,12
MS	R\$ 30.156,46
GO	R\$ 15.506,14
MG	R\$ 223.451,10
PR	R\$ 764.313,12
RJ	R\$ 2.142.679,13

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:		
-		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



**4. Informações da Recepção da Declaração**Data e Horário da transmissão da Declaração: **26/03/2021 10:43:32**Número do Recibo: **02.07.21085.0102079-9**Autenticação: **08105.61620.52947.30713**



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2018 a 31/12/2018

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 31.810.736/0001-59  
 Nome empresarial: JRV COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI  
 Data de abertura no CNPJ: 19/10/2018  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 372.875.018-21

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)** 0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 31.810.736/0001-59 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 100.000,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 95.187,16

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 158,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 4.812,84

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: **28/03/2019 11:45:16**

Número do Recibo: **02.07.19087.0267739-1**

Autenticação: **31020.81306.07390.36690**



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

### RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

#### 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>08.615.230/0001-77</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/12/2006</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

#### 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/06/2020 17:21:52
Número do Recibo 02.07.20175.0201982-7
Autenticação 08031.61588.52607.30343



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>31.810.736/0001-59</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>19/10/2018</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>07/03/2023 17:27:31</b>
Número do Recibo <b>02.07.23066.0449327-0</b>
Autenticação <b>31154.81503.07100.36636</b>





## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.615.230/0001-77  
 Nome empresarial: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/12/2006  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	37
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	28
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 218.428.988-41

Nome: SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 72.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	60,00%

Número da Declaração: 086152302021001

Número do Recibo: 02.07.22089.0477477-1

Autenticação: 08282.61509.52177.30129

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração  
 Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 7.189,68  
 pela ME/EPP

**CPF do sócio: 223.678.958-05**

**Nome: FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 48.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 40,00%  
 último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 2.150,40  
 pela ME/EPP

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)** 0,00%

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**

**Estabelecimento: 08.615.230/0001-77 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 76.462,17

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 833.094,20

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 930.147,36

Aquisições no mercado interno R\$ 930.147,36

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 18:29, sob o número W41023700026200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código cHmcmZbZ.

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 369.107,05
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.299.254,41
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
RJ	R\$ 9.698,53

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
RJ	R\$ 360.326,09
PR	R\$ 27.645,93

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 18:29, sob o número W41023700026200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código cHmczmZbZ.

---

**4. Informações da Recepção da Declaração**Data e Horário da transmissão da Declaração: **30/03/2022 16:02:12**Número do Recibo: **02.07.22089.0477477-1**Autenticação: **08282.61509.52177.30129**



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>08.615.230/0001-77</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/12/2006</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2022 16:02:12
Número do Recibo 02.07.22089.0477477-1
Autenticação 08282.61509.52177.30129



**Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 08.615.230/0001-77  
 Nome empresarial: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/12/2006  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	36
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	37
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 218.428.988-41

Nome: SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 72.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	60,00%



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 7.253,85

**CPF do sócio: 223.678.958-05**

**Nome: FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 48.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração 40,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 2.150,40

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%) 0,00%**

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 08.615.230/0001-77 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 546.004,41

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 356.146,97

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 2.350.577,40

Aquisições no mercado interno R\$ 2.350.577,40

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 113.323,80
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 21.511,88
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.463.901,20
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.391.992,59

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
SC	R\$ 17.972,34
AM	R\$ 19.270,99
PR	R\$ 4.882,54
GO	R\$ 766,20
RS	R\$ 24.581,13
MT	R\$ 638,25
MG	R\$ 23.363,34
RJ	R\$ 6.645,36
ES	R\$ 5.127,21
DF	R\$ 3.692,82
RO	R\$ 534,90
CE	R\$ 3.805,13

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
SC	R\$ 157.894,05
GO	R\$ 98.008,66
RJ	R\$ 275.749,01
MG	R\$ 387.018,03
BA	R\$ 96.589,56
MA	R\$ 57.885,76
SE	R\$ 23.342,36
RS	R\$ 615.167,89
PR	R\$ 503.331,76

DF	R\$ 72.154,80
MT	R\$ 68.211,21
MS	R\$ 56.227,59
CE	R\$ 53.801,14
PA	R\$ 102.435,82
PI	R\$ 35.545,68
PB	R\$ 16.536,51
AM	R\$ 94.961,21
ES	R\$ 25.258,04
RN	R\$ 27.214,77
PE	R\$ 86.490,05
AP	R\$ 14.289,10
AL	R\$ 29.039,06
RO	R\$ 22.859,05
TO	R\$ 9.557,74
AC	R\$ 6.126,14
RR	R\$ 578,55

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

---

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **23/06/2020 17:21:52**

Número do Recibo: **02.07.20175.0201982-7**

Autenticação: **08031.61588.52607.30343**



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 31.810.736/0001-59  
 Nome empresarial: JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI  
 Data de abertura no CNPJ: 19/10/2018  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	12
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 372.875.018-21

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.932,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 318107362019001  
 Autenticação: 31258.81766.07771.36276

Número do Recibo: 02.07.20174.0240229-7  
 Página 1

último dia do período abrangido pela declaração  
 Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00  
 pela ME/EPP

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)** 0,00%

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**

**Estabelecimento: 31.810.736/0001-59 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00  
 Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 201.125,51  
 Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 95.187,16  
 Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00  
 Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 301.300,30  
 Aquisições no mercado interno R\$ 301.300,30  
 Importações R\$ 0,00  
 Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00  
 Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00  
 Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00  
 Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00  
 Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 301.300,30  
 Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 515.444,54

**Total de entradas interestaduais por UF**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2023 às 18:29, sob o número W41023700026200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código OFUGGW3u.



<b>UF</b>	<b>Valor</b>
CE	R\$ 72.000,00

**Total de saídas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
RS	R\$ 26.485,71
PR	R\$ 17.759,46
PA	R\$ 1.440,00
ES	R\$ 524,28
CE	R\$ 21.343,12
MG	R\$ 14.866,49
GO	R\$ 29,34
RO	R\$ 754,79
AL	R\$ 29,34
SE	R\$ 3.303,91
MT	R\$ 2.051,21
PE	R\$ 6.099,23
DF	R\$ 720,12
SC	R\$ 8.967,39
BA	R\$ 4.397,03
RJ	R\$ 11.194,01
PB	R\$ 1.852,96

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Valor</b>
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

<b>UF onde o serviço foi prestado</b>	<b>Município onde o serviço foi prestado</b>	<b>Valor</b>
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/06/2020 17:12:16

Número do Recibo: 02.07.20174.0240229-7

Autenticação: 31258.81766.07771.36276



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI</b>	CNPJ da Matriz <b>31.810.736/0001-59</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>19/10/2018</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>22/06/2020 17:12:16</b>
Número do Recibo <b>02.07.20174.0240229-7</b>
Autenticação <b>31258.81766.07771.36276</b>



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 31.810.736/0001-59  
 Nome empresarial: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI  
 Data de abertura no CNPJ: 19/10/2018  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	12
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	21
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 372.875.018-21

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.487,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 318107362020001

Número do Recibo: 02.07.21085.0015021-4

Autenticação: 31136.81500.07277.36806

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)** 0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 31.810.736/0001-59 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 201.125,51
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 60.388,65
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 37.954,27
Aquisições no mercado interno	R\$ 37.954,27
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 137.334,23
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 175.288,50
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
SC	R\$ 1.843,50
PE	R\$ 5.857,65
MS	R\$ 448,95
MG	R\$ 6.682,56
RJ	R\$ 108.973,81
PR	R\$ 10.016,39

**Total de saídas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
SC	R\$ 433,50
MS	R\$ 854,83
MT	R\$ 4.468,12
PB	R\$ 15.768,00
MA	R\$ 9.509,84
TO	R\$ 3.173,73
GO	R\$ 13.302,51
AC	R\$ 5.749,91
RO	R\$ 2.783,09
RS	R\$ 9.815,15
BA	R\$ 10.675,35
PA	R\$ 9.478,87
CE	R\$ 31.581,86
SE	R\$ 4.968,00
ES	R\$ 12.034,42
MG	R\$ 64.464,45
PE	R\$ 17.997,23
AL	R\$ 16.105,75
RJ	R\$ 299.982,12
PR	R\$ 13.514,49

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Valor</b>
-	-	-



**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: **26/03/2021 08:37:41**

Número do Recibo: **02.07.21085.0015021-4**

Autenticação: **31136.81500.07277.36806**



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

### RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

#### 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI</b>	CNPJ da Matriz <b>31.810.736/0001-59</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>19/10/2018</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

#### 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>26/03/2021 08:37:41</b>
Número do Recibo <b>02.07.21085.0015021-4</b>
Autenticação <b>31136.81500.07277.36806</b>



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendarário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 31.810.736/0001-59  
 Nome empresarial: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI  
 Data de abertura no CNPJ: 19/10/2018  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	19
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	19
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 372.875.018-21

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 13.145,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 318107362021001  
 Autenticação: 31372.81944.07800.36553

Número do Recibo: 02.07.22088.0503414-1  
 Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)** 0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 31.810.736/0001-59 UF: SP**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 60.388,65
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 18.010,29
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 292.311,16
Aquisições no mercado interno	R\$ 292.311,16
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 649.387,44
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 941.698,60
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

#### **Total de entradas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
ES	R\$ 255,96
MG	R\$ 6.949,17
MS	R\$ 26.732,37
BA	R\$ 18.690,46
RO	R\$ 2.042,76
SC	R\$ 59.124,29
GO	R\$ 74.418,86
PE	R\$ 81.887,13
PR	R\$ 27.261,83
RS	R\$ 22.273,74
RJ	R\$ 327.845,78

**Total de saídas interestaduais por UF**

<b>UF</b>	<b>Valor</b>
TO	R\$ 209,27
PI	R\$ 11.184,05
MA	R\$ 20.159,06
RN	R\$ 3.784,40
RO	R\$ 11.088,42
PB	R\$ 8.262,47
PA	R\$ 65.129,87
SE	R\$ 18.781,42
DF	R\$ 20.977,04
CE	R\$ 57.493,64
AM	R\$ 5.655,73
MT	R\$ 13.869,88
AL	R\$ 23.929,80
RS	R\$ 269.059,26
ES	R\$ 12.058,07
SC	R\$ 216.539,80
PE	R\$ 141.255,80
BA	R\$ 191.338,15
PR	R\$ 219.960,95
RJ	R\$ 781.711,66

GO	R\$ 202.898,38
AC	R\$ 1.431,53
MG	R\$ 140.808,27
MS	R\$ 104.651,42

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: **29/03/2022 17:26:36**

Número do Recibo: **02.07.22088.0503414-1**

Autenticação: **31372.81944.07800.36553**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP  
 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme Comunicado Conjunto nº 881/2020, a partir do dia 14/09/2020 foi liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia.

A atividade é automática, bastando a indicação do número da DARE no cadastro da petição inicial ou intermediária. Para auxílio dos advogados, tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir do seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

Certifico, ainda, que realizei a conferência do valor recolhido e da inutilização (queima) da Guia de fls. 1258/1259.

Nada Mais.

Campinas, 15 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1000015-54.2023.8.26.0354  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme requerido às fls. 1252/1253, ante a juntada dos documentos às fls. 1254/1309, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 15 de dezembro de 2023. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme requerido às fls. 1252/1253, ante a juntada dos documentos às fls. 1254/1309, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 15 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/12/2023. Considera-se a data de publicação em 19/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2023 à 31/12/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão  
01/01/2024 à 06/01/2024 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão  
07/01/2024 à 20/01/2024 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Teor do ato: "Conforme requerido às fls. 1252/1253, ante a juntada dos documentos às fls. 1254/1309, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 15 de dezembro de 2023.



**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONALDE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS AARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCADE CAMPINAS/SP**

**Processo nº100015-54.2023.8.26.0354**

**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**

**COM PEDIDO LIMINAR “INAUDITA ALTERA PARS”**

**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede no Município de Tatuí/SP, na Rua Dervile Gabriel Pereira, nº 115, Loteamento Empresário Tatuí-I, CEP: 18.280-614, NIRE 35603202232, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.327.823/0001-12, neste ato representada por seu Sócio Administrador **PETERSON DIEGO BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.815.884 SSP/SP, devidamente inscrito CPF/MF sob nº 407.721.228-65, residente e domiciliado na Cidade de Tatuí/SP, Rua Mauro Ribeiro, nº 164, Residencial Bosques dos Ipês, CEP: 18.272-562, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por sua advogada devidamente constituída, informar e requerer o que segue:

**I - PRELIMINARMENTE**

Requer a empresa peticionante, **SUA HABILITAÇÃO NESSES AUTOS**, pelos fatos e motivos que a seguir serão expostos.

**II - DOS FATOS**

As empresas que ajuizaram pedido de “recuperação judicial” nesses autos, **são devedoras da empresa que requer sua habilitação** nos autos, **do valor de R\$ 3.040.834,00** (três milhões quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais), dívida comprovada pelas notas fiscais que ora se anexa aos autos.

A Habilitante, **viendo as dificuldades pelas quais vinha passando as recuperandas, continuou fornecendo matéria prima para que pudessem trabalhar**, e sobre a **dívida já existente, fizeram um acordo, cujo contrato segue anexo**, datado de 06/07/2023, onde sobre o total da dívida, seria dado um **desconto no valor de R\$ 190.617,20** (cento e noventa mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), restando como **divida final o importe de R\$ 2.850.216,80** (dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Conforme consta no **contrato anexo, confeccionado pelos mesmos advogados que defendem os interesses das recuperandas nesses autos**, como pagamento da dívida, foi dado a habilitante, os bens lá descritos, sendo eles:

- 1.1. MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO SA1200II/370e;
- 1.1.1. O maquinário descrito no item 1.1. acima tem número de série 201807012051979, com data de fabricação 14/05/2018 e demais especificações na foto abaixo, além daquelas que compõe este contrato como ANEXO.

**Máquina avaliada em R\$ 176.776,80 (cento e setenta e seis mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos).**



**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

1.2. MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA -  
MARCA HAITIAN - MODELO SAI600II/600;

1.2.1. O maquinário descrito no item 1.2. acima tem número de série 201707016031060, com data de fabricação 26/05/2017 e demais especificações na foto abaixo, além daquelas que compõe este contrato como ANEXO.

**Máquina avaliada em R\$ 270.601,00 (duzentos e setenta mil seiscientos e um reais).**

1.3. MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA -  
MARCA HAITIAN - MODELO MA2500/1000G;

1.3.1. O maquinário descrito no item 1.3. acima tem número de série 201907025053733, com data de fabricação 23/09/2017 e demais especificações na foto abaixo,

**Máquina avaliada em R\$ 262.839,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais)**

1.4. ROBÔ COM VÁLVULA ADICIONAL - MARCA HAITIAN -  
MODELO ES-800II T;

1.4.1. A máquina descrita no item 1.4. tem como proprietária a DEVEDORA 2 - MRF;

1.4.2. Essa máquina está avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os fins desta dação;

**E os moldes industriais para injeção plásticas, descritos no item 1.5 e seguintes do mesmo contrato, conforme segue:**

Avaliados no contrato com os seguintes valores:

**CASSILA & THOMAZ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1.5.2. Os moldes industriais para injeção plástica acima descritos no item 1.5. tem como proprietária a DEVEDORA 2 - MRF;



1.5.3. Os moldes industriais para injeção plástica acima descritos no item 1.5. estão avaliados em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada, num total de 46 (quarenta e seis) moldes, que somados resultam o valor total de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)





**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

**CASSILA & THOMAZ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M - 750ML - REDONDO	2 CAVIDADES
G - 1500ML - REDONDO	1 CAVIDADE
CONSERVADORA REDONDA	1 CAVIDADE
TAMPA CONS. REDONDA	1 CAVIDADE
P - 350ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
M - 750ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
G - 1500ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
TAMPA QUAD. P	1 CAVIDADE
TAMPA QUAD. M	1 CAVIDADE
TAMPA QUAD. G	1 CAVIDADE
TAMPA CONS. QUADRADA	1 CAVIDADE
P - 350ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
M - 750ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
G - 1500ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
CONSERVADORA RETANGULAR	1 CAVIDADE
TAMPA RET. P	1 CAVIDADE
TAMPA RET. G	2 CAVIDADES
TAMPA CONS. RETANGULAR	1 CAVIDADE
TAMPA MANTIMENTO QUAD.	1 CAVIDADE
POTE MANTIMENTO QUAD.	1 CAVIDADE
TAMPA LIXEIRA QUAD.	1 CAVIDADE
CONSERVADORA QUAD.	1 CAVIDADE
BACIA P	1 CAVIDADE
BACIA M	1 CAVIDADE
BACIA G	1 CAVIDADE
JARRA	1 CAVIDADE
TAMPA JARRA	1 CAVIDADE
LAVA TUDO	1 CAVIDADE
BACIA GG	1 CAVIDADE
SALADEIRA	1 CAVIDADE
TAMPA SALADEIRA	1 CAVIDADE
TAMPA PORTA FRIOS	1 CAVIDADE
PORTA FRIOS	1 CAVIDADE
POTE MANTIMENTO REDONDO	1 CAVIDADE
TAMPA MANT. REDONDO	1 CAVIDADE
ARO DA LIXEIRA	1 CAVIDADE
TAMPA DA LIXEIRA BASCULANTE	1 CAVIDADE
POTE REDONDO NEW	1 CAVIDADE
NEW- 200ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
TAMPA QUADRADO NEW	1 CAVIDADE
NEW - 200ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
TAMPA RETANGULAR NEW	1 CAVIDADE
TAMPA RETANGULAR M	1 CAVIDADE
TAMPA RETANGULAR G	1 CAVIDADE
TAMPA REDONDA G	1 CAVIDADE
TAMPA REDONDA NEW	1 CAVIDADE

Como o relacionamento entre eles, habilitante e recuperandas, era de longa data, os bens dados em pagamento da dívida, continuou com as recuperandas, por mera liberalidade da habilitante, até que conseguissem se equilibrar e resolver sua situação financeira.



**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

Inclusive, **o imóvel onde reside a sócia de umas das recuperandas**, a **Sra. Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira**, que estava com restrições em seu nome, foi alugado pela aqui **habilitante, LOMA AMBIENTAL (contrato anexo)**, por se sensibilizar com a situação da Sra. Sandra, que não tinha onde morar com seus dois filhos.

Nota-se Excelência, o grau de confiança depositada pela habilitante nas recuperandas.

**III – DA COMPROVADA MÁ FÉ DAS RECUPERANDAS**

Ao analisar os autos do “pedido de recuperação judicial”, descobriu-se que a **máquina descrita no item 1.1 do contrato** para quitação da dívida das recuperandas com a habilitante, **já havia sido vendida em 01/03/2019, para a HAITAIN**, conforme contrato as **p. 1023/1032** desses autos.

A **máquina também dada em pagamento no mesmo contrato**, descrita em **seu item 1.2**, também já **havia sido vendida em 30/08/2018**, para a mesma **empresa HAITAIN**, contrato **as p. 910/921**.

Também já **havia sido vendida a máquina dada em pagamento**, descrita no **item 1.3** do contrato, novamente para **a empresa HAITAIN, as p. 922/932**.

Sendo assim, agindo de má fé, as empresas recuperandas, enganaram e ludibriaram de forma vil a habilitante, fingindo quitar uma dívida, com bens que não eram mais de sua propriedade, **prejudicando de forma maldosa e premeditada seus credores no valor de R\$ 710.216,80 (setecentos e dez mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

Contrato feito para pagamento da dívida com a habilitante, somente para ganhar tempo, para enganar: **“A expressão “má-fé”, no Direito, é utilizada para designar uma ação ou atitude que se faça com maldade ou vício, cujo objetivo é escuso. Assim, indica algo mal-intencionado, maldoso, falso ou mentiroso”<sup>1</sup>**.

A má fé é também descrita como: **“A disposição de espírito que inspira e alimenta ação maldosa, conscientemente praticada; deslealdade, fraude, perfídia. Termo usado para caracterizar o que é feito contra a lei, sem justa causa, sem fundamento legal e com plena consciência disso”<sup>2</sup>**.

Já a má fé processual praticada pelas recuperandas, está fundamentada no fato de ao anexar aos autos a lista de credores da JRV, as p. 785/790, e a lista de credores da MRF, as p. 791/797, não se dignaram sequer, a lançar a habilitante LOMA AMBIENTAL como credora, mesmo sendo sabedoras de a terem enganado quando assinaram o contrato para pagamento da dívida.

Má fé processual prevista no artigo 79 do Código de Processo Civil<sup>3</sup>, devendo as recuperandas serem condenadas em perdas e danos, pois claramente praticaram a litigância de má fé, prevista também no Código de Processo Civil, em seu artigo 80<sup>4</sup>.

A má fé das recuperandas, não para por aqui, **sendo que as p. 887**, na **LISTA DOS BENS QUE NÃO ESTÃO EM GARANTIA**, foi listada a máquina descrita como vendida para a empresa **HAITAIN, as p. 1023/1032**, a **máquina vendida** para a mesma **empresa HAITAIN as p. 910/921** e a máquina também **vendida a HAITAIN as p. 922/932**.

<sup>1</sup> <https://www.projuris.com.br/blog/litigancia-de-ma-fe/>

<sup>2</sup> <https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=m%C3%A1+f%C3%A9+significado>

<sup>3</sup> **Art. 79.** Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como autor, réu ou interveniente.

<sup>4</sup> **Art. 80.** Considera-se litigante de má-fé aquele que: **I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; II - alterar a verdade dos fatos; III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; VI - provocar incidente manifestamente infundado; VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.**



**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

Listado também, como **BEM QUE NÃO ESTÁ EM GARANTIA**, o equipamento descrito no item 1.4, do contrato firmado entre habilitante e recuperandas: **ROBÔ COM VÁLVULA ADICIONAL - MARCA HAITAIAN - MODELO ES-800II T.**

1.4. ROBÔ COM VÁLVULA ADICIONAL - MARCA HAITIAN - MODELO ES-800II T;

1.4.1. A máquina descrita no item 1.4. tem como proprietária a DEVEDORA 2 - MRF;

1.4.2. Essa máquina está avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os fins desta dação;

**Equipamento pertencente a habilitante LOMA AMBIENTAL**

Também na lista de **BENS QUE NÃO ESTÃO EM GARANTIA**, foi escandalosamente listado, todos os moldes industriais para injeção plástica, dados para pagamento da dívida com a habilitante, conforme previsto no contrato, em seu item 1.5, somando o total de 46 (quarenta e seis) moldes, no valor total de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

Informam as recuperandas, com indícios de fraude, uma lista de bens em seu pedido de recuperação judicial, que não mais lhes pertencem.

Certamente os **moldes descritos no contrato em seu item 1.5 e ss., e o robô, descrito em seu item 1.4, pertencem indiscutivelmente a habilitante LOMA AMBIENTAL**, que deve **ser liminarmente autorizada, a retirar das empresas recuperandas**, os equipamentos que lhe foi dado em pagamento de dívida, antes que o dano sofrido por ela seja ainda maior.

Má fé das recuperandas, comprovada pelos documentos por elas anexados aos autos e pelos documentos trazidos aos autos pela habilitante LOMA AMBIENTAL, conforme julgados dos Tribunais Superiores, que pede-se vênica para citar, conforme segue:

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. ALTERAÇÃO VERDADE DOS FATOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 80 CPC. DECISÃO MANTIDA. - Para configuração da litigância de má-fé devem estar previstos os requisitos dispostos no art. 80 do CPC de 2015 - A alteração da verdade dos fatos em autos de processo judicial acarreta a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé - Conforme entendimento do STJ no julgamento do REsp 1641154/BA, a multa de litigância por má fé é penalidade cabível quando a parte age modificando os fatos com o objetivo de induzir o magistrado a erro, o que se identifica com o caso dos autos. (TJ-MG - AI: 10000205814684001 MG, Relator: Rogério Medeiros, Data de Julgamento: 11/03/2021, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/03/2021)*

*EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - CUMULAÇÃO DE MULTAS - POSSIBILIDADE - PARÂMETRO DE ARBITRAMENTO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - VALOR DAS MULTAS. 1- O comportamento intencionalmente malicioso e desleal adotado no processo merece censura e deve ser repudiado, por meio de aplicação de multa por litigância de má-fé e prática de ato atentatório à dignidade da justiça. 2- Por expressa previsão legal, a aplicação de multa àquele que praticou ato atentatório à dignidade da justiça não prejudica a imposição das sanções civis cabíveis, incluindo-se, portanto, a pena por litigância de má-fé. 3- O cumprimento de sentença é um desdobramento da fase de conhecimento, assim, para arbitramento da multa por litigância de má-fé, deve ser levado em consideração o valor da causa estipulado na petição inicial da ação ordinária, e não o valor da execução. 4- A fixação de multa deve ser suficiente a desestimular a conduta que viola o princípio da boa-fé objetiva, não podendo, contudo, se tornar fonte de enriquecimento da parte ofendida, pautando-se, portanto, nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.*



**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

(TJ-MG - AI: 10000170372189009 MG, Relator: José Flávio de Almeida, Data de Julgamento: 05/12/2018, Câmaras Cíveis / 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/12/2018)

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONFIGURAÇÃO. CONDENAÇÃO MANTIDA. 1. Conforme o art. 80, inciso II, e art. 81, CPC, cabível a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, quando a parte nega expressamente fato que sabe ter existido, afirma fato que sabe inexistente ou confere falsa versão para fatos verdadeiros, com o objetivo consciente de induzir juiz em erro e assim obter alguma vantagem no processo. 2. Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10000211243464001 MG, Relator: Fausto Bawden de Castro Silva (JD Convocado), Data de Julgamento: 31/08/2021, Câmaras Cíveis / 9ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/09/2021).

**IV – DO PEDIDO LIMINAR “INAUDITA ALTERA PARS”**

Para concessão da medida liminar que será aqui pleiteada, é indispensável a plausibilidade do provimento invocado e a existência de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos exatos termos do que dispõe o artigo 300, § 2º do Código de Processo Civil<sup>5</sup>.

Ao analisar os autos e os documentos a ele anexados pela partes, Vossa Excelência se convencerá, mediante cognição sumária, restar demonstrado documentalmente a existência dos requisitos necessários à **CONCESSÃO URGENTE DA LIMINAR “INAUDITA ALTERA PARS”**, tendo em vista que a prova produzida com o pedido de habilitação é **hábil a demonstrar o DIREITO DA HABILITANTE AOS EQUIPAMENTOS QUE AINDA RESTAM, QUE FORAM DESRITOS NO CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO**, medida que objetiva assegurar o resultado útil do processo.

Restando comprovado documentalmente, estarem presentes o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", considerando o prejuízo e a má fé com que as recuperandas agiram com a habilitante, que foi comprovada de forma inequívoca com os elementos que evidenciaram a probabilidade do direito e o perigo de danos ou o risco ao resultado do processo,

Ademais, para o pedido da liminar, feito na forma “*inaudita altera pars*”, foram trazido aos autos os elementos necessários para o convencimento deste órgão jurisdicional, elementos comprobatórios, revestidos da ROBUSTEZ necessária, por se tratar de medida excepcional, conforme entendimento jurisprudencial, que pede-se vênha para transcrever a seguir:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM TUTELA PROVISÓRIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTEMPESTIVOS. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 1.023 DO NCPC. CONCESSÃO DE TUTELA URGENTE. INAUDITA ALTERA PARS. POSSIBILIDADE. NULIDADE PROCESSUAL. NECESSIDADE DE EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA PARTE. NÃO DEMONSTRADA. REVALORAÇÃO DE FATOS E PROVAS. ADMISSIBILIDADE. RETRATAÇÃO DO RELATOR EM SEDE DE AGRAVO INTERNO. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 1022, DO CPC/2015. NÃO OCORRÊNCIA. 1. O prazo legal para oposição dos embargos de declaração é de cinco dias úteis, conforme o art. 219 c/c 1.023 do novo Código de Processo Civil. **2. A concessão de liminar inaudita altera pars se justifica quando a demora no pronunciamento judicial possa acarretar prejuízos ao requerente ou ineficácia de seu resultado final, não impondo restrição ao princípio do contraditório, visto tão-somente postergar****

<sup>5</sup> **Art. 300.** A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. **§ 2º** A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.





**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

**no tempo a oitiva da parte contrária.** 3. Consoante a jurisprudência sedimentada no Superior Tribunal de Justiça, a nulidade de atos processuais depende da efetiva demonstração de prejuízo da parte interessada, por prevalência do princípio *pas de nullité sans grief*. 4. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento no sentido de que a reavaliação das provas e dos fatos expressamente delineados pelas instâncias ordinárias não viola o disposto no Enunciado n.º 7/STJ. 5. Não há nulidade no exercício do juízo de retratação pelo relator quando do julgamento de agravo regimental. 6. Inexistência dos vícios tipificados no art. 1.022, incisos I e II, do Código de Processo Civil, a inquinar a decisão embargada. 7. A atribuição de efeito infringente em embargos declaratórios é medida excepcional, incompatível com a hipótese dos autos, em que a parte embargante pretende um novo julgamento do seu recurso. 8. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS.** (STJ - EDcl no AgInt no TP: 287 SP 2017/0032996-7, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 06/06/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/06/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA MINERÁRIA. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS. CABIMENTO. URGÊNCIA E DEPÓSITO DO VALOR DEMONSTRADOS. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA REFORMADA. 01. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por empresa mineradora contra decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Massapê, que indeferiu o pedido de tutela antecipada referente à imissão na posse por entender que a parte autora, não obstante tenha comprovado a regularidade do direito de exploração, não demonstrou, à primeira vista, a efetiva utilização da estrada descrita ou a sua regular contraprestação pela utilização. **02. Caracterizada a probabilidade do direito do autor e urgência da medida, possível é a imissão na posse mediante o depósito do valor ofertado pela empresa mineradora, operando-se eventual complementação no decorrer da instrução processual.** 03. No caso dos autos, os requisitos necessários à imissão provisória na posse foram observados, quais sejam, tendo em vista a urgência da medida, diante do interesse público envolvido, bem como o depósito do valor indenizatório em juízo, o qual teve por base laudo de avaliação acostado à inicial. 04. O certo é que, apenas ao final da instrução processual, é que o magistrado de piso poderá exercer a cognição exauriente, de modo a formar o seu convencimento definitivo acerca do quantum devido a título de indenização, na hipótese de julgamento procedente da ação de constituição de servidão administrativa. 05. Recurso conhecido e provido. Decisão reformada para conceder a medida pleiteada consistente na imissão na posse em favor da agravante. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 4ª Câmara Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em CONHECER E DAR PROVIMENTO ao presente recurso, reformando a decisão agravada, nos termos do voto do Eminentíssimo Desembargador. Fortaleza, 18 de julho de 2023. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHAES Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator (TJ-CE - AI: 06375458120218060000 Massapê, Relator: JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, Data de Julgamento: 18/07/2023, 4ª Câmara Direito Privado, Data de Publicação: 18/07/2023)

EXECUÇÃO - BLOQUEIO "ON LINE" DE CONTAS BANCÁRIAS - **LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS" - POSSIBILIDADE - Não viola os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa a concessão de medida liminar "inaudita altera pars", fundada no poder geral de cautela (artigo do 798 CPC),** consubstanciada no bloqueio "on line" de numerário na conta bancária dos executados, via Bacenjud, antes de sua citação. Isso porque a medida visa a evitar que os devedores, uma vez cientes de sua inclusão no pólo passivo da execução, retirem o numerário de suas contas bancárias e aplicações financeiras, frustrando, assim, a medida de bloqueio. Oportuno registrar que, após o ato de constrição, os executados foram regularmente citados para pagamento do débito na forma do art. 884 da CLT, sendo-lhe, assim, aberta a possibilidade de manifestar-se por meio de embargos à execução, o que atende, plenamente, ao direito de defesa que alegam violado. (TRT-3 - AP: 00210200410903009 MG 0021000-75.2004.5.03.0109, Relator: Jorge Berg de Mendonca, Sexta Turma, Data de Publicação: 11/05/2015).

Desta feita, **requer-se o DEFERIMENTO URGENTE DA LIMINAR, autorizando, via "mandado judicial e reforço policial",** nos termos do artigo 297 do Código de Processo Civil<sup>6</sup> **a retirada pela**

<sup>6</sup> Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.



**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

**habilitante LOMA AMBIENTAL**, dos **equipamentos que ainda estão com as recuperandas**, que lhes foram **dados via contrato como forma de pagamento da dívida**, descritos nos itens:

**1.4.** Robô com válvula adicional – marca HAITAIN – modelo ES – 800II T – de propriedade da recuperanda MRF – valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

**1.5.** Moldes Industriais Para Injeção Plástica – total de 46 (quarenta e seis) moldes – Avaliados no item 1.5.3 – valor individual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) – resultando no valor total de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões setenta mil).

Equipamentos que somam o importe de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões cento e quarenta mil), restando, portanto, um saldo credor em favor da habilitante LOMA AMBIENTAL, referente ao contrato aqui discutido no valor de R\$ 710.216,80 (setecentos e dez mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**V – DAS CUSTAS**

Informa a habilitante que, deixa de recolher e anexar aos autos a guia de mandato em face do julgamento da ADI 5736, que reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 18, inciso II, da Lei Estadual nº 13.549/2009, que exigia o recolhimento da taxa de mandato.

Informa também que deixa de anexar as custas processuais, por se tratar de pedido de habilitação e deferimento de liminar para retirada dos equipamentos que pertencem a habilitante.

Requer por derradeiro, seja anotado no sistema SAJ do Tribunal de Justiça o nome da advogada SANDRA LÚCIA BEVEVINO – OAB/SP: 372.457 – [sandra.steudner@terra.com.br](mailto:sandra.steudner@terra.com.br), para que possa receber as futuras intimações, sob pena de nulidade.

**VI – DOS PEDIDOS**

Diante dos fatos acima narrados e comprovados de forma robusta, requer-se:

1 – A habilitação nesses autos da empresa **LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI. CNPJ/MF sob nº 32.327.823/0001-12.**

2 – Seja deferido o pedido liminar “inaudita altera pars”, expedindo-se o competente **“mandado judicial de busca e apreensão dos equipamentos de propriedade da habilitante”**, com reforço policial, sendo certo que, diante se está da evidente **probabilidade do direito da habilitante, da necessidade da urgência da medida**, considerando que a demora **no pronunciamento judicial pode acarretar ainda maiores prejuízos a habilitante ou ineficácia de seu final resultado.**

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 19 de janeiro de 2024.

Sandra Lúcia Bevevino  
OAB/SP nº 372.457  
**Assinado digitalmente**





**SANDRA BEVEVINO**  
ADVOGADA

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede no Município de Tatuí/SP, na Rua Dervile Gabriel Pereira, nº 115, Loteamento Empresário Tatuí-I, CEP: 18.280-614, NIRE 35603202232, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.327.823/0001-12, neste ato representada por seu Sócio Administrador PERTERSON DIEGO BORGES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 4.815.884, devidamente cadastrado CPF/MF sob nº 407.721.228-65, residente e domiciliado a Rua Mauro Ribeiro, 164 residencial Bosques dos Ipês, CEP: 18. 272-562 Tatuí /SP,

**OUTORGADA:** Sandra Lúcia Bevevino, OAB-SP nº 372.457, com escritório na Avenida Dr. Rudge Ramos, nº 320, Bairro Rudge Ramos - São Bernardo do Campo, CEP: 09636-000 endereço eletrônico: [sandra.steudner@terra.com.br](mailto:sandra.steudner@terra.com.br)

**PODERES:** Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses do outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer essa em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, ainda, confere poderes especiais e específicos para que esta pleiteie os benefícios da justiça gratuita, assinando se necessário declaração de hipossuficiência econômica, conforme artigo 105 do Novo Código de Processo civil, em especial para **se "habilitar e requerer o que de direito nos autos da ação de recuperação judicial nº 1000015-54.2023.8.26.0354"**

Bernardo do Campo, 17 de janeiro de 2024.

**Outorgante:** LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI,

CNPJ/MF nº 32.327.823/0001-12

**Por seu Sócio Proprietário:** PERTERSON DIEGO BORGES

CPF/MF sob nº 407.721.228-65

**Outorgada:** Sandra Lúcia Bevevino

OAB/SP nº 372.457

Sandra Lúcia Bevevino  
Advogada  
OAB/SP 372.457



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 1323



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.926.257/20-1**

**247**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 028548687-0



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;			
NOME EMPRESARIAL AMBIENTAL LOMA EIRELI			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Dervile Gabriel Pereira	NÚMERO 115	COMPLEMENTO	CEP 18280-614
MUNICÍPIO Tatuí	UF SP	TELEFONE (15)83058574	EMAIL CONTATO@AMBIENTALLOMA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 32.327.823/0001-12	NIRE - SEDE	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: PERTERSON DIEGO BORGES (Titular)		DARE: R\$ ,00	1 / 3
ASSINATURA: <i>Perterson Diego Borges</i>	DATA: 23/10/2020	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p><b>JUCESP</b>  <b>E.R. 247 - ACIC</b>  <b>CAMPINAS</b></p> <p>★ 27 NOV 2020 ★</p> <p><b>PROTOCOLO</b></p>	<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p> <p>0407(143344)</p>	<p>CARIMBO ANÁLISE</p> <p><b>JUCESP</b>  <b>ACIC - CAMPINAS</b>  <b>DEFERIDO</b></p> <p>27 NOV 2020</p> <p>Bruno Mendes Pereira      Assessor Técnico do Registro Público      RG: 27.885.885-5</p>
---	---	---

<p><b>ANEXOS:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DBE  <input type="checkbox"/> Procuração  <input type="checkbox"/> Alvará Judicial  <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial  <input checked="" type="checkbox"/> Outros (DECLARAFS)</p>	<p><b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais  <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação  <input type="checkbox"/> Jornal  <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação  <input type="checkbox"/> Certidão</p>	<p><b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b></p> <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO      ECONÔMICO - JUCESP      NIRE EIRELI</p> <p>GISELA SIMIEMA CESCHIN      SECRETÁRIA GERAL</p> <p>3560320223-2</p> <p><b>JUCESP</b>      27 NOV 2020      ACIC - CAMPINAS</p>
--	---	--

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 15:13, sob o número W4102470002298. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-14.2023.8.26.0354 e o código 6aRV7KNJ.

93000

11

000000

SEM VALOR DE CERTIDÃO

975285

JUCESP

14

2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
(CONFORME LEI 10.406/02-NOVO CODIGO CIVIL)**

**CNPJ Nº 32.327.823/0001-12**

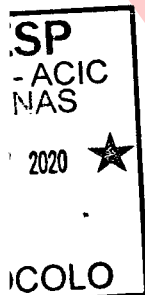
**AMBIENTAL LOMA EIRELI**

**CONVÊNIO  
ACSP-100**

Pelo presente instrumento de alteração e constituição de transformação de Empresário para Eireli, EDVAR ARIMATHEA E SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.314.121-X SSP/SP expedida em 12/11/2018 e do CPF/MF 766.595.423-53, residente e domiciliado à Calçada das Violetas, 101 – Condomínio centro comercial de Alphaville - CEP: 06453-003 – Barueri/SP, tal, na qualidade de empresário da empresa EDVAR ARIMATHEA E SILVA 766.595.423-53, com sede na Rua Derville Gabriel Pereira, 115 – Loteamento empresário Tatuí-I – CEP: 18.280-614 – Tatuí/SP, com requerimento de empresário arquivado na JUCESP sob o NIRE: 35.8.3253585-0 em 29/12/2018 inscrito no CNPJ sob o nº 32.327.823/0001-12, ora altera e transforma seu registro de empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoantes a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da lei nº10406/02, revolve:

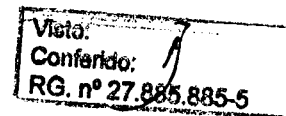
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa individual em empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser, AMBIENTAL LOMA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do requerimento de empresário sucedido, garantindo todos os direitos e seus credores e mantendo os moveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupções de continuidade de espécie alguma.





JUDICIAL



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade o sócio Sr. **EDVAR ARIMATHEA E SILVA**, que cede 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, no montante de R\$1.000,00(mil reais) para o sócio ora admitido Sr. **PERTERSON DIEGO BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 48.15.884, e do cadastro de pessoas físicas CPF nº 407.721.228-65 residente e domiciliado a **Rua Mauro Ribeiro, 164 residencial Bosques dos Ipês – CEP 18.272.562 Tatuí /SP**, onde o socio declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres ate a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Altera-se nesta data o endereço para, á Rua Derville Gabriel pereira, 115 – Loteamento Empresarial Tatuí – I – CEP 18.280-614 Tatuí /SP

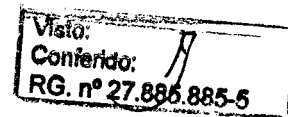
**CLÁUSULA QUARTA** – Altera-se o capital social da Sociedade o qual era no valor de R\$ 1.000,00 e que o socio Integraliza o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, sendo totalmente subscrito e integralizado, conforme ajustado pelo socio com as disposições dos artigos 1.057 e 1.081 do novo código civil, assim distribuído:

O socio **PERTERSON DIEGO BORGES**, subscrive e integraliza neste ato, 200.000,00 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional.

§ Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade

Eireli



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**AMBIENTAL LOMA EIRELI**  
32.327.823/0001-12

**PERTERSON DIEGO BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 13/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 48.15.884, e do cadastro de pessoas físicas CPF nº 407.721.228-65 residente e domiciliado a Rua Mauro Ribeiro, 164 residencial Bosques dos Ipês – CEP 18.272.562 Tatuí /SP, responsável pela empresa estabelecida neste praça sob a denominação social de AMBIENTAL LOMA EIRELI, com sua sede na Rua Dervile Gabriel Pereira, 115 – Loteamento empresário Tatuí-I – CEP: 18.280-614 – Tatuí

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial AMBIENTAL LOMA EIRELI, com sede na Rua Dervile Gabriel Pereira, 115 – Loteamento empresário Tatuí-I – CEP: 18.280-614 – Tatuí/SP

**Parágrafo Único** – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo da empresa será **Recuperação de materiais plásticos, Recuperação de sucatas de alumínio, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Produção de artefatos estampados de metal, Comercio varejista de outros artigos usados e Instalação de maquinas e equipamentos industriais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social será representado pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000,00 (duzentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo Titular **PERTERSON DIEGO BORGES**, assim subscritas:

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do Titular é limitada á importância do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado do econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Eireli será exercida por seu titular **PERTERSON DIEGO BORGES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao



ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, ao uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SETIMA** – O titular-administrador **PERTERSON DIEGO BORGES**, declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro:** Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo:** Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E por estar assim justo e contratado, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos titulares na presença de 02 (duas) testemunhas.


Tatuí, 23 de Outubro de 2020.

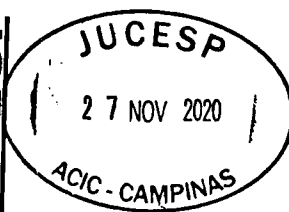
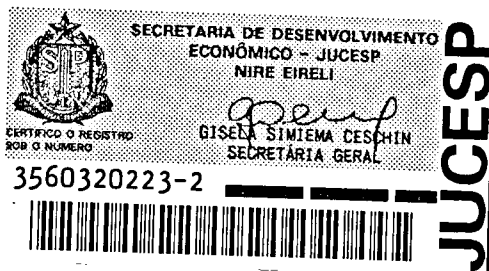
  
PERTERSON DIEGO BORGES

  
EDVAR ARIMATHEA E SILVA

**TESTEMUNHAS**

  
MIGUEL INACIO TATULLI PALUMBO  
CPF/MF Nº 703.865.878-68  
RG Nº 6.718.486-SSP/SP

  
FABRICIO A. GONÇALVES PALUMBO  
CPF/MF Nº 277.466.968-56  
RG Nº 24.747.444-7-SSP/SP





## Declaração

27 11 20

Eu, PERTERSON DIEGO BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 48.15.884, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 407.721.228-65, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AMBIENTAL LOMA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Dervile Gabriel Pereira, 115, Loteamento Empresarial Tatuí-I, SP, Tatuí, CEP 18280-614, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PERTERSON DIEGO BORGES

RG: 48.15.884

AMBIENTAL LOMA EIRELI

Visto:  
Contido: *R*  
RG. nº 27.885.885-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 15:13, sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 6aRV7kNj.



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
À Junta Comercial do Estado de São Paulo.

NOME PERTERSON DIEGO BORGES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 407.721.228-65	RG/RNE 4815088	DISTrito 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2018	ORGÃO EXPEDIDOR ssp	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Mauro Ribeiro						NUMERO 164	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO residencial Bosques dos Ipês			CEP 18272-562	
MUNICIPIO Tatui						UF SP	

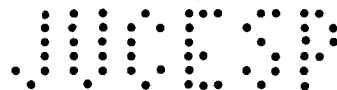
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Tatui - SP	DATA	23/10/2020
NOME	PERTERSON DIEGO BORGES (Administrador)	ASSINATURA	



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028548687-0		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL AMBIENTAL LOMA EIRELI			
NOME DO INTEGRANTE PERTERSON DIEGO BORGES			IDENTIFICAÇÃO 407.721.228-65				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 4815088	QUÍTO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2018	ORGÃO EMISSOR ssp	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Mauro Ribeiro					NÚMERO 164		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO residencial Bosques dos Ipês			CEP 18272-562	
MUNICÍPIO Tatuí					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Titular (entrada)		Início do Mandato: 23/10/2020		Termo do Mandato:			
Administrador (entrada)		Início do Mandato: 23/10/2020		Termo do Mandato:			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2031296159

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
AMBIENTAL LOMA EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
32.327.823/0001-12

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 Alteração da natureza jurídica
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
- 222 Alteração do Porte da Empresa
- 247 Alteração de capital social
- 601 Inscrição no Estado
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP04590782 - 32327823000112

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
PETERSON DIEGO BORGES

CPF  
407.721.228-65

LOCAL

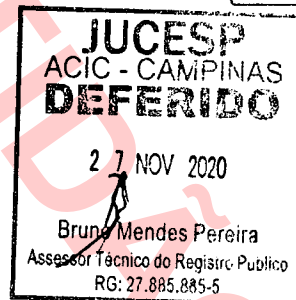
DATA  
26/11/2020

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com uso de senha da Sefaz SP

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 1338

JUCESP PROTOCOLO  
0.910.486/20-7



247

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
028524115-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;			
NOME EMPRESARIAL AMBIENTAL LOMA EIRELI			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Dervile Gabriel Pereira	NÚMERO 115	COMPLEMENTO	CEP 18280-614
MUNICÍPIO Tatui	UF SP	TELEFONE (15)83058574	EMAIL CONTATO@AMBIENTALLOMA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.327.823/0001-12	NIRE - SEDE	0.910.486/20-7
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PERTERSON DIEGO BORGES (Titular)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86	SEQ. DOC. 1/3
ASSINATURA: <i>Pterson D. Borges</i> DATA: 23/10/2020		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: ( ) DBE ( ) Procuração ( ) Alvará Judicial ( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial ( ) Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ( ) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação ( ) Jomal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão
OBSERVAÇÕES:	E.R. JUCESP/ACIC EXPEDIÇÃO ★ 24 NOV 2020 ★ <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> EXIGÊNCIA	
		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 0.910.486/20-7

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 19/11/2024 às 15:13, sob o número W4102470002298. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10000154-2023-8-26-0354 e código 6aRV7KNJ.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A)**

Protocolo 00.910.486/20-7

Nome AMBIENTAL LOMA EIRELI

Cumprir a(s) exigências(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo após 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

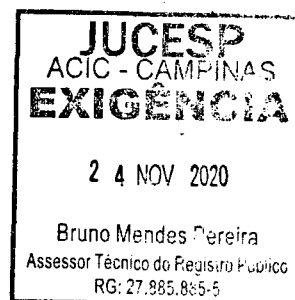
**ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.**

**Exigência(s)**

- 1- Doc 2/3:
  - a- Endereço da empresa e empresário divergem.
- 2- Doc 1/3:
  - a- Incluir o cargo de administrador na FC do empresário.
  - b- Capital para EIRELI não poderá ser inferior a 100 vezes o novo salário mínimo vigente do país. IN DREI nº 81 anexo III.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessor



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 15:08 sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 641711.

581741



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
028548687-0



## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
<b>Apresentação de documentos</b>	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
<b>Assinatura</b>	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
<b>Integrantes (sócio/titular)</b>	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 028548687-0



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "d")
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)
<b>Administração</b>	
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1
<b>Capital</b>	
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.
<b>Corrigir o ato</b>	
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.
<b>Diversos</b>	
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)
45	Depende de outro Processo (especificar)



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 028548687-0

46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
<b>Nome Empresarial</b>		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
<b>Objeto Social</b>		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
<b>Procuração</b>		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
<b>Cadastro VRE</b>		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
<b>Viabilidade</b>		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
<b>DBE/ Protocolo de Transmissão RFB</b>		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 028548687-0

71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
<b>Reiteração</b>		
84	Reiteração das exigências anteriores	
<b>Outras Exigências/ Descrever</b>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 15:13, sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 6aRV7KNU.





CASSILA & THOMAZ  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## CARTA APRESENTAÇÃO DE CONTRATO

### Olá, tudo bem?

#### Você está recebendo um CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO.



Todo contrato deve transcrever os interesses negociados pelas partes e adequar o negócio à lei, ou seja, determinar quais as condições de cumprimento do acordado, estabelecendo regras tais como prazo, preço e modo de execução, além de outras. Ao regular o negociado, o contrato cumpre uma função de proteger as partes envolvidas no negócio, estabelecendo limites da obrigação e balizando expectativas.

#### O que trata um Contrato de Dação em Pagamento?

Um contrato de dação em pagamento é um acordo estabelecido entre duas partes, em que uma delas entrega um bem (como dinheiro, imóvel, máquina, veículo, entre outros) para quitar total ou parcialmente uma dívida existente entre elas. Esse tipo de contrato tem como objetivo extinguir ou abater a obrigação principal, substituindo-a pela entrega do bem. No contrato de dação em pagamento, são estabelecidas as condições e termos da negociação, como a descrição detalhada do bem a ser entregue, seu valor, as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, e as consequências em caso de descumprimento do acordo.

Visual law e legal design são termos que definem um conjunto de técnicas que utilizam tecnologia e design para otimizar a comunicação jurídica, com linguagem simples e acessível a todos

Este contrato foi redigido utilizando técnicas de *visual law* e *legal design*, oferecendo maior transparência e diligência para um consentimento informado e inequívoco.

Os termos foram bem delimitados e todo o texto compreende o negócio que foi discutido e ajustado.

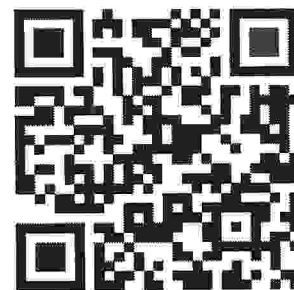
Esse documento apenas apresenta o **contrato obrigatoriamente anexo**, que deverá ser lido, compreendido e assinado por todos os envolvidos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#### Dúvidas no contrato?

Nós do Cassila & Thomaz Advogados acreditamos em uma linguagem jurídica que seja capaz de expressar o conteúdo da negociação de forma **simples, direta e acessível**, sem abrir mão da **segurança** necessária a qualquer contrato.

Tentamos ao máximo evitar termos técnicos e de difícil compreensão e buscamos criar um contrato que facilite a negociação.

Além disso, estamos dispostos a solucionar qualquer dúvida referente a este contrato. Surgindo qualquer dúvida, basta escanear o **QR-CODE** abaixo e entrar em contato. Estamos à disposição!

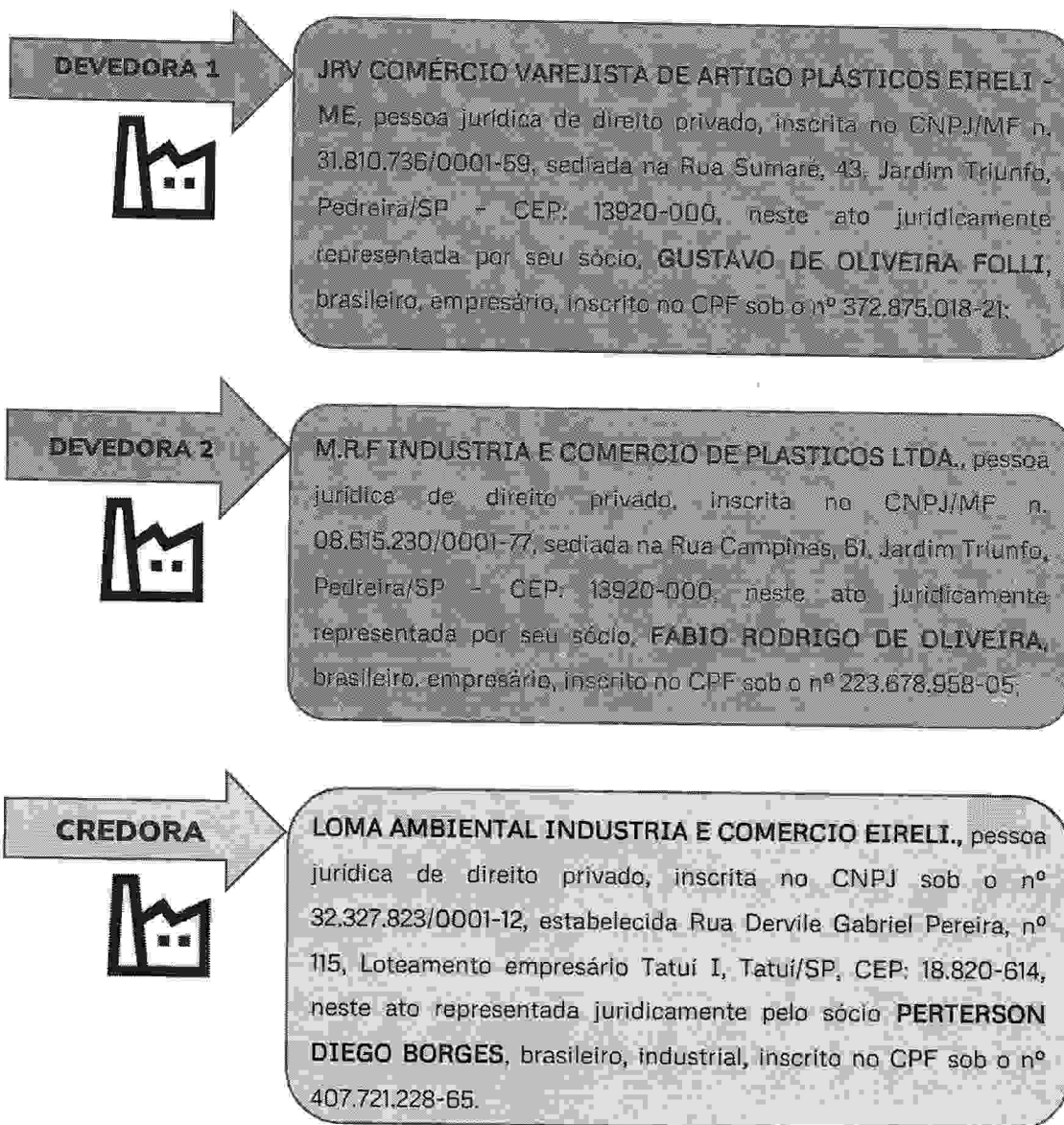






**CASSILA & THOMAZ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL



As partes acima qualificadas, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE MAQUINÁRIO INDUSTRIAL**, que se regerá pelas disposições do Código Civil, e demais cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

## 1. OBJETO DO CONTRATO



O presente contrato tem como objeto a **dação em pagamento do maquinário industrial abaixo especificado**, por ambas **DEVEDORAS à CREDORA**, para **abatimento de dívida existente entre as partes**, nas condições estabelecidas neste contrato.

### 1.1. MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO SA1200II/370e;

1.1.1. O maquinário descrito no item 1.1. acima tem número de série 201807012051979, com data de fabricação 14/05/2018 e demais especificações na foto abaixo, além daquelas que compõe este contrato como ANEXO.

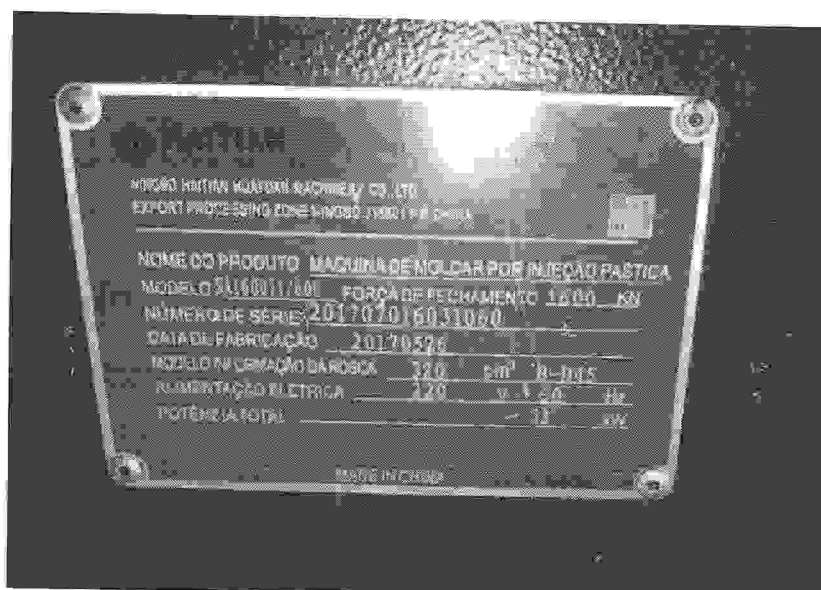


1.1.2. A máquina descrita no item 1.1. tem como proprietária a **DEVEDORA 1 - JRV**

1.1.3. Essa máquina está avaliada em R\$ 176.776,80 (cento e setenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para os fins desta dação

**1.2. MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO SA1600II/600;**

1.2.1. O maquinário descrito no item 1.2. acima tem número de série 201707016031060, com data de fabricação 26/05/2017 e demais especificações na foto abaixo, além daquelas que compõe este contrato como ANEXO.



1.2.2. A máquina descrita no item 1.1. tem como proprietária a DEVEDORA 2 - MRF

1.2.3. Essa máquina está avaliada em R\$ 270.601,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e um reais) para os fins desta dação

**1.3. MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO MA2500/1000G;**

1.3.1. O maquinário descrito no item 1.3. acima tem número de série 201907025053733, com data de fabricação 23/09/2017 e demais especificações na foto abaixo,

além daquelas que compõe este contrato como ANEXO.



- 1.3.2. A máquina descrita no item 1.3. tem como proprietária a DEVEDORA 1 - JRV;
- 1.3.3. Essa máquina está avaliada em R\$ 262.839,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais) para os fins desta dação;

**1.4. ROBÔ COM VÁLVULA ADICIONAL - MARCA HAITIAN - MODELO ES-800II T;**

- 1.4.1. A máquina descrita no item 1.4. tem como proprietária a DEVEDORA 2 - MRF;
- 1.4.2. Essa máquina está avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os fins desta dação;

**1.5. MOLDES INDUSTRIAIS PARA INJEÇÃO PLÁSTICA;**

- 1.5.1. Os moldes industriais para injeção plástica acima descritos no item 1.5. são os abaixo relacionados e estão especificados em ANEXO que compõe esse contrato:



## CASSILA & THOMAZ

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M - 750ML - REDONDO	2 CAVIDADES
G - 1500ML - REDONDO	1 CAVIDADE
CONSERVADORA REDONDA	1 CAVIDADE
TAMPA CONS. REDONDA	1 CAVIDADE
P - 350ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
M - 750ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
G - 1500ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
TAMPA QUAD. P	1 CAVIDADE
TAMPA QUAD. M	1 CAVIDADE
TAMPA QUAD. G	1 CAVIDADE
TAMPA CONS. QUADRADA	1 CAVIDADE
P - 350ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
M - 750ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
G - 1500ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
CONSERVADORA RETANGULAR	1 CAVIDADE
TAMPA RET. P	1 CAVIDADE
TAMPA RET. G	2 CAVIDADES
TAMPA CONS. RETANGULAR	1 CAVIDADE
TAMPA MANTIMENTO QUAD.	1 CAVIDADE
POTE MANTIMENTO QUAD.	1 CAVIDADE
TAMPA LIXEIRA QUAD.	1 CAVIDADE
CONSERVADORA QUAD.	1 CAVIDADE
BACIA P	1 CAVIDADE
BACIA M	1 CAVIDADE
BACIA G	1 CAVIDADE
JARRA	1 CAVIDADE
TAMPA JARRA	1 CAVIDADE
LAVA TUDO	1 CAVIDADE
BACIA GG	1 CAVIDADE
SALADEIRA	1 CAVIDADE
TAMPA SALADEIRA	1 CAVIDADE
TAMPA PORTA FRIOS	1 CAVIDADE
PORTA FRIOS	1 CAVIDADE
POTE MANTIMENTO REDONDO	1 CAVIDADE
TAMPA MANT. REDONDO	1 CAVIDADE
ARO DA LIXEIRA	1 CAVIDADE
TAMPA DA LIXEIRA BASCULANTE	1 CAVIDADE
POTE REDONDO NEW	1 CAVIDADE
NEW- 200ML - QUADRADO	1 CAVIDADE
TAMPA QUADRADO NEW	1 CAVIDADE
NEW - 200ML - RETANGULAR	1 CAVIDADE
TAMPA RETANGULAR NEW	1 CAVIDADE
TAMPA RETANGULAR M	1 CAVIDADE
TAMPA RETANGULAR G	1 CAVIDADE
TAMPA REDONDA G	1 CAVIDADE
TAMPA REDONDA NEW	1 CAVIDADE



**CASSILA & THOMAZ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1.5.2. Os moldes industriais para injeção plástica acima descritos no item 1.5. tem como proprietária a DEVEDORA 2 - MRF;



1.5.3. Os moldes industriais para injeção plástica acima descritos no item 1.5. estão avaliados em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada, num total de 46 (quarenta e seis) moldes, que somados resultam o valor total de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)

## 2. DA DÍVIDA



A dívida existente entre as partes é oriunda de transações comerciais de compra e venda de matéria prima e fomento para produção, fornecido pela CREDORA às DEVEDORAS, no valor total consolidado de R\$ 2.850.216,80 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

## 3. DO PAGAMENTO



Fica estabelecido que a dação em pagamento do maquinário descrito nos itens 1.1. a 1.5. acima quitará a dívida total mencionada na cláusula 2. acima.

## 4. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE



A propriedade do maquinário descrito nos itens 1.1. a 1.5. acima, será transferida para a CREDORA com a assinatura deste contrato.





**CASSILA & THOMAZ**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- 4.1. O CREDOR passa a ter direito de gozar, usar e dispor do bem livremente, recaindo sobre o mesmo todos os direitos e obrigações originadas pela transmissão da posse, do domínio e do jus do bem objeto deste contrato.
- 4.2. Com a transferência da propriedade restará aperfeiçoado este contrato, dando as partes plena quitação dos direitos e obrigações pactuados entre si.

## 5. RETIRADA DO MAQUINÁRIO



O maquinário descrito nos itens 1.1. a 1.5. acima deverá ser retirado pela CREDORA no endereço: Rua Sumaré, 43, Jardim Triunfo, Pedreira/SP - CEP: 13920-000.

IMPORTANTE

- 5.1. A CREDORA se responsabiliza por qualquer dano causado ao maquinário enquanto estiver sob sua guarda e/ou durante o transporte.

## 6. ENCARGOS DO MAQUINÁRIO



As partes se declaram cientes da existência de débitos pendentes relativos às máquinas descritas nos itens 1.1.; 1.2. e 1.4. acima, cuja responsabilidade pela quitação permanecerá com as DEVEDORAS, sendo:

- 6.1. O valor de R\$ 12.231,40 (doze mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos) correspondentes a MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO SA1200II/370e;
- 6.2. O valor de R\$ 120.154,83 (cento e vinte mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) correspondentes a MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO SA1600II/600
- 6.3. O valor de R\$ 31.488,47 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito



6.4. Caso ocorra o inadimplemento de tais obrigações por parte das DEVEDORAS, o **CREDOR** se compromete com o pagamento dos débitos para quitação e levantamento de eventuais gravames.



6.5. O contrato referente a compra da máquina MAQUINA DE MOLDAR POR INJEÇÃO PLÁSTICA - MARCA HAITIAN - MODELO MA2500/1000G é objeto da ação de execução de título extrajudicial nº 1000171-59.2022.8.26.0586 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque/SP, sem a existência de qualquer ato construtivo sobre a mesma.

## 7. VIGÊNCIA



Este contrato vigorará da data da sua assinatura por todas as partes até a efetiva retirada no maquinário tratada na cláusula 5. acima.

## 8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Qualquer modificação ou aditamento a este contrato deverá ser realizado por escrito e assinado por ambas as partes.

## 9. FORO DE ELEIÇÃO



As partes contratantes **elegem o foro da Comarca de Pedreira/SP**, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas que decorram diretamente ou indiretamente deste contrato, inclusive sua execução ou prestação de contas, com **renúncia expressa** do local do domicílio do COMPRADOR.

## 10. ASSINATURA ELETRÔNICA



O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

IMPORTANTE

- 10.1. A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 10.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, atribuindo qualidade de título executivo nos termos da lei e para os devidos fins de direito, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Pedreira, 6 de julho de 2023.

Gustavo De Oliveira Folli por  
**JRV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLÁSTICOS EIRELI - ME**

Fabio Rodrigo De Oliveira por  
**M.R.F INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**

Perterson Diego Borges por  
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

### TESTEMUNHAS

NOME: Letícia Monique Veloz  
CPF: 502.275.178-06

NOME: Rodolfo da Silva Santos  
CPF: 387.964.958-80

Esse contrato foi elaborado e redigido pelo advogado das DEVEDORAS, que subscreve:

**CLOVIS TADEU THOMAZ JR.**

**OAB/SP 273.228**

CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR  
Data: 2023-07-06 15:33:55 -03'00'

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 173.201,88 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1349  
Nº 4.032  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

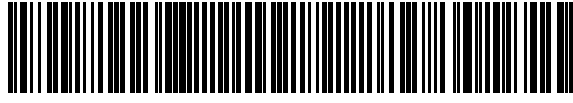
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 4.032**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3522 1032 3278 2300 0112 5500 1000 0040 3211 7285 1498

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135221373089160 - 07/10/2022 12:29:10**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**07/10/2022**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**07/10/2022**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**12:29:05**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 06/11/2022	Venc. 21/11/2022	Venc. 06/12/2022
Valor R\$ 57.733,96	Valor R\$ 57.733,96	Valor R\$ 57.733,96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.201,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.201,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**TASP TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO  
**CPI4158**

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**15.017.479/0001-46**

ENDEREÇO  
**R VICE-PREFEITO NELSON FIUZA, 1400 ARMAZENS 05-06**

MUNICÍPIO  
**Tatui**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687082152116**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>13.750,000</b>	<b>13.750,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	041	5102	KG	13.750,0000	12,5965	173.201,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o nº 20230000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 104.878,36 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1350  
Nº 4.117  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



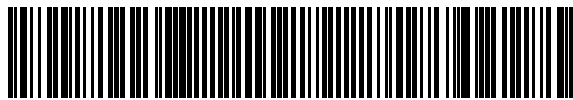
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4.117  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1032 3278 2300 0112 5500 1000 0041 1710 7596 30

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Producao do Estabelecimento**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221420740247 - 17/10/2022 12:23:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

17/10/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/10/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP**

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**12:23:33**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	16/11/2022	Venc.	01/12/2022	Venc.	16/12/2022
Valor	R\$ 34.959,45	Valor	R\$ 34.959,45	Valor	R\$ 34.959,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
101.577,10	18.283,88	0,00	0,00	0,00	1.676,02	101.577,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,26	7.719,86	104.878,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TASP TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**CPI4158**

UF

**SP**

CNPJ / CPF

**15.017.479/0001-46**

ENDEREÇO

**R VICE-PREFEITO NELSON FIUZA, 1400 ARMAZENS 05-06**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687082152116**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**9.319,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**9.319,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
PA-POL-003	PP OFF	39021020	000	5101	KG	9.319,0000	10,90	101.577,10	101.577,10	18.283,88	3.301,26	18,00	3,50		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:13, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54.2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.780,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1351  
Nº 4.123  
Série 1

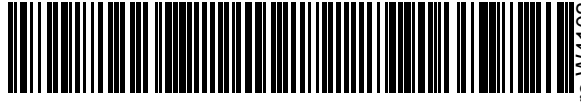
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 4.123**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3522 1032 3278 2300 0112 5500 1000 0041 2317 6336 7700**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135221422960270 - 17/10/2022 16:55:03**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**17/10/2022**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**17/10/2022**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**16:54:59**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004
Venc. 13/11/2022	Venc. 20/11/2022	Venc. 27/11/2022	Venc. 04/12/2022
Valor R\$ 8.945,00	Valor R\$ 8.945,00	Valor R\$ 8.945,00	Valor R\$ 8.945,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.780,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.780,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TASP TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**CPI4158**

UF

CNPJ / CPF

**SP 15.017.479/0001-46**

ENDEREÇO

**R VICE-PREFEITO NELSON FIUZA, 1400 ARMAZENS 05-06**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**SP 687082152116**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**4.400,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**4.400,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	4.400,0000	8,131818	35.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005  
Valor do ICMS Diferido: R\$ 6.440,40

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBC. Número W41024700002298



RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 52.820,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1352  
Nº 4.203  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



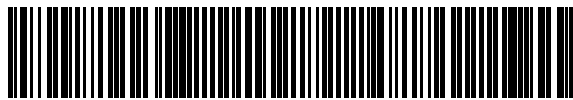
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4.203  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1032 3278 2300 0112 5500 1000 0042 0310 3101 0130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221463195824 - 25/10/2022 08:49:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

25/10/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/10/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**08:49:56**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 24/11/2022	Venc. 09/12/2022	Venc. 24/12/2022
Valor R\$ 17.606,67	Valor R\$ 17.606,67	Valor R\$ 17.606,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.820,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.820,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**CPI4158**

UF

**SP**

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-7**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**5.560,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**5.560,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	5.560,0000	9,50	52.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 9.507,60

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023-8-26-0354 e código HttvWpBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 113.810,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1353  
Nº 4.204  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4.204  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1032 3278 2300 0112 5500 1000 0042 0416 8738 9128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221463207746 - 25/10/2022 08:51:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

25/10/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/10/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP**

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**08:51:20**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/11/2022	Venc.	09/12/2022	Venc.	24/12/2022
Valor	R\$ 37.936,67	Valor	R\$ 37.936,67	Valor	R\$ 37.936,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.810,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.810,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TASP TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**CPI4158**

UF

**SP**

CNPJ / CPF

**15.017.479/0001-46**

ENDEREÇO

**R VICE-PREFEITO NELSON FIUZA, 1400 ARMAZENS 05-06**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687082152116**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**11.980,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**11.980,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	11.980,0000	9,50	113.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 20.485,80

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBC. Número W41024700002298

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 52.060,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
fls. 1354  
Nº 4.323  
Série 1

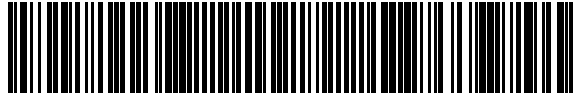
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 4.323**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3522 1132 3278 2300 0112 5500 1000 0043 2310 7075 4880**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

CNPJ  
**31.810.736/0001-59**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135221517617218 - 04/11/2022 12:45:31**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**04/11/2022**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**04/11/2022**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**12:45:31**

FATURA / DUPLICATA  
Num. **001**  
Venc. **04/12/2022**  
Valor **R\$ 52.060,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.060,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.060,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**(1) Destinatário (FOB)**

FRETE POR CONTA  
**(1) Destinatário (FOB)**

CÓDIGO ANTT  
**CPI4158**

PLACA DO VEÍCULO  
**SP**

UF  
**SP**

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)  
**5.480,000**

PESO LÍQUIDO (KG)  
**5.480,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	5.480,0000	9,50	52.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 9.370,80

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o nº 20230000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 0000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 95.337,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
fls. 1355  
Nº 4.358  
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



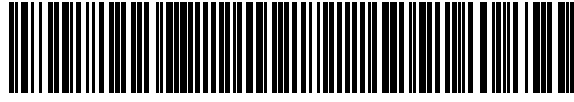
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4.358  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1132 3278 2300 0112 5500 1000 0043 5816 3263 5680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221544103141 - 09/11/2022 12:19:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

09/11/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/11/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

519.064.444.116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:19:15

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 09/12/2022	Venc. 24/12/2022	Venc. 08/01/2023
Valor R\$ 31.779,00	Valor R\$ 31.779,00	Valor R\$ 31.779,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,06	95.337,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.245,61	95.337,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				9.630,000	9.630,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	9.630,0000	9,90	95.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005  
Valor do ICMS Diferido: R\$ 17.160,66

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:33, sob o nº 20230000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 173.201,88 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1356  
Nº 4.362  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



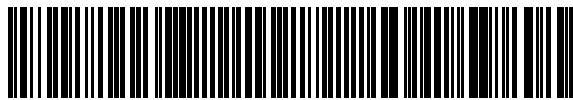
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4.362  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1132 3278 2300 0112 5500 1000 0043 6219 2893 8603

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221545270938 - 09/11/2022 14:58:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

09/11/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/11/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

519.064.444.116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:58:01

**FATURA / DUPLICATA**

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 10/12/2022	Venc. 25/12/2022	Venc. 09/01/2023
Valor R\$ 57.733,96	Valor R\$ 57.733,96	Valor R\$ 57.733,96

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857,83	173.201,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.163,34	173.201,88

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				13.750,000	13.750,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	13.750,0000	12,5965	173.201,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 31.176,34

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o nº 2023.01554-2023.8.26.0354 e código HttvWPB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023.8.26.0354 e código HttvWPB.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 94.924,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1357  
Nº 4.508  
Série 1

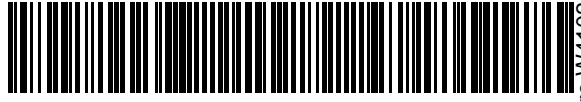
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 4.508**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3522 1132 3278 2300 0112 5500 1000 0045 0812 3843 15**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135221624956184 - 23/11/2022 17:06:23**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**23/11/2022**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**23/11/2022**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**17:06:26**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 23/12/2022	Venc. 07/01/2023	Venc. 22/01/2023
Valor R\$ 31.641,33	Valor R\$ 31.641,33	Valor R\$ 31.641,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,52	94.924,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462,02	94.924,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
								9.332,000	9.332,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	2.750,0000	11,78	32.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.582,0000	9,50	62.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 17.086,32

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o nº 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPB.



RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 135.850,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1358  
Nº 4.690  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



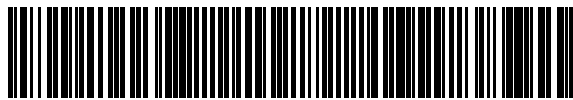
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº 4.690**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1232 3278 2300 0112 5500 1000 0046 9016 2461 0980

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221692986585 - 05/12/2022 09:14:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

05/12/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/12/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

SP

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

519.064.444.116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:14:43

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	04/01/2023	Venc.	19/01/2023	Venc.	03/02/2023
Valor	R\$ 45.283,33	Valor	R\$ 45.283,33	Valor	R\$ 45.283,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,04	135.850,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.924,04	135.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				12.980,000	12.980,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	5.500,0000	11,78	64.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	7.480,0000	9,50	71.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 24.453,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:13, sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54.2023-8.26.0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 139.479,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1359  
Nº 4.878  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



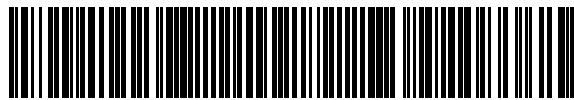
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 4.878  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1232 3278 2300 0112 5500 1000 0048 7813 1352 6138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221764696239 - 16/12/2022 09:57:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

16/12/2022

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/12/2022

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

519.064.444.116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:56:28

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 15/01/2023	Venc. 30/01/2023	Venc. 14/02/2023
Valor R\$ 46.493,00	Valor R\$ 46.493,00	Valor R\$ 46.493,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,40	139.479,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,40	139.479,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				13.032,000	13.032,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.875,0000	11,78	80.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.157,0000	9,50	58.491,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005  
Valor do ICMS Diferido: R\$ 25.106,22

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:33, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 137.575,50 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

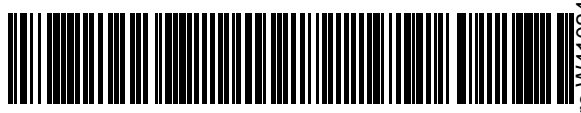
NF-e  
fls. 1360  
Nº 5.114  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.114**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0132 3278 2300 0112 5500 1000 0051 1415 6988 0280  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230020029076 - 05/01/2023 09:51:57**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**05/01/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**05/01/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**09:51:52**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	04/02/2023	Venc.	19/02/2023	Venc.	06/03/2023
Valor	R\$ 45.858,50	Valor	R\$ 45.858,50	Valor	R\$ 45.858,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,99	137.575,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.455,74	137.575,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-75**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**14.290,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**14.290,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	3.225,0000	11,78	37.990,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	11.065,0000	9,00	99.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 24.763,59

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 161.844,38 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1361  
Nº 5.180  
Série 1

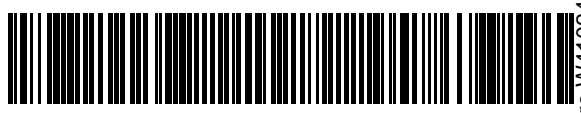
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.180**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0132 3278 2300 0112 5500 1000 0051 8011 6575 6011

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230047399763 - 10/01/2023 15:06:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

10/01/2023

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/01/2023

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:06:26

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 09/02/2023	Venc. 24/02/2023	Venc. 11/03/2023
Valor R\$ 53.948,13	Valor R\$ 53.948,13	Valor R\$ 53.948,12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,43	161.844,38
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,17	161.844,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

46.511.769/0001-75

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

13.750,000

PESO LÍQUIDO (KG)

13.750,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	13.750,0000	11,7705	161.844,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 29.131,99

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:33, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 141.980,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1362  
Nº 5.210  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

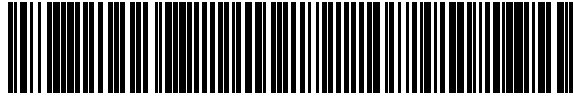
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 5.210**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0132 3278 2300 0112 5500 1000 0052 1019 1428 1480**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230066308986 - 13/01/2023 13:07:03**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**13/01/2023**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**13/01/2023**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**13:07:03**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 12/02/2023	Venc. 27/02/2023	Venc. 14/03/2023
Valor R\$ 47.326,67	Valor R\$ 47.326,67	Valor R\$ 47.326,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,78	141.980,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,03	141.980,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**46.511.769/0001-7**

ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO  
**Tatui**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687275304110**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>14.350,000</b>	<b>14.350,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	4.125,0000	11,78	48.592,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	2.725,0000	9,50	25.887,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	7.500,0000	9,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 25.556,40

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e TATIANA FERREIRA JUNIOR, protocolado em 19/01/2023 às 13:03, sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 71.820,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
fls. 1363  
Nº 5.402  
Série 1

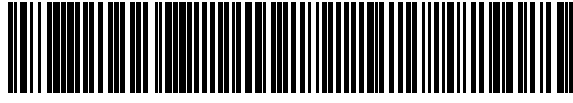
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 5.402**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0132 3278 2300 0112 5500 1000 0054 0211 1904 5018

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230154027153 - 30/01/2023 17:12:01**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**30/01/2023**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**30/01/2023**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**17:11:59**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 01/03/2023	Venc. 16/03/2023	Venc. 31/03/2023
Valor R\$ 23.940,00	Valor R\$ 23.940,00	Valor R\$ 23.940,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,03	71.820,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.458,32	71.820,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**46.511.769/0001-74**

ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO  
**Tatui**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**68275304110**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>7.980,000</b>	<b>7.980,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	7.980,0000	9,00	71.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPBc. Número W41024700002298



RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 49.203,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1364  
Nº 5.621  
Série 1

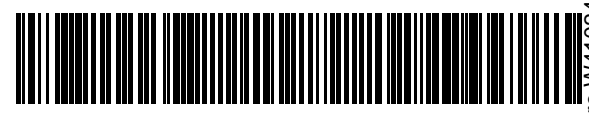
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.621**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0232 3278 2300 0112 5500 1000 0056 2113 7795 4591**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230220036122 - 10/02/2023 15:16:43**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**10/02/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**10/02/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

**SP**

FONE / FAX

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**15:16:45**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 12/03/2023	Venc. 27/03/2023	Venc. 11/04/2023
Valor R\$ 16.401,00	Valor R\$ 16.401,00	Valor R\$ 16.401,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,85	49.203,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.739,43	49.203,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-79**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**68275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

**5.467,000**

**5.467,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP HOMO	39159000	051	5102	KG	5.467,0000	9,00	49.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023-8-26-0354 e código HttvWPBc. Número W41024700002298

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.840,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1365  
Nº 5.762  
Série 1

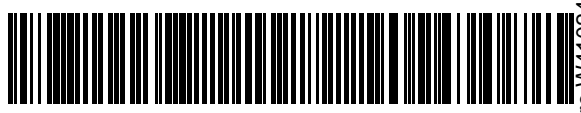
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.762**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0232 3278 2300 0112 5500 1000 0057 6216 9267 9689**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230275021424 - 22/02/2023 11:12:45**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**22/02/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**22/02/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP**

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**11:12:45**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 24/03/2023	Venc. 08/04/2023	Venc. 23/04/2023
Valor R\$ 4.613,33	Valor R\$ 4.613,33	Valor R\$ 4.613,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,36	13.840,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051,84	13.840,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-75**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**1.730,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**1.730,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	1.730,0000	8,00	13.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 53.125,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1366  
Nº 5.764  
Série 1

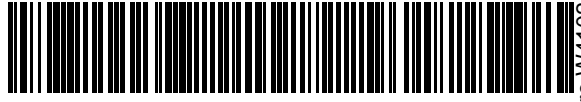
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.764**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0232 3278 2300 0112 5500 1000 0057 6412 0401 4789**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230275533303 - 22/02/2023 12:26:41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**22/02/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**22/02/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**12:26:41**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/03/2023	Venc.	08/04/2023	Venc.	23/04/2023
Valor	R\$ 17.708,33	Valor	R\$ 17.708,33	Valor	R\$ 17.708,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56	53.125,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPSIS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,50	53.125,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-74**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**SP 687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

**6.250,000**

**6.250,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.250,0000	8,50	53.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:13, sob o nº 20230000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 0000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.037,50 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1367  
Nº 5.861  
Série 1

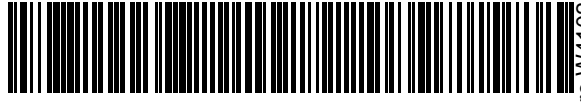
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.861**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0232 3278 2300 0112 5500 1000 0058 6116 3940 2088**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230306708765 - 28/02/2023 10:42:11**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**28/02/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**28/02/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**10:42:11**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	30/03/2023	Venc.	14/04/2023	Venc.	29/04/2023
Valor	R\$ 1.345,83	Valor	R\$ 1.345,83	Valor	R\$ 1.345,84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,62	4.037,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,85	4.037,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-75**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**475,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**475,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP NATURAL	39159000	051	5102	KG	475,0000	8,50	4.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:33, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1368  
Nº 5.862  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

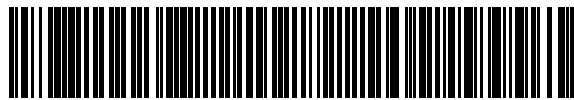
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 5.862**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0232 3278 2300 0112 5500 1000 0058 6216 1984 9400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230306737101 - 28/02/2023 10:45:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

28/02/2023

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/02/2023

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

519.064.444.116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:45:19

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 30/03/2023	Venc. 14/04/2023	Venc. 29/04/2023
Valor R\$ 3.320,00	Valor R\$ 3.320,00	Valor R\$ 3.320,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,34	9.960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,96	9.960,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

46.511.769/0001-74

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687275304110

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

1.245,000

PESO LÍQUIDO (KG)

1.245,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP	39159000	051	5102	KG	1.245,0000	8,00	9.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:23, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023-8-26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 77.940,33 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
fls. 1369  
Nº 5.863  
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



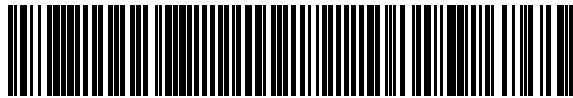
**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 5.863  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0232 3278 2300 0112 5500 1000 0058 6312 8224 71

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230307224306 - 28/02/2023 11:41:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

28/02/2023

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/02/2023

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

SP

(19) 3867-1177

519.064.444.116

11:41:32

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	28/03/2023	Venc.	04/04/2023	Venc.	11/04/2023	Venc.	18/04/2023	Venc.	25/04/2023
Valor	R\$ 15.588,07	Valor	R\$ 15.588,07	Valor	R\$ 15.588,07	Valor	R\$ 15.588,07	Valor	R\$ 15.588,05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,02	77.940,33
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923,47	77.940,33

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>NIVALDO APARECIDO KETE</b>	(0) Remetente (CIF)				46.511.769/0001-74
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281</b>	<b>Tatui</b>	SP	687275304110		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				6.850,000	6.850,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP	39159000	051	5102	KG	6.850,0000	11,37815	77.940,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:43, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023-8.26.0354 e código HttvWPBc.



RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 100.050,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

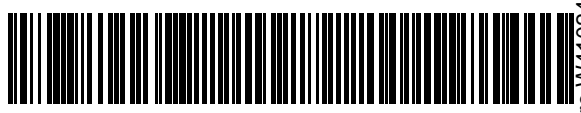
NF-e  
fls. 1370  
Nº 5.925  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 5.925**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0332 3278 2300 0112 5500 1000 0059 2512 2336 4988**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230322820238 - 02/03/2023 16:05:37**  
CNPJ  
**32.327.823/0001-12**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**  
CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**  
DATA DA EMISSÃO  
**02/03/2023**  
ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**  
BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**  
CEP  
**13920-000**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**02/03/2023**  
MUNICÍPIO  
**Pedreira**  
UF  
**SP**  
FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**16:05:37**

**FATURA / DUPLICATA**  
Num. **001** Num. **002** Num. **003**  
Venc. **01/04/2023** Venc. **16/04/2023** Venc. **01/05/2023**  
Valor **R\$ 33.350,00** Valor **R\$ 33.350,00** Valor **R\$ 33.350,00**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,83	100.050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.603,80	100.050,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**  
FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**  
CÓDIGO ANTT  
**46.511.769/0001-7**  
PLACA DO VEÍCULO  
**687275304110**  
UF  
**SP**  
CNPJ / CPF  
**687275304110**  
ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**  
MUNICÍPIO  
**Tatui**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687275304110**  
QUANTIDADE  
**11.500,000**  
ESPÉCIE  
**PP NATURAL**  
MARCA  
**RV-SU-001**  
NUMERAÇÃO  
**11.500,0000**  
PESO BRUTO (KG)  
**11.500,000**  
PESO LÍQUIDO (KG)  
**11.500,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP NATURAL	39159000	051	5102	KG	11.500,0000	8,70	100.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: ICMS DIFERIDO NOS TERMOS ART394A RICMS/SP  
RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC. Número W41024700002298

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 46.440,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1371  
Nº 5.973  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

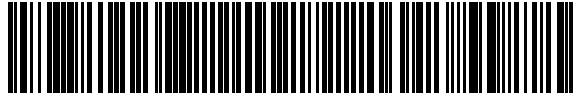
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 5.973**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0332 3278 2300 0112 5500 1000 0059 7315 7882 7993**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

CNPJ  
**135230329981213**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**03/03/2023 17:19:21**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**03/03/2023**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**03/03/2023**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**17:19:18**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	02/04/2023	Venc.	17/04/2023	Venc.	02/05/2023
Valor	R\$ 15.480,00	Valor	R\$ 15.480,00	Valor	R\$ 15.480,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,01	46.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819,44	46.440,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**TASP TRANSPORTES LTDA**

FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**15.017.479/0001-49**

ENDEREÇO  
**R VICE-PREFEITO NELSON FIUZA, 1400 ARMAZENS 05-06**

MUNICÍPIO  
**Tatui**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687082152116**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>5.160,000</b>	<b>5.160,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	2.660,0000	9,00	23.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	2.500,0000	9,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:23, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023-8-26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1372  
Nº 6.014  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

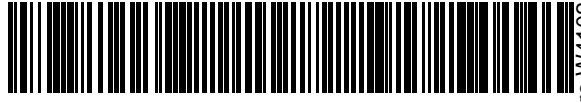
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 6.014**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0332 3278 2300 0112 5500 1000 0060 1411 0077 6298

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 687.239.770.115 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. ISCNPJ 32.327.823/0001-12

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230352187487 - 08/03/2023 08:39:34

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI** CNPJ / CPF 31.810.736/0001-59 DATA DA EMISSÃO 08/03/2023

ENDEREÇO **R SUMARE, 43** BAIRRO / DISTRITO **JARDIM TRIUNFO** CEP 13920-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 08/03/2023

MUNICÍPIO **Pedreira** UF **SP** FONE / FAX (19) 3867-1177 INSCRIÇÃO ESTADUAL 519.064.444.116 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 08:39:34

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 01/04/2023	Venc. 16/04/2023	Venc. 01/05/2023
Valor R\$ 1.450,00	Valor R\$ 1.450,00	Valor R\$ 1.450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,78	4.350,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPSIS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,60	4.350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL **NIVALDO APARECIDO KETE** FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 46.511.769/0001-7

ENDEREÇO **RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281** MUNICÍPIO **Tatui** UF **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL 68275304110

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG) PESO LÍQUIDO (KG)

500,000 500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP NATURAL	39159000	051	5102	KG	500,0000	8,70	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ICMS DIFERIDO NOS TERMOS ART394A RICMS/SP -- --

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 68.280,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1373  
Nº 6.127  
Série 1

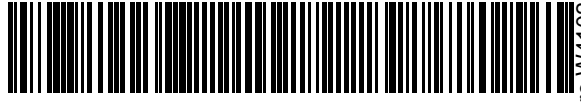
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 6.127**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0332 3278 2300 0112 5500 1000 0061 2711 3940 5682**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230388856432 - 14/03/2023 15:56:21**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**14/03/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**14/03/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**15:56:21**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	002	003	004	005	006	007
Venc.	10/04/2023	17/04/2023	24/04/2023	02/05/2023	08/05/2023	16/05/2023	23/05/2023
Valor	R\$ 9.754,29	R\$ 9.754,29	R\$ 9.754,29	R\$ 9.754,29	R\$ 9.754,29	R\$ 9.754,29	R\$ 9.754,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126,62	68.280,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189,28	68.280,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-74**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

**6.000,000**

**6.000,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP HOMO	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	11,38	68.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS DIFERIDO NOS TERMOS ART394A RICMS/SP

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 000015-54/2023-8-26-0354 e código HttvWVPC. Número W41024700002298

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 84.316,50 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

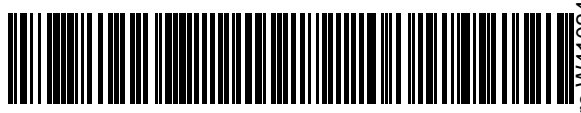
NF-e  
fls. 1374  
Nº 6.272  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 6.272**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0332 3278 2300 0112 5500 1000 0062 7214 0883 54**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230436477809 - 22/03/2023 14:03:49**  
CNPJ  
**32.327.823/0001-12**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**  
CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**  
DATA DA EMISSÃO  
**22/03/2023**  
ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**  
BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**  
CEP  
**13920-000**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**22/03/2023**  
MUNICÍPIO  
**Pedreira**  
UF  
**SP**  
FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**14:03:49**

**FATURA / DUPLICATA**  
Num. **001** Num. **002** Num. **003**  
Venc. **21/04/2023** Venc. **06/05/2023** Venc. **21/05/2023**  
Valor **R\$ 28.105,50** Valor **R\$ 28.105,50** Valor **R\$ 28.105,50**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,14	84.316,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243,30	84.316,50

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**  
FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**  
CÓDIGO ANTT  
**46.511.769/0001-7**  
PLACA DO VEÍCULO  
**687275304110**  
UF  
**SP**  
CNPJ / CPF  
**687275304110**  
ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**  
MUNICÍPIO  
**Tatui**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687275304110**  
QUANTIDADE  
**8.649,000**  
ESPÉCIE  
**8.649,000**  
MARCA  
**8.649,000**  
NUMERAÇÃO  
**8.649,000**  
PESO BRUTO (KG)  
**8.649,000**  
PESO LÍQUIDO (KG)  
**8.649,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PPH VIRGEM IF 37	39159000	051	5102	KG	3.750,0000	11,38	42.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	PP NATURAL	39159000	051	5102	KG	4.899,0000	8,50	41.641,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
**RESERVADO AO FISCO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03:49, sob o nº 15-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 94.168,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1375  
Nº 6.369  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

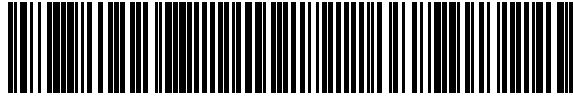
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 6.369**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0332 3278 2300 0112 5500 1000 0063 6910 2337 61**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230462443836 - 27/03/2023 17:04:13**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**27/03/2023**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**27/03/2023**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**17:03:35**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 26/04/2023	Venc. 11/05/2023	Venc. 26/05/2023
Valor R\$ 31.389,33	Valor R\$ 31.389,33	Valor R\$ 31.389,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553,77	94.168,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,77	94.168,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**46.511.769/0001-7**

ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO  
**Tatui**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**68275304110**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>9.808,000</b>	<b>9.808,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	PPH VIRGEM IF37	39159000	051	5102	KG	3.750,0000	11,38	42.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	PP NATURAL	39159000	051	5102	KG	6.058,0000	8,50	51.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPB.



RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 119.280,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1376  
Nº 6.554  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

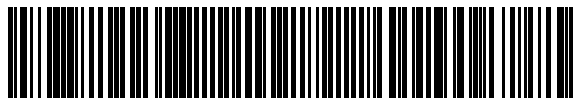
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 6.554**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0432 3278 2300 0112 5500 1000 0065 5415 9856 6388**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**32.327.823/0001-12**

CNPJ  
**31.810.736/0001-59**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230509902506 - 04/04/2023 17:54:13**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO  
**04/04/2023**

ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**

CEP  
**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**04/04/2023**

MUNICÍPIO  
**Pedreira**

UF  
**SP**

FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**17:54:38**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 24/04/2023	Venc. 02/05/2023	Venc. 07/05/2023
Valor R\$ 39.760,00	Valor R\$ 39.760,00	Valor R\$ 39.760,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968,12	119.280,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.065,28	119.280,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**46.511.769/0001-7**

ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO  
**Tatui**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**68275304110**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>12.000,000</b>	<b>12.000,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	11,38	68.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	8,50	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:13, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWpBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 79.000,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

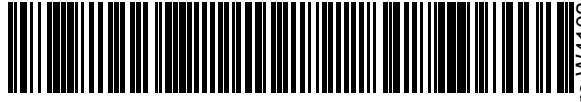
NF-e  
fls. 1377  
Nº 6.615  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 6.615**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0432 3278 2300 0112 5500 1000 0066 1510 9998 3998**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230542432230 - 11/04/2023 09:17:11**  
CNPJ  
**32.327.823/0001-12**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**  
CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**  
DATA DA EMISSÃO  
**11/04/2023**  
ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**  
BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**  
CEP  
**13920-000**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**11/04/2023**  
MUNICÍPIO  
**Pedreira**  
UF  
**SP**  
FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**09:17:11**

**FATURA / DUPLICATA**  
Num. **001** Num. **002** Num. **003**  
Venc. **10/05/2023** Venc. **20/05/2023** Venc. **30/05/2023**  
Valor **R\$ 26.333,33** Valor **R\$ 26.333,33** Valor **R\$ 26.333,34**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,70	79.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328,80	79.000,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**  
FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**  
CÓDIGO ANTT  
**46.511.769/0001-7**  
PLACA DO VEÍCULO  
**68275304110**  
UF  
**SP**  
CNPJ / CPF  
**68275304110**  
ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**  
MUNICÍPIO  
**Tatui**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**68275304110**  
QUANTIDADE  
**7.750,000**  
ESPÉCIE  
**7.750,000**  
MARCA  
**7.750,000**  
NUMERAÇÃO  
**7.750,000**  
PESO BRUTO (KG)  
**7.750,000**  
PESO LÍQUIDO (KG)  
**7.750,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	PPH VIRGEM	39159000	051	5102	KG	3.750,0000	11,68	43.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	PP NATURAL	39159000	051	5102	KG	4.000,0000	8,80	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
**RESERVADO AO FISCO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:13, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 80.485,60 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1378  
Nº 6.753  
Série 1

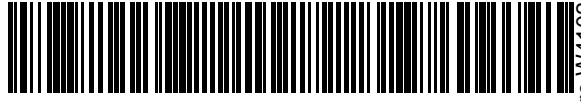
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 6.753**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0432 3278 2300 0112 5500 1000 0067 5310 7158 54**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230580015947 - 17/04/2023 17:07:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**17/04/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**17/04/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP**

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**17:07:34**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	18/05/2023	Venc.	25/05/2023	Venc.	02/06/2023
Valor	R\$ 26.828,53	Valor	R\$ 26.828,53	Valor	R\$ 26.828,54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,01	80.485,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.116,91	80.485,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

**(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**46.511.769/0001-7**

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

**7.837,000**

PESO LÍQUIDO (KG)

**7.837,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	PPH VIRGEM IF 37	39159000	051	5102	KG	4.000,0000	11,68	46.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	PP MISTO LOMA	39159000	051	5102	KG	3.837,0000	8,80	33.765,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:13, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023-8.26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 118.800,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1379  
Nº 6.859  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

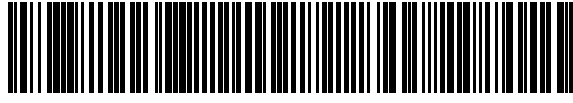


**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 6.859**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0432 3278 2300 0112 5500 1000 0068 5911 1321 0718

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135230616237427 - 24/04/2023 15:59:00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF: **31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO: **24/04/2023**

ENDEREÇO: **R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO: **JARDIM TRIUNFO**

CEP: **13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **24/04/2023**

MUNICÍPIO: **Pedreira**

UF: **SP**

FONE / FAX: **(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **15:59:00**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 14/05/2023	Venc. 28/05/2023	Venc. 05/06/2023
Valor R\$ 39.600,00	Valor R\$ 39.600,00	Valor R\$ 39.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,20	118.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.028,80	118.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA: **(0) Remetente (CIF)**

CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_

PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: **46.511.769/0001-7**

ENDEREÇO: **RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO: **Tatui**

UF: **SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **687275304110**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				<b>12.000,000</b>	<b>12.000,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	PP RANDOM	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	10,80	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	PP LOMA	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	9,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 21.384,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 15:03, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

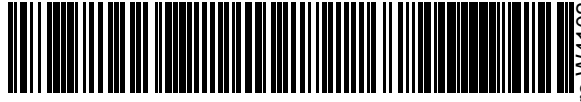
NF-e  
fls. 1380  
Nº 7.008  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 7.008**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0532 3278 2300 0112 5500 1000 0070 0813 9999 7700**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687.239.770.115**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230659542730 - 02/05/2023 11:49:00**  
CNPJ  
**32.327.823/0001-12**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**  
CNPJ / CPF  
**31.810.736/0001-59**  
DATA DA EMISSÃO  
**02/05/2023**  
ENDEREÇO  
**R SUMARE, 43**  
BAIRRO / DISTRITO  
**JARDIM TRIUNFO**  
CEP  
**13920-000**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**02/05/2023**  
MUNICÍPIO  
**Pedreira**  
UF  
**SP**  
FONE / FAX  
**(19) 3867-1177**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**519.064.444.116**  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**11:49:06**

**FATURA / DUPLICATA**  
Num. **001** Num. **002** Num. **003**  
Venc. **31/05/2023** Venc. **08/06/2023** Venc. **15/06/2023**  
Valor **R\$ 36.600,00** Valor **R\$ 36.600,00** Valor **R\$ 36.600,00**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**NIVALDO APARECIDO KETE**  
FRETE POR CONTA  
**(0) Remetente (CIF)**  
CÓDIGO ANTT  
**46.511.769/0001-7**  
PLACA DO VEÍCULO  
**687275304110**  
UF  
**SP**  
CNPJ / CPF  
**687275304110**  
ENDEREÇO  
**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**  
MUNICÍPIO  
**Tatui**  
UF  
**SP**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**687275304110**  
QUANTIDADE  
**11.000,000**  
ESPÉCIE  
**11.000,000**  
MARCA  
**11.000,000**  
NUMERAÇÃO  
**11.000,000**  
PESO BRUTO (KG)  
**11.000,000**  
PESO LÍQUIDO (KG)  
**11.000,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	PP RANDOM	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	10,80	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	PP LOMA	39159000	051	5102	KG	5.000,0000	9,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005  
Valor do ICMS Diferido: R\$ 19.764,00

**RESERVADO AO FISCO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54.2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1381  
Nº 7.010  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 7.010  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0532 3278 2300 0112 5500 1000 0070 1018 9714 6713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230659856307 - 02/05/2023 12:24:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

02/05/2023

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/05/2023

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:24:48

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	22/05/2023	Venc.	06/06/2023	Venc.	21/06/2023
Valor	R\$ 36.600,00	Valor	R\$ 36.600,00	Valor	R\$ 36.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

46.511.769/0001-7

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**SP 687275304110**

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

11.000,000

PESO LÍQUIDO (KG)

11.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA DE PLASTICO	39159000	051	5102	KG	6.000,0000	10,80	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RV-SU-001	SUCATA DE PLASTICO	39159000	051	5102	KG	5.000,0000	9,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005  
Valor do ICMS Diferido: R\$ 19.764,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Triunfo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWVPC.



RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1382  
Nº 7.195  
Série 1

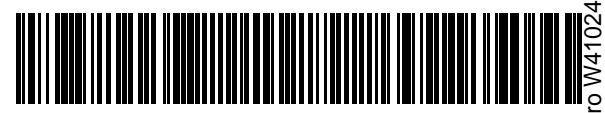
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 7.195**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3523 0532 3278 2300 0112 5500 1000 0071 9516 5372 94**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135230729864477 - 12/05/2023 15:35:40**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**687.239.770.115**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**32.327.823/0001-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

**31.810.736/0001-59**

DATA DA EMISSÃO

**12/05/2023**

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

**13920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**12/05/2023**

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP**

**(19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**519.064.444.116**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**15:35:48**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	09/06/2023	Venc.	16/06/2023	Venc.	23/06/2023
Valor	R\$ 5.400,00	Valor	R\$ 5.400,00	Valor	R\$ 5.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
				1.500,000	1.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	ALÍQ. PIS	ALÍQ. COFINS
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	1.500,0000	10,80	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005  
Valor do ICMS Diferido: R\$ 2.916,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o número W41024700002298. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 000015-54-2023-8-26-0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 69.136,20 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
fls. 1383  
Nº 7.262  
Série 1

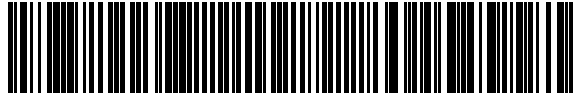
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 7.262**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3523 0532 3278 2300 0112 5500 1000 0072 6219 9342 7998

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 687.239.770.115 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230762738291 - 18/05/2023 11:03:27 CNPJ 32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI** CNPJ / CPF 31.810.736/0001-59 DATA DA EMISSÃO 18/05/2023

ENDEREÇO **R SUMARE, 43** BAIRRO / DISTRITO **JARDIM TRIUNFO** CEP 13920-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 18/05/2023

MUNICÍPIO **Pedreira** UF **SP** FONE / FAX (19) 3867-1177 INSCRIÇÃO ESTADUAL 519.064.444.116 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:03:22

FATURA / DUPLICATA  
Num. 001  
Venc. 13/06/2023  
Valor R\$ 69.136,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.136,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPSINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.136,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL **NIVALDO APARECIDO KETE** FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 46.511.769/0001-7

ENDEREÇO **RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281** MUNICÍPIO **Tatui** UF **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL 687275304110

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO (KG) PESO LÍQUIDO (KG)  
6.200,000 6.200,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	6.200,0000	11,151	69.136,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Valor do ICMS Diferido: R\$ 12.444,52

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:33, sob o nº 20230000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000155-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

RECEBEMOS DE LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/06/2023 VALOR TOTAL: R\$ 48.060,38 DESTINATÁRIO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI - R SUMARE, 43 JARDIM TRIUNFO Pedreira-SP

NF-e  
fls. 1384  
Nº 7.724  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

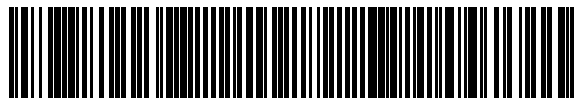
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**LOMA AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
R DERVILE GABRIEL PEREIRA, 0115  
LOTEAMENTO EMPRESARIAL TATUI-I - 18280-614  
Tatui - SP Fone: (15) 3259-4297

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº 7.724**  
**Série 1**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0632 3278 2300 0112 5500 1000 0077 2415 8081 64

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230986761145 - 23/06/2023 08:34:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687.239.770.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

32.327.823/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI**

CNPJ / CPF

31.810.736/0001-59

DATA DA EMISSÃO

23/06/2023

ENDEREÇO

**R SUMARE, 43**

BAIRRO / DISTRITO

**JARDIM TRIUNFO**

CEP

13920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/06/2023

MUNICÍPIO

**Pedreira**

UF

FONE / FAX

**SP (19) 3867-1177**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

519.064.444.116

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:34:28

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 14/07/2023  
Valor R\$ 48.060,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.060,38
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.060,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**NIVALDO APARECIDO KETE**

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

46.511.769/0001-7

ENDEREÇO

**RUA TOMAS MACHADO JUNIOR, 281**

MUNICÍPIO

**Tatui**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

687275304110

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

4.125,000

PESO LÍQUIDO (KG)

4.125,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
RV-SU-001	SUCATA	39159000	051	5102	KG	4.125,0000	11,651	48.060,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Art. 394-A do RICMS/SP. Art. 392 do RICMS/SP. art. 52, I do RICMS/SP. Art. 48 da Lei no 11.196/2005

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA LUCIA BEVEVINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2024 às 14:03, sob o número W41024700002298 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código HttvWPBc.

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009, ou no que estas forem omissas, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, aceitando as partes contratantes e se obrigando mutuamente, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como segue:

**GESTOR:** CELSO APARECIDO FRANÇA EIRELI empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 33.141.703/0001-99, CRECI 107918, neste ato, representada por seu administrador, **CELSO APARECIDO FRANÇA**, brasileiro, corretor de imóveis, casado, portador da cédula de identidade RG nº 54.058.392-3 SSP/SP inscrito no CPF/MF nº 031.066.636-85 Rua Barão Paranapanema, 146 – Sala 32 B, Bosque Campinas-SP.

### DAS PARTES

**LOCADOR(A):** ANA LUÍSA CAMPAGNARO, de nacionalidade brasileira, médica, divorciada, portador do nº RG 35.347.279-7 e inscrito no CPF sob o nº 022.815.587-88 com endereço Rua Serra dos cristais,613, apto 72, torre dois, Jardim Paranapanema Campinas - SP, 13100-235

**LOCATÁRIO(OS):** AMBIENTAL LOMA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, constituída pelo CNPJ: 32327823/0001-12, inscrição estadual: 687.239.770.115, endereço Rua Derville Gabriel Pereira 115, loteamento Empresarial Tatuí/SP CEP 18280-614. Neste ato representado pelo **PETERSON DIEGO BORGES**, e inscrito no CPF sob o nº 407.721.228-65 e CNH 05534366896.

Apartamento vai ser usado pela sócia **SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, separada, diretora comercial da RG nº 36.169.971-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 218.428.988-41 com endereço residencial anterior à: R. Tamburi, 803 - Lot. Alphaville Campinas/SP - SP, 13098-301.

### DO IMÓVEL

**CLÁUSULA 1ª:** Imóvel objeto desta locação: APARTAMENTO, Nº **102** - Edifício Ilha de Paquetá e as garagens **38/39** térreo e **79** no subsolo, Rua Santo Antônio, 92 - Cambuí, Campinas - SP, 13024-440

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.*

### GARANTIA LOCATÍCIA:

1 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.



Contrato Nº 20230330

**OBJETO DA CAUÇÃO LOCATÍCIA:** O depósito deverá ser efetuado até a data da entrega das chaves, sendo que o proprietário precisa confirmar o depósito em sua conta do valor ajustado de **R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** deverá ser depositado na conta de: **ANA LUÍSA CAMPAGNARO**, Banco **001** Ag **4893-3** CC **5980-3** valendo o respectivo comprovante de depósito bancário como recibo. Sendo este valor, devidamente acrescido da remuneração aplicável no período às cadernetas de poupança. Neste ato e na melhor forma de direito, o(s) Locador(es) confessa dever ao Locatário a quantia líquida, certa e exigível de **R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, devidamente acrescida da remuneração aplicável às cadernetas de poupança no período de vigência do contrato locação de 30 meses. À dívida acima mencionada ora reconhecida e assumida pelo Locador aplica-se o disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro."

### PRAZOS

**CLÁUSULA 3ª:** O prazo de locação é de 30 meses, início 05/04/2023, a terminar em 05/10/2025, data em que o (à) LOCATÁRIO(a) se obriga a restituir o imóvel livre, desembaraçado e na mesma situação que ora encontrava-se, nos mesmos termos da vistoria de entrada e posse do imóvel, que virá após este, sem qualquer ônus financeiro ou de manutenção/preservação ao (a) LOCADOR (A).

**3.1** - Se o (à) LOCATÁRIO(a) permanecer no imóvel findo o prazo previsto nesta cláusula, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas, sem prazo determinado, caso não seja do interesse do (a) LOCADOR(a) firmar novo contrato escrito com o (à) LOCATÁRIO(a), ou pedir o imóvel locado nas hipóteses em que a lei permitir.

**3.2** - Após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, se o (à) LOCATÁRIO(a) pretender rescindi-lo, ficará isento da multa equivalente a 3 (três) alugueres, específica pela desocupação antecipada, desde que notifique o (a) LOCADOR(a) com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### VALOR e PERÍODO DE APURAÇÃO

**CLÁUSULA 4ª** - O valor do aluguel mensal ajustado é de **R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** mais, parcelas mensais vincendas de **IPTU's** do apartamento e vagas de garagens e **TAXA CONDOMÍNIAL** serem pagos mensalmente.

**4.1 - PERÍODO DE APURAÇÃO:** dia 01 ao dia 30 do mês corrente. Vencimento até o dia 05 (cinco) do mês do vencimento. O pagamento do aluguel será mês vencido, e a forma de pagamento será através e **transferência eletrônica** ao gestor deste contrato, que também enviara antecipadamente o extrato do aluguel.

**4.2** - Ocorrendo o pagamento posterior o vencimento acordado, (à) LOCATÁRIO(a) pagará juntamente com o valor principal uma multa equivalente a 10% (vinte por cento), incidente sobre

2 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.

Contrato Nº 20230330

o valor do aluguel em vigor e sobre o débito existente, mais, juro de 1% (um por cento) ao mês de correção monetária, com base na variação acumulada do IPCA.

**4.3** - A falta de pagamento do aluguel por mais de 02(dois) meses consecutivos e demais encargos previstos neste contrato, ou infração de qualquer obrigação, contratual ou legal, fica o (a) LOCADOR(a) com faculdade de ajuizar, contra o (a) LOCATÁRIO(a), ações de Despejo, Execuções, Cobranças ou quaisquer outras, sem necessidade de comunicação, notificação, ou ciência ao (a) LOCATÁRIO(a), que nem por isso ficam exonerados das obrigações contratuais.

**4.4** - Em qualquer procedimento judicial que o (a) LOCATÁRIO(a) der causa, correrá por sua conta, além do principal, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; correção monetária; todas as despesas judiciais; extrajudiciais; expedições de notificações extrajudiciais, por intermédio dos Correios ou Cartórios de Títulos e Documentos; despesas com inclusões/exclusões em Órgãos de Proteção ao Crédito (SCPC, Serasa ou outros); multa contratual prevista na cláusula 20 (vinte) e, honorários de Advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito total, mesmo em caso de purgação de mora, ou ainda, correrão por conta do (a) LOCATÁRIO(a) e Fiador, todas as obrigações acima, quando os valores forem liquidados extrajudicialmente no escritório do Advogado do (a) LOCADOR(a) ou de seu Procurador.

## REAJUSTES

**CLÁUSULA 5ª - Forma do reajuste do aluguel:** O reajuste do aluguel, visando atender às determinações legais em vigor, será a cada período de 12(doze) meses de vigência, de acordo com a variação do IPCA no período.

**5.1** - Na hipótese de extinção, óbice legal, suspensão ou inaplicabilidade do índice adotado livremente pelas partes (IPCA), fica convencionado que, será adotado outro índice que reflita a real inflação do período ou outro qualquer livremente pactuado pelas partes.

**5.2** - Fica ainda acordado que, na hipótese de vir a ser liberado o prazo para reajustamento dos aluguéis, possibilitando que o mesmo seja efetuado em periodicidade inferior ao contratado, às partes concordam que o presente passará a ser reajustado de acordo com as novas regras, prevalecendo à periodicidade mínima permitida na nova legislação.

**5.3** - Na hipótese de vir a ser alterado o prazo para reajuste do contrato, estabelecem as partes que, serão tomados os índices referentes ao exato período entre a data do último reajuste e a data do novo reajuste, que passará a vigorar a partir de então.

**5.4** - Ocorrendo atraso na publicação dos índices convencionados nesta cláusula, será observado o disposto na Cláusula 5.1 acima.

3 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.



**ENCARGOS**

**CLÁUSULA 6ª:** Obrigam-se o (a) LOCATÁRIO(a) em pagar mensalmente: condomínio residencial, consumo de energia elétrica e gás diretamente para a concessionária prestadora de serviço e consumos.

**6.1** - É responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(a) o pagamento do reajuste do condomínio e IPTU quando assim ocorrer.

**FINALIDADE**

**CLÁUSULA 7ª:** O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de residência ao(à) LOCATÁRIO(a) e sua família, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) LOCADOR(A).

**7.1** - Fica vedado, outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência do(a) LOCADOR(A).

**CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA 8ª:** O (a) LOCATÁRIO(a) se obriga em conservar o imóvel locado, mantendo-o em perfeito estado os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, pisos, vidraças, fechos, pias, ralos, torneiras, banheiros, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato.

**8.1** - É vedado ao(a) LOCATÁRIO(a) introduzirem modificações no imóvel, sendo, que benfeitorias de qualquer natureza, sendo elas úteis ou necessárias, reformas, construções ou acessões, dependem de consentimento por escrito do(a) LOCADOR(a) ficando elas em quaisquer hipóteses, incorporadas ao imóvel, independentemente de qualquer pagamento ou indenização por parte do(a) LOCADOR(a) e sem direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(a) podendo, no entanto, o(a) LOCADOR(a) exigir que o (a) LOCATÁRIO(a) reponha o imóvel ao estado anterior às modificações.

**8.2** - O (a) LOCATÁRIO(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da vigência deste contrato, para comunicar por escrito o(a) LOCADOR(a) a existência de eventuais problemas constatados no imóvel, como instalações elétricas ou hidráulicas ou outras não perceptíveis na ocasião da Vistoria Inicial. Após esse prazo o (a) LOCATÁRIO(a) deverá comunicar o(a) LOCADOR(a) qualquer manutenção no imóvel.

**8.3** - Salvo as obras que importem na segurança e valorização do imóvel, que serão realizadas pelo o(a) LOCADOR(a), obriga-se o (a) LOCATÁRIO(a) durante todo o tempo da

4 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.

locação, mantê-lo nas mesmas condições de uso, conservação, higiene e limpeza em que o encontrou, para assim entregá-lo quando finda ou rescindida a locação, ressalvando o desgaste natural de uso.

## REGULAMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO

**CLÁUSULA 9** - O (a) LOCATÁRIO(a) se obriga a observar integralmente o Regulamento Interno e a Convenção do Condomínio. A violação de qualquer um dos itens do Regulamento Interno e/ou da Convenção do Condomínio constitui de pleno direito infração contratual.

## INTERDIÇÃO

**CLÁUSULA 10ª:** Em caso de interdição do imóvel, causada por forças externas, sem a intercorrência do (a) LOCATÁRIO(a) ficam os mesmos obrigados a desocupá-lo no prazo em que o Poder Público determinar, ficando os riscos decorrentes da permanência no imóvel sob responsabilidade da mesma, e, neste caso, fica o contrato automaticamente rescindido, sem obrigações para quaisquer das partes, no pagamento da multa, indenizações ou outras responsabilidades resultantes da interdição do imóvel.

**10.1-** No caso da desapropriação do imóvel, face alguma ordem ou orientação do poder público, desde que tal desocupação seja por interdição, causada por forças externas, o(a) LOCADOR(a), e (a) LOCATÁRIO(a) ficam desobrigadas do cumprimento do contrato.

## VISITAS

**CLÁUSULA 11ª:** Caso o imóvel seja colocado à venda, fica o (a) LOCATÁRIO(a) obrigada a permitir à visitação por parte de pretendentes, desde que autorizadas pelo (a) LOCADOR(a), ou seu procurador/representante, em horário que será prefixado de comum acordo, preferencialmente das 8h às 17h, em dias úteis pelo menos 48 horas antes.

**11.1** - O (a) LOCATÁRIO(a) obriga-se ainda, a permitir que o (a) LOCADOR(a), ou seu procurador/representante, vistorie o imóvel com a finalidade de observar o cumprimento do presente contrato em horário que será prefixado e comum acordo, preferencialmente das 08:00 até 17:00, em dias úteis.

## DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Cláusula 12ª)** Os LOCADORES, em qualquer tempo, poderão alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos no contrato.

**12.1** Os LOCADORES deverão notificar o LOCATÁRIO (OS) para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

5 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.



Contrato Nº 20230330

**12.2** Para efetivação da preferência, deverá a LOCATÁRIA responder à notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via email ao gestor deste contrato.

**12.3** Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO (OS), está deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADORES.

**12.4** Fica resguardado ao gestor desta locação, **CELSO APARECIDO FRANÇA**, CRECI 107918F que, no caso de venda do imóvel objeto da presente locação ao LOCATÁRIO (OS), será garantido o comissionamento imobiliário de 6% (seis por cento) sobre o valor da transação, devida pelos LOCADORES.

### **SUBLOCAÇÃO e TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 13ª** - O (a) LOCATÁRIO(a) não poderá sublocar ou por qualquer forma emprestar, ceder ou transferir o imóvel no todo ou em parte sem prévio consentimento por escrito do (a) LOCADOR(a), ficando desde já acordado que este contrato é intransferível.

### **FALTA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 14ª** - Verificada a falta de pagamento de quaisquer despesas de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(a) por mais de 02(dois) meses consecutivos, o (a) LOCADOR(a) fica autorizada a solicitar independentemente de qualquer notificação ou aviso ao (a) LOCATÁRIO(a) o corte do respectivo fornecimento, corte esse que será mantido até que o (a) LOCATÁRIO(a) quite os débitos/encargos diretamente à concessionária de serviços ao (a) LOCADOR(a), se este tiver efetuado o pagamento.

**14.1** - Em o (a) LOCATÁRIO(a) não pagando quaisquer despesas de sua responsabilidade, será facultado o (à) LOCADOR(a) efetuar o pagamento e cobrar incorporado ao primeiro aluguel que vencer, sendo certo que, esse inadimplemento poderá ser objeto de ação de despejo por falta de pagamento, independentemente de atraso no pagamento de aluguel ou outros encargos.

**14.2** - É de inteira responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(a), a partir do ingresso efetivo no imóvel, toda e qualquer providência junto à CPFL (energia elétrica) Cód. CPFL:350166647 e COMGAS Cód. Gás:31520278 transferência de titularidade em até 30(trinta) dias após a posse do imóvel e pela correta manutenção de seus respectivos medidor de consumo.

### **SEGURO CONTRA INCÊNDIO**

**CLÁUSULA 15ª** - Obriga-se o (a) LOCATÁRIO(a) a apresentar a apólice do seguro contra incêndio ao administrador deste contrato CELSO APARECIDO FRANÇA corretor de imóveis CRECI 107918F,

6 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.

Contrato Nº 20230330

no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, sendo que, não o fazendo, autoriza expressamente a ADMINISTRADORA a efetuar o seguro e cobra o prêmio juntamente com o aluguel. A apólice deverá ser emitida em nome do (a) LOCADOR(a) pela importância de **200 (duzentos)** vezes o valor do aluguel, e deverá ser renovada e reajustada anualmente, onde sua renovação é de única e estrita responsabilidade da (a) LOCATÁRIO(a).

**15.1-** Em se tratando de edifício, fica desde já, convencionado que não serão aceitas apólices coletivas de condomínio em substituição ao seguro exigido nesta cláusula.

**15.2-** O (a) LOCATÁRIO(a) obriga-se a manter o imóvel ora locado assegurado, em companhia idônea, contra incêndio, arcando junto à seguradora com todos os prêmios e outras despesas ligadas a respectiva apólice, seguro este que será feito em nome e benefício do (a) LOCADOR(a) e o valor mínimo assegurado deverá ser equivalente ao valor da reconstrução do imóvel em tela e curso cessantes, equivalente ao valor dos aluguéis, pelo período da reconstrução do imóvel. A apólice deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato sob pena de rescisão contratual.

#### ENTREGA DE CHAVES

**CLÁUSULA 16ª** – O (a) LOCATÁRIO(a) declara para todos os fins e efeitos de direito, que recebem o imóvel locado no estado em que se encontra de quando visitado, conforme termo de vistoria de entrada e posse do imóvel, que vem após este, obrigando-se e comprometendo-se em devolvê-lo nesse estado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo de devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além, da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações decorrentes do uso natural do imóvel.

#### DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

**CLÁUSULA 17ª** – O (a) LOCATÁRIO(a) obriga-se em devolver o imóvel no mesmo estado que o recebeu, na mesma cor que hoje se encontra, e fazer uma limpeza completa, bem como efetuar todos os reparos necessários, sob pena de ser compelido a pagar o aluguel enquanto perdura rem as obras ou reparos, não sendo aceita como encerrada à locação apenas e tão somente com a entrega das chaves, sendo também necessária à outorga pelo (a) LOCADOR(a) do termo de recebimento/aceitação do imóvel ou vistoria de saída/desocupação de que o mesmo se encontra nas condições em que foram locadas inicialmente.

**17.1** – O (a) LOCATÁRIO(a) quando da entrega do imóvel, deverá comunicar o (à) LOCADOR(a) ou seu representante legal, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena, de ser responsabilizado pelo pagamento do aluguel referente ao período que transcorrer entre a data de sua saída e a realização da vistoria.

7 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.



Contrato Nº 20230330

**17.2** - No ato da devolução das chaves, o (a) LOCATÁRIO(a) obriga-se em apresentar as 03(três) últimas contas de cada encargo assumido juntamente com o aluguel, relativo ao período imediatamente anterior.

**17.3** - Ao findar-se a locação, o (a) LOCATÁRIO(a) obriga-se em restituir o imóvel completamente desocupado de pessoas e coisas e em perfeito estado de uso, asseio e conservação.

**17.4** - Ao findar-se a locação o apartamento deverá ser pintado na cor que se encontra hoje (branca), tinta de boa marca.

#### **GARANTIA.**

**CLÁUSULA 18ª** Como LOCATÁRIO e principal pagador de todas as obrigações que incubem, por força de lei ou do presente contrato e até a efetiva desocupação do imóvel, nas condições previstas pela cláusula parágrafo sexto deste, assina **AMBIENTAL LOMA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, constituída pelo CNPJ: 32327823/0001-12, inscrição estadual: 687.239.770.115, endereço Rua Derville Gabriel Pereira 115, loteamento Empresarial Tatuí/SP CEP 18280-614. Neste ato representado pelo **PETERSON DIEGO BORGES**, e inscrito no CPF sob o nº 407.721.228-65 e CNH 05534366896 e **SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, separada, diretora comercial da **RG nº36.169.971-2 SSP/SP** e inscrita no CPF sob o nº **218.428.988-41** com endereço residencial anterior à: R. Tamburi, 803 - Lot. Alphaville Campinas/SP - SP, 13098-301. Como garantia da locação ora entabulada, o LOCATÁRIO presta caução em espécie no valor de R\$14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), pago através de depósito bancário na conta de **ANA LUÍSA CAMPAGNARO**, Banco **001 Ag 4893-3 CC 5980-3**.

**18.1** - **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Locatário concorda expressamente que todos os valores devidos neste instrumento sejam cobrados, se assim desejar a Locadora, através de ação de execução, nos exatos termos do artigo 784, incisos VIII e XII, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, reconhecendo desta forma ser o presente instrumento título executivo extrajudicial.

**18.2** - Na hipótese de ser aplicado pela Locadora, qualquer tipo de multa ou punição por descumprimento do Locatário de quaisquer normas aplicáveis à atividade desenvolvida no imóvel, esta será incorporada no aluguel para fins de cobrança, assumindo desde já o Locatário a inteira responsabilidade pela mesma.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 19ª** - O (a) LOCATÁRIO(a) concorda expressamente que todos os valores devidos neste instrumento sejam cobrados, se assim desejar o (a) LOCADOR(a) através de ação de execução, nos exatos termos do artigo 784, incisos VIII e XII, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, reconhecendo desta forma ser o presente instrumento título executivo extrajudicial.

8 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

**COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.**

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.

**19.1** – Na hipótese de ser aplicado pelo (a) LOCADOR(a), qualquer tipo de multa ou punição por descumprimento da (a) LOCATÁRIO(a) de quaisquer normas aplicáveis à atividade desenvolvida no imóvel, esta será incorporada no aluguel para fins de cobrança, assumindo desde já o (a) LOCATÁRIO(a) a inteira responsabilidade pela mesma.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 20ª** – Ocorrerá a rescisão deste contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da LOCADORA em caso de decretação de insolvência civil da LOCATÁRIA, na ocorrência de qualquer sinistro ou evento que impossibilite a posse e o regular uso do imóvel, independentemente de dolo ou culpa e na hipótese de o imóvel ser utilizado para forma diversa da locação, sem prejuízo do pagamento da multa pactuada na cláusula 21ª.

## CLÁUSULA PENAL

**CLÁUSULA 21ª** – As partes ficam obrigadas a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, como estão redigidas, incorrendo a parte que infringir qualquer uma delas, na multa de caráter não compensatório, no valor equivalente a **03 (três) aluguéis mensais**, vigentes na época da infração, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e da reparação dos danos eventualmente ocorridos, sem prejuízo do previsto no parágrafo único do artigo 4º da lei 8.245/91.

**21.1** – Comunicações, inclusive intimações e citações judiciais serão tidas como válidas se encaminhadas nos endereços citados nas qualificações e no endereço do imóvel objeto desta locação.

**21.2** – O não recebimento pelo (a) LOCATÁRIO(a) de qualquer comunicação após 03 (três) tentativas, será interpretado por abandono do imóvel e dos bens que o guarneçam, permitindo imediata retomada do imóvel e doação dos bens móveis a uma instituição filantrópica.

## DO FORO

**CLÁUSULA 21ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja estendendo-se todas as obrigações assumidas pelo (a) LOCATÁRIO(a) aos seus e sucessores.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 10 (dez) páginas, para o mesmo fim de direito.

Locador (a): **ANA LUÍSA CAMPAGNARO**

9 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.



Contrato Nº 20230330

Locatário (a) **AMBIENTAL LOMA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**,  
Representado por: **PETERSON DIEGO BORGES**

Locatário (a) **SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA**,

Gestor: **CELSO APARECIDO FRANÇA EIRELI**  
Por: **Celso Aparecido França**

Campinas 30 de março 2023

10 de 10

Trabalho na área imobiliária desde 2009: Consultoria, Compras, Vendas, Trocas, Locação, Administração de Aluguel, Laudo de Vistoria, Avaliações e Perito Judicial.

E-mail: [celso@celsofranca.com.br](mailto:celso@celsofranca.com.br) Telefone (19)99662-1700

**COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.**

Nosso trabalho é ajudar você investir bem!

CL 3:23 Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
 CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **100015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 22/01/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 1258/1259. Excepcionalmente aceito pagamento realizado com atraso. No entanto, cabe às requerentes cumprir o prazo determinado, demonstrando inclusive a possibilidade de sua recuperação financeira, de modo que as próximas parcelas devem ser adimplidas tempestivamente.

Fls. 1252/153 e 1254/1257. Os documentos necessários estão previstos em lei. Cabe às requerentes providenciarem o exigido por lei juntando a documentação prevista para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para juntada dos documentos pendentes sob pena de extinção.

Intime-se.

Campinas, 22 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal sem a manifestação da ADMINISTRADORA JUDICIAL** quanto à manifestação da Recuperanda às fls. **1254/1309**. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 24 de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)  
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 1258/1259. Excepcionalmente aceito pagamento realizado com atraso. No entanto, cabe às requerentes cumprir o prazo determinado, demonstrando inclusive a possibilidade de sua recuperação financeira, de modo que as próximas parcelas devem ser adimplidas tempestivamente. Fls. 1252/153 e 1254/1257. Os documentos necessários estão previstos em lei. Cabe às requerentes providenciarem o exigido por lei juntando a documentação prevista para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para juntada dos documentos pendentes sob pena de extinção. Intime-se."

Campinas, 25 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal** sem a manifestação da REQUERENTE quanto ao **recolhimento da 5º (quinta) parcela** das custas processuais. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 25 de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **100015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 25/01/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fl. 1398. Procedam-se os requerentes à comprovação do pagamento da 5ª parcela em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção.

Intime-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0049/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fl. 1398. Procedam-se os requerentes à comprovação do pagamento da 5ª parcela em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção. Intime-se."

Campinas, 26 de janeiro de 2024.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, **tendo tomado conhecimento do Ato Ordinatório de fls. 1311**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **expor** o que segue:

### **1. Demonstrações Contábeis – Art. 51, inciso II, da Lei 11.101/2005**

Conforme apontado no Laudo Pericial de fls. 806/831 e nas manifestações fls. 1043/1052, fls. 1139/1141 e fls. 1252/1257, a perícia apontou que estava pendente a **juntada das demonstrações contábeis referentes aos anos 2020, 2021 e 2023 (levantamento especial), bem como o Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, previstos no art. 51, inciso II da LRF.**

Na Manifestação de fls. 1254/1257 as Requerentes informaram que a empresa LCP -ORGANIZACAO CONTABILJAGUAR LTDA apresentou os documentos relativos aos anos de 2020 e 2021 em formato físico. Apontaram ainda que o escritório contábil não elaborou o balanço patrimonial, balancetes e demonstração de resultados das empresas postulantes recuperandas, correspondentes aos anos de 2020 e 2021. Sendo necessário que a nova em presa contábil que atende as empresas postulantes recuperandas organize e elabore tais documentos para apresentar nos autos

Em decorrência da precária situação atual das empresas, requerem as postulantes recuperandas seja deferido o processamento desta recuperação judicial, com a decretação do stay period para que se possa estabilizar o fluxo financeiro das empresas e viabilizar a própria recuperação requerida, como medida de Justiça, sendo certa a apresentação dos documentos contábeis faltantes correspondentes aos anos de 2020 e 2021 no decorrer da recuperação postulada.

Por fim, realizaram a juntada dos documentos contábeis correspondentes ao ano corrente de 2023.

Após a análise dos documentos contábeis, observou-se que os demonstrativos contábeis do ano de 2023 não estão assinados pelo contador e sócio administrador da empresa, assim como não houve à juntada do **Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, previstos no art. 51, inciso II da LRF.**

Portanto, até a presente data não houve a apresentação nos termos da legislação vigente referente às **Demonstrações Contábeis – Art. 51, inciso II, da Lei 11.101/2005.**

Termos em que junta em manifestação

São Paulo, 26 de janeiro de 2024.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Responsável Técnico

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **100015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 29/01/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 1401/1402. Providenciem as requerentes a juntada da documentação faltante devidamente assinada, conforme mencionado pela Administradora Judicial em 5 dias.

Certifique-se quanto ao pagamento da 5ª parcela das custas dentro do prazo determinado à fl. 1399.

Intime-se.

Campinas, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0055/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 1401/1402. Providenciem as requerentes a juntada da documentação faltante devidamente assinada, conforme mencionado pela Administradora Judicial em 5 dias. Certifique-se quanto ao pagamento da 5ª parcela das custas dentro do prazo determinado à fl. 1399. Intime-se."

Campinas, 30 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/01/2024. Considera-se a data de publicação em 31/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)  
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fl. 1398. Procedam-se os requerentes à comprovação do pagamento da 5ª parcela em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção. Intime-se."

Campinas, 30 de janeiro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2024. Considera-se a data de publicação em 01/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)  
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 1401/1402. Providenciem as requerentes a juntada da documentação faltante devidamente assinada, conforme mencionado pela Administradora Judicial em 5 dias. Certifique-se quanto ao pagamento da 5ª parcela das custas dentro do prazo determinado à fl. 1399. Intime-se."

Campinas, 31 de janeiro de 2024.

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Requer a juntada da guia de recolhimento paga da 5ª parcela correspondente às custas iniciais, em atendimento ao r. despacho de fls. 1399.

As postulantes recuperandas, cientes da substancial importância do recolhimento no prazo estipulado, justificam o atraso na ausência de caixa no início deste ano, decorrente dos altos encargos suportados no mês de dezembro de 2023, somados ao bloqueios judiciais sofridos já

relatados anteriormente nos autos, que impactaram ainda mais a grave crise financeira enfrentada atualmente pelas empresas, fato que reforça ainda mais a concessão dos efeitos do *stay period* requerido.

Não obstante, as postulantes recuperandas juntaram no prazo determinado os documentos faltantes requeridos pela Douta administradora judicial às fls. 1401 e 1402.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 02 de fevereiro de 2024.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**Edgar Cassila**  
**OAB/SP 305.016**



85880000145-4 25190185112-1 40590019321-9 16620240202-8

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		07 - Data de Vencimento 02/02/2024		
02 - Endereço RUA CAMPINAS, 63 Pedreira SP		08 - Valor Total R\$ 14.525,19		
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>240590019321166</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS -				
10 - Autenticação Mecânica		Emissão: 02/02/2024 Via do Banco		

240590019321166-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1					
				15 - Nome do Contribuinte Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		03 - Data de Vencimento 02/02/2024		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 14.525,19		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
				16 - Endereço RUA CAMPINAS, 63 Pedreira SP		04 - Cnpj ou Cpf 08.615.230/0001-77		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 240590019321166-0001 Emissão: 02/02/2024		17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS -				08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 14.525,19			

85880000145-4 25190185112-1 40590019321-9 16620240202-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Mrf Industria e Comercio de Plasticos Ltda		07 - Data de Vencimento 02/02/2024		
02 - Endereço RUA CAMPINAS, 63 Pedreira SP		08 - Valor Total R\$ 14.525,19		
03 - CNPJ Base / CPF 08.615.230	04 - Telefone (11)98998-9160	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>240590019321166</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 354, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Réu: JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS -				
10 - Autenticação Mecânica		Emissão: 02/02/2024 Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/02/2024 às 18:04, sob o número W41024700007125. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código q5ORcgAN.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 02/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.48.57  
 1203301203 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: EMERSON A TEIXEIRA  
 AGENCIA: 1203-3 CONTA: 1.145.924-7

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

-----

ID: E0000000020240202204734782322882  
 CPF DO PAGADOR: \*\*\*.311.958-\*\*  
 VALOR: 14.525,19  
 DATA: 02/02/2024 - 17:47:50  
 NOME DA COBRANCA: Pagamento referente ao DARE-SP  
 : 240590019321166  
 COD PRODUTO: zOiErzsFNntcJmVOstlikMklyU  
 VALIDO ATE: 02/02/2024 - 23:59:00  
 DEVEDOR: PLASTBOM  
 CNPJ DO DEVEDOR: 8.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-77

-----

PAGO PARA: Coord Adm Financeira Caf  
 CNPJ: 46.377.222/0003-90  
 INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

-----

Notificacao enviada em: 02/02/2024 - 17:48:06

=====

DOCUMENTO: 020202  
 AUTENTICACAO SISBB: 0.661.37E.98C.20D.766

-----

Central de Atendimento BB  
 4004 0001  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
 tos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e Demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP  
 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme Comunicado Conjunto nº 881/2020, a partir do dia 14/09/2020 foi liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia.

A atividade é automática, bastando a indicação do número da DARE no cadastro da petição inicial ou intermediária. Para auxílio dos advogados, tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir do seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

Certifico, ainda, que realizei a conferência do valor recolhido e da inutilização (queima) da Guia de fls. 1409/1410, referente à **5ª parcela das custas processuais**.

Nada Mais.

Campinas, 05 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS****1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM****Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o pagamento da 5ª parcela das custas se deu dentro do prazo, às fls. 1409/1410. Nada Mais. Campinas, 06 de fevereiro de 2024.  
Eu, \_\_\_\_, NELSON FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados em atendimento ao r. despacho de fls. 1403, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Na manifestação da Douta Administradora às fls. 1401 e 1402 foi observada a falta de assinatura dos documentos contábeis correspondentes ao ano de 2023.

Sobre esse ponto cumpre esclarecer que tais documentos foram assinados por meio eletrônico. Então ao se efetuar o protocolo no sistema *e-saj*, as assinaturas do documento apagaram, acredita-se, em razão da sobreposição da assinatura eletrônica do advogado peticionante. Tal fato já ocorreu e foi observado em outros documentos

nestes autos.

Não obstante, junta nessa oportunidade os documentos corretamente assinados, agora constando as respectivas assinaturas, bem como, o **relatório de fluxo de caixa e sua projeção**, esse elaborado com dados conjuntos das três empresas postulantes, tendo em vista que pelo fato do grupo econômico os fluxos financeiros (caixas) não operam individualmente, havendo entre tais pagamentos e recebimentos cruzados.

Por fim, informa que as derradeiras demonstrações contábeis faltantes, correspondentes ao Art. 51, II, serão apresentadas no prazo estabelecido no r. despacho de fls. 1395.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 06 de fevereiro de 2024.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**Edgar Cassila**  
**OAB/SP 305.016**

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>16.092.686,98</b>	<b>12.476.237,46</b>	<b>5.797.624,32D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>15.652.232,02</b>	<b>12.476.237,46</b>	<b>5.357.169,36D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.156.906,52</b>	<b>7.127.266,58</b>	<b>29.639,94D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>30.928,48</b>	<b>0,00</b>	<b>30.928,48D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	30.928,48	0,00	30.928,48D
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>6.269.701,90</b>	<b>6.270.990,44</b>	<b>1.288,54C</b>
586	1.1.10.200.3	BANCO ITAU S/A AG 0012 CC 24975-1	0,00	6.269.701,90	6.270.990,44	1.288,54C
<b>10</b>	<b>1.1.10.3</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>0,00</b>	<b>856.276,14</b>	<b>856.276,14</b>	<b>0,00</b>
996	1.1.10.300.3	APLICAÇÃO CONTA MAX EMPRESARIAL	0,00	856.276,14	856.276,14	0,00
<b>12</b>	<b>1.1.20</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>3.006.818,71</b>	<b>5.178.673,19</b>	<b>9.320,32D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.100</b>	<b>CLIENTES NACIONAIS</b>	<b>2.181.174,80D</b>	<b>3.006.818,71</b>	<b>5.178.673,19</b>	<b>9.320,32D</b>
14	1.1.20.100.033	CLIENTES DIVERSOS	2.181.174,80D	3.006.818,71	5.178.673,19	9.320,32D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTRAS CONTAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>1.760.387,12</b>	<b>157.265,18</b>	<b>1.603.121,94D</b>
<b>23</b>	<b>1.1.30.5</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.623.858,07</b>	<b>27.943,16</b>	<b>1.595.914,91D</b>
747	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	1.623.858,07	27.943,16	1.595.914,91D
<b>24</b>	<b>1.1.30.6</b>	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>119.153,61</b>	<b>113.473,41</b>	<b>5.680,20D</b>
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	91.223,59	89.399,45	1.824,14D
2465	1.1.30.600.4	RESCISÃO DE CONTRATO	0,00	27.930,02	24.073,96	3.856,06D
<b>28</b>	<b>1.1.30.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>17.375,44</b>	<b>15.848,61</b>	<b>1.526,83D</b>
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	585,16	211,74	373,42D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	0,00	14.756,92	15.636,87	879,95C
38	1.1.30.801.0	INSS A RECUPERAR	0,00	2.033,36	0,00	2.033,36D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>0,00</b>	<b>3.728.119,67</b>	<b>13.032,51</b>	<b>3.715.087,16D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.50.1</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.728.119,67</b>	<b>13.032,51</b>	<b>3.715.087,16D</b>
56	1.1.50.100.2	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	1.662.371,39	0,00	1.662.371,39D
57	1.1.50.100.3	FRETES E CARRETOS	0,00	70.101,65	0,00	70.101,65D
58	1.1.50.100.4	ESTOQUE DE BRINDES	0,00	0,00	0,06	0,06C
2462	1.1.50.100.7	COMPRAS DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	1.995.438,61	0,00	1.995.438,61D
2463	1.1.50.100.8	ICMS	0,00	208,02	0,00	208,02D
2464	1.1.50.100.9	(-) ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	13.032,45	13.032,45C
<b>69</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00D</b>
<b>76</b>	<b>1.2.2</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00D</b>
<b>77</b>	<b>1.2.20.1</b>	<b>TÍTULOS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00D</b>
2466	1.2.20.100.1	MRF INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00D
<b>87</b>	<b>1.3</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96D</b>
<b>132</b>	<b>1.3.3</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96</b>	<b>0,00</b>	<b>413.454,96D</b>
<b>133</b>	<b>1.3.30.1</b>	<b>OPERAÇÃO COM MATERIAL PRÓPRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>88.844,40</b>	<b>0,00</b>	<b>88.844,40D</b>
134	1.3.30.100.1	MATÉRIA-PRIMA COM TERCEIROS	0,00	88.844,40	0,00	88.844,40D
<b>137</b>	<b>1.3.30.2</b>	<b>OPERAÇÃO COM MERCADORIAS DE TERCEIROS</b>	<b>0,00</b>	<b>324.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>324.500,00D</b>
138	1.3.30.200.1	MERCADORIAS DE TERCEIROS	0,00	324.500,00	0,00	324.500,00D
<b>140</b>	<b>1.3.30.3</b>	<b>BENS ARRENDADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>110,56</b>	<b>0,00</b>	<b>110,56D</b>
141	1.3.30.300.1	REMESSA PARA CONSIGNAÇÃO	0,00	110,56	0,00	110,56D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.181.174,80C</b>	<b>3.536.729,04</b>	<b>8.818.048,06</b>	<b>7.462.493,82C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>339.522,12C</b>	<b>3.536.729,04</b>	<b>7.456.672,78</b>	<b>4.259.465,86C</b>
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>301.718,37C</b>	<b>3.207.070,02</b>	<b>3.088.853,95</b>	<b>183.502,30C</b>
<b>913</b>	<b>2.1.30.100</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>301.718,37C</b>	<b>3.207.070,02</b>	<b>3.088.853,95</b>	<b>183.502,30C</b>
166	2.1.30.100.010	FORNECEDORES DIVERSOS	301.718,37C	3.207.070,02	3.088.853,95	183.502,30C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>37.803,75C</b>	<b>45.369,35</b>	<b>1.489.083,13</b>	<b>1.481.517,53C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>37.803,75C</b>	<b>15.867,47</b>	<b>1.458.241,47</b>	<b>1.480.177,53C</b>
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	0,00	211,74	287.653,90C	287.653,90C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	37.803,75C	15.636,87	657.038,88	679.205,76C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	0,00	60.317,00	60.317,00C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	47.543,98	47.543,98C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	19.217,17	19.217,17C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	0,00	3,36	25.000,77	24.997,41C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	0,00	15,50	115.388,15	115.372,65C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	244.108,41	244.108,41C
485	2.1.40.101.8	IMPOSTOS A PAGAR	0,00	0,00	208,01	208,01C
507	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	1.241,46	1.241,46C
693	2.1.40.102.8	CONTRIB. ASSOCIATIVA A RECOLHER	0,00	0,00	312,00	312,00C
<b>915</b>	<b>2.1.40.2</b>	<b>PROVISÕES IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>29.501,88</b>	<b>30.841,66</b>	<b>1.339,78C</b>
174	2.1.40.200.1	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	15.385,62	15.933,66	548,04C
175	2.1.40.200.2	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	0,00	14.116,26	14.908,00	791,74C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>284.289,67</b>	<b>816.442,85</b>	<b>532.153,18C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>268.820,10</b>	<b>353.035,68</b>	<b>84.215,58C</b>

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	268.384,50	345.167,88	76.783,38C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	435,60	5.134,80	4.699,20C
998	2.1.50.100.4	RESCISÕES A PAGAR	0,00	0,00	2.733,00	2.733,00C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.469,57</b>	<b>448.193,89</b>	<b>432.724,32C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	2,14	356.519,94	356.517,80C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	0,00	15.467,43	88.989,95	73.522,52C
522	2.1.50.200.5	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	0,00	0,00	2.684,00	2.684,00C
<b>193</b>	<b>2.1.50.3</b>	<b>FÉRIAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.213,28</b>	<b>15.213,28C</b>
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	15.213,28	15.213,28C
<b>200</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.062.292,85</b>	<b>2.062.292,85C</b>
<b>201</b>	<b>2.1.60.1</b>	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>224.292,85</b>	<b>224.292,85C</b>
829	2.1.60.100.1	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00	224.292,85	224.292,85C
<b>202</b>	<b>2.1.60.2</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.343.000,00</b>	<b>1.343.000,00C</b>
589	2.1.60.200.1	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	1.343.000,00	1.343.000,00C
<b>204</b>	<b>2.1.60.4</b>	<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>495.000,00</b>	<b>495.000,00C</b>
676	2.1.60.400.2	C/C SÓCIOS	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00C
<b>238</b>	<b>2.3</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS E ATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.250,00</b>	<b>492.250,00C</b>
<b>239</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>492.250,00</b>	<b>492.250,00C</b>
241	2.3.10.2	DEPOSITÁRIO DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	0,00	492.250,00	492.250,00C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.841.652,68C</b>	<b>0,00</b>	<b>869.125,28</b>	<b>2.710.777,96C</b>
<b>243</b>	<b>2.4.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.4.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00C</b>
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.841.652,68C</b>	<b>0,00</b>	<b>769.125,28</b>	<b>2.610.777,96C</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.841.652,68C</b>	<b>0,00</b>	<b>769.125,28</b>	<b>2.610.777,96C</b>
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	1.841.652,68C	0,00	155.837,56	1.997.490,24C
268	2.4.30.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	613.287,72	613.287,72C
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.764.971,62</b>	<b>37.244,47</b>	<b>3.727.727,15D</b>
<b>716</b>	<b>3.1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.992.407,89</b>	<b>14.202,57</b>	<b>2.978.205,32D</b>
<b>270</b>	<b>3.1.1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.418.952,43</b>	<b>13.677,32</b>	<b>2.405.275,11D</b>
<b>271</b>	<b>3.1.10.1</b>	<b>MATERIAL APLICADO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.418.952,43</b>	<b>0,00</b>	<b>2.418.952,43D</b>
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	0,00	2.418.952,43	0,00	2.418.952,43D
<b>535</b>	<b>3.1.10.3</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE COMPRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.677,32</b>	<b>13.677,32C</b>
540	3.1.10.300.4	ICMS S/ COMPRAS	0,00	0,00	12.226,62	12.226,62C
541	3.1.10.300.5	IPI S/COMPRAS	0,00	0,00	154,01	154,01C
584	3.1.10.300.8	ICMS S/OUTRAS ENTRADAS	0,00	0,00	1.296,69	1.296,69C
<b>542</b>	<b>3.1.4</b>	<b>COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>573.455,46</b>	<b>525,25</b>	<b>572.930,21D</b>
<b>543</b>	<b>3.1.40.1</b>	<b>COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>573.455,46</b>	<b>0,00</b>	<b>573.455,46D</b>
544	3.1.40.100.1	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	573.455,46	0,00	573.455,46D
<b>546</b>	<b>3.1.40.3</b>	<b>DEVOLUÇÃO DE COMPRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>525,25</b>	<b>525,25C</b>
550	3.1.40.300.4	ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	525,25	525,25C
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>772.563,73</b>	<b>23.041,90</b>	<b>749.521,83D</b>
<b>296</b>	<b>3.2.1</b>	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00D</b>
<b>319</b>	<b>3.2.10.6</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>900,00D</b>
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	900,00	0,00	900,00D
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>771.663,73</b>	<b>23.041,90</b>	<b>748.621,83D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.20.1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>423.546,99</b>	<b>23.041,90</b>	<b>400.505,09D</b>
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	248.824,87	4.464,31	244.360,56D
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00D
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	0,00	169,45	0,00	169,45D
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	0,00	29.843,95	0,00	29.843,95D
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	74.505,38	0,00	74.505,38D
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	21.089,19	0,00	21.089,19D
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	15.392,21	18.577,59	3.185,38C
576	3.2.20.101.9	CESTA BASICA	0,00	29.761,94	0,00	29.761,94D
<b>353</b>	<b>3.2.20.4</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>331.686,65</b>	<b>0,00</b>	<b>331.686,65D</b>
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	258.764,11	0,00	258.764,11D
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	31.905,31	0,00	31.905,31D
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	3.568,55	0,00	3.568,55D
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00D
556	3.2.20.401.1	FRETES E CARRETOS	0,00	19.684,14	0,00	19.684,14D
572	3.2.20.402.3	MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.764,54	0,00	1.764,54D
<b>367</b>	<b>3.2.20.5</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>16.430,09</b>	<b>0,00</b>	<b>16.430,09D</b>

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
588	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCARIAS	0,00	16.430,09	0,00	16.430,09D
<b>402</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>645.504,33</b>	<b>2.708.361,98</b>	<b>2.062.857,65C</b>
<b>403</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>645.504,33</b>	<b>2.708.361,98</b>	<b>2.062.857,65C</b>
<b>404</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.706.827,76</b>	<b>2.706.827,76C</b>
<b>405</b>	<b>4.1.10.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.706.827,76</b>	<b>2.706.827,76C</b>
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	2.525.160,59	2.525.160,59C
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	181.667,17	181.667,17C
<b>413</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>645.504,33</b>	<b>1.158,37</b>	<b>644.345,96D</b>
<b>414</b>	<b>4.1.20.1</b>	<b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>14.765,44</b>	<b>18,86</b>	<b>14.746,58D</b>
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	18,86	18,86C
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	14.765,44	0,00	14.765,44D
<b>424</b>	<b>4.1.20.3</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>630.738,89</b>	<b>1.139,51</b>	<b>629.599,38D</b>
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	0,00	162.464,75	0,00	162.464,75D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	0,00	334.456,01	0,00	334.456,01D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	0,00	62.379,88	0,00	62.379,88D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	0,00	13.515,64	0,00	13.515,64D
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	26.147,27	0,00	26.147,27D
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	31.775,34	0,00	31.775,34D
578	4.1.20.301.2	(-) ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	708,36	708,36C
579	4.1.20.301.3	(-)IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	431,15	431,15C
<b>430</b>	<b>4.1.3</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375,85</b>	<b>375,85C</b>
<b>431</b>	<b>4.1.30.1</b>	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375,85</b>	<b>375,85C</b>
432	4.1.30.100.1	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	0,00	0,00	375,85	375,85C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.181.174,80D	16.092.686,98	12.476.237,46	5.797.624,32D
PASSIVO	2.181.174,80C	3.536.729,04	8.818.048,06	7.462.493,82C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.764.971,62	37.244,47	3.727.727,15D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	645.504,33	2.708.361,98	2.062.857,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.841.652,68C	0,00	869.125,28	2.710.777,96C
CONTAS DEVEDORAS	2.181.174,80D	19.857.658,60	12.513.481,93	9.525.351,47D
CONTAS CREDORAS	4.022.827,48C	4.182.233,37	12.395.535,32	12.236.129,43C
RESULTADO DO MES	0,00	3.727.727,15	2.062.857,65	1.664.869,50D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.727.727,15	2.062.857,65	1.664.869,50D

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTD:31810736000159

Assinado de forma digital por JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTD:31810736000159  
Data: 2023.10.05 17:27:44 -03'00'

GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
SOCIO  
CPF: 372.875.018-21

ARLETE CARVALHO GODOY  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
CPF: 160.533.818-45



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/10/2023

Descrição	Saldo Atual
<b>Receita Operacional</b>	<b>2.706.827,76</b>
VENDA DE PRODUTOS	2.525.160,59
VENDA DE MERCADORIAS	181.667,17
<b>Deducoes</b>	<b>(574.656,98)</b>
ICMS S/ COMPRAS	12.226,62
IPI S/COMPRAS	154,01
ICMS S/COMPRAS	525,25
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	18,86
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(14.765,44)
(-) IPI	(162.464,75)
(-) ICMS	(334.456,01)
(-) COFINS	(62.379,88)
(-) PIS	(13.515,64)
<b>Receita Líquida</b>	<b>2.132.170,78</b>
<b>Custos das Vendas</b>	<b>(2.989.971,69)</b>
MATÉRIA-PRIMA	(2.418.952,43)
ICMS S/OUTRAS ENTRADAS	1.296,69
COMPRAS DE MERCADORIAS	(573.455,46)
(-) ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	708,36
(-)IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	431,15
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(857.800,91)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(733.091,74)</b>
MANUTENÇÃO E REPARO	(900,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(244.360,56)
PRÓ-LABORE	(3.960,00)
13º SALÁRIO	(169,45)
FÉRIAS	(29.843,95)
INSS	(74.505,38)
FGTS	(21.089,19)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	3.185,38
CESTA BASICA	(29.761,94)
ENERGIA ELÉTRICA	(258.764,11)
ÁGUA E ESGOTO	(31.905,31)
TELEFONE	(3.568,55)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.000,00)
FRETES E CARRETOS	(19.684,14)
MATERIAL DE INFORMATICA	(1.764,54)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(16.430,09)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(16.430,09)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>375,85</b>
JUROS E DESCONTOS	
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	375,85
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>(1.606.946,89)</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>(1.606.946,89)</b>
<b>Provisões</b>	<b>(57.922,61)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(26.147,27)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(31.775,34)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(1.664.869,50)</b>

PEDREIRA, 05 de Dezembro de 2023

GUSTAVO DE OLIVEIRA  
FOLLI:37287501821

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI:37287501821  
Dados: 2024.02.06 17:50:51 -03'00'

GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI  
SOCIO  
CPF: 372.875.018-21

ARLETE CARVALHO GODOY  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
CPF: 160.533.818-45

ASSINADO DIGITALMENTE  
JUSTINO GODOY ORGANIZACAO CONTABIL LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/02/2024 às 18:24, sob o número W41024700008229. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código 4CNSKRmp.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>8.297,31</b>	<b>0,00</b>	<b>8.297,31D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70</b>	<b>0,00</b>	<b>7.971,70D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	7.971,70	0,00	7.971,70D
<b>69</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61D</b>
<b>76</b>	<b>1.2.2</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61D</b>
<b>84</b>	<b>1.2.20.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61</b>	<b>0,00</b>	<b>325,61D</b>
1002	1.2.20.800.1	PARCELAMENTO DA RECEITA FEDERAL	0,00	325,61	0,00	325,61D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>464.327,81</b>	<b>490.625,12</b>	<b>26.297,31C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>440.625,12</b>	<b>425.625,12C</b>
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>808,80</b>	<b>808,80C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>808,80</b>	<b>808,80C</b>
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	808,80	808,80C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>45.773,00</b>	<b>30.773,00C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>19.423,00</b>	<b>4.423,00C</b>
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	15.000,00	19.423,00	4.423,00C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.350,00</b>	<b>26.350,00C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	26.350,00	26.350,00C
<b>200</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>394.043,32</b>	<b>394.043,32C</b>
<b>204</b>	<b>2.1.60.4</b>	<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>394.043,32</b>	<b>394.043,32C</b>
663	2.1.60.400.1	EMPRÉSTIMOS DE COTISTAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00C
1003	2.1.60.400.3	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	268.588,19	268.588,19C
1004	2.1.60.400.4	BONPLAST IND. E COM. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	100.455,13	100.455,13C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81</b>	<b>50.000,00</b>	<b>399.327,81D</b>
<b>243</b>	<b>2.4.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.4.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00C</b>
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81D</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81</b>	<b>0,00</b>	<b>449.327,81D</b>
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	57.553,49	0,00	57.553,49D
268	2.4.30.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00D
822	2.4.30.100.4	(-) ANTECIPAÇÃO - SÓCIO FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA	0,00	179.403,32	0,00	179.403,32D
825	2.4.30.100.5	(-) ANTECIPAÇÃO - SÓCIO SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA	0,00	176.371,00	0,00	176.371,00D
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.20.1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00D</b>
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	8.297,31	0,00	8.297,31D
PASSIVO	0,00	464.327,81	490.625,12	26.297,31C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	449.327,81	50.000,00	399.327,81D
CONTAS DEVEDORAS	0,00	26.297,31	0,00	26.297,31D
CONTAS CREDORAS	0,00	913.655,62	540.625,12	373.030,50D
RESULTADO DO MES	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00D

MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA:08615230000177  
Assinado de forma digital por MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA:08615230000177  
Dados: 2024.02.06 17:56:29 -03'00'

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
SOCIO  
CPF: 223.678.958-05

ARLETE CARVALHO GODOY  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
CPF: 160.533.818-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/10/2023

Descrição	Saldo Atual
Receita Líquida	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(18.000,00)</b>
PRÓ-LABORE	(15.000,00)
INSS	(3.000,00)
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>(18.000,00)</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>(18.000,00)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(18.000,00)</b>

PEDREIRA, 05 de Dezembro de 2023

MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA:08615230000177  
Assinado de forma digital por MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA:08615230000177  
Dados: 2024.02.06 17:56:56 -03'00'

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
SOCIO  
CPF: 223.678.958-05

ARLETE CARVALHO GODOY  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP198312/O-3  
CPF: 160.533.818-45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/02/2024 às 18:24, sob o número W41024700008229. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código UJMQLh3.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>5.811.238,04</b>	<b>4.450.226,25</b>	<b>1.361.011,79D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>5.811.238,04</b>	<b>4.450.226,25</b>	<b>1.361.011,79D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.176.234,12</b>	<b>2.637.165,38</b>	<b>539.068,74D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.10.1</b>	<b>CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>536.008,98</b>	<b>0,00</b>	<b>536.008,98D</b>
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	0,00	536.008,98	0,00	536.008,98D
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.312.749,22</b>	<b>2.310.232,57</b>	<b>2.516,65D</b>
586	1.1.10.200.3	BANCO BRADESCO AG 00319 C/C 0009835-3	0,00	4.148,29	3.333,83	814,46D
601	1.1.10.200.7	BANCO ITAÚ AG 0012   CC 99895-1	0,00	2.308.600,93	2.306.898,74	1.702,19D
<b>10</b>	<b>1.1.10.3</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>0,00</b>	<b>327.475,92</b>	<b>326.932,81</b>	<b>543,11D</b>
814	1.1.10.300.2	APLIC INVEST FACIL BANCO BRADESCO	0,00	1.422,83	1.422,83	0,00
744	1.1.10.301.1	ITAU APLICAÇÃO AUTMAIS	0,00	326.053,09	325.509,98	543,11D
<b>12</b>	<b>1.1.20</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.686.953,49</b>	<b>1.684.493,24</b>	<b>2.460,25D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.100</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>1.686.953,49</b>	<b>1.684.493,24</b>	<b>2.460,25D</b>
14	1.1.20.100.045	CLIENTES DIVERSOS	0,00	1.686.953,49	1.684.493,24	2.460,25D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>403.038,34</b>	<b>96.619,84</b>	<b>306.418,50D</b>
<b>19</b>	<b>1.1.30.1</b>	<b>CRÉDITOS DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>303.704,55</b>	<b>52.179,49</b>	<b>251.525,06D</b>
1278	1.1.30.100.5	C/C JRV INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	303.704,55	52.179,49	251.525,06D
<b>28</b>	<b>1.1.30.8</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,00</b>	<b>99.333,79</b>	<b>44.440,35</b>	<b>54.893,44D</b>
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	0,00	12.303,15	10.273,35	2.029,80D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	0,00	87.030,64	34.167,00	52.863,64D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>0,00</b>	<b>545.012,09</b>	<b>31.947,79</b>	<b>513.064,30D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.50.1</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>545.012,09</b>	<b>31.947,79</b>	<b>513.064,30D</b>
56	1.1.50.100.2	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	98.621,69	0,00	98.621,69D
784	1.1.50.100.7	ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00	217.318,11	0,00	217.318,11D
1272	1.1.50.100.8	COMPRAS DE MATÉRIA-PRIMA	0,00	229.072,29	0,00	229.072,29D
1273	1.1.50.101.1	(-) ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	24.563,00	24.563,00C
1274	1.1.50.101.2	(-) IPI S/COMPRAS	0,00	0,00	7.384,79	7.384,79C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>544.172,78</b>	<b>2.272.753,13</b>	<b>1.728.580,35C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>544.172,78</b>	<b>1.278.955,10</b>	<b>734.782,32C</b>
<b>382</b>	<b>2.1.1</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64D</b>
<b>1276</b>	<b>2.1.10.8</b>	<b>CONTA TRANSITÓRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64</b>	<b>0,00</b>	<b>31.113,64D</b>
1277	2.1.10.800.1	REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM	0,00	31.113,64	0,00	31.113,64D
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>442.832,42</b>	<b>443.168,12</b>	<b>335,70C</b>
<b>931</b>	<b>2.1.30.1</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>442.832,42</b>	<b>443.168,12</b>	<b>335,70C</b>
166	2.1.30.100.001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	442.832,42	443.168,12	335,70C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>63.564,92</b>	<b>560.390,98</b>	<b>496.826,06C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.40.1</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>	<b>44.812,56</b>	<b>541.638,62</b>	<b>496.826,06C</b>
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	0,00	10.273,35	168.932,90	158.659,55C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	0,00	34.167,00	203.785,57	169.618,57C
176	2.1.40.100.6	IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	31.632,95	31.632,95C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	0,00	28.469,66	28.469,66C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	0,00	66,26	15.802,44	15.736,18C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	0,00	305,95	72.934,33	72.628,38C
1275	2.1.40.103.4	ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	0,00	0,00	20.080,77	20.080,77C
<b>1281</b>	<b>2.1.40.2</b>	<b>PROVISÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>18.752,36</b>	<b>18.752,36</b>	<b>0,00</b>
174	2.1.40.200.1	PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA	0,00	9.869,66	9.869,66	0,00
175	2.1.40.200.2	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	8.882,70	8.882,70	0,00
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>436,80</b>	<b>11.010,84</b>	<b>10.574,04C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.50.1</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>436,80</b>	<b>5.136,60</b>	<b>4.699,80C</b>
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	436,80	5.136,60	4.699,80C
<b>190</b>	<b>2.1.50.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.874,24</b>	<b>5.874,24C</b>
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	5.874,24	5.874,24C
<b>200</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>6.225,00</b>	<b>264.385,16</b>	<b>258.160,16C</b>
<b>201</b>	<b>2.1.60.1</b>	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>6.225,00</b>	<b>264.385,16</b>	<b>258.160,16C</b>
45	2.1.60.100.0	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	6.225,00	264.385,16	258.160,16C
<b>242</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>993.798,03</b>	<b>993.798,03C</b>
<b>243</b>	<b>2.4.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.4.10.1</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00C</b>
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
<b>264</b>	<b>2.4.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>903.798,03</b>	<b>903.798,03C</b>
<b>265</b>	<b>2.4.30.1</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>903.798,03</b>	<b>903.798,03C</b>
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	405.912,83	405.912,83C
268	2.4.30.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	497.885,20	497.885,20C
<b>269</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.534.718,78</b>	<b>48.899,95</b>	<b>1.485.818,83D</b>

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>936</b>	<b>3.1</b>	<b>CUSTOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>304.997,94</b>	<b>48.898,75</b>	<b>256.099,19D</b>
<b>270</b>	<b>3.1.1</b>	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>304.177,94</b>	<b>48.898,75</b>	<b>255.279,19D</b>
<b>271</b>	<b>3.1.10.1</b>	<b>MATERIAL APLICADO</b>	<b>0,00</b>	<b>304.177,94</b>	<b>0,00</b>	<b>304.177,94D</b>
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	0,00	304.177,94	0,00	304.177,94D
<b>535</b>	<b>3.1.10.3</b>	<b>DEVOLUÇÃO DE COMPRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.898,75</b>	<b>48.898,75C</b>
540	3.1.10.300.4	ICMS S/COMPRAS	0,00	0,00	37.328,66	37.328,66C
541	3.1.10.300.5	IPi S/COMPRAS	0,00	0,00	11.570,09	11.570,09C
<b>283</b>	<b>3.1.2</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00D</b>
<b>285</b>	<b>3.1.20.2</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>820,00D</b>
577	3.1.20.200.1	COMBUSTIVEL	0,00	820,00	0,00	820,00D
<b>295</b>	<b>3.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229.720,84</b>	<b>1,20</b>	<b>1.229.719,64D</b>
<b>329</b>	<b>3.2.2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229.720,84</b>	<b>1,20</b>	<b>1.229.719,64D</b>
<b>330</b>	<b>3.2.20.1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.961,80</b>	<b>1,20</b>	<b>3.960,60D</b>
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	3.961,80	1,20	3.960,60D
<b>353</b>	<b>3.2.20.4</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.222.362,25</b>	<b>0,00</b>	<b>1.222.362,25D</b>
556	3.2.20.401.1	FRETES E CARRETOS	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00D
574	3.2.20.402.5	DESPESAS COM VEICULOS	0,00	1.013,93	0,00	1.013,93D
690	3.2.20.406.2	DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.220.048,32	0,00	1.220.048,32D
<b>367</b>	<b>3.2.20.5</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.396,79</b>	<b>0,00</b>	<b>3.396,79D</b>
588	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCARIAS	0,00	3.396,79	0,00	3.396,79D
<b>402</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>382.465,84</b>	<b>1.500.716,11</b>	<b>1.118.250,27C</b>
<b>403</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>382.465,84</b>	<b>1.500.716,11</b>	<b>1.118.250,27C</b>
<b>404</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497.794,57</b>	<b>1.497.794,57C</b>
<b>405</b>	<b>4.1.10.1</b>	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.497.794,57</b>	<b>1.497.794,57C</b>
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	1.332.580,07	1.332.580,07C
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	165.214,50	165.214,50C
<b>413</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>382.465,84</b>	<b>2.919,49</b>	<b>379.546,35D</b>
<b>414</b>	<b>4.1.20.1</b>	<b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>15.243,10</b>	<b>372,21</b>	<b>14.870,89D</b>
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	15.243,10	372,21	14.870,89D
<b>424</b>	<b>4.1.20.3</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>367.222,74</b>	<b>2.547,28</b>	<b>364.675,46D</b>
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	0,00	90.761,94	0,00	90.761,94D
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	0,00	203.785,57	0,00	203.785,57D
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	0,00	35.500,53	0,00	35.500,53D
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	0,00	7.691,77	0,00	7.691,77D
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	13.965,60	0,00	13.965,60D
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	15.517,33	0,00	15.517,33D
578	4.1.20.301.2	ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	2.064,33	2.064,33C
579	4.1.20.301.3	IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	482,95	482,95C
<b>430</b>	<b>4.1.3</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,05</b>	<b>2,05C</b>
<b>431</b>	<b>4.1.30.1</b>	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,05</b>	<b>2,05C</b>
432	4.1.30.100.1	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	0,00	0,00	2,05	2,05C

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	0,00	5.811.238,04	4.450.226,25	1.361.011,79D
PASSIVO	0,00	544.172,78	2.272.753,13	1.728.580,35C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.534.718,78	48.899,95	1.485.818,83D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	382.465,84	1.500.716,11	1.118.250,27C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	993.798,03	993.798,03C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	7.345.956,82	4.499.126,20	2.846.830,62D
CONTAS CREDORAS	0,00	926.638,62	4.767.267,27	3.840.628,65C
RESULTADO DO MES	0,00	1.485.818,83	1.118.250,27	367.568,56D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.485.818,83	1.118.250,27	367.568,56D

**BONPLAST INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
ARTEFATOS  
PLASTI:40919225000160**

Assinado de forma digital por  
**BONPLAST INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ARTEFATOS  
PLASTI:40919225000160**  
Dados: 2024.02.06 17:49:54  
-03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/02/2024 às 18:24, sob o número W41024700008229. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código mygOn2Hp.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/10/2023**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Receita Operacional</b>	<b>1.497.794,57</b>
VENDA DE PRODUTOS	1.332.580,07
VENDA DE MERCADORIAS	165.214,50
<b>Deducoes</b>	<b>(350.063,42)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(14.870,89)
ICMS S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	2.064,33
IPI S/DEVOLUÇÃO DE VENDAS	482,95
(-) IPI	(90.761,94)
(-) ICMS	(203.785,57)
(-) COFINS	(35.500,53)
(-) PIS	(7.691,77)
<b>Receita Líquida</b>	<b>1.147.731,15</b>
<b>Material Aplicado</b>	<b>(304.177,94)</b>
MATÉRIA-PRIMA	(304.177,94)
<b>Devolução de Compras</b>	<b>48.898,75</b>
ICMS S/COMPRAS	37.328,66
IPI S/COMPRAS	11.570,09
<b>Custos Direto de Produção</b>	<b>892.451,96</b>
<b>Custos Indiretos de Produção</b>	<b>(820,00)</b>
COMBUSTIVEL	(820,00)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>891.631,96</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(1.226.322,85)</b>
PRÓ-LABORE	(3.960,60)
FRETES E CARRETOS	(1.300,00)
DESPESAS COM VEICULOS	(1.013,93)
DESPESAS DIVERSAS	(1.220.048,32)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(3.396,79)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(3.396,79)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>2,05</b>
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	2,05
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>(338.085,63)</b>
<b>( - ) Contribuição Social</b>	<b>(13.965,60)</b>
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(13.965,60)
<b>( - ) Imposto de Renda</b>	<b>(15.517,33)</b>
(-) IMPOSTO DE RENDA	(15.517,33)
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>(367.568,56)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(367.568,56)</b>

PEDREIRA, 05 de Dezembro de 2023

**BONPLAST INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ARTEFATOS  
PLASTI:40919225000160**

Assinado de forma digital por  
BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO  
DE ARTEFATOS  
PLASTI:40919225000160  
Dados: 2024.02.06 17:49:24 -03'00'



**FLUXO DE CAIXA 2021**

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>FATURAMENTO</b>	<b>290.486,28</b>	<b>625.746,10</b>	<b>206.167,72</b>	<b>685.875,98</b>	<b>380.943,81</b>	<b>625.454,77</b>	<b>351.742,68</b>	<b>629.583,11</b>	<b>423.863,23</b>	<b>313.571,73</b>	<b>523.014,55</b>	<b>260.083,08</b>
MATERIA PRIMA	103.745,10	223.480,75	73.631,33	244.955,71	136.051,36	223.376,70	125.622,39	224.851,11	151.379,73	111.989,90	186.790,91	84.000,00
ALUGUEL	7.343,39	-	4.218,63	-	4.267,78	3.431,97	2.054,49	-	10.326,10	4.658,76	4.658,84	2.793,73
ENERGIA	50.805,44	67.369,18	54.860,01	6.841,52	14.755,78	53.816,99	79.028,59	56.689,43	65.515,67	-	76.750,78	45.767,65
AGUA	-	2.708,94	2.047,12	1.368,45	-	-	3.600,00	5.075,00	16.026,00	11.002,50	8.187,24	-
PRO LABORE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
FOLHA	121.900,87	118.419,56	119.745,34	116.216,96	99.688,90	80.426,03	66.241,26	136.952,73	108.443,01	147.746,02	194.397,84	184.747,14
	298.794,80	426.978,43	269.502,43	384.382,64	269.763,82	376.051,69	291.546,73	438.568,27	366.690,51	290.397,18	485.785,61	332.308,52
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSUMOS	8.829,36	3.407,80	11.661,52	11.891,59	16.190,80	7.978,58	13.922,01	6.184,85	12.326,31	3.077,57	5.583,00	8.114,77
FRETE	15.580,00	5.810,00	6.650,00	10.015,00	9.370,00	6.232,00	8.410,00	4.840,00	11.096,00	4.945,85	1.765,00	5.578,60
CONTABILIDADE	10.000,00	24.440,00	-	-	-	-	3.600,00	5.075,00	16.026,00	11.002,50	8.187,24	-
JURIDICO	-	-	3.500,00	-	-	-	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-
COMISSÃO	14.524,31	31.287,31	10.308,39	34.293,80	19.047,19	31.272,74	17.587,13	31.479,16	21.193,16	15.678,59	26.150,73	13.004,15
ANTECIPAÇÃO	8.714,59	18.772,38	6.185,03	20.576,28	11.428,31	18.763,64	10.552,28	18.887,49	12.715,90	9.407,15	15.690,44	7.802,49
	57.648,26	83.717,49	38.304,94	76.776,67	56.036,30	64.246,96	56.071,42	68.466,50	73.357,37	44.111,66	59.376,40	34.500,02
TOTAL DESPESAS	356.443,06	510.695,92	307.807,37	461.159,31	325.800,13	440.298,66	347.618,15	507.034,77	440.047,87	334.508,84	545.162,01	366.808,54
<b>RESULTADO</b>	<b>- 65.956,78</b>	<b>115.050,18</b>	<b>- 101.639,65</b>	<b>224.716,67</b>	<b>55.143,68</b>	<b>185.156,11</b>	<b>4.124,53</b>	<b>122.548,34</b>	<b>- 16.184,64</b>	<b>- 20.937,11</b>	<b>- 22.147,46</b>	<b>- 106.725,46</b>

**FLUXO DE CAIXA 2022**

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>FATURAMENTO</b>	<b>59.521,13</b>	<b>276.371,48</b>	<b>148.692,46</b>	<b>288.842,49</b>	<b>391.357,07</b>	<b>271.386,19</b>	<b>313.123,25</b>	<b>297.724,38</b>	<b>368.101,46</b>	<b>437.406,60</b>	<b>311.488,75</b>	<b>6.894,90</b>
MATERIA PRIMA	21.257,55	98.704,10	53.104,45	103.158,03	139.770,38	96.923,64	111.829,73	106.330,14	131.464,81	156.216,64	111.245,98	2.462,46
ALUGUEL	-	-	6.780,85	6.926,88	3.638,33	3.642,69	3.655,77	3.695,01	3.672,12	3.819,22	3.814,85	-
ENERGIA	36.304,25	51.826,76	52.929,52	69.792,96	10.286,45	62.516,65	16.968,22	44.125,98	50.666,78	73.375,27	55.973,88	33.306,82
AGUA	4.489,33	2.251,72	750,83	335,79	3.325,86	3.450,16	2.705,23	2.946,96	3.450,05	3.086,26	2.560,66	-
PRO LABORE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
FOLHA	134.301,08	118.395,56	113.486,91	117.160,47	121.099,09	128.615,66	145.747,39	137.843,84	158.280,67	153.408,19	186.565,89	195.446,90
	211.352,21	286.178,14	242.052,56	312.374,13	293.120,11	310.148,80	295.906,34	309.941,93	362.534,43	404.905,58	375.161,26	246.216,18
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSUMOS	3.168,46	6.896,63	6.520,49	1.900,58	4.216,87	4.697,79	2.760,40	1.000,00	1.220,22	1.820,28	3.658,20	10.014,76

FRETE	1.040,00	5.800,00	4.140,00	13.865,15	26.890,00	17.680,00	30.227,00	20.850,00	12.540,00	23.127,00	19.520,00	22.797,81
CONTABILIDADE	-	-	15.000,00	7.000,00	-	-	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JURIDICO	-	2.000,00	8.247,22	9.800,00	4.900,00	5.835,00	11.670,00	-	-	-	-	3.000,00
COMISSÃO	2.976,06	13.818,57	7.434,62	14.442,12	19.567,85	13.569,31	15.656,16	14.886,22	18.405,07	21.870,33	15.574,44	344,75
ANTECIPAÇÃO	1.785,63	8.291,14	4.460,77	8.665,27	11.740,71	8.141,59	9.393,70	8.931,73	11.043,04	13.122,20	9.344,66	206,85
	8.970,15	36.806,35	45.803,11	55.673,13	67.315,44	49.923,69	74.707,26	50.667,95	43.208,34	64.939,81	53.097,30	41.364,16
TOTAL DESPESAS	220.322,36	322.984,49	287.855,67	368.047,26	360.435,55	360.072,48	370.613,60	360.609,88	405.742,76	469.845,39	428.258,56	287.580,35
<b>RESULTADO</b>	<b>- 160.801,23</b>	<b>- 46.613,01</b>	<b>- 139.163,21</b>	<b>- 79.204,77</b>	<b>30.921,52</b>	<b>- 88.686,29</b>	<b>- 57.490,35</b>	<b>- 62.885,50</b>	<b>- 37.641,30</b>	<b>- 32.438,79</b>	<b>- 116.769,81</b>	<b>- 280.685,45</b>

**FLUXO DE CAIXA 2023**

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>FATURAMENTO</b>	<b>300.013,54</b>	<b>190.990,18</b>	<b>752.523,96</b>	<b>654.319,98</b>	<b>485.937,58</b>	<b>370.494,54</b>	<b>319.269,84</b>	<b>339.350,08</b>	<b>365.383,55</b>	<b>252.568,67</b>	<b>71.760,51</b>	<b>165.447,19</b>
MATERIA PRIMA	107.147,69	68.210,78	268.758,56	233.685,71	173.549,14	132.319,48	114.024,94	121.196,46	130.494,13	90.203,10	25.628,75	59.088,28
ALUGUEL	7.625,36	3.470,40	4.015,11	-	4.015,11	-	4.015,11	4.046,16	4.026,61	4.027,76	-	-
ENERGIA	50.304,85	84.144,56	88.554,53	34.311,43	11.706,28	58.858,00	58.298,91	45.972,75	63.611,76	15.608,59	-	77.090,86
AGUA	3.001,62	6.962,79	3.439,30	-	4.254,54	3.540,74	3.672,78	7.033,54	2.775,50	2.907,04	3.483,08	4.153,93
PRO LABORE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
FOLHA	143.452,65	150.542,59	162.721,79	184.168,49	169.532,04	173.269,79	125.415,85	117.371,22	127.263,84	126.796,01	116.101,26	167.814,22
	326.532,17	328.331,12	542.489,29	467.165,63	378.057,11	382.988,01	320.427,59	310.620,13	343.171,84	254.542,50	160.213,09	323.147,29
IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSUMOS	6.829,36	3.488,80	7.661,52	10.191,59	14.190,80	7.918,58	11.922,01	5.184,00	8.326,61	5.037,57	11.583,00	6.614,77
FRETE	6.500,00	4.560,00	5.600,00	8.963,00	4.369,00	5.900,00	8.300,00	4.950,00	11.589,00	7.896,00	8.456,00	3.960,00
CONTABILIDADE	8.500,00	10.500,00	1.400,00	-	2.500,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
JURIDICO	4.500,00	8.500,00	4.000,00	-	-	16.000,00	4.000,00	3.000,00	5.000,00	-	-	-
COMISSÃO	15.000,68	9.549,51	37.626,20	32.716,00	24.296,88	18.524,73	15.963,49	16.967,50	18.269,18	12.628,43	3.588,03	8.272,36
ANTECIPAÇÃO	9.000,41	5.729,71	22.575,72	19.629,60	14.578,13	11.114,84	9.578,10	10.180,50	10.961,51	7.577,06	2.152,82	4.963,42
	50.330,44	42.328,01	78.863,44	71.500,19	59.934,81	64.458,14	49.763,60	40.282,01	54.146,29	33.139,06	25.779,84	23.810,55
TOTAL RECEITAS	376.862,62	370.659,13	621.352,72	538.665,82	437.991,91	447.446,15	370.191,19	350.902,13	397.318,13	287.681,56	185.992,93	346.957,84
<b>RESULTADO</b>	<b>- 76.849,08</b>	<b>- 179.668,95</b>	<b>131.171,24</b>	<b>115.654,16</b>	<b>47.945,67</b>	<b>- 76.951,61</b>	<b>- 50.921,35</b>	<b>- 11.552,05</b>	<b>- 31.934,58</b>	<b>- 35.112,89</b>	<b>- 114.232,42</b>	<b>- 181.510,65</b>

MRF INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
PLASTICOS  
LTDA:0861523000017  
7

Assinado de forma digital  
por MRF INDUSTRIA E  
COMERCIO DE PLASTICOS  
LTDA:08615230000177  
Dados: 2024.02.06 17:55:12  
-03'00'

BONPLAST INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
ARTEFATOS  
PLASTI:409192250001  
60

Assinado de forma digital  
por BONPLAST INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ARTEFATOS  
PLASTI:40919225000160  
Dados: 2024.02.06 17:55:23  
-03'00'

JRV INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ARTIGOS  
PLASTICOS  
LTD:31810736000159

Assinado de forma digital por JRV  
INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ARTIGOS PLASTICOS  
LTD:31810736000159  
Dados: 2024.02.06 17:55:40 -03'00'

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PROXIMOS 12 MESES

MESES	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO.25
<b>FATURAMENTO PROJETADO</b>	<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>
MATERIA PRIMA	150.000,00	150.000,00	180.000,00	150.000,00	150.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	150.000,00
ALUGUEL	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40	9.070,40
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AGUA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PRO LABORE	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23	16.704,23
FOLHA	78.494,20	78.494,20	78.494,20	78.494,20	78.494,20	78.494,20	78.494,20	78.494,20	78.494,20	117.741,30	117.741,30	78.494,20
	299.268,83	299.268,83	329.268,83	299.268,83	299.268,83	329.268,83	329.268,83	329.268,83	329.268,83	368.515,93	368.515,93	299.268,83
IMPOSTOS	42.000,00	42.000,00	50.400,00	42.000,00	42.000,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	40.000,00	42.000,00
INSUMOS	21.000,00	21.000,00	25.200,00	21.000,00	21.000,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	20.000,00	21.000,00
FRETE	12.600,00	12.600,00	15.120,00	12.600,00	12.600,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	12.000,00	12.600,00
CONTABILIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00
JURIDICO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
COMISSÃO	12.600,00	12.600,00	15.120,00	12.600,00	12.600,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	12.000,00	12.600,00
ANTECIPAÇÃO	12.600,00	12.600,00	15.120,00	12.600,00	12.600,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	12.000,00	12.600,00
	111.800,00	111.800,00	131.960,00	111.800,00	111.800,00	131.960,00	131.960,00	131.960,00	131.960,00	134.460,00	109.500,00	111.800,00
TOTAL RECEITAS	411.068,83	411.068,83	461.228,83	411.068,83	411.068,83	461.228,83	461.228,83	461.228,83	461.228,83	502.975,93	478.015,93	411.068,83
<b>RESULTADO</b>	<b>8.931,17</b>	<b>8.931,17</b>	<b>42.771,17</b>	<b>8.931,17</b>	<b>8.931,17</b>	<b>42.771,17</b>	<b>42.771,17</b>	<b>42.771,17</b>	<b>42.771,17</b>	<b>1.024,07</b>	<b>- 78.015,93</b>	<b>8.931,17</b>

BONPLAST INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
ARTEFATOS  
PLASTI:409192250001  
60

Assinado de forma digital  
por BONPLAST  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE ARTEFATOS  
PLASTI:40919225000160  
Dados: 2024.02.06  
17:52:17 -03'00'

JRV INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
PLASTICOS  
LTD:318107360001  
59

Assinado de forma  
digital por JRV  
INDUSTRIA E COMERCIO  
DE ARTIGOS PLASTICOS  
LTD:31810736000159  
Dados: 2024.02.06  
17:52:30 -03'00'

MRF INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
PLASTICOS  
LTDA:08615230  
000177

Assinado de forma  
digital por MRF  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
PLASTICOS  
LTDA:08615230000177  
Dados: 2024.02.06  
17:54:33 -03'00'



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -  
CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1000015-54.2023.8.26.0354  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme determinado às fls. 1401/1402, ante a manifestação da Requerente de fls. 1413/1426, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos.

Nada Mais. Campinas, 07 de fevereiro de 2024. Eu, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme determinado às fls. 1401/1402, ante a manifestação da Requerente de fls. 1413/1426, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 7 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2024. Considera-se a data de publicação em 09/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

12/02/2024 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.728/2024) - Prorrogação

13/02/2024 - Carnaval - Prorrogação

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)

Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)

Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)

Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)

Teor do ato: "Conforme determinado às fls. 1401/1402, ante a manifestação da Requerente de fls. 1413/1426, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos."

Campinas, 8 de fevereiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal** sem a manifestação da **Requerente** quanto ao recolhimento da **6ª (sexta) parcela das custas processuais**. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais. Campinas, 08 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **100015-54.2023.8.26.0354**  
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 08/02/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 1413/1414. À Administradora Judicial.

Fl. 1430. Intimem-se as requerentes para pagamento da 6ª parcela das custas em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção.

Intime-se.

Campinas, 08 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0080/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 1413/1414. À Administradora Judicial. Fl. 1430. Intimem-se as requerentes para pagamento da 6ª parcela das custas em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção. Intime-se."

Campinas, 9 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2024. Considera-se a data de publicação em 15/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Edgar Cassila (OAB 305016/SP)  
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)  
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 1413/1414. À Administradora Judicial. Fl. 1430. Intimem-se as requerentes para pagamento da 6ª parcela das custas em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção. Intime-se."

Campinas, 12 de fevereiro de 2024.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM – COMARCA DE CAMPINAS-SP.**

**PROCESSO Nº 100015-54.2023.8.26.0354**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, por seu responsável técnico Dr. Maurício Galvão de Andrade, Administrador de Empresas (CRA/SP nº 135.527), Contador (CRC nº 1SP/168.436) e advogado (OAB/SP nº 424.626), honrosamente nomeada como PERITA JUDICIAL nos autos da Recuperação Judicial de M R F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ME, JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, **tendo tomado conhecimento do Ato Ordinatório de fls. 1427 e da Decisão de fls. 1431**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **expor** o que segue:

### **1. Demonstrações Contábeis – Art. 51, inciso II, da Lei 11.101/2005**

Conforme apontado no Laudo Pericial de fls. 806/831 e nas manifestações fls. 1043/1052, fls. 1139/1141, fls. 1252/1257 e fls. 1401/1402, a perícia apontou que estava pendente a **juntada das demonstrações contábeis referentes aos anos 2020, 2021 e 2023 (levantamento especial), bem como o Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, previstos no art. 51, inciso II da LRF.**

Manifestação de fls. 1413/1414, as Requerentes informaram sobre a juntada dos documentos contábeis correspondentes ao ano de 2023, devidamente assinados, bem como juntaram relatório de fluxo de caixa e sua projeção, elaborado de forma conjunta das três empresas postulantes.

Além disso, informaram que as derradeiras demonstrações contábeis faltantes, correspondentes ao Art. 51, II, serão apresentadas no prazo estabelecido no r. despacho de fls. 1395.

Desta forma, tendo em vista a quantidade manifestações e juntadas de documentos ocorridas após a entrega do Laudo Pericial de fls. 806/831, apresenta-se no doc. 1 o Laudo Pericial atualizado, em que consta as verificações e considerações sobre o determinado na decisão de fls. 799/801.

Termos em que junta em manifestação.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE**

Responsável Técnico

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527 - OAB/SP n.º 424.626



# DOC. 01

Perícia Prévia - Atualização

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000015-54.2023.8.26.0354

4ª E DA 10ª RAJs – do Foro da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem –  
Campinas-SP

### “GRUPO PLASTBON”

#### PERÍCIA PRÉVIA - ATUALIZAÇÃO

**Art. 48 - Requisitos; Art.51- Iniciais/Instrução;**

**Art. 51-A - Constatação prévia;**

**Art. 69-G e ss - Consolidação Substancial**

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade  
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527  
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436  
Advogado – OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

<b>OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ART. 48 e ART. 51 da LRF .....</b>	<b>6</b>
<b>3. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL (Art. 69-G e ss da LRF). .....</b>	<b>8</b>
<b>4. DA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ART. 51-A da Lei 11.101/2005) .....</b>	<b>21</b>
<b>5. DA FRAUDE E COMPETÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
<b>6. DA CONCLUSÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>7. DO ENCERRAMENTO .....</b>	<b>25</b>

## OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo:

- a)** Verificar se as requerentes preenchem os requisitos subjetivos e objetivos previstos no Artigo 48 da Lei 11.101/05;
- b)** Verificar se o pedido se encontra devidamente instruído com a documentação necessária (Artigo 51 da Lei 11.101/05);
- c)** Realização de constatação prévia para verificação das reais condições de funcionamento da empresa (Artigo 51-A da Lei 11.101/2005);
- d)** Verificar a presença das hipóteses para consolidação substancial previstas no art. 69-J, da LRF.

O trabalho ora apresentado foi elaborado após a análise dos documentos juntados pelas Requerentes nos autos do pedido de Recuperação Judicial, bem como daqueles solicitados pelo auxiliar de justiça na diligência realizada na sede das Requerentes autos do processo.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da Recuperação Judicial das empresas MRF IND. E COMERCIO DE PLASTICOS ME, JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRE e BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA., que juntas constituem o mesmo grupo econômico, denominado “**Grupo Plastbon**”.

Por meio da decisão de fls. 799/801, o MM. Juízo determinou a constatação prévia e determinou que a auxiliar da justiça conferisse se todos os documentos previstos no art. 51-A, da Lei 11.101/2005 foram devidamente apresentados pelas Requerentes, bem como ordenou a apresentação de relatório sobre possibilidade do deferimento da consolidação substancial, nos seguintes termos:

***“(...) CONSTATAÇÃO PRÉVIA Determino a constatação prévia, por força do artigo 51-A, caput e seguintes, da Lei 11.101/2005. Nesse sentido a Recomendação nº 57/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): "Art. 1º Recomendar a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, que determinem a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005. (redação dada pela Recomendação n. 112, de 20.10.2021) Art. 2º Caso a constatação prévia indique a inexistência de atividade da empresa, potencial ou real, o juiz poderá indeferir a petição inicial. (redação dada pela Recomendação n. 112, de 20.10.2021) Art. 3º Caso a constatação prévia indique a incompletude ou irregularidade da documentação apresentada com a petição inicial e o devedor não providencie a sua emenda, o juiz poderá indeferir a petição inicial. (..)”***  
**NOMEIO MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, Telefone**

**(11)3360-0500, endereço eletrônico [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br), para efetuar os trabalhos técnicos preliminares nos termos artigo 51-A, caput e seguintes, da Lei 11.101/2005. À SERVENTIA: Intimar o Sr. Perito Judicial nomeado, através do Portal de Auxiliares e endereço eletrônico, advertindo-se de que o laudo preliminar, bem como os respectivos relatórios deverão ser apresentados nos autos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. AO PERITO JUDICIAL: Apresentar laudo preliminar, bem como relatórios no prazo máximo de 05 (cinco) corridos. A remuneração do profissional nomeado será arbitrada somente após à apresentação do laudo nos presentes autos e observará a complexidade do trabalho desenvolvido. A perícia prévia deverá consistir, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem como na verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial, conforme Art 51-A, § 5º da LRF. Referente à verificação de grupo econômico, o Sr. Perito Judicial deve, inclusive, identificar sua existência, com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF. Por fim, deverá detectar indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente ação e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo. Após a juntada, dê-se vista à parte autora para se manifestar e, se for o caso, regularizar o que for determinado na Constatação Prévia no prazo de 5 (cinco) dias corridos, abrindo-se vista ao perito judicial para análise das providencias tomadas. (...)**

Destarte, para cumprir a determinação do juízo, a auxiliar da justiça - perito realizou as diligências para obtenção das informações e documentos necessários para a elaboração do presente relatório.



## 2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ART. 48 e ART. 51 da LRF

### 2.1. Verificação dos documentos previstos no art. 48 da Lei 11.101/2005 – Preenchimento dos Requisitos

<b>TABELA DE DOCUMENTOS</b>						
<b>Art. 48 - Requisitos</b>						
EMPRESAS GRUPO "PLASTBON"	M.R.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		J.R.V. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLASTICO EIRELI - ME		BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	
	CNPJ: 08.615.230/0001-77		CNPJ: 31.810.736/0001-59		CNPJ: 40.919.225/0001-60	
DOCUMENTO	SITUAÇÃO	FLS.	SITUAÇÃO	FLS.	SITUAÇÃO	FLS.
Comprovação de exercício regular das atividades por mais de 2 anos (Fichas Cadastrais das Juntas Comerciais, Situação Fiscal RFB e Notas Fiscais)	Presente	17/28 - 129/132	Presente	297/311 - 336/338	Presente	616/630 - 672/673
Certidões Distr. Falência, Criminal e Declaração do art. 48, inciso IV	Presente	29/38	Presente	312/325	Presente	631/644
Certidões Distr. Criminal, Declaração do art. 48, inciso IV do Sócio/Controlador	Presente - fls. 832/8328					

Após a análise dos documentos juntados na inicial, na emenda e daqueles apresentados no decorrer da perícia, observa-se que as requerentes preencheram os requisitos exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005.

## 2.2. Verificação dos documentos previstos no art. 51 da Lei 11.101/2005

TABELA DE DOCUMENTOS						
Art. 51 - Iniciais - Instrução						
EMPRESAS GRUPO "PLASTBON"	M.R.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		J.R.V. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLASTICO EIRELI - ME		BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	
	CNPJ: 08.615.230/0001-77		CNPJ: 31.810.736/0001-59		CNPJ: 40.919.225/0001-60	
DOCUMENTO	SITUAÇÃO	FLS.	SITUAÇÃO	FLS.	SITUAÇÃO	FLS.
I - Exposição das Causas	Presente - 4/9					
II - Demonstrações Contábeis						
Balanco Patrimonial e DRE's - últimos 3 exercícios	Presente - fls. 1168/1248 - 1269/1289 - 1301/1309 - 1415/1426					
Balancete e DRE Acumulado 2023						
Fluxo de Caixa - Projeção						
III - Relação de Credores	Presente	133/135 - 791/797	Presente	339/342 - 785/790	Presente	674/675 - 782/784
IV - Relação de Empregados	Presente	781	Presente	343/345 - 781	Presente	781
V- Certidão de Regularidade	Presente	17/28 - 129/132	Presente	297/311 - 336/338	Presente	616/630 - 672/673
Ato constitutivo						
VI - Bens Particulares Sócios e Adm.	Presente - fls. 879/882					
VII- Extratos Bancários	Presente	136/295	Presente	346/614	Presente	676/765
VIII- Certidões do Cartório de Protesto	Presente	39/99	Presente	839/859	Presente	645/663
IX- Relação das Ações - Subscritas Pelo Sócio/Administrador	Presente	110/115	Presente	896/897	Presente	895
X- Relatório do Passivo Fiscal	Presente	37/38	Presente	318/325	Presente	638/644
XI- Relação de Bens e Direitos	Presente - fls. 883/894 - 898/909 - 922/932 - 1023/1039 - 1085/1088 - 1110/1133					

Após a análise dos documentos juntados na Inicial para instruir o pedido de recuperação judicial, na Emenda à Inicial e daqueles apresentados no decorrer da perícia, faz-se as seguintes observações:

**a) Demonstrativos Contábeis**

Após a solicitação de perícia e determinação do MM Juízo, as Requerentes apresentaram os documentos contábeis no decorrer dos trabalhos periciais, conforme fls. 1168/1248, 1269/1289, 1301/1309 e 1415/1426.

Ao analisar os documentos apresentados observou-se que as Requerentes os documentos contábeis previstos no art. 51, inciso II, sendo que, referente ao período de 2020 e 2021, a J.R.V. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLASTICO EIRELI - ME e M.R.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA trouxeram aos autos Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), visto que a época as empresas eram optantes pelo Simples Nacional.

As Requerentes informaram ainda, às fls. 1413/1414, que apresentarão os demonstrativos faltantes, referentes aos anos de 2020 e 2021. No entanto, vale ressaltar que as empresas optantes pelo simples Nacional, estão desobrigadas à elaboração de Balanço Patrimonial, sendo assim, tendo em vista a apresentação das Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, esta signatária entende que os documentos apresentados atendem ao previsto no art. 51, inciso II da Lei 11.101/2005.

**3. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL (Art. 69-G e ss da LRF).**

**3.1. Da Consolidação Processual e Substancial Requerida**

Em sua peça Inicial as Requerentes alegam que integram grupo empresarial sob mesmo controle societário e que satisfazem os requisitos para que, nos termos do artigo 69-G, da Lei nº 11.101/2005, tenham seus pedidos de recuperação judicial processados na forma de consolidação processual e também substancial, e assim requerem. Aduzem, ainda, que isto propiciará, de um modo só, a otimização dos recursos processuais e de meios para se debelar a crise empresarial que as assola.

Ademais, destacam as Requerentes em seu petítório, que sua organização empresarial, toda sob controle societário direto e indireto do “Grupo Plastbon”, não deixa dúvidas quanto ao cumprimento do requisito necessário para o processamento em consolidação processual. Alegam as Requerentes, ainda, que desempenham papel coordenado na estrutura de gestão societária, centralizado sob sua quotista controladora, possuindo administradores comuns, especialmente no que diz respeito aos negócios e às dívidas, essencialmente interligados, seguindo a lógica de perseguir o interesse do grupo econômico. Não só determinadas dívidas são tomadas e/ou garantidas por mais de uma Requerente, mas também a complexa rede de contratos de dívida e aporte de recursos por elas firmados compreendem eventos de aceleração cruzada e obrigações que geram verdadeira relação de interdependência entre cada uma delas.

Diante do pedido das Requerentes, o MM. Juízo determinou a elaboração pela Administração Judicial de relatório apontando especificamente a presença ou não das circunstâncias indicadas no art.69-J, da LRF, para permitir que este juízo verifique se estão presentes os requisitos dos artigos 69-G a 69-L, da LRF.

### 3.2. Dos Documentos Apresentados Pelas Requerentes (art. 69-G, §1º e art. 69-H da LRF)

Sobre a consolidação processual, o art. 69-G da Lei 11.101/2005 assim prevê:

**Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**§ 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**§ 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**§ 3º Exceto quando disciplinado de forma diversa, as demais disposições desta Lei aplicam-se aos casos de que trata esta Seção. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

Conforme verificado no item 2 acima, as Requerentes apresentaram individualmente a documentação exigida no art. 51 da LRF.

Desta forma, nesse quesito, esta auxiliar da justiça entende não haver óbice para o deferimento da consolidação processual pretendida, com a nomeação de apenas um administrador judicial, nos termos do art. 69-G, §1º e art. 69-H da LRF.

### 3.3. Da Consolidação Substancial – Art. 69-J da LRF.

Sobre o deferimento da consolidação substancial pretendida, o art. 69-J da Lei 11.101/2005 assim prevê:

**Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**I - existência de garantias cruzadas; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**II - relação de controle ou de dependência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**III - identidade total ou parcial do quadro societário; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

**IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

#### 3.3.1. Da interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores – Art. 69-J, “caput”

O Responsável técnico da auxiliar da justiça diligenciou a sede administrativa das Requerente, localizada na Rua Campinas, 61 e 69, Jardim Triunfo, Pedreira/SP, em 11/09/2023, onde reuniu-se com os sócios administradores das Recuperandas, Sr. Fabio Rodrigo de Oliveira, Sr. Gustavo de Oliveira Folli, Sr. Vinicius Araujo de Oliveira e Sra. Sandra

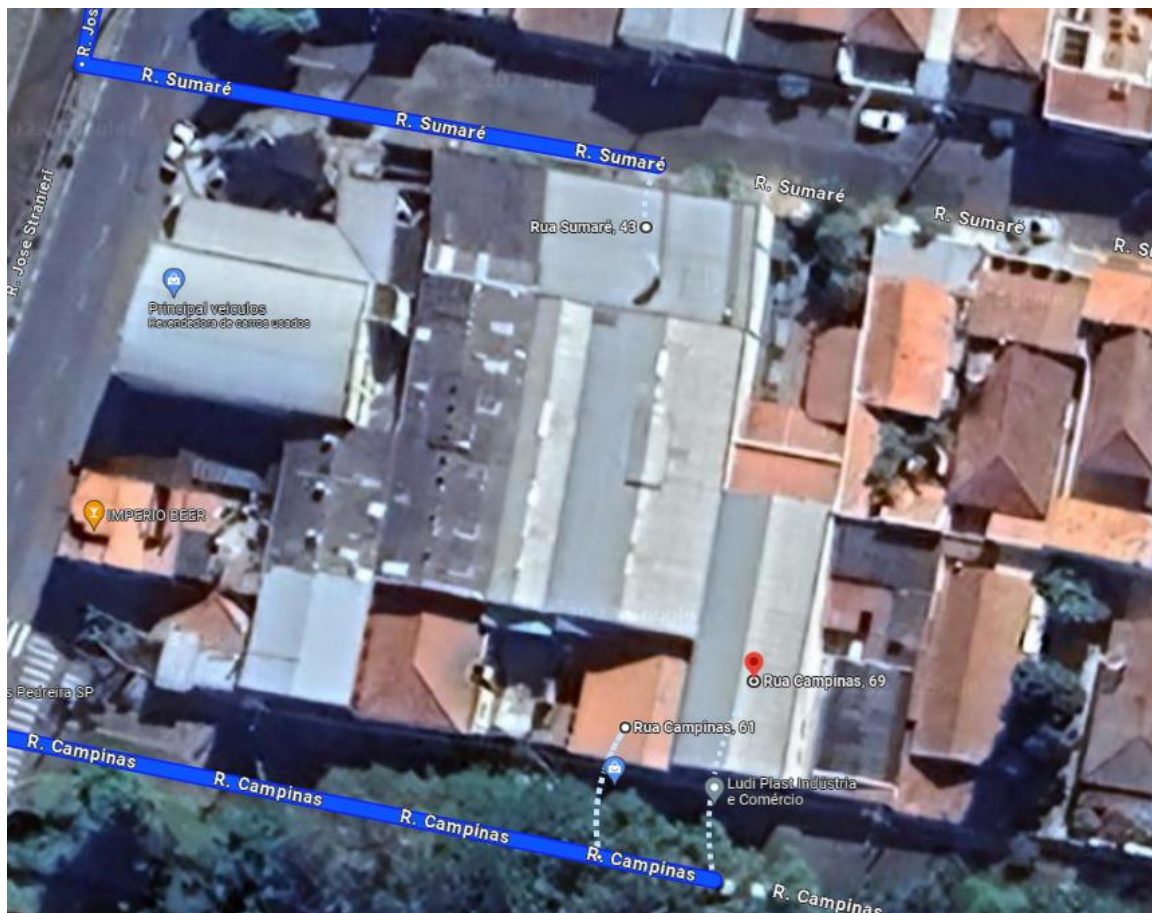


Carolina Matarello Garcia de Oliveira com a presença do advogado constituído nos autos da recuperação judicial – por telefone conferência, Dr. Clovis T. Thomaz Jr.

A análise minuciosa dos documentos que compõem o processo, com destaque para os contratos sociais e as certidões da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, revela uma notável correlação entre as empresas M.R.F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., JRV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI – ME e BONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. Embora essas empresas possuam sedes em endereços distintos, é notável que todas elas estão localizadas unida fisicamente pela conexão interna dos imóveis.

O conjunto dos imóveis estão interligados e possuem comunicação entre si, formando a linha de produção, o estoque de matéria prima, estoque de produtos semiacabados, estoque de produtos acabados, a expedição, o almoxarifado e toda estrutura administrativa das empresas (comercial, RH, financeiro, administrativo e compras). Sendo compartilhado o espaço entre as Requerentes, sem distinção e identificação.

É importante destacar que os empregados são contratados pela JRV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI – ME, porém todos os funcionários prestam serviços às outras Requerentes que compartilham o mesmo espaço. Contatou-se ainda, durante a diligência, a presença de 25 (vinte e cinco) dos 36 (trinta e seis) colaboradores das empresas no local





Foi observado, adicionalmente, que este é o local onde os sócios e diretores das empresas se reúnem para conduzir suas atividades de gestão estratégica, financeira e administrativa. É relevante destacar que todos esses indivíduos fazem parte da mesma família, composta por pai, filhos e sobrinho, o que demonstra uma estreita relação de vínculo familiar no âmbito das operações comerciais. Essa dinâmica reforça a interconexão e a colaboração entre as empresas, evidenciando um envolvimento conjunto na condução dos negócios.

**Nesse contexto, fica evidenciado que, tanto em relação aos ativos e instalações, quanto à própria mão de obra, há uma comprovada utilização conjunta das empresas. Restando clara a interconexão e a confusão entre ativos dos devedores.**

### **3.3.2. Da existência de garantias cruzadas – art. 69-J, inciso I**

As análises realizadas nos documentos juntados e apresentados até o momento não foi observada a existência de garantias cruzadas.

### **3.3.3. Da relação de controle ou de dependência – art. 69-J, inciso II**

Por meio de termo de diligência, a auxiliar da justiça solicitou diversos documentos e informações necessários para a análise da possibilidade do deferimento da consolidação substancial, no entanto, pelos motivos supramencionados, os documentos contábeis não foram entregues a contento da Lei 11.101/2005.

Por meio da simples análise da disposição física das empresas, é possível identificar a dependência entre elas em diversos aspectos, como na utilização das mesmas instalações, tais como: vestiários comuns, espaços de estoque compartilhados, linha de produção conjunta, expedição e escritórios de uso comum etc. – tanto no imóvel do escritório administrativo localizado na Rua Campinas, 61, quanto no imóvel ao lado nº 69, não sendo possível descrever onde termina um e começa o outro, vejamos fotos destacada abaixo.









Verifica-se também pela análise da relação de funcionários acostada às fls. 343/345 - 781 dos autos, bem como constatou-se nas diligências realizadas, que alguns dos departamentos administrativos não se repetem. Todos os atos são como aludidos praticados pelo funcionário de uma única empresa (J.R.V. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PLASTICO EIRELI – ME) e atendem as demais empresas do grupo. Esses funcionários, por sua vez, prestam serviços que atendem a todas as empresas pertencentes ao grupo empresarial.

Observou-se ainda que não há um controle preciso para a contabilização individualizada de matéria-prima, estoque das empresas, de forma que, por vezes, a utilização desses itens acaba sendo realizada por outra empresa do grupo, assim como, foi observado que o faturamento nem sempre é realizado pela empresa que fez a aquisição da matéria prima, demonstrando a existência de confusão patrimonial.

**Essa dinâmica revela uma interconexão significativa entre as empresas, demonstrando que elas operam como um grupo integrado, com uma estrutura administrativa compartilhada e uma coordenação centralizada de suas operações.**

### **3.3.4. Identidade total ou parcial do quadro societário – art. 69-J, inciso III**

Por meio da análise das certidões atualizada obtidas no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, verifica-se que as empresas têm como sócios senhores Vinicius Araujo de Oliveira, Gustavo de Oliveira Folli, Fabio Rodrigo de Oliveira e a senhora Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira, sendo que as quotas das empresas estão divididas da seguinte forma:

## QUADRO SOCIAL - GRUPO "PLASTBON"

M.R.F. IND. E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA			
SÓCIO	Quotas	Participação	Capital Social
SANDRA CAROLINA MATARELLO GARCIA DE OLIVEIRA	30.000	60%	R\$ 30.000,00
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA	20.000	40%	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS - LTDA			
SÓCIO	Quotas	Participação	Capital Social
GUSTAVO DE OLIVEIRA FOLLI	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA			
SÓCIO	Quotas	Participação	Capital Social
VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	90.000	100%	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

A auxiliar da justiça verificou que, atualmente, o grupo de empresas pertence a uma única família. Sendo administrado pelos cônjuges Sr. Fábio Rodrigo de Oliveira e Sra. Sandra Carolina Matarello Garcia de Oliveira e filho e sobrinho.

### 3.3.5. Atuação conjunta no mercado entre os postulantes– art. 69-J, inciso III

A auxiliar de justiça analisou os contratos sociais e certidões expedidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo para, inicialmente, identificar a atividade econômica / objeto social atual das empresas, obtendo as seguintes informações:

a) M.R.F INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO

b) JRV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PLASTICOS - LTDA.

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

c) BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Embora os objetos sociais constantes na junta comercial e nos contratos sociais sejam bastante extensos, verifica-se que todas tem foco fabricação de artefatos de material plástico, comercio varejista ou atacadista de

equipamentos – conforme corroboram as fotos registradas durante as diligências realizadas pela auxiliar da justiça e anexas a este relatório.

**Conclui-se, portanto, que as empresas atuam no mesmo mercado, de forma conjunta e complementar.**

#### **4. DA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ART. 51-A da Lei 11.101/2005)**

Durante o processo de diligência inicial, foi possível constatar que as empresas Requerentes se encontravam em plena atividade de funcionamento, observadas atividades industriais, com almoxarifado, preparo de matéria prima, linha produção ativa, expedição, assim como atividades nos departamentos comercial, financeiro, operacional e administrativo, fato claramente evidenciado pelo cenário que este auxiliar da justiça encontrou, conforme fls. 863/867.

De acordo com a Ficha cadastral da JUCESP da Requerente MRF Indústria e Comércio de Plásticos LTDA, observou constar uma filial em Recife-PE, datada de fevereiro de 2017. Conforme informações obstantes na diligência a filial nunca chegou a entrar em operação, a comprovação do encerramento da filial foi juntada às fls. 1013/1022.

Ademais, diante do tempo decorrido desde a diligência inicial, em 04/01/2024 foi realizada nova diligência à sede das Requerentes, sendo constatado que as empresas se encontravam em pleno funcionamento, observadas atividades industriais, com almoxarifado, preparo de matéria prima, linha produção ativa, expedição, assim como atividades nos departamentos comercial, financeiro, operacional e administrativo, conforme anexo 1.

## 5. DA FRAUDE E COMPETÊNCIA

Nas análises documentais realizadas até o momento não foram observados indícios de utilização fraudulenta da presente ação.

No que diz respeito à competência, o disposto no art. 3º da LRF prevê que:

É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Nesse sentido, verifica-se que as Requerentes possuem sede na Comarca de Pedreira/SP, especificamente nos endereços, Rua Campinas, nº 61, bairro Jardim Triunfo, Pedreira/SP, CEP 13920-000 (M.R.F – fls. 131/132); Rua Sumaré, nº 43, bairro Jardim Triunfo, Pedreira/SP, CEP 13920-000 (JRV – fls. 300/301); e Rua Campinas, nº 69, bairro Jardim Triunfo, Pedreira/SP, CEP 13920-000 (BONPLAST – fls. 673), e não possuem filiais, conforme documentos juntados.

Desta forma, sendo a Comarca de Pedreira a sede do parque fabril das Requerentes, e inexistindo filiais, resta confirmado que este local representa o seu principal estabelecimento.

Outrossim, a Comarca de Pedreira está integrada à 4ª Região Administrativa Judiciária de Campinas, conforme informação obtida em consulta junto ao site do Tribunal de Justiça, sendo a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, o órgão especial competente para processar e julgar a presente Recuperação Judicial.

## 6. DA CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo e dos documentos apresentados diretamente para esta Auxiliar de Justiça, bem como das informações obtidas nas diligências realizadas "in loco", apresentamos abaixo nossas conclusões:

- ✓ **As Requerentes preenchem os requisitos subjetivos e objetivos previstos no Artigo 48 da Lei 11.101/05;**
- ✓ **As Requerentes apresentaram os documentos de instrução, nos termos artigo 51 da Lei 11.101/05;**
- ✓ **Os documentos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/05, foram apresentados individualmente pelas devedoras, atendendo, assim, o disposto no §1º do art. 69-G da Lei 11.101/05. Sendo assim, esta auxiliar da justiça entende não haver óbice para o deferimento da consolidação processual pretendida, com a nomeação de apenas um administrador judicial, nos termos do art. 69-G, §1º e art. 69-H da LRF;**
- ✓ **Ficou evidenciado que, tanto em relação aos ativos e instalações, quanto à própria mão de obra, há uma comprovada utilização conjunta das empresas, assim como a confusão patrimonial existente na relação entre as Requerentes. Restando clara a interconexão entre ativos dos devedores, a relação de controle ou de dependência, assim como a atuação conjunta no mercado entre os postulantes, conforme previsto no art. 69 - J – Caput, inciso II e IV. Portanto, nesse quesito, esta auxiliar da justiça entende não haver óbice para o deferimento da consolidação substancial, conforme previsto no art. 69-J da LRF;**



- ✓ **Não foram observados indícios de utilização fraudulenta da presente ação;**
- ✓ **O principal estabelecimento está localizado na Comarca de Pedreira, sendo que esta integra a 4ª Região Administrativa Judiciária de Campinas, sendo a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 4ª e da 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, o órgão especial competente para processar e julgar a presente Recuperação Judicial.**

## 7. DO ENCERRAMENTO

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho consistente no **Relatório de Análise dos Requisitos Art. 48, documentos Art.51, Consolidação Substancial Art. 69-G e ss, da LRF e Constatação de atividade** composto de 25 (vinte e cinco) páginas e 1 (um) documento anexo – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

### **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Mauricio Galvão de Andrade**  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeira**  
Advogada  
OAB/SP 349406

**José Roberto Alves**  
Economista  
CORECON SP 35.364

# ANEXO 01

Diligência 04/01/2024 - Fotos

## DA DILIGÊNCIA AO ESTABELECIMENTO DAS REQUERENTES

A Administração Judicial diligenciou de forma presencial, em 04/01/2024, ao estabelecimento das Requerentes MRF IND. E COMERCIO DE PLASTICOS ME, JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRE e BONPLAST INDUSTRIA ECOMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, constituídas como “GRUPO PLASTBON”, onde constatou que as empresas estão operando normalmente.

Durante a diligência, registrou-se as seguintes fotografias:

### “GRUPO PLASTBON” – CAMPINAS – SP - 04/01/2024







**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**PROCESSO Nº 1000015-54.2023.8.26.0354**

**MRF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - EIRELI e; BONPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA,** qualificadas nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Requer a juntada da guia de recolhimento paga da 6ª e última parcela correspondente às custas iniciais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 19 de fevereiro de 2024.

**Clovis T. Thomaz Jr.**  
**OAB/SP 273.228**

**Edgar Cassila**  
**OAB/SP 305.016**





Conta de débito: Nº Banco 237 | Agência: 2224 | Conta: 78688-8 | Tipo: Conta-Corrente  
 Canal de Pagamento: Bradesco Celular PJ  
 Data do Pagamento: 19/02/2024  
 Nº de controle: 179.337.417.601.245.513

Horário: 16:01:41

Empresa: **EMERSON APOLINARIO T. D. S. I. ADVOCACI | CNPJ: 36.752.291/0001-11**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

NÚMERO DE CONTROLE DO DARE: **240590027681253**

VALOR: **R\$ 14.525,19**

CÓDIGO DE BARRAS:

85810000145-1 25190185112-1 40590027681-5 25320240219-7

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

032.676.675

**Autenticação**

xLHo7uxP \*yWZqAFU tEZVafNa MmnA6nke eDjr7YvE bivHuDzE qtq6GKdv 7tRUc2Ce  
 IiNC?VZa 9CpxbmTQ wgKkntxj NVypUJNa jsFngDoj LtDbQ4MB 5UJ5adhO eLC6jKKS  
 lvwB#GM8 KJz75SqI q4IzNDSO eyew?wyZ hMhP@ZEL \*TcXCQId 00501924 00420052

Comprovante de Pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo Nº SF-13836-561535/1999.

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco <b>0800 704 8383</b>	Deficiente Auditivo ou de Fala <b>0800 722 0099</b>	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	<b>0800 727 9933</b>	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS TADEU THOMAZ JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2024 às 17:04, sob o número W41024700012102. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000015-54.2023.8.26.0354 e código uodpRQOW.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP  
 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

### CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Tramitação prioritária

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme Comunicado Conjunto nº 881/2020, a partir do dia 14/09/2020 foi liberado no sistema de peticionamento eletrônico (e-SAJ) a funcionalidade consistente na possibilidade de indicação do número do DARE, gerando a queima automática da guia.

A atividade é automática, bastando a indicação do número da DARE no cadastro da petição inicial ou intermediária. Para auxílio dos advogados, tutoriais foram disponibilizados e poderão ser consultados a partir do seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

Certifico, ainda, que realizei a conferência do valor recolhido e da inutilização (queima) da Guia referente à **6ª (sexta) parcela das custas processuais**.

Nada Mais.

Campinas, 20 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana -

CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que houve a quitação do pagamento das CUSTAS INICIAIS, cujo total de R\$ 87.151,14 teve seu parcelamento deferido em 6 parcelas, pagos conforme os comprovantes listados a seguir.

- 1ª parcela: fl. 780 - R\$ 14.525,19
- 2ª parcela: fl. 1068 - R\$ 14.525,19
- 3ª parcela: fl. 1164 - R\$ 14.525,19
- 4ª parcela: fl. 1259 - R\$ 14.525,19
- 5ª parcela: fl. 1410 - R\$ 14.525,19
- 6ª parcela: fl. 1466 - R\$ 14.525,19

Nada Mais. Campinas, 20 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Mariane Valéria Roldao, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
 SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

### DECISÃO

Processo Digital nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Aos 19/02/2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (LMM) , Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP.

Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei.

**DECIDO.**

Defiro o processamento da recuperação judicial.

1. **NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda.** inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
 SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

**ADMINISTRADORA JUDICIAL.**

**2. DETERMINO:**

**a) PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):**

- (i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF;
- (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e
- (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial.

As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão.

Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, **no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial.**

**A Administradora Judicial** processará o pedido administrativamente,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
 SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, **em relatórios mensais**. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.

Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso.

Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II).

**b) À SERVENTIA:**

- (i) Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial.
- (ii) Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos.
- (iii) Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.
- (iv) Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação.

**c) À RECUPERANDA:**

- (i) Apresentar as contas demonstrativas mensais, **diretamente à Administradora Judicial**, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
 SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores.

- (ii) **À Recuperanda** caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias.
- (iii) Entregar, mensalmente, **diretamente à Administradora Judicial**, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05.

**d) À ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

- (i) Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise.
- (ii) Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, 1) da Lei 11.101/05.

As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso;

- (iii) Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
 SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias;

- (iv) Apresentar **Relatório Inicial** nos autos das atividades da Recuperanda **no prazo de 10 (dez) dias**. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.

O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais;

- (v) Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial;
- (vi) Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e
- (vii) Apresentar os **Relatórios Mensais** nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências.

Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial.

- (viii) Apresentar **Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidens Processuais** juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
 SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
 2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição.

e) **EXPEDIÇÃO DE EDITAL:**

- (i) Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, **diretamente, para a Administradora Judicial** por meio do endereço eletrônico.
- (ii) Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a **minuta do edital**, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10raj1vemp@tjsp.Jus.br – Assunto: #06 – 1000015-54.2023.8.26.0354).
- (iii) Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda.
- (iv) Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em **até 02 (dois) dias**.
- (v) Superada a fase administrativa e publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do Comunicado CG 219/2018.

Intime-se.

**Servirá a presente como OFÍCIO, assinada digitalmente, a ser encaminhada pelo responsável e comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Campinas - Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs  
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM  
AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, Nº 300,  
SALA 147, JARDIM SANTANA - CEP 13088-653, FONE: (19)  
2101-3230, CAMPINAS-SP - E-MAIL: 4E10RAJ1VEMP@TJSP.JUS.BR

Campinas, 19 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0094/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edgar Cassila (OAB 305016/SP)	D.J.E
Clovis Tadeu Thomaz Junior (OAB 273228/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Sandra Lucia Bevevino (OAB 372457/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP. Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei. DECIDO. Defiro o processamento da recuperação judicial. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO: PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). À SERVENTIA: Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. À RECUPERANDA: Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada

eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, I) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Apresentar Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no petiçãoamento do Relatório Inicial. Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidentes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10raj1vemp@tjstj.jus.br Assunto: 06 1000015-54.2023.8.26.0354). Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em até 02 (dois) dias. Superada a fase administrativa e publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do Comunicado CG 219/2018. Intime-se."

Campinas, 20 de fevereiro de 2024.



**Nomeação processo 1000015-54.2023.8.26.0354**

NELSON FALSETE GARCIA &lt;negarcia@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 21/02/2024 09:40

Para:MGA Consultoria &lt;mga@mgaconsultoria.com.br&gt;

Cc:CAMPINAS - 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONF. RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA 4ª E DA 10ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS &lt;4e10raj1vemp@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (89 KB)

Termo - Compromisso - Administrador Judicial - Falência [1000015-54.2023.8.26.0354].pdf;

Bom dia,

Fica Vossa Senhoria intimado nos termos da r. decisão de fls. 1469/1475: "(...) 1. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico [mga@mgaconsultoria.com.br](mailto:mga@mgaconsultoria.com.br), como ADMINISTRADORA JUDICIAL. (...)".

Segue anexo termo de compromisso para assinatura e juntada aos autos digitais.

Conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos, ressaltando que o prazo da presente intimação tem início na data de envio deste e-mail.

Para maior agilidade no atendimento solicitamos que as comunicações através de mensagens eletrônicas (e-mail) sejam feitas através do endereço **4e10raj1vemp@tjsp.jus.br**, devendo ser informado no assunto somente o texto que segue: **#05 [número do processo]**

Solicitamos, ainda, que no corpo do E-mail conste, logo em sua primeira linha, o nome da Parte Ativa do processo.

Atenciosamente.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

**CERTIFICA-SE** que em 21/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos, Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP. Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei. DECIDO. Defiro o processamento da recuperação judicial. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO: PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). À SERVENTIA: Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. À



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**RECUPERANDA:** Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, 1) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Apresentar Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial. Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidenes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10rajlvemp@tjsp.Jus.br Assunto: #06 1000015-54.2023.8.26.0354). Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em até 02 (dois) dias. Superada a fase administrativa e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as  
impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados  
dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do  
Comunicado CG 219/2018. Intime-se.

Campinas, (SP), 21 de fevereiro de 2024





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

**CERTIFICA-SE** que em 21/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos, Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP. Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei. DECIDO. Defiro o processamento da recuperação judicial. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO: PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). À SERVENTIA: Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. À **RECUPERANDA**: Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. À **ADMINISTRADORA JUDICIAL**: Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, 1) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Apresentar Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial. Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidentes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10rajlvemp@tjsp.Jus.br Assunto: #06 1000015-54.2023.8.26.0354). Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

recolhimento em até 02 (dois) dias. Superada a fase administrativa e publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do Comunicado CG 219/2018. Intime-se.

Campinas, (SP), 21 de fevereiro de 2024



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

**CERTIFICA-SE** que em 21/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos, Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP. Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei. DECIDO. Defiro o processamento da recuperação judicial. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO: PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). À SERVENTIA: Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. À



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**RECUPERANDA:** Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, 1) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Apresentar Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial. Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidenes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10rajlvemp@tjsp.Jus.br Assunto: #06 1000015-54.2023.8.26.0354). Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em até 02 (dois) dias. Superada a fase administrativa e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as  
impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados  
dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do  
Comunicado CG 219/2018. Intime-se.

Campinas, (SP), 21 de fevereiro de 2024



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

**CERTIFICA-SE** que em 21/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

Teor do ato: Vistos, Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP. Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei. DECIDO. Defiro o processamento da recuperação judicial. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO: PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). À SERVENTIA: Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. À





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**RECUPERANDA:** Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, 1) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Apresentar Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial. Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidenes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10raj1vemp@tjsp.Jus.br Assunto: #06 1000015-54.2023.8.26.0354). Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em até 02 (dois) dias. Superada a fase administrativa e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as  
impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados  
dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do  
Comunicado CG 219/2018. Intime-se.

Campinas, (SP), 21 de fevereiro de 2024



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000015-54.2023.8.26.0354**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal <<  
 Informação indisponível >>: **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

**CERTIFICA-SE** que em 21/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Município de Pedreira.

Teor do ato: Vistos, Trata-se de pedido de recuperação judicial requerida por M R F Ind e Comercio de Plasticos Me e outros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 3181073600015908615230000177 e 40919225000160, com endereço sede a Rua Sumare, 43, Jardim Triunfo 78 - CEP 13920-000, Pedreira-SP, Rua Campinas, 00061, J G Ind Plasticos, Jd Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP e Rua Campinas, 69, Jd. Triunfo - CEP 13920-000, Pedreira-SP. Determinou-se a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005. Sobreveio o Laudo de Constatação Prévia, regularizadas pela parte autora as exigências. Juntada a manifestação final pelo especialista em que se atestou o regular exercício da atividade empresarial, bem como estarem cumpridas as exigências em relação ao atendimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da mesma lei. DECIDO. Defiro o processamento da recuperação judicial. NOMEIO Mga Administração e Consultoria Ltda. inscrito no CNPJ/MF 22.508.211/0001-72, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. DETERMINO: PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period):(i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). À SERVENTIA: Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. À



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

**RECUPERANDA:** Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. À ADMINISTRADORA JUDICIAL: Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, 1) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; Apresentar Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail: 4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial. Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidenes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10rajlvemp@tjsp.Jus.br Assunto: #06 1000015-54.2023.8.26.0354). Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em até 02 (dois) dias. Superada a fase administrativa e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS**  
**1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE**  
**CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM**  
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Sala 147, Jardim  
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3230, Campinas-SP - E-mail:  
4e10rajlvemp@tjsp.jus.br

publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do Comunicado CG 219/2018. Intime-se.

Campinas, (SP), 21 de fevereiro de 2024